



SEFAZ

TRIBUTO À HISTÓRIA



SEFAZ: TRIBUTO À HISTÓRIA







Imagem da Capa:

Conjunto formado por escadaria e vitral localizado na entrada da Sede I da SEFAZ.

A escada foi construída em madeira denominada macacaúba. O vitral, contendo elementos simbólicos representativos da atividade fazendária, foi encomendado em 1927 ao atelier Formenti, no Rio de Janeiro.

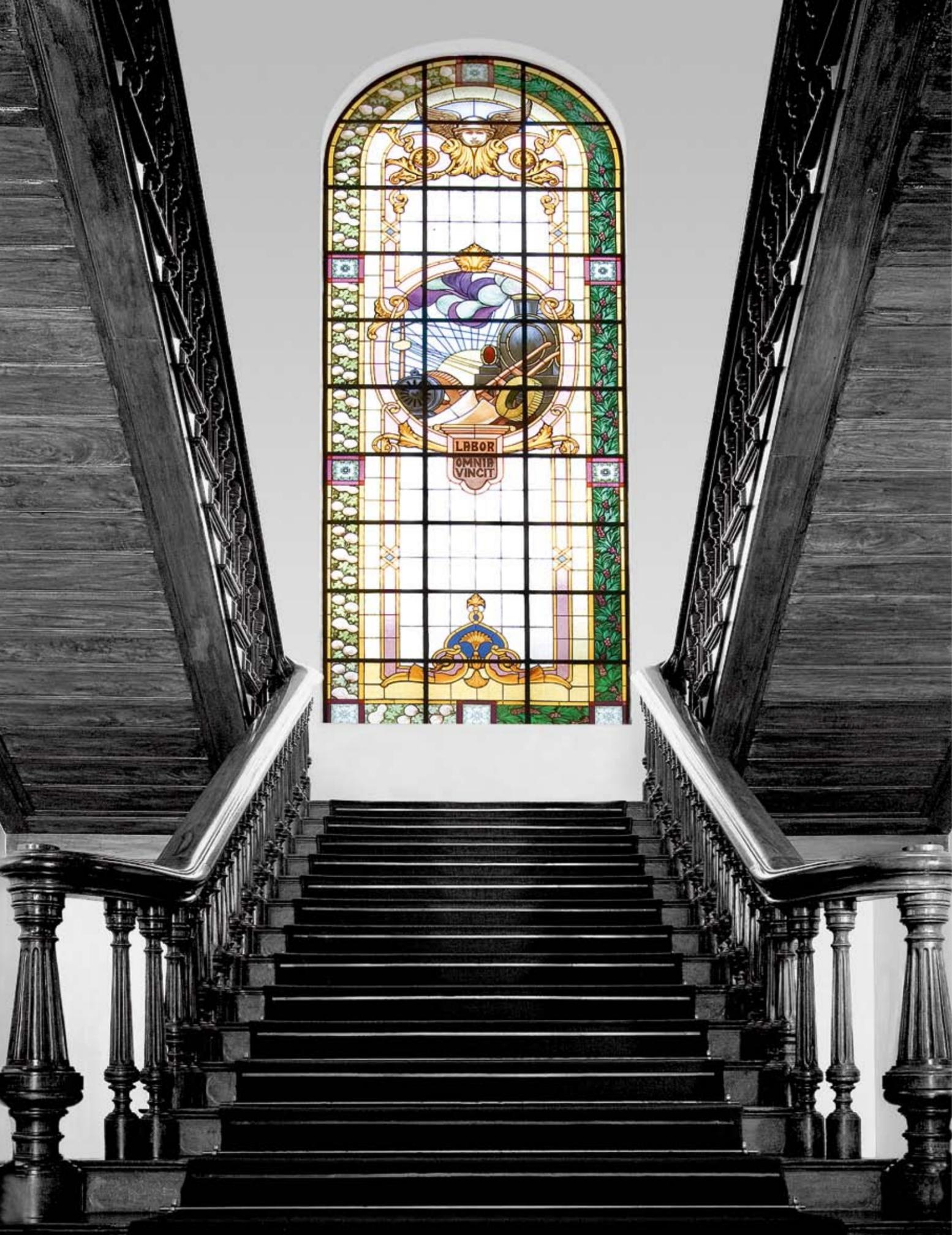
SEFAZ: TRIBUTO À HISTÓRIA



Walda Maria Mota Weyne
Historiadora

Márcio William França Amorim
Fazendário

Fortaleza - 2006



EDIÇÃO COMEMORATIVA • 170 ANOS



1836
THESOURARIA PROVINCIAL

1880
THESOIRO PROVINCIAL

1891
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

2006
SECRETARIA DA FAZENDA



Governador do Estado do Ceará
Lúcio Gonçalo de Alcântara

Secretário da Fazenda
José Maria Martins Mendes

Secretário Adjunto
João Alfredo Montenegro Franco

Secretário Executivo
Argemiro Torres Neto

Coordenadora de Administração Fazendária (ADINS)
Lúcia de Fátima Calou de Araújo

Coordenação do Projeto
Márcio William França Amorim

Texto
Walda Maria Mota Weyne
Márcio William França Amorim

Pesquisa Documental
Ana Glória Lopes da Silva
Rosana Menezes Lisboa da Ponte

Transcrição Paleográfica
Liduína Queiroz de Vasconcelos

Digitação
Marcus César de Souza Veras
Augusto Arlindo Rocha Fontelles
Lucimar Torres Barroso

Revisão
José Orlando Bezerra Nunes Filho

Fotógrafos
Valmir Gregório do Nascimento Junior
José Alves Neto

Foto da Capa
Delfina Maria Machado Rocha

Arquivos Fotográficos e Acervo de Objetos
Arquivo Nirez (Miguel Ângelo de Azevedo)
Centro de Memória da SEFAZ-CE

Legendas
Miguel Ângelo de Azevedo (Nirez)
Márcio William França Amorim

Projeto Gráfico / Direção de Arte
André Melo Venancio

Tratamento de Imagens e Arquivo Digital
Celina Cavalcante Hissa

Impressão
Gráfica Santa Marta

Colaboração
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
José Clementino Pereira
Luíza Ondina Santos Mota
Imaculada Maria Vidal da Silva
Maria Keliane Pereira Vieira
Maria Elizete Santana Moreira
Lucivanda Serpa Gomes
Francisco José de Oliveira Silva



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Alberto Nepomuceno, nº 2 - Centro
Fortaleza - Ceará - CEP 60055-000
www.sefaz.ce.gov.br

Ficha de Catalogação na Fonte
Por: Maria da Conceição G. Lemos – CRB3/853

S446 SEFAZ: Tributo à história / Organizadores, Márcio William França Amorim, Walda Maria Mota Weyne. - Fortaleza : Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, 2006. 209p. ; il. ; 30cm. Edição comemorativa dos 170 anos de criação da SEFAZ

1.Tributos. 2. Tributação no Brasil. 3. História dos Tributos. 4. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. I.Título. II. SEFAZ – CEARÁ . III. Amorim, Márcio W. França. IV. Weyne, Walda Maria Mota.

CDU: 336:9813.1

Agradecimento
Sebastião Rogério da Ponte (Tião)
Arquivo Público do Estado do Ceará
Núcleo de Documentação Cultural – NUDOC (Universidade Federal do Ceará – UFC)
Curso de História da UFC
Pós-Graduação em Economia - CAEN (UFC)
Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel
Instituto do Ceará
Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Ceará - SINTAF

PREFÁCIO



VIAGEM NO TEMPO

O ano de 2006 deu à Secretaria da Fazenda do Ceará (Sefaz) a chance de lançar-se a um exame introspectivo, tendo como marco seus 170 anos de existência e origens referenciais que remontam ao período imperial brasileiro.

E o faz em ambiente muito rico de discussões e amadurecimento de idéias, lutando com obstinação para garantir o equilíbrio permanente nas contas públicas e a estabilidade sustentável da economia estadual.

Na verdade é uma viagem fascinante ao livro do tempo, identificando na paisagem do passado as razões de situações que ainda se mantêm no presente, com força suficiente para interferir no futuro a perder de vista.

Os principais problemas que ainda hoje ocupam o debate tributário não deixam dúvida quanto à permanência dos atores de sempre:

- Os governantes, avaliam que o sistema tributário é incapaz de arrecadar os recursos suficientes para o equilíbrio dos seus orçamentos;
- Na visão dos empresários, os tributos cobrados são extorsivos e desestimulam a produção e os investimentos;
- As pessoas, pressionam por melhores serviços públicos, mas não estão dispostas a contribuir na mesma proporção;
- A sociedade, por sua vez, tem um sentimento generalizado de que o imposto é injusto, complexo e oneroso, favorecendo a sonegação e concentrando renda.

O conteúdo desse documento histórico não poderia ser mais nítido quanto a todos esses aspectos que parecem imutáveis.

Aqui se retrata não somente a história da tributação no Estado do Ceará, de forma sintética, mas também aborda o tema em diferentes estágios, dentre eles o Código de Manu (1300 a.C., na Índia), bem como com indicações explícitas à cobrança e aos regimes tributários no Egito antigo, na Grécia, na China, no Império Romano, no feudalismo e na Era Moderna.

No que concerne ao Brasil, resgata a trajetória tributária de todos os períodos, desde 1500, passando pela fase imperial e o Estado Novo, até chegar na Constituição Cidadã de 1988.

Os conflitos entre quem arrecada e paga são os mesmos, inclusive nos argumentos contra e a favor de uma ampla reforma tributária na atualidade.

A atividade tributária permeia a vida de todos nós, cidadãos, empresas e instituições de qualquer natureza, e tem sido, nas diferentes épocas, causa e origem que inspirou ou motivou movimentos e fatos que resultaram em profundas transformações sociais e políticas.

A edição de “Sefaz: Tributo à História”, não pode ser entendida como mero relato da saga de um aniversariante importante.

Na realidade, essa obra é um conjunto grandioso de fatos que ajudam a compreender como uma instituição pública, com sua diversidade ricamente humana, com virtudes e defeitos, soube atravessar diferentes e complexos episódios da economia e da política em defesa dos interesses coletivos.

Essa sim, é a grande luta que precisa ser compreendida, com isenção e justiça aos que têm batalhado nessa trincheira.

José Maria Martins Mendes
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará



CAPÍTULO I
O Tributo na História..... 12

1.1 Antiguidade..... 14
1.2 Os Tributos no Feudalismo..... 17
1.3 A Era Moderna..... 18



CAPÍTULO II
A Tributação no Brasil..... 22

2.1 Tempos Coloniais..... 23
2.2 O Mundo do Açúcar..... 27
2.3 A União Peninsular (1580-1640)..... 28
2.4 Política Tributária no Brasil Monárquico
(1808-1889)..... 32
2.5 A Tributação no Segundo Reinado..... 33
2.6 Primeira República (1889-1930)..... 34
2.7 A Era Vargas (1930-1945)..... 35
2.8 A Caminho da Democratização: 1945-1964.... 36
2.9 A Ditadura Militar..... 37
2.10. A Constituição Cidadã de 1998
e o Reordenamento Tributário..... 37



CAPÍTULO III
Aspectos Tributários da
Capitania do Siará Grande..... 39

3.1 A Criação de Gado..... 43



CAPÍTULO IV
A Tributação no Ceará Provincial..... 46

4.1 Criação da Tesouraria da Fazenda no Ceará.... 47
4.2 Criação da Thesouraria Provincial..... 49
4.3 A Libertação dos Escravos no Ceará –
O Papel da Thesouraria Provincial..... 56
4.4 Restrições da Fazenda
ao Tráfico Interprovincial..... 58



CAPÍTULO V
Tributos em Tempos de República..... 60

5.1 A Oligarquia Acciolina no Ceará
e a Política Fiscal (1896-1912)..... 61
5.2 Secretaria da Fazenda: Estrutura
Político-Administrativa (1912-1930)..... 68
5.3 O Governo de Getúlio Vargas:
Centralização Político-Administrativa..... 80
5.4 O Estado Novo no Ceará (1937-1945)..... 83
5.5 A Redemocratização (1945-1964):
O Modelo Tributário na Constituição
Cearense de 1947..... 85
5.6 Governo Virgílio Távora
(1962-1966, 1979-1982) e a Política
Econômica Desenvolvimentista no Ceará..... 87
5.7 O Governo das Mudanças (1987-2001)
e a Política Tributária..... 94
5.8 SEFAZ Hoje..... 103



CAPÍTULO VI
Educação Fiscal - Cidadania e Participação..... 112

6.1 Educação Fiscal no Ceará..... 115
6.2 Projeto Brasil-Canadá..... 116
6.3 Campanhas da Sefaz..... 117



ANEXOS..... 122

I - SEFAZ: Documentação Histórica..... 124
II - Imagens da SEFAZ..... 141
III - Documentos da Capitania do Ceará..... 164
IV - Galeria dos Titulares da SEFAZ (1889-2006).. 187

BIBLIOGRAFIA..... 208



CAPÍTULO I

O Tributo na História

Cerimônia na sala hipostila do Templo de Karnak, localizado em Tebas (atual Luxor), antiga capital do Egito. Parte dos tributos era destinado à construção de suntuosos e magníficos santuários destinados ao culto dos deuses e à perpetuação da memória dos governantes.

E m sua origem o termo “tributo” foi utilizado para designar as contribuições em ouro, escravos, ou sob qualquer espécie, que nas guerras o povo vencido, em sinal de dependência, pagava ao Vencedor.¹

A atividade tributária tem assumido diferentes modelos e características ao longo dos tempos, porém o objetivo, em última instância, tem sido o de prover os recursos destinados ao governo para a realização dos fins almeçados. Naturalmente as prioridades nem sempre se voltaram para o bem-estar da coletividade, mas, à medida que a humanidade evoluiu em conhecimento e participação, o caráter extorsivo e predatório dos antigos conquistadores foi sendo paulatinamente substituído, no Estado Democrático de Direito, por parâmetros estabelecidos em dispositivos constitucionais e legais que delimitam e regulam o poder de tributar dos entes estatais, criando, ao mesmo tempo, mecanismos que asseguram ao contribuinte a possibilidade de se manifestar contra eventuais excessos.

Em um determinado período da história o ser humano buscou organizar-se socialmente em comunidades que foram se hierarquizando para

atender diferentes interesses, que iam desde as necessidades básicas de defesa, alimentação e abrigo, até a proteção contra a ameaça de outros povos, procurando ao mesmo tempo resguardar a paz interna. Inicialmente reunidos em *gens*², estes agrupamentos transformaram-se ao longo dos séculos em cidades.

Assim, os tributos surgiram como cobrança compulsória para financiamento das atividades estatais, visando à contraprestação de serviços públicos. Na antiguidade a tributação se destinava, de modo significativo, ao custeio com guerras e ao sustento da classe governante, que muitas vezes excedia em seus gastos com luxo e obras suntuosas para seu mero deleite.

As cidades reuniam pessoas que desempenhavam uma gama variada de ofícios e profissões cujas atividades precisavam de infra-estrutura para seu pleno funcionamento, motivo pelo qual se justificava a arrecadação de tributos.

1.1. Antiguidade

Nas diversas sociedades e em diferentes épocas encontramos variadas formas de tributação. Em comunidades primitivas, fundadas sobre os laços de parentesco, o tributo foi utilizado por razões de sobrevivência e defesa comum. Nas disputas territoriais, terminado o conflito, as tribos vencedoras exigiam vantagens tributárias, como contribuições em ouro, escravos e mercadorias, a título de despojos de guerra.

No Código de Manu, na Índia, que remonta a 1300 a.C., encontramos referências explícitas à cobrança de tributos. Na China, o *Livro da Gênese dos Antigos Chineses*, obra do filósofo Confúcio, datado de 2500 a.C., contém registros de vários tipos de impostos, os quais incidiam sobre edificações, terras, águas e mercadorias.

A Pérsia, durante o governo de Ciro, no século VI a.C., embora dotada de organização político-administrativa, não possuía, segundo o historiador Heródoto, tributos estáveis, mas um sistema que consistia na contribuição de cada província conforme sua capacidade. Um eficiente serviço de correio, implantado por Ciro, permitia o acompanhamento da arrecadação e controle do que se passava no vasto império medo-persa, tendo o seu sucessor, Dario, criado a mais antiga taxa pela prestação de serviço público, referente à expedição de cada correspondência.

Na Grécia, Heródoto, considerado o “Pai da História”, viajando pela Ásia, África e Europa, descreveu as práticas culturais nos antigos Impérios, entre elas o pagamento de impostos. Segundo o historiador, a população pagava a “décima”, ou

seja, 10% sobre a produção devida ao Estado para as obras públicas.

No antigo Egito havia registros nos papiros de textos didáticos utilizados na instrução dos escribas, os quais descreviam as vantagens da carreira de escriba, principalmente no que diz respeito à cobrança de impostos aos camponeses.

Dizia o instrutor:

“... E já o escriba atraca à margem do rio para calcular o imposto sobre a colheita, com um séqüito de servos armados de bastões e de núbios com ramos de palmeira. Dizem: ‘mostra-nos o trigo!’ Mas não há nenhum trigo e o camponês é espancado sem dó nem piedade...
... Quem trabalha escrevendo não paga imposto; não é obrigado a paga.”⁵

O império egípcio instituiu uma administração altamente especializada e centralizada, que conseguiu manter o país organizado mesmo quando, em alguns períodos, ocorreu o enfraquecimento do poder real. Entre as carreiras públicas, a de escriba representava o meio de ter acesso a quase todos os títulos importantes, pois eram encarregados da contabilidade, dos impostos e demais registros, como, por exemplo, o recenseamento de bens e de pessoas.

O cargo de Escriba Real equivalia ao topo da hierarquia administrativa, tendo sob sua direção todos os escribas que controlavam a arrecadação tributária, fundamental num país que dependia do controle de estoques de alimentos para que a população não passasse fome durante a época de seca.

O regime tributário utilizado no Egito antigo incidia sobre os camponeses que no período da

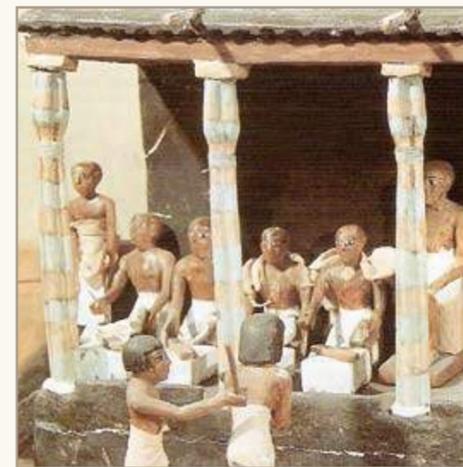


Escriba Petamenope. Uma das principais funções do escriba no Egito antigo era a de contabilizar os tributos.

colheita tinham que receber o escriba com a paleta e o papiro, registrando tudo para determinar o imposto sobre o montante dos produtos dos campos.

Quando o excesso das exigências fiscais se tornava intolerável, o camponês abandonava os campos e fugia, formando bandos de salteadores que saqueavam as áreas isoladas e privadas de proteção.

Para evitar abusos na cobrança de tributos “um decreto do rei Horemheb (1300 a.C.) proibia os agentes da corte e oficiais do exército, que em proveito próprio e em nome do Faraó, cobravam ilegalmente impostos e serviços de Corvéia”.⁵



Grupo de escribas calculando imposto (maquete encontrada no túmulo de Meketré, nobre da corte do faraó Mentuhotep I, XI dinastia).

Na Grécia a preocupação com estratégias tributárias remonta a Xenofonte, que escreveu diversos ensaios sobre agricultura e sistema tributário, dentre eles: “As formas de aumentar as receitas de Atenas” (355 a.C.).

Na cobrança de impostos em tempos de guerra, as alíquotas aumentavam. A guerra de Tróia, famoso conflito armado entre os gregos e a cidade de Tróia, de acordo com a versão do poeta Homero, em sua obra épica *Ilíada*, escrita no século VIII a.C., teria sido deflagrada pelo rapto de Helena, mulher de Menelau (Rei de Esparta), realizado por Paris, príncipe troiano.

Porém, uma outra hipótese sugere que os impostos e restrições estabelecidas aos gregos pelos troianos para navegação nos estreitos que ligavam o mar Egeu e de Mármara, desencadearam o conflito. Assim, os gregos em-

prenderam a guerra para ficarem livres dos tributos, a fim de assegurarem o domínio do mar Egeu e, por consequência, o controle da arrecadação tributária naquela região.

Como modelo administrativo, Atenas sediava um Ministério das Finanças, responsável pelas despesas ordinárias do Estado, bem assim pelo pagamento dos funcionários, pela administração da justiça, pela assistência pública de órfãos, enfermos e feridos de guerra e pelo estímulo às ciências e artes.

Para custear essas despesas, o Estado cobrava impostos sobre estrangeiros, custas judiciais, direitos alfandegários e rendas de bens, cuja tributação era administrada por técnicos em aritmética aplicada e arrecadada pelos coletores do erário.

Segundo o filósofo Aristóteles, mestre de Alexandre “O Grande”, no seu livro “Política”, a mínima parcela de arrecadação era objeto de prestação de contas à população, como também as despesas autorizadas pelo Ministério das Finanças. Ao ser questionado pelo jovem príncipe da Macedônia sobre qual seria a melhor forma de governo fez a seguinte observação: “A melhor forma de governo é aquela que atende às necessidades de cada povo”⁶. É dele a celebre tese segundo a qual “cada povo tem o governo que merece”.

No Império Romano a tributação teve grande importância, pois a sua riqueza e expansão foram constituídas sobre bases tributárias. A construção de estradas, aquedutos, monumentos e termas, bem como a manutenção dos exércitos e da organização da administração romana nas províncias, foi realizada com a cobrança de elevada carga tributária sobre os povos conquistados.

O atual sistema de múltiplos impostos foi herdado dos romanos, sendo emblemática a afirmação do Imperador Tibério de que: *Bonis pastoris est tondere pecus, non deglubere* (O bom pastor deve tosquiá-la e não esfolar seu rebanho). Este aforismo deixava claro o princípio de que o Estado, por meio de sábios governantes, não devia exaurir a fonte de origem dos tributos, porém mantê-la, evitando provocar antipatias ou descontentamento que comprometessem sua arrecadação.

Os coletores de impostos eram vistos pelos romanos, como:

¹Pereira, José Matias. “Tributação e cidadania”. Correio Braziliense. 1/03/2004.

²Gen: grupo familiar.

³Donadoni, Sérgio (org.). *O homem egípcio*. Lisboa: ed. Presença, 1994, p. 27.

⁴Corvéia: trabalho gratuito que era devido pelo camponês ao seu senhor ou ao Estado.

⁵Donadoni, Sérgio (org.). *O homem egípcio*. Lisboa: ed. Presença, 1994.

⁶Souza Filho, Oscar d’Alva e. *Polis Grega & Praxis Política*. Fortaleza: ABC Editora, 2001, p. 96.

“Um alto funcionário é um homem enérgico que, da manhã à noite, passa seu ano de trabalho nas Cúrias, decúrias e tribos, examinando linha por linha as contas do fisco.

O termo “Fisco” se refere a questão tributária, pois no Império Romano Fiscus era um cesto de junco ou de vime onde o coletor de impostos colocava o dinheiro público que arrecadava.”⁷

No latim, *fiscus* era o apelativo de um painel de pôr dinheiro, que consistia num cesto de junco ou vime, com asas e que, segundo o poeta romano Juvenal (60-140 dC), era sinônimo de tesouro do príncipe ou bolsinho imperial. Embora a palavra “fisco” corresponda hoje ao sujeito ativo da relação jurídico-tributária, vê-se que, historicamente, *fiscus*, em contraposição ao tesouro público, era o tesouro privado do imperador, donde veio a palavra “confisco”.

A expansão do Império Romano resultou na anexação de territórios fora da Itália, denominados de províncias. As cidades provinciais, compreendendo as estipiárias⁸, pagavam os tributos diretos e permanentes, sobre as pessoas – **tributum per capita** e sobre a produção da terra – decumana ou vicesima, bem como sobre exploração das minas – **Metalla** e impostos indiretos – direitos alfandegários – **portoria**.

Os responsáveis pelas finanças públicas eram os Magistrados (censores e questores) e o Senado, que tinham controle absoluto sobre o tesouro. Os Romanos entendiam que os impostos indiretos e taxas eram um empréstimo ao Estado para fazer frente às despesas decorrentes das guerras.

A ascensão do Cristianismo implicou mudanças de comportamentos, que alteraram a textura moral do mundo romano. A comunidade cristã permaneceu unida através da solidariedade, principalmente aos pobres que se aglomeraram nas portas das basílicas, cuja condição miserável se revestia de significação religiosa. Para conter a propagação dos ideais de igualdade do Cristianismo e revoltas, os cidadãos notáveis aliviavam as aflições das pessoas carentes das cidades, com doações, perdendo ao povo pobre suas dívidas com o fisco.

A influência da moral cristã possibilitou mudanças não apenas no pensamento e na forma de ser do cidadão romano, mas também nos

códigos cívicos dos notáveis, e no modelo de sociedade urbana que ressaltava o poder/dever dos denominados “bem nascidos”.

Tornou-se famosa a volúpia tributária do Imperador Vespasiano, que não satisfeito em tributar as mulheres separadas ou divorciadas, além dos escravos, homens pobres e o casamento, instituiu também o chamado imposto da urina, cobrado daqueles que utilizavam os mictórios públicos de Roma.

Conta-se que Tito, filho de Vespasiano e seu sucessor, certa feita foi reclamar ao pai, pois estava sendo alvo de brincadeiras e chacotas em virtude da tributação que ele havia criado sobre a urina. Como resposta, o imperador deu-lhe uma moeda de ouro para cheirar e perguntou: Olet? (tem cheiro?). Tito respondeu: Non olet (não cheira). Daí surgiu a expressão “pecunia non olet”, ou seja, “dinheiro não cheira”, para justificar a incidência de tributação sobre atos ilícitos.

“Do sistema tributário Romano referenciamos o nosso atual imposto sobre produtos industrializados, ou de consumo que recebia a denominação **Macellum** ou **Siliquaticum**, aplicado sobre a venda de produtos ou mercadorias.”⁹

Com a decadência das civilizações antigas e das transformações ocorridas na Europa Ocidental do século X ao XII, principalmente a descentralização político-administrativa no feudalismo, as práticas tributárias foram modificadas, embora mantivessem seu caráter de violência e opressão.

1.2. Os Tributos no Feudalismo

Dizia-se comumente do período feudal que não havia “*senhor sem terra, nem terra sem um senhor*”.¹⁰

O Feudalismo¹¹ foi um sistema político de suserania¹² e vassalagem¹³ baseado na concessão e posse de feudos, sendo este um benefício que se tornara hereditário. Era uma relação contratual que envolvia obrigações recíprocas. O feudo era uma concessão do príncipe que proporcionava proteção e suporte econômico aos vassalos, que por sua vez deviam servir aos senhores feudais com lealdade e compensá-los com o pagamento de tributos.

Originalmente o termo vassalo designava o servo ou escravo, porém aos poucos passou a ser atribuído a qualquer homem livre sob a autoridade de um senhor a quem devia fidelidade.

Nem sempre o feudo consistia numa área de terra, podendo ser também um cargo oficial, uma posição, o direito de cobrar tributos numa ponte, de cunhar moedas ou de ter lucros com mercados.

O senhor do castelo não era apenas o grande latifundiário, mas também a pessoa que tinha o poder de exercer o direito de justiça e coerção que antes era exclusivo do rei. Embora não fosse vassalo de ninguém o monarca não estava mais no topo absoluto do poder.

A terra arável se dividia em duas partes. A terça parte do total pertencia ao Senhor, “Domínios ou herdade”, a outra parte era dos arrendatários que trabalhavam a terra. Pastos, prados e bosques eram usados em comum.

O medievalista francês Jean Verdon nos fala que “... na época havia uma grande variedade de servidões, sendo que algumas delas não correspondiam a escravidão. Além disso, os critérios de servidão evoluíram. Nos períodos carolíngios e pós-carolíngios, pareciam consistir principalmente na dependência corporal: pagamento de uma capitação anual, imposto sobre o casamento e a herança. Posteriormente, foram acrescentados a ela – ou a substituíram – a talha arbitrária na França, a corvéia pesada na Inglaterra. A partir do século XIII, todos os servos passaram a ser camponeses...”¹⁴.

Servos e Vilões¹⁵ tinham numerosas obrigações, que nesse período, substituíam as rendas e os impostos.



Senhor feudal recolhe tributos. Miniatura do século XIV

Capitação: imposto por cabeça, atingindo apenas os servos.

Censo: espécie de renda ou aluguel pago em dinheiro pelos vilões e homens livres ao dono da terra pelo seu uso.

Talha: exigida em nome da defesa, por dever de obsequium, era uma certa percentagem sobre quase tudo que se produzia nas terras tanto dos vilões como dos servos. Era um imposto pago em espécie (produtos).

As banalidades: compensação paga ao senhor pelo uso do moinho, dos tonéis de cerveja, do forno do pão e também por morarem na Vila.

A Corvéia: trabalho forçado que vilões e servos deviam executar no domínio do senhor, na construção e reparação de estradas, pontes e represas.

Havia ainda taxas sobre o matrimônio, sendo impedido casamento com mulher de outro domínio. Se uma viúva desejava casar-se deveria pagar uma multa a seu senhor. A mão-morta era o tributo pela transmissão da herança.

A Igreja Católica foi a maior proprietária de terras no período feudal. Bispos e Abades compunham a estrutura feudal, assim como, Condes e Duques. Um dos motivos do celibato dos sacerdotes era evitar a divisão do patrimônio da instituição com os possíveis herdeiros dos padres.

O clero e a nobreza uniram-se para o exercício do poder. A igreja, por meio de influência espiritual, enquanto os nobres, mediante proteção militar aos camponeses e trabalhadores.

⁷Aries, Philippe & Duby, Georges. **A História da Vida Privada: Império romano ao ano mil**. São Paulo: Cia das Letras, Vol. 2., 1992, p. 140.

⁸Estipiária: que recebe.

⁹Ferreira, Benedito. **A História da Tributação no Brasil causas e efeitos**. Brasília: s/e, 1986.

¹⁰Huberman, Leo. **História da Riqueza do Homem**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 16ª edição, 1980, p. 12.

¹¹Feudalismo: período da Idade Média na Europa compreendido entre os séculos XI e XIII.

¹²Suserano: aquele que possui um feudo, do qual outros dependem.

¹³Vassalo: quem dependia, na Idade Média, de um senhor feudal, a quem estava vinculado por juramento de fé e homenagem. Súdito.

¹⁴Verdon, Jean. “Camponeses, heróis medievais”. *História Viva*. São Paulo: Segmento, Ediuuro, ano III/ nº 34, 2006, p. 47-48.

¹⁵Vilão: habitante de vila ou casa de campo. Plebeu.

J. H. Robinson (apud Leo Huberman¹⁶) fez a seguinte observação sobre a cobrança do dízimo (taxa de 10% sobre a renda dos fiéis):

“O dízimo constituía um imposto territorial, um imposto de renda e um imposto de transmissão muito mais oneroso do que qualquer taxa conhecida nos tempos modernos. Agricultores e camponeses eram obrigados a entregar não apenas um décimo exato de toda sua produção... Cobravam-se dízimos de lã até mesmo da penugem dos gansos; à própria relva aparada ao longo da estrada pagava-se o direito de portagem; o colono que deduzia as despesas de trabalho antes de lançar o dízimo a suas colheitas era condenado ao inferno.”

No século XIII, Santo Tomás de Aquino condenava a “ambição do ganho”, mas recomendava a tributação no caso de escassez das rendas patrimoniais dos príncipes, aconselhando a formação do tesouro como reserva para os dias difíceis. Entendia como legítima a cobrança de impostos desde que para a promoção do bem comum. Com as transformações da sociedade medieval, a partir do século XIV, inicia-se uma lenta formação dos Estados Nacionais. Cada feudo ia perdendo sua autonomia em nome da centralização político-administrativa nas mãos de um rei absolutista.

1.3. A Era Moderna

A nascente burguesia, para derrotar os resquícios de poder dos senhores feudais, e ao mesmo tempo garantir suas rotas, negócios e lucros, retribuía aos soberanos com apoio político e impostos devidos.

Dentre as transformações que estavam em curso na ordem feudal do século XIII ao XV destaca-se o estabelecimento das feiras, que foram alargando as perspectivas do comércio local, funcionando como centro distribuidor de modo a reunir mercadores que compravam e vendiam produtos estrangeiros do Oriente e Ocidente. Havia taxas de entrada, de saída e de armazenamento de mercadorias, além da taxa para armar barraca na feira. Assim, o uso do dinheiro intensificou as transações comerciais, propiciando o crescimento das cidades.



São Bento recebe oferenda de Didier (Biblioteca Vaticana).

É no final da Idade Média que a democracia parlamentar começa a se esboçar, evoluindo através da adoção de mecanismos de limitação e controle do poder real, por meio dos parlamentos. Assim, em 1215, João Sem Terra outorgou a Magna Carta Libertatum, preceituando que se o rei desejasse tributos excedentes deveria obter o consentimento do Magnum Concilium, composto pelos altos feudatários laicos e religiosos. Também os representantes dos condados e cidades eram convocados, para assegurar que os tributos aprovados pela assembléia poderiam ser suportados pelos cidadãos livres.

Por meio de relatórios, contabilidade e prestação de contas, a sociedade do final da Idade Média adquiriu o hábito de registrar e de cifrar seus atos e seus projetos.

Os feudos foram perdendo autonomia enquanto o poder passava para os monarcas absolutistas. A criação dos Estados Nacionais se coloca como uma exigência da emergente burguesia que se alia aos reis, garantindo os recursos, com pagamento de tributos, para a expansão comercial européia, especialmente no ciclo das grandes navegações. Nos séculos XVI e XVII, justificando o absolutismo monárquico, Hobbes afirma na sua obra *Leviatã*:

“Compete portanto ao Estado, isto é, ao soberano, determinar de que maneira devem fazer-se entre os súditos todas as espécies de contrato (de compra, venda,



Feira medieval.

troca, empréstimo, arrendamento), e mediante que palavras e sinais esses contratos devem ser considerados válidos.”¹⁷

O Estado era entendido como uma espécie de monstro onipotente, indispensável à existência e convivência social.

É importante ressaltar que a centralização do poder, típica da monarquia absolutista, significou, do ponto de vista do Rei, o controle do monopólio fiscal e do monopólio da violência. Através do controle fiscal, o rei centralizou o recolhimento de impostos, para financiar as guerras, o pagamento de funcionários da máquina administrativa e manter o alto padrão de vida da família real e cortesãos.

Para obter maior soma de recursos, a monarquia absolutista cria novos impostos e contrai empréstimos da burguesia, além da venda de cargos públicos e títulos de nobreza. O Rei garante fidelidade através da relação de compra e venda, diferentemente do sistema feudal, em que a fidelidade era garantida através da distribuição de terras.

Havia também a distribuição de monopólios comerciais (Mercantilismo), política econômica das monarquias absolutistas para aumentar os recursos financeiros dos Estados.

Na França, onde as restrições e regulamentações da indústria atingiram o limite máximo, o desenvolvimento do comércio livre começou a ser defendido pelos Fisiocratas, que acreditavam na inviolabilidade da propriedade privada da terra. Na esteira de sua argumentação estava a convicção de que o agricultor pudesse produzir o que quisesse para vender onde bem lhe aprouvesse. Na verdade, na França era proibido mandar cereais para fora sem pagar imposto, assim como dentro do próprio país a comercialização de cereais era taxada. Os Fi-

siocratas abordavam todos os problemas sob a perspectiva de seus efeitos na agricultura.

A partir do século XVII, há uma mudança de perspectiva: defender o indivíduo, limitando e controlando o poder do Estado. Nesse sentido, John Locke (1632-1704), filósofo considerado o precursor do Iluminismo e inspirador da Constituição Americana de 1787, vivendo na Inglaterra, em plena ebulição da Revolução Industrial, mostrou o homem como um ser dotado de direitos naturais inalienáveis frente ao Estado, motivo pelo qual, para Locke, o governo foi instituído entre os homens para a preservação da propriedade (a vida, a liberdade e os bens materiais). Ele negava autoridade a qualquer agente político para usurpar os direitos naturais do indivíduo. Seus princípios dos direitos naturais, do governo limitado e do direito de resistência à tirania foram fonte da Revolução Francesa.

Na tradição liberal, o filósofo francês Voltaire (1694-1778), refletindo sobre a economia pública de um Estado, afirmava que o **“comércio interceptado e mal realizado ainda o empobrece. Os impostos excessivos provocam a miséria”**.

Para Voltaire, o que é um Estado rico? Ele diz que é **“aquele onde todo o homem que trabalha está seguro de uma fortuna condizente com a sua posição, começando pelo rei e terminando pelo servçal”**.

O direito de propriedade é visto na perspectiva do trabalho. Em 1776, ano do maior protesto contra o pagamento de impostos da história, o escocês Adam Smith (1723-1790) publicou o trabalho que popularizou e divulgou a doutrina do *“laissez-faire”*. Muito apropriadamente, Smith passou a ser, nos últimos séculos, o santo padroeiro dos conservadores, adeptos do livre comércio, para os quais não existe palavra mais detestada do que “impostos”.

Sua obra intitulada *“Uma investigação sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações”*, ou simplesmente *“A Riqueza das Nações”*, procura demonstrar que o desenvolvimento dos países é resultado da produtividade do trabalho e que esta só pode se realizar em ambiente de livre-concorrência. Seus estudos sobre tributação envolvem investigações sobre os sistemas tributários na antiguidade, bem como sobre a receita e repercussão dos impostos. Sua preocupação com esta atividade levou-o a ser considerado o pai da ciência das finanças e tributação. **“Por que taxar os pobres e não os ricos?”**

Essa era a pergunta, que na França do século XVIII, o povo fazia aos governantes.

¹⁶Huberman, Leo. *História da Riqueza do Homem*. Rio de Janeiro: Zahar editores, 16ª edição, 1980, p. 23.

¹⁷Malmesbury, Thomas Hobbes de. *Leviatã*. São Paulo: Ed. Nova Cultural Ltda, Coleção Os Pensadores, 1997, p.198.

Turgot, Ministro das Finanças em 1776, tentou reformar o sistema fiscal, mas os privilegiados (Clero e Nobreza) não concordavam, apelando para o parlamento de Paris, que definiu sua posição enfatizando que: “... **A classe mais baixa da nação, que não pode prestar ao rei serviços tão destacados, contribui com seus tributos, sua indústria e seu serviço corporal. Abolir essas distinções é derrubar toda a constituição francesa**”.

O Estado absolutista francês teve sua máxima expressão no reinado de Luís XIV (1638-1715), autor da famosa frase “L’Etat c’est moi” (o Estado sou eu), evidenciando a centralização política e administrativa, totalmente submissa à vontade real. Este monarca tinha por lema a seguinte afirmação: “**Quero que o clero reze, que o nobre morra pela pátria e que o povo pague**”.

O historiador francês Alexis de Tocqueville mostrou o que representava o peso dos impostos na vida cotidiana do camponês: “... **Uma parte da renda de sua pequena propriedade é gasta em pagar taxas aos senhores. Além de outros com as vestes da Igreja para levar lucro líquido das colheitas**”.

Calcula-se que 80% dos ganhos dos camponeses eram pagos aos vários coletores de impostos. Nesse contexto de desorganização fiscal e gastos supérfluos que se refletiam pesadamente nas finanças públicas, eclode a Revolução Francesa de 1789. Como resultado desse movimento, nos fins do século XVIII, a tributação passa a ser regulada por lei do Executivo e elaborada de acordo com preceitos constitucionais, ou seja, a partir desta época o tributo assume a feição de instituto jurídico e passa a ser estudado pelo direito tributário, reconhecido como disciplina autônoma, dentro do direito público.

A Revolução Francesa é o marco que assinala o fim da idade moderna e o início da idade contemporânea. Essa revolta derrubou o Antigo Regime na França, repercutindo em toda a Europa e em vários países, inclusive na América.

Desde 1774, a França era governada por Luís XVI, que dependia dos tributos pagos pela população mais pobre, ou seja, o Terceiro Estado. Desse estamento, também fazia parte a burguesia (comerciantes, banqueiros, industriais), que conclamava por mudanças que lhe permitissem exercer maior controle sobre o governo e o Estado.

A situação do Tesouro Real agravou-se após 1778, ano em que a França entrou na guerra de independência norte-americana, fornecendo

aos colonos ajuda em navios, armas, munições e soldados. As reformas econômicas propostas pelos Ministros de Luís XVI não surtiram efeito.

Fracassou a tentativa do Ministro Brienne em fazer uma reforma fiscal com a colaboração da Monarquia. A crise foi se aprofundando ao ponto de levar o rei à convocação dos “Estados Gerais”, gerando grandes expectativas ao Terceiro Estado. Panfletos e jornais circularam pelas ruas, esquinas e cafés franceses, difundindo palavras de ordem, criadas, pelo léxico Iluminista: “cidadão”, “nação”, “contrato social”, “vontade geral”, “direitos do homem”.

As discussões e debates objetivavam a politização do Terceiro Estado. Somente podia votar aqueles que tivessem ofício ou emprego público, grau universitário ou de Mestre de Corporação e que pagassem no mínimo seis libras de **imposto de capitação** (que incidia sobre classes sociais, com índice tributário diferenciado).

No “Caderno de Reclamações” do Terceiro Estado, podemos apreender que o povo exigia a abolição dos privilégios e direitos feudais, contra a nobreza e o clero.

Em 4 de agosto de 1789, a Assembléia Nacional Constituinte decidiu abolir os resquícios do Feudalismo, privando nobreza e clero de muitos privilégios, como o não pagamento de impostos. Nesse mesmo ano foi proclamada a **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão**.

Um outro movimento, a Revolução Americana de 1776, foi a primeira grande rebelião do mundo colonial contra uma metrópole, a Grã-Bretanha, provocado pelo crescimento do comércio da colônia, que fez a Inglaterra mudar de política.

Com o pretexto de recuperar as finanças do Estado, abaladas com a guerra com a França, os ingleses adotaram diversas leis coercitivas, que na prática serviriam para garantir o mercado colonial para os produtos de outras colônias ou comercializados por empresas inglesas, particularmente o chá, cujo monopólio era controlado pela Companhia das Índias Orientais.

As principais leis coercitivas impostas pelos ingleses, como forma de limitar o comércio colonial foram:

- Lei do Açúcar (1764), Sugar Act. Taxava o açúcar que não fosse comprado das Antilhas Inglesas.
- Lei do Selo (1765), Stamp Act. Obrigava a utilização de selo em qualquer documento, inclusive em jornais ou contratos.
- Atos Townshend (1767). Leis que taxavam a

CADERNO DE RECLAMAÇÕES DO TERCEIRO ESTADO DA PARÓQUIA DE LONGEY - ELEIÇÃO DE CHATEAUDUN, GENERALIDADE DE ÓRLEANS, BAILIA DO DE BLOIS.

*Nós, habitantes da paróquia de Longey abaixo-assinados, tendo nos reunido em virtude das ordens do Rei, na sexta-feira, dia 6 do presente mês de maio de 1789, resolvemos o que segue:
Pedimos que todos os privilégios sejam abolidos – Declaramos que se alguém merece ter privilégios e gozar de isenções, são estes, sem contradição, os habitantes do campo, pois são os mais úteis ao Estado, porque por seu trabalho o fazem viver.
Que até hoje foram quase os únicos a pagar os exorbitantes impostos de que esta província está carregada; que os campos estão – arruinados e os cultivadores na impossibilidade de poder manter e criar sua família; que à maior parte, falta o pão, visto os impostos que os sobrecarregam e as perdas que experimentam todos os anos, seja pela caça, seja por outros flagelos.
Pedimos também que as talhas¹⁸ com as quais a nossa paróquia está sobrecarregada sejam abolidas; que este imposto que nos oprime, e que só é pago pelos infelizes, seja convertido num só e único imposto ao qual devem ser submetidos todos os eclesiásticos e nobres sem distinção, e que o produto deste imposto seja levado diretamente ao Tesouro. Pedimos ainda que não haja mais gabela¹⁹ e que o sal se torne comerciável, o que seria um grande benefício para todo o povo e principalmente para nós, habitantes do campo, que pagamos esta mercadoria muito caro e que dela fazemos o maior consumo um imposto que nos é muito oneroso e prejudicial. (Seguem-se 12 assinaturas.)²⁰*

importação de diversos produtos de consumo. Criavam os Tribunais Alfandegários.

- Lei do Chá (1773), Tea Act. Garantia o monopólio do comércio de chá para a Cia. das Índias Orientais
- Leis Intoleráveis (1774). Impostas após a manifestação do Porto de Boston, interditava o porto da cidade, com imposição de um novo governador para Massachussets e aquartelamento de tropas britânicas.
- Ato de Quebec (1774). Impedia que as colônias de Massachussets, Virgínia, Connecticut e Pensilvânia ocupassem terras à oeste.

A crise piorou em 1773 com a Lei do Chá (Tea Act), que dava o monopólio desse comércio à Companhia das Índias Orientais, onde vários políticos ingleses tinham interesses. No porto de Boston, comerciantes disfarçados de índios mohawks destruíram trezentas caixas de chá tiradas dos barcos, no episódio conhecido como “A Festa do Chá de Boston” (The Boston Tea Party). Vários eventos e combates armados se sucederam até a proclamação da independência das treze colônias da América do Norte.

As Revoluções Burguesas, notadamente a Revolução Inglesa de 1640, a Revolução Francesa (1789) e a Revolução Americana (1776-1783), marcam conquistas importantes para as sociedades ocidentais e tiveram como pano de fundo a questão tributária.

Contraopondo-se ao Antigo Regime, cuja política tributária aprofundava as desigualdades sociais, estes movimentos apostaram em conquistas fundamentais: sufrágio universal, democracia e educação como direito de todos os cidadãos.

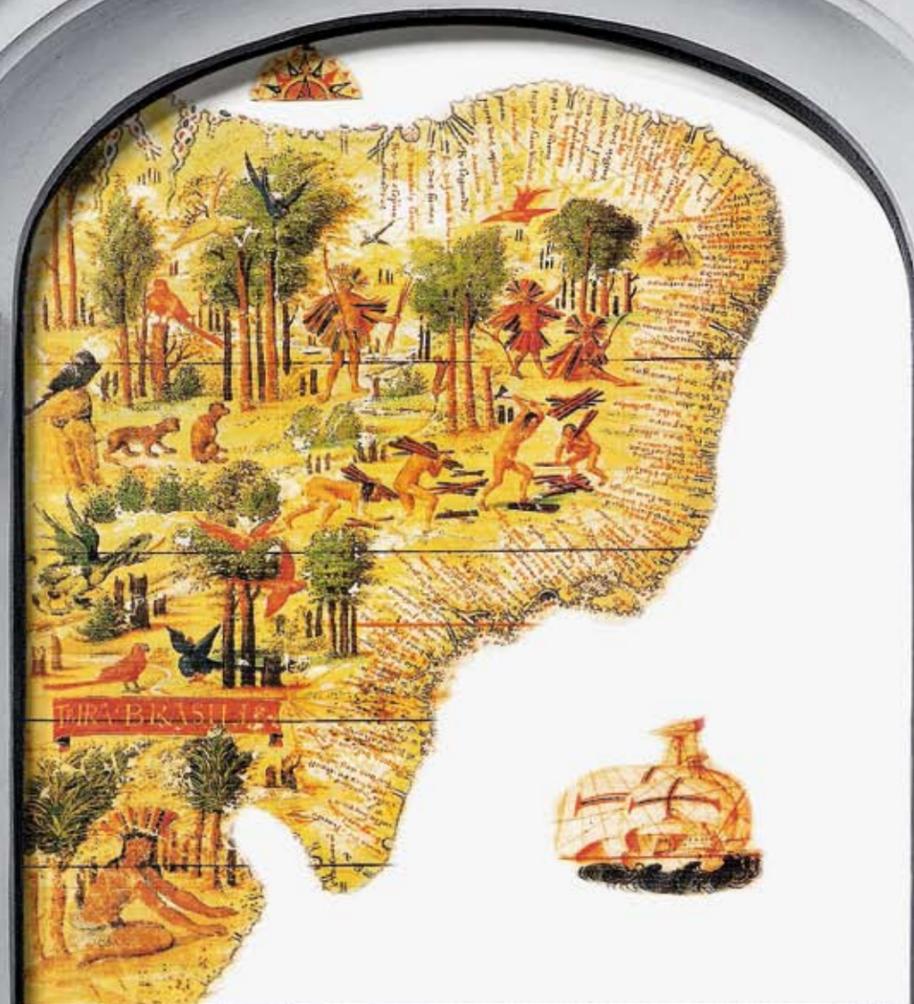
Além disso é possível afirmar que a cobrança de impostos nas sociedades antigas prevaleceu como uma relação de força direta, passando a ser nas sociedades Liberais uma relação mediada pelo Estado.

Nesse sentido o monopólio do poder fiscal do Estado está embasado em duas idéias centrais: a de soberania e a de contrato social. Cabe ao Estado o direito de tributar, e aos cidadãos cabe renunciar a parcela mínima de sua liberdade em favor do Estado, que em troca lhes garante a segurança dos direitos de liberdade individual e o acesso a melhores condições de convivência coletiva.

¹⁸Talha: antigo tributo ou derrama.

¹⁹Gabela: imposto sobre o sal.

²⁰Mattoso, Kátia M. de Queiróz. *Textos e Documentos para o estudo da História Contemporânea, 1789-1963*. São Paulo: HUCITEC, 1977, p. 4-5.



CAPÍTULO II

A Tributação no Brasil

Mapa *Terra Brasilis*, integrante do Atlas Miller, cuja autoria é atribuída a Lopo Homem, cartógrafo oficial português do século XVI, e a Pedro Reinel. Este mapa, datado de 1519, foi feito a mão sobre pergaminho, retratando a costa brasileira do Maranhão à embocadura do rio da Prata. Acervo da Biblioteca Nacional em Paris, França.

2.1. Tempos Coloniais

Desde a chegada da expedição Cabralina em 1500 à “Terra de Santa Cruz”, a Coroa portuguesa teve a preocupação de manter e legitimar seus domínios, através de diferentes estratégias, como a instalação de feitorias e incursões pelas florestas para conhecer as potencialidades da “Terra Brasilis”. Nesse sentido, destacam-se as expedições

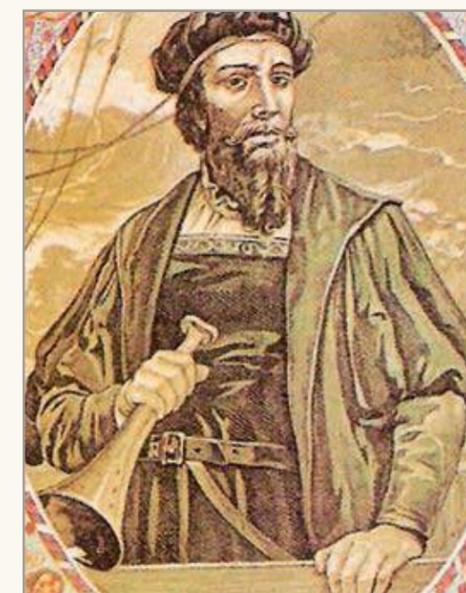
exploradoras, que tinham como objetivo conhecer as riquezas da flora e da fauna que pudessem despertar interesse mercantil.

Enquanto a ocupação efetiva das terras coloniais não ocorria, a exploração do pau-brasil foi a primeira atividade econômica na colônia. Como propriedade do Rei de Portugal, o concessionário só podia explorar o pau-brasil mediante contrato com a Coroa portuguesa.

Portugal exigia que o concessionário construísse fortificações ao longo da costa e implementasse a colonização efetiva, além do pagamento do Quinto, ou seja, a quinta parte do produto da venda da madeira, que deveria reverter-se para o Soberano. Este foi o primeiro tributo no Brasil.

Durante esse período ocorreram tentativas de outros povos se estabelecerem no Brasil: franceses, holandeses e espanhóis que cobiçavam o pau-brasil, daí o contrabando ser constante na costa brasileira. A imensidão do território dificultava o policiamento, além de que a construção de fortificação por todo o litoral era iniciativa que dependia de largos recursos econômicos por parte dos particulares, que percebiam

a impossibilidade de arcar com esse ônus somente com recursos obtidos da comercialização do pau-brasil. Com a posse portuguesa no Novo Mundo em perigo, Portugal resolveu instituir o Regime de Capitanias Hereditárias, como forma de garantir o monopólio sobre a colônia.



Pedro Álvares Cabral.

Os donatários agraciados com Capitânicas Hereditárias na América portuguesa deviam promover, à sua custa, o povoamento e a colonização do território. O direito de posse dava aos donatários extensos poderes, tanto na esfera econômica (arrecadação de tributos) como na esfera administrativa, tendo ainda o monopólio da justiça e a autorização para fundar vilas, doar sesmarias¹, alistar colonos para fins militares e formar milícias particulares.

O Regime de Capitânicas Hereditárias instituído por D. João III no Brasil em 1534, tinha como suporte político-administrativo a **Carta de Doação** e o **Foral**.



Mapa do Brasil dividido em capitânicas, atribuído a Luís Teixeira, 1586. Biblioteca da Ajuda, Lisboa - Portugal.

A **Carta de Doação** era o título básico, em virtude do qual os direitos sobre o território da capitania ficavam transferidos à pessoa do donatário, tendo este a obrigação de tornar a terra produtiva, fundar povoações, nomear auxiliares, conceder sesmarias, “acumulando quando for necessário os poderes de legislar, executar e julgar”.

O **Foral**, que complementava a Carta de Doação, era baseado no direito português (o direito foralício), nele se consignando as disposições relativas à concessão de terras de sesmaria, comércio interno e externo, bem como direitos e privilégios fiscais da Coroa. Podemos afirmar

que neste documento estava definido o **direito tributário da colônia**.

Os donatários representavam os agentes fiscais que davam conta da arrecadação ao Soberano português. Na perspectiva fiscalista, o sistema dos donatários conviveu com os chamados **quintos** ou **dízimos**, sendo este último referente à décima parte do valor total de um serviço ou mercadoria. No Brasil Colonial, a Coroa portuguesa cobrava o dízimo em razão de uma bula papal que concedia esse direito à Ordem de Cristo, remanescente da Ordem dos Cavaleiros Templários, cujo grão-mestre era o Rei de Portugal.

No período compreendido entre 1530 a 1548, quando a Coroa dividiu a iniciativa colonizadora com os particulares, não existia propriamente uma estrutura administrativa fazendária organizada, mas apenas um funcionário régio em cada capitania, o **Feitor** e **Almoxarife**, que acumulava as funções de arrecadar as rendas reais e administrar as feitorias.

Esse modelo arrecadador dos primeiros tempos do Brasil colonial propiciou grandes dificuldades para os colonos em relação ao poder dos agentes do Erário Real Luso. A sonegação fiscal era freqüente, além da corrupção por parte do funcionário régio responsável pela arrecadação.

Nesta época Portugal estava passando por profundas transformações político-administrativas, deflagrando o processo de crescente centralização do poder nas mãos da Coroa. Essa nova situação era incompatível com a ampla liberdade de ação e autonomia político-econômica concedida aos donatários no regime das Capitânicas Hereditárias.

Por outro lado, na Península Ibérica e em outros reinos europeus, estava em curso a “construção e consolidação do Estado Moderno”, com a delimitação das fronteiras nacionais. A partir de 1540, Portugal começa a estabelecer meios de controle aumentando o domínio junto a seus súditos. Isso implicava definição mais efetiva das fronteiras geopolíticas do reino, criação de instância jurisdicional mais poderosa e principalmente formas de tributação mais amplas e métodos mais eficazes de arrecadação.

Nesse aspecto, os mecanismos de controle que se operavam na metrópole foram exportados para territórios ultramarinos e chegaram ao



Carta atlântica de Luís Teixeira, 1600. Biblioteca Nazionale Centrale, Florença, Itália.

Brasil com a instituição de um **Governo-Geral**, submetendo os donatários e colonos à autoridade central da Coroa portuguesa. Dessa forma os Estados Modernos criaram um intrincado sistema burocrático responsável pelo funcionamento e manutenção do aparelho judiciário e fiscal. Uma verdadeira burocracia estatal tentacular para “vigiar” e “punir” os infratores contumazes.

No ano de 1549, foi instalado o **Governo-Geral**, quando Tomé de Sousa chegou ao Brasil trazendo instruções por escrito (Regimento de Tomé de Sousa) para assegurar tanto a posse territorial da colônia quanto a organização do recolhimento dos tributos.

Na montagem do aparato fiscal na colônia, a administração fazendária ficou sob a responsabilidade do **Provedor-Mor** (autoridade central). Em Regimento Régio datado de 17 de dezembro de 1548, Antônio Cardoso de Barros foi indicado primeiro Provedor-Mor do Brasil, uma espécie de Ministro da Economia nos dias atuais.

Além de perceber recursos substanciais por esse trabalho, o Provedor-Mor era assessorado por um contingente de funcionários em número relativamente grande, o que acarretava desperdício de recursos e superposição de funções.

Junto a este titular da Fazenda Real do Brasil, atuavam seu Escrivão, os juizes dos Feitos da Fazenda e o Procurador da Coroa, além dos oficiais de contabilidade e tesouraria, que estavam diretamente subordinados aos órgãos e autoridades fazendárias metropolitanas, prestando contas a estas instâncias.

As atribuições do Provedor-Mor eram essenciais para a administração fazendária, destacando-se, dentre elas, a fiscalização e arrecadação dos tributos e o provimento dos cargos públicos.

Criaram-se casas para o funcionamento da administração fazendária e livros para registro das normas, contas e tributos pagos ou devidos.

Parte da renda arrecadada na colônia era empregada na manutenção e pagamento da administração colonial, que com o passar dos anos foi se consolidando como uma burocracia autoperpetuadora: os cargos passavam de pais para filhos, parentes e amigos. Além disso, os burocratas foram se constituindo como um “poder paralelo” que aos poucos ia retirando do rei as funções administrativas. Por outro lado, em razão dos crescentes encargos com a colônia e custeio da Casa Real, na metrópole, os monarcas foram decretando e multiplicando os impostos.

¹Sesmarias: terras incultas doadas aos Sesmeiros. O direito de doação das Sesmarias era atribuído, a princípio, dos capitães donatários e, posteriormente, dos governadores das Capitânicas da Coroa e dos governadores do Estado do Brasil e Estado do Maranhão (1621). O Sesmeiro recebia a Carta de Sesmaria, podendo ser de qualquer nacionalidade, desde que professasse a religião Católica. Devia colocar as terras para produzir, num prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e demarcá-las. Findo esse prazo, não havendo produção, as terras seriam consideradas devolutas e doadas a quem as requeresse. Fonte: Botelho, Ângela Viana & Reis, Liana Maria. **Dicionário Histórico Brasil – Colônia e Império**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2002, p. 171-172.

Havia forte preocupação do fisco português em sistematizar a cobrança de tributos, arrecadando mais e melhor. Mas os contribuintes resistiam aos abusos cometidos pelos agentes fiscais de diferentes maneiras: a representação através das Câmaras Municipais, o contrabando, a sonegação e as revoltas populares.

O movimento denominado de **Revolta da Cachaça no século XVII, foi motivado pela proibição** pela Coroa portuguesa do consumo e fabrico da cachaça no Rio de Janeiro, principal concorrente do vinho português. A cachaça movimentava a economia fluminense numa atividade triangular. Com o produto que saía do porto do Rio de Janeiro se compravam escravos, em Luanda, e prata.

Além da proibição da cachaça, o Governador da Capitania do Rio de Janeiro, Salvador de Sá, teve a desastrosa idéia de criar um novo imposto, com o qual pagaria os soldos das milícias fluminenses, que estavam atrasados, assim como renovaria o fardamento e armamento das tropas. A Revolta estava nas ruas, mas segundo esparsos relatos documentais, a reação logo se fez sentir, quando Salvador de Sá invadiu a cidade prendendo o líder Jerônimo Barbalho Bezerra, que foi enforcado e sua cabeça pendurada no pelourinho, como exemplo para a população fluminense.

Não podemos esquecer que a Revolta da Cachaça não foi um movimento isolado no império ultramarino português. A partir de 1640 os movimentos iam contra os abusos dos representantes régios: Governadores, Vice-reis, Provedores e Ouvidores que estavam interessados exclusivamente em se beneficiar dos cargos para conquistar riquezas, prestígios e benesses.

Abusos e desmandos foram praticados durante os Governos-Gerais de Tomé de Sousa (1549 a 1553) e Duarte da Costa (1553 a 1556), que

foram acusados de adiantamento de salários mais elevados, pagos com um ano de antecedência a funcionários do alto escalão, tendo, em contrapartida, efetuado o cancelamento do salário pago a trabalhadores menos qualificados. Também houve superfaturamento após licitações fraudulentas, a exemplo da construção da cidade de Salvador.

No período do 3º Governador do Brasil, Mem de Sá, as rendas da Coroa atingiram 6.000.000 cruzados. Foram resultado da organização fazendária, do crescimento da economia colonial, particularmente pelo desempenho dos engenhos e pelo alto preço do açúcar no mercado mundial, e em razão de uma nova taxa e impostos sobre as demandas judiciais.

Dentre os tributos de caráter extraordinários e que foram considerados iníquos, destacamos a **Finta** e a **Derrama**.

A **Finta** teoricamente tinha o objetivo de custear a construção de obras de uso comum, como pontes, estradas e construção de igrejas, sendo mais utilizada no interior da colônia. No entanto, era utilizada para cobrir gastos supérfluos das autoridades coloniais.

A **Derrama** era aplicada nas localidades da Região das Minas, quando o quinto do ouro não atingia a cota estabelecida pela Coroa, havendo denúncias aos mineradores que sonegavam os 20% destinados ao erário régio. Esse tributo supria muitas vezes as contas insuficientes que deveriam ser fiscalizados pelos provedores da Fazenda Real.

Todos esses tributos absurdos, chamados de “contribuições espontâneas”, serviam muitas vezes para motivos fúteis, como ao dote da Infanta D. Catarina, que se casaria com o Rei da Inglaterra, Carlos II, chegando ao cúmulo dos colonos contribuírem para os gastos da Inglaterra em guerra com a França.

2.2. O Mundo do Açúcar

São tão grandes as riquezas deste novo mundo e da mesma maneira será fertilidade e abundância, que não sei por qual das coisas comece primeiramente; mas (...) de todas estas coisas o principal nervo e substância da riqueza da terra é a lavoura dos açúcares.²



Moenda de cana. Xilogravura do século XVII.

A citação acima nos leva a refletir sobre a importância da produção açucareira no Brasil, representando um dos pilares da colonização efetiva e no principal sustentáculo da economia, por quase dois séculos. O processo de produção, cultivo e beneficiamento da cana transformou o engenho em verdadeira indústria, em função da qual se organizava a vida na colônia.

Os direitos tributários devidos a Portugal pela empresa açucareira foram elevados, principalmente porque o Nordeste brasileiro foi responsável por toda a produção mundial, até finais do século XVII. Um levantamento minucioso da contabilidade dos engenhos foi produzido pelo Padre Antonil em sua obra **“Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas”**. Atento observador das atividades canavieiras, deixou registrado o preço do “açúcar branco macho” e dos “açúcares inferiores” nos portos de Lisboa.

O fato da empresa açucareira utilizar o trabalho compulsório da mão-de-obra escrava aumentou os lucros da Coroa portuguesa. Com o tráfico negreiro os lucros eram rápidos e com risco muito pequeno, sendo os escravos mercadorias passíveis de tributação. Cada escravo que chegava ao Brasil pagava imposto de entrada: 3\$000 réis por cabeça. Além disso, a saída desse escravo para a região mineradora

implicava imposto de 4\$500 réis. Havia ainda imposto de 5% sobre a venda de escravos “ladinos” (aquele integrado à cultura portuguesa). Gradativamente o Brasil sofreu pressões, principalmente da Inglaterra, no sentido da abolição do tráfico negreiro. As novas taxações visavam dificultar a entrada de escravos.

O Estado português tinha como principal fonte de renda a cobrança de tributos, que incidiam sobre o tráfico negreiro, produção açucareira e outras atividades econômicas, como a criação de gado. A pecuária sendo uma atividade subsidiária da cana-de-açúcar, na afirmação de Celso Furtado, possibilitou o incremento de outros setores, como transporte, vestuário, alimentação e principalmente a extração do couro, sobre o qual recaíam altos impostos: mais de 20% sobre o couro curtido e mais de 30% sobre o couro em cabelo.

A produção e a exportação de tabaco também resultaram em ganhos substanciais para a Coroa. Tamanha foi a expansão do seu consumo no Brasil, no século XVII, que chegou a ser utilizado na troca por escravos africanos. No século XVIII a arrecadação de tributos neste segmento atingiu 2.200.000 cruzados, provenientes do dízimo a que estava sujeito. O vício do tabaco aumentou o consumo, tornando sua distribuição um monopólio do Estado.

² Brandão, Ambrósio Fernandes. **Diálogos das grandezas do Brasil**. Recife: Fundaj/Editora Massangana, 1997.

2.3. A União Peninsular (1580-1640)

O período de dominação espanhola sobre Portugal, chamado de União Ibérica, prolongou-se por sessenta anos, compreendendo os reinados dos três Felipes: Felipe II, Felipe III e Felipe IV.

O Brasil, colônia de Portugal, passa a integrar os domínios da Casa da Áustria, o que se reflete em termos de política fiscal. Ao assumir o poder português, Felipe II procurou averiguar sobre a situação financeira das diversas capitânicas, obtendo informações de que em todas elas as despesas excediam as receitas, tendo em vista a sua conservação.

Com a desorganização orçamentária, sem nenhum planejamento, havia carência de armamentos para defesa, e os engenhos reais estavam danificados, dando prejuízo à Real Fazenda e aos moradores. Existia ainda o perigo de invasões estrangeiras e a prática do contrabando, sem falar nos abusos e desmandos perpetrados por autoridades que representavam a Coroa no Brasil.

No “Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará” (1618 -1832), publicado pelo Projeto Resgate de Documentação Histórica “Barão do Rio Branco”, encontramos várias denúncias contra autoridades Reinóis, como a de 1º de janeiro de 1730, na Vila de Nossa Senhora da Assunção, trazendo requerimentos dos Oficiais da Câmara ao Rei D. João V, em que se queixam do Ouvidor da Capitania, Pedro Cardoso de Novais, acusado “tanto no setor administrativo da justiça quanto na arrecadação”, e pede providências.

Vale lembrar que alguns desses funcionários podiam ser punidos por seus atos, enquanto outros, tendo boas relações em Portugal, escapavam ilesos. É o caso do primeiro Ouvidor-Geral do Brasil, Desembargador Pero Borges, ex-Corregedor de Justiça no Algarve.

Em 1543, no exercício das suas funções, foi encarregado pelo Rei de supervisionar a construção de um aqueduto. Quando as verbas terminaram e a obra ainda não tinha sido concluída, os vereadores da Câmara solicitaram ao rei uma profunda investigação, restando apurado que Borges havia desviado 50% do total da verba, sendo ele condenado a pagar o dinheiro extraviado e proibido de exercer car-

gos públicos por 3 anos. Porém, um ano e sete meses após a sentença, Pero Borges foi nomeado, pelo Rei, Ouvidor-Geral do Brasil.

Pelo fato da administração colonial estar marcada pela corrupção e desorganização, os novos dirigentes, sob o domínio espanhol, passaram a se preocupar com uma reorganização político-administrativa que incluía medidas de povoamento, impedindo o comércio de navios estrangeiros que carregavam açúcar e outros produtos do Brasil em detrimento da Fazenda Real. Os novos colonos recebiam terras, ficando obrigados a cumprirem o dízimo devido à Ordem de Cristo, “de acordo com o foral das ditas terras”.

Percebe-se que o fisco português era implacável, principalmente em função dos custos com a defesa territorial, pois os gastos militares eram grandes. Além disso, o comércio ilegal havia aumentado com o advento da União Ibérica, já que o Império Felipino havia se tornado imenso, aumentando a dificuldade na sua proteção. Tudo isso acarretou sérias preocupações com a evasão fiscal, levando à adoção de medidas severas, como a proibição de navios estrangeiros comercializarem com as possessões portuguesas. Tais providências não impediram o contrabando do pau-brasil, significando uma verdadeira sangria ao erário, observada a importância dessa madeira para o fisco português.

Além disso, as ameaças externas se tornavam mais frequentes, o que mais tarde se efetivou com a invasão holandesa no Nordeste açucareiro.

Entre 1620 e 1640, a União Ibérica entrou em crise, quando a própria Espanha começou a modificar seu papel na geopolítica mundial no século XVIII, notadamente ao perder, durante uma tempestade, a invencível armada com a qual pretendia invadir a Inglaterra. A prata americana se esgotou e as invasões estrangeiras tomaram conta de suas possessões, como no Brasil, por meio da presença dos holandeses em Pernambuco, em 1630.

A situação piorou quando o governo espanhol fez exigências tributárias à população portuguesa. Em 1629 houve revoltas populares na cidade do Porto em virtude da tributação da fiação de linho. Os pescadores de Lisboa também se rebelaram pela imposição de novos



Porto de Lisboa, Théodore de Bry, 1592.
Biblioteca do Serviço Histórico na Marinha, Palácio de Vincennes

encargos. A ação dos populares de Évora, em 1637, ao invadir o palácio e queimar documentos fiscais é emblemática, pois a população enfurecida destruiu os registros da cobrança de impostos, motivo principal da revolta. As experiências populares ocorridas na metrópole iriam ter ressonância na colônia, daí as revoltas de 1637 chegaram ao Brasil, mostrando a insatisfação popular com a taxaço que os colonos reputavam injustos.

Com a descoberta do ouro, no século XVII, na região das Minas Gerais, a Coroa portuguesa passou a preocupar-se com o controle e vigilância das regiões auríferas, implantando um aparato político-administrativo de cunho fiscal e tributário para melhor arrecadar e submeter as populações locais às suas leis, visando garantir seu domínio sobre terras ricas em ouro e pedras preciosas.

Desde os primeiros tempos, a mineração foi fiscalizada e disciplinada pela **Intendência das Minas**, dirigida por um superintendente que, não se ligando ao governo da capitania, subordinava-se ao governo de Lisboa e a este comunicava as descobertas de jazidas.

Em relação a Portugal, é importante lembrar que, a partir da instalação da **Real Fazenda** em Lisboa, em dezembro de 1761, houve mudanças na estrutura tributária, centralizando a jurisdição de todos os assuntos tributários na Tesouraria. Os elevados vencimentos dos funcionários, as modernas técnicas de escrituração e a elaboração de balanços regulares refletiram-se nas colônias, principalmente no Brasil, sendo criadas **Juntas da Fazenda** em todas as capitânicas, onde cada qual prestava contas à Real Fazenda por gastos e recibos expedidos regularmente, de modo padronizado.

A Junta da Fazenda de Minas Gerais, criada em 1765, ficou responsável pela arrematação dos contratos da capitania, resultando em taxas de entrada e dízimos locais, assim como em direitos de trânsito. Pela primeira vez um órgão colonial tornou-se encarregado da tesouraria regional, realizando sua arrecadação e despesa, com exceção do **Quinto Real**, o mais importante tributo da época áurea da mineração, que estava sob a responsabilidade das Casas de Fundição, sendo uma receita da qual a junta não podia dispor, pois era remetida para a metrópole.

Nas respectivas Casas de Fundição, recolhia-se, fundia-se, reduzia-se a barras e quintava-se todo o ouro produzido, ou seja, deduzido o quinto para a Coroa, era devolvido aos proprietários. O ouro que circulasse em pó, pepitas ou barras não quintadas era proibido e punido aquele que o detivesse.

A quantidade de ouro extraída de Minas Gerais foi maior do que aquela retirada da América espanhola durante dois séculos. O ouro extraído entre os séculos XVI e XVIII no Brasil correspondeu a 50% de toda a produção mundial, com a supremacia de Minas Gerais.

Os mineiros foram massacrados pelos tributos enquanto houve ouro para extrair da terra. Todas as formas de arrecadação foram injustas: sob a forma de cobrança por bateias³, onerando as lavras pobres com numerosos escravos, pois incidia sobre a mão-de-obra; e sob a forma de capitação, imposto pago por cativo – “per capita”, sendo este o que mais revoltas provocou.

Uma representação da Câmara de São João Del Rei, em 1744, diz:

“... pagam quintos o negro, negra, mulato e mulata forros que não têm escravos com que tirem ouro; pagam quintos os escravos doentes, posto que lhes dure a queixa um ou dois anos, e também pagam todos os escravos, que se ocupam no serviço econômico das famílias, sem darem a seus senhores utilidade, até o escravo do miserável cego mendicante paga, e também as meretrizes querem fazer da capitação necessidade para as ofensas de Deus.”

No Distrito de Diamantina a máquina tributária foi impiedosa. O seu governo se dirigia diretamente a Lisboa e independente do capitão-general das Minas, com quem entrava em atrito. O Regimento dos Diamantes possibilitou o hábito da delação entre os habitantes, envolvendo escravos, senhores e os agentes do fisco.

Martinho de Melo e Castro (1716-1795), diplomata e político português, em comunicação ao Visconde de Barbacena no ano de 1788 fez a seguinte observação:

“Entre todos os povos de que se compõe as diferentes capitanias do Brasil, nenhum talvez custaram mais a sujeitar e reduzir à devida obediência e submissão de Vassallos ao seu Soberano como foram os de Minas Geraes.”⁴

A citação acima nos leva a compreender que, diante do despotismo fiscal, a população mineira e de outras capitanias resistiu através de motins e revoltas. Em 1715 houve a **Revol-**



Cruz Filipina, século XVI.
Museu da Catedral de Lisboa, Portugal.

ta do Morro Vermelho, num arraial perto de Vila Nova da Rainha, contra o estabelecimento do imposto do Quinto por bateias (sistema de bateias). Os moradores de Vila Rica, Sabará e Mariana se juntaram ao protesto. Diante da decisão dos amotinados de não pagar o imposto, o governador suspendeu a cobrança da taxa por bateias e voltou a cobrar 30 arrobas de ouro anuais, vigorando até 1717.

Nos quatro anos em que o d. Pedro Miguel de Almeida Portugal (1688-1756), Conde de Assumar, foi governador da capitania de Minas Gerais, teve que enfrentar 16 motins, motivo pelo qual sua descrição desse período (1717-1721) é quase apocalíptica:

“A terra parece que evapora tumultos; a água exalta motins; o ouro troca desaforos; destilam liberdade os ares; vomitam insolências as nuvens; influem desordem os astros; o clima é tumba da paz e berço da rebelião; a natureza anda inquieta consigo, e amotinada lá por dentro, é como no inferno.”⁵

A **Revolta de Felipe dos Santos** (1691-1720) ou **Sedição de Vila Rica**, ocorrida entre os dias 28/06 e 20/07 de 1720, teve como questão principal não apenas a oposição ao funcionamento das Casas de Fundição e Moeda, mas também o desejo da extinção do monopólio sobre o sal, encarecendo esse produto. As Casas de Fundição deveriam ser criadas em Vila



Custódia, século XVIII. Obra-prima do Barroco Religioso.
Museu da Catedral de Lisboa, Portugal.

Rica, Vila Real do Sabará, Vila do Príncipe e São João Del Rei. O povo revoltado ao invadir a Casa do Ouvidor Martinho Vieira, queimou papéis e documentos. Pediram a suspensão imediata da Ordem Régia criando as Casas de Fundição e perdão para todos os rebelados. O Conde de Assumar mandou prender os líderes do movimento e executar Felipe dos Santos, português, pequeno proprietário de escravos e minerador, que discursara em várias localidades contra as Casas de Fundição e mantinha ligações com setores populares.

A repressão do governo português não impediu que rebeliões populares eclodissem em outras capitanias, sempre motivadas pela política fiscal metropolitana. Foi o que ocorreu na Bahia, no ano de 1711, com a **Revolta do Maneta**, quando o sal foi monopolizado pela Coroa, por concorrer com o produzido em Portugal. O movimento também se deveu ao aumento dos impostos sobre produtos importados. Liderados por João de Figueiredo Costa, o “Maneta”, soldados, oficiais, marinheiros e a população local passaram a depredar as casas de quem concordava com as determinações portuguesas, culminando a revolta com o saque ao comércio de Salvador.

Motins do sertão do São Francisco ocorreram em 1736, quando era território pertencente à comarca do Sabará, na Capitania de Minas

Gerais. Essa revolta se deu contra o estabelecimento do sistema de Capitação e censo de Indústria na região. Nessa área predominavam atividades agropastoris, principalmente a pecuária, que abastecia a região das Minas. A revolta com o novo sistema tributário uniu momentaneamente proprietários e população, que expulsou o comissário responsável pela cobrança da capitação. Após a prisão das lideranças, o sistema de capitação foi retomado, e a região voltou a ser dominada pelos agentes metropolitanos, o que resultou no aumento da arrecadação dos tributos.

A tradição de luta e resistência contra medidas opressivas do fisco português estava no imaginário da população mineira no momento da revolta que teve em Joaquim José da Silva Xavier, denominado Tiradentes, seu líder principal. A Inconfidência Mineira, articulada pela elite intelectual, por comerciantes escravistas e pelos proprietários de fazendas e de lavras da capitania de Minas Gerais em 1789, foi uma das tentativas no Brasil de romper definitivamente com a ordem colonial, sofrendo forte influência do Iluminismo, da Revolução Industrial e do movimento de independência dos Estados Unidos.

Na década de 1780, embora a mineração já mostrasse sinais de decadência, a Coroa portuguesa insistia em manter o imposto do quinto, mesmo com o esgotamento das minas. A situação ficou mais conflituosa com a nomeação do Visconde de Barbacena, como Governador das Minas, passando a executar a Derrama, para a cobrança de todas as dívidas em atraso. Com isto todos os habitantes da capitania seriam atingidos e cada morador teria que contribuir com o pagamento dos impostos atrasados.

O plano dos inconfidentes previa o rompimento com a dominação metropolitana e, no que diz respeito a medidas fiscais, a abolição das restrições à extração dos diamantes, a criação da Casa da Moeda, bem como da fábrica de pólvora e de uma metalurgia, além do perdão das dívidas junto à Real Fazenda, o incentivo à manufatura local e o envio dos dízimos aos padres das paróquias para manterem hospitais, escolas e Casas de Misericórdia, dentre outros.

A traição de Joaquim Silvério dos Reis resultou no desmantelamento da Conjuração Mineira, tendo a pena capital recaído somente sobre Tiradentes, único réu a assumir sua participação no movimento.

Essa rebelião em Minas Gerais foi aquela que mais fortes vínculos teve com a questão fiscal.

³ Bateia: bacia de madeira que se usa na lavagem das areias auríferas ou do cascalho diamantífero.

⁴ Maxwell, Kenneth. *A Devassa da Devassa, a Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750 – 1808*, Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra Coleção Estudos Brasileiros, Vol. 22, 1977.

⁵ Mathias, Carlos Leonardo Kelmner. “Os bastidores de uma revolta”. *Nossa História*. Rio de Janeiro: Vera Cruz, ano 3/ nº 33, 2006, p. 63

2.4. Política Tributária no Brasil Monárquico (1808-1889)

Avinda da família real para o Brasil, em 1808, propiciou mudanças na política tributária. De início, D. João procurou melhorar as condições do Erário para incrementar a arrecadação de impostos. Criou a Décima Urbana, que consistia no imposto territorial de 10% cobrado sobre o valor locativo dos imóveis. Nesta época também foram instituídos tributos sobre a transmissão de propriedade e sobre o consumo (gado e aguardente).

Em 1812 foi estabelecido um imposto fixo orçado em 12\$800 anuais, cuja arrecadação seria destinada ao Banco do Brasil, que havia sido criado em 1808, tendo o Estado como acionista. Este tributo deveria incidir sobre lojas, armazéns ou sobrados em que se vendesse qualquer gênero por grosso e atacado ou a retalho e varejo. Só ficavam isentas as lojas estabelecidas em estradas, arraiais, capelas e pequenas povoações onde não houvesse Juiz de Paz. Data deste período ainda a taxa suntuária⁶, destinada igualmente ao Banco do Brasil, incidente sobre as carruagens de quatro e de duas rodas.

Os agentes coletores e fiscais ainda eram os antigos provedores. Como não havia separação de competências em matéria de tributação, impostos idênticos eram cobrados pela Corte, províncias e municípios. No Relatório do Ministério da Fazenda de 1831, o açúcar era taxado cinco vezes, a aguardente oito, o tabaco seis e o algodão três vezes.

Portanto, de 1808 a 1822, o número de impostos era muito grande, fazendo com que praticamente existissem 95 rubricas, com diferentes denominações, origens e natureza. Ao lado dos impostos, recebiam-se dízimos, quintos, laudêmios, subsídios, capatazias, emolumentos, foros, etc.

A emancipação política do Brasil em 1822 ocorreu no contexto das grandes transformações que se gestavam na Europa e nos Estados Unidos, no final do século XVIII.

O liberalismo se opunha à ortodoxia econômica mercantilista e cartorial, incentivando a ruptura das barreiras comerciais impostas pelas ve-



D. Pedro I.
Acervo da Fundação Biblioteca Nacional, Brasil.

lhas metrópoles. Dessa forma, a independência significava ruptura do pacto colonial, a partir do rompimento do Brasil com a Coroa portuguesa. A independência sonhada pelos inconformes mineiros e baianos foi realizada por um Soberano de origem lusitana, D. Pedro I. Permaneceram, no entanto, as relações escravistas e a estrutura rural do grande latifúndio.

A Constituição de 1824, bastante centralizada, estabeleceu, em seu artigo 72, um Conselho Geral em cada província, porém sem conferir a este Conselho competência para legislar sobre medidas fiscais cuja atribuição cabia privativamente à Câmara dos Deputados. Manteve dessa forma as províncias afastadas da discussão sobre as legislações fiscais.

A medida para sistematizar os tributos foi a votação da primeira **Lei de Orçamento**, de 14 de novembro de 1827, que, embora se referisse apenas ao tesouro público na Corte e província do Rio de Janeiro, traçava normas sobre receita e despesa das províncias.

O **Ato Adicional de 1834**, alterando a Constituição, por meio da Lei nº 16, de 12.08.1834, possibilitou a descentralização de parte do poder para as províncias, notadamente mediante a **substituição dos Conselhos Gerais**, que estabeleciam a receita e despesa provinciais, **pe-las Assembléias Provinciais**. Estas ficaram autorizadas a legislar sobre fixação das despe-

sas municipais e provinciais, bem como sobre os impostos necessários, nos seguintes termos:

“Art. 10 – Compete às mesmas assembléias legislar:

5º) Sobre a fixação das despesas municipais e provinciais, e os impostos para ela necessários, contanto que estes não prejudiquem as imposições gerais do estado. As câmaras pode-

ão propor os meios de ocorrer às despesas dos seus municípios.”

Foi graças a este fato que a Assembléia Legislativa da Província do Ceará, com a finalidade de estruturação tributária, pôde votar a Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, criando a **Thesouraria Provincial**, no governo de José Martiniano de Alencar.

2.5. A Tributação no Segundo Reinado

O Governo Imperial ao delimitar os impostos que seriam de sua competência e aqueles que formariam a receita das províncias, instituiu uma nova sistemática tributária no país.

Por outro lado, essa providência refletia a “guerra fiscal”, travada entre as Províncias e o Governo Imperial, e que teve maior visibilidade nas discussões tributárias do Segundo Reinado.

Nesse contexto a participação do Brasil na Guerra do Paraguai (1865-1870), propiciou majoração, criação e abolição de tributos, sendo o imposto de indústrias e profissões, que se estendia a toda pessoa, nacional ou estrangeira, que exercesse qualquer ofício no país, o embrião do atual Imposto de Renda.

A abolição da escravatura, em 1888, possibilitou a liberação do capital antes aplicado na compra de escravos, evidenciando os novos grupos cafeeiros do oeste paulista. O crescimento da cafeicultura trouxe novas casas bancárias, companhias de navegação, mineração, de transporte, de gás, estradas de ferro, dentre outras. Em termos tributários, o café, mercadoria voltada para o mercado externo, reforçava os tributos de saída. Recebendo incentivos fiscais ou a garantia de compra dos estoques excedentes, o grupo cafeicultor notabilizou-se na “República Velha”, sendo os interlocutores políticos das questões nacionais.

A **Tarifa Alves Branco**, criada para combater o déficit orçamentário, vigorou a partir de 1844, nas alfândegas do Brasil, ligando-se ao nome de Manoel Alves Branco, Ministro da Fazenda. Modificava as taxas aduaneiras referentes a quase três mil artigos importados, sendo que alguns desses eram taxados em até 60%. Era

uma medida protecionista, pois, como afirma Alves Branco, incidia “sobre as mercadorias estrangeiras que já são produzidas entre nós”. Sucessivas tarifas foram implementadas nesse período, como: tarifa Silva Ferraz, tarifa Itaboraí, tarifa Belisário de Sousa e tarifa Provisória de 1881, mostrando a preocupação constante do governo com o desenvolvimento da indústria nacional e aumento das rendas públicas.

Essas medidas tributárias não possibilitaram, entretanto, que o Império atingisse uma arrecadação equânime ou um acordo entre a receita geral do Império e a receita particular das províncias.

O movimento denominado **Quebra-Quilos** eclodiu na Paraíba e Pernambuco, em 1874, ocasionado pelo excesso de tributos, sendo contrário à adoção de um novo sistema de pesos e medidas. Segundo relatos da época: “grupos populares armados de cacetes, facas e pistolas quebraram todos os pesos e medidas do sistema decimal existentes na feira. Davam vivas a quem não mais quisesse pagar impostos. Queriam incendiar o Cartório e gritavam que aparecesse o cobrador de impostos”.

Havia uma onda de deboche contra a política fiscal do governo, segundo o Presidente da Província de Pernambuco, em sua comunicação ao povo pernambucano.

A expressão “Quebra-Quilos” foi oriunda das palavras de ordem gritadas pelo povo, que exclamava: Quebra os Quilos! Quebra os Quilos! Este foi tipicamente um movimento de contestação ao governo no que diz respeito à cobrança de impostos, ao recrutamento militar e à adoção do sistema métrico decimal.

Do ponto de vista tributário, **A guerra dos Farrapos** ou Farroupilha (1835-1845), no Rio

⁶ Suntuária: relativo a despesas ou a luxo.

Grande do Sul, teve como foco a questão fiscal. A taxaço imperial sobre charque⁷, couro e muares impedia a concorrência com outros produtos produzidos no Uruguai, Paraguai e Argentina. No manifesto de 1838, os revoltosos acusavam o governo de Sua Majestade Imperial de adotar uma política econômica contrária aos interesses da nação.

A rebelião começou quando Bento Gonçalves exigiu a renúncia do presidente da província em 1835. Após a ocupação de Porto Alegre, a Repú-

blica Rio-Grandense foi proclamada em 1836. Este movimento se expandiu até Santa Catarina, onde foi igualmente criada a República Juliana. Esta rebelião gaúcha só foi sufocada em 1845, pelas tropas imperiais sob o comando de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.

No período regencial eclodiram, nas províncias, outros movimentos de revoltosos contra o poder central, como a Cabanagem (1835-1840), no Pará; a Sabinada (1837-1838), na Bahia; e a Balaiada (1838-1841), no Maranhão e Piauí.

2.6. Primeira República (1889-1930)

A crença do Ministro da Fazenda Rui Barbosa na industrialização reflete o período inicial da República, quando houve a expansão dos bancos-emissores, com a enxurrada de papel moeda e de emissões de ações por parte de companhias que se formavam. O período de 1890-1891, em que ocorreu o “Encilhamento” (emissões de moedas e ações que geraram grandes especulações), caracterizou-se pelo industrialismo. Os grupos que defendiam essa proposta lutavam pela regulamentação de impostos de importação que pudessem garantir uma proteção à indústria nacional.

Contrapunha-se a esta política um segundo grupo, apontando a “artificialidade” da indústria nacional que importava insumos, bem como criticando o encilhamento e os déficits crescentes. Estes eram cafeicultores, homens como Rangel Pestana e Bernardino de Campos, que viam com suspeição o favoritismo à indústria. Temiam a repercussão sobre o crédito externo e a taxa de câmbio. A Constituição de 1891, em termos tributários, coloca duas preocupações fundamentais:

- Acabar com impostos que não se justificam do ponto de vista econômico e político, produzidos em épocas anteriores;
- Determinar, com objetividade, o domínio fiscal da União e dos Estados (recém-dotados de autonomia na forma federativa da República).

Fica claro que a Constituição de 1891, mesmo consagrando o princípio federalista, firmou a competência fiscal da União (Artigo 7º) e dos Estados (Artigo 9º), através de um processo de



Campos Sales. Litografia, século XX.

discriminação das rendas tributárias. Havia superposição de tributos (concorrência tributária entre União e Estados), sendo que os tributos dos municípios ficavam a critério do Estado.

A República Velha privilegiou, sob a ótica tributária, os Estados que detêm a produção cafeeira, principalmente São Paulo. É emblemático o Convênio de Taubaté, em 1906, caracterizando-se pela total ingerência do Estado na economia – O governo assumiria os riscos dos negócios que abrangiam a produção e comercialização do café. No plano político instalou-se a “Política dos Governadores” ou “Política Café-com-Leite”, com o revezamento das elites políticas no poder (São Paulo e Minas).

O governo de Campos Sales, na tentativa de saneamento das contas públicas, criou o famoso **Imposto do Selo**, motivo pelo qual foi chamado de “**Campos Selos**”, determinando o uso de estampilhas⁸ para que a União tivesse controle sobre a circulação de mercadorias.

No Ceará a “Taxa do Selo” foi instituída pela Lei nº 78, de 30 de agosto de 1893. Consistia em valores-padrão ou paramonetários e dividiam-se “por verba”, dependendo do objeto de incidência.

Dentre outras especificações, a Taxa do Selo incidia sobre:

- Cheques ao portador ou a pessoa determinada para serem pagos ao Estado;
- Recibos particulares incluindo alugueis de casas e outras declarações de pagamentos;
- Loterias, conforme o número de bilhetes inteiros da loteria ou da série;
- Título de Alvará de matrícula ou licença

2.7. A Era Vargas (1930-1945)

A figura personalista de Vargas foi construída como exemplo a ser seguido, inaugurando um novo tempo no Brasil. O Estado procurou promover o desenvolvimento econômico – a industrialização, principalmente no setor das indústrias de base, intervindo ainda no desenvolvimento sócio-cultural.

O Governo Provisório de Getúlio em 1932 teve que enfrentar a Revolução Paulista, que entre outras reivindicações exigia a democratização do país. A Assembléia Constituinte foi instalada, sendo a nova Constituição do Brasil promulgada em julho de 1934.

Nesse contexto as medidas tributárias se evidenciam quando é criada uma comissão de cinco membros para estudar a situação econômica e financeira dos Estados da União, bem como propor uma reforma fiscal (no âmbito federal e estadual) e sugerir aos Estados tanto a organização orçamentária, quanto a solução de problemas fiscais e a uniformização da contabilidade pública.

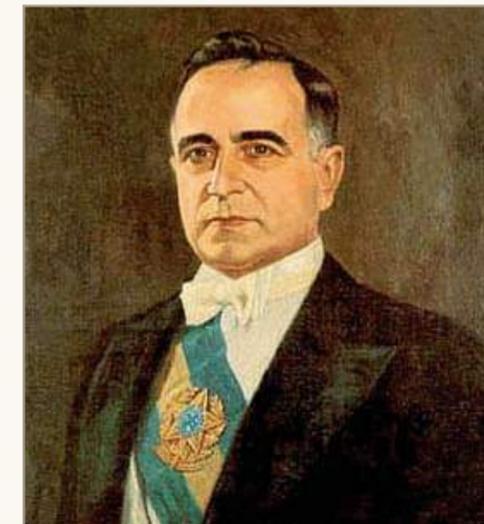
A Carta Magna de 1934, apesar dos dispositivos corporativistas de organização das classes sociais e como resultado das lutas dos traba-

concedida pelas Câmaras Municipais para o exercício de indústria e profissão;

- Inscrição para fazer o exame preparatório de cada matéria;
- Licença para espetáculo público do qual se aufera lucro em teatro ou circo.

Essas são algumas especificações que apontamos, pois existiam cinquenta e seis rubricas sobre as quais o “Imposto do Selo Estadual” incidia, carreando para os cofres públicos substancial soma de recursos àquela época.

Para se ter uma idéia das ambigüidades tributárias na República Velha, exemplificamos com a produção cinematográfica. Os filmes virgens que entravam no país, recebiam uma taxaço inferior aos impressos. Os comerciantes, a fim de burlar o fisco, declaravam como virgens muitos filmes que entravam em cartaz. Resultado: não tinha como a alfândega discernir, passando a taxar pelo valor mais alto.



Getúlio Vargas.

⁷ Charque: carne de vaca, salgada e em mantas, também conhecida como carne-sêca ou jabá.

⁸ Estampilha: selo do tesouro para controle de taxas.

Esta Constituição não apenas propiciou maior clareza na distribuição da receita tributária entre as três esferas de poder (União, Estados e Municípios), como também proibiu a bitributação. O antigo “imposto de vendas e consignações”, de competência da União, foi a partir de então atribuído aos Estados.

No chamado “Estado Novo” (1937-1945) destacamos o Decreto 3.200, de 19.04.1941, que instituiu o imposto adicional de 10% ao imposto de renda, ao qual estiveram obrigados todos os contribuintes solteiros ou viúvos, maiores de 25 anos, e casados acima dessa idade e sem filhos, tendo por escopo a proteção à família. Este tributo era exemplo do traço marcante do governo Vargas na implementação de medidas disciplinadoras que procuravam controlar todas as áreas da sociedade.

Neste período todas as organizações da sociedade como, por exemplo, a cultura, educação, trabalho, esportes e lazer, terão o controle do Estado.

2.8. A Caminho da Democratização (1945-1964)

Com a derrota do Nazi-Fascismo na Segunda Guerra Mundial, houve a intensificação, no Brasil, da luta pelas liberdades democráticas. As eleições de 1945 levaram o General Eurico Gaspar Dutra à Presidência da República.

A Constituição de 1946, promulgada no dia 18 de setembro, estabeleceu a liberdade de organização partidária, a livre associação de classe, o direito de greve, a liberdade de imprensa e as garantias individuais.

Do ponto de vista dos tributos, a Constituição de 1946 aprimorou o sistema tributário brasileiro, dando uma perspectiva mais científica as formas de cobranças nas esferas de competência, onde deveriam incidir.

Foi atribuído aos Municípios o imposto de indústrias e profissões (art. 29, III), criando ainda a contribuição de melhoria, tributo acessível à União, Estados e Municípios, incidente sobre imóveis, quando verificada sua valorização em consequência de obras públicas.

Podemos afirmar que, do ponto de vista eco-

O golpe de 10 de novembro de 1937 resultou na imposição da quarta Carta Magna brasileira, mediante outorga. Ela equiparava a ociosidade a crime e estabelecia, no artigo 136, que “o trabalho é um dever social”. Portanto, greves, ociosidade ou malandragem eram condenadas pelo governo Vargas, empenhado no desenvolvimento capitalista do Brasil.

Até mesmo os esportes, principalmente o futebol, agora oficializado, com a criação do Conselho Nacional de Desportos – CND, foi alvo da legislação tributária.

A política varguista estava em consonância com o relativo surto produtivo de nossa economia nesse período, sendo aliada aos setores agrários e aos grupos ligados às indústrias de São Paulo e do Rio de Janeiro. Daí a longa permanência de Getúlio no poder, principalmente tendo em vista um forte aparato repressivo e o uso dos meios de comunicação de massa, como o rádio, largamente utilizado para a propaganda getulista.

nômico, os governos de Dutra a João Goulart (1946-1964) notabilizaram-se pela presença do capital estrangeiro no país, o que não foi nenhuma novidade, pois o Brasil sempre dependeu de recursos externos para financiar seu desenvolvimento.

O programa de metas de Juscelino Kubitschek, de caráter nacional-desenvolvimentista, “50 anos em 5”, propiciou maciça entrada do capital estrangeiro no Brasil. O governo JK financiou parte importante dos investimentos públicos emitindo papel-moeda e, conseqüentemente, gerando inflação. Quando JK deixou a presidência, a inflação anual estava na casa dos 30%, 50%, bem maior do que a taxa anual de 12,5% herdada por ele.

O debate sobre o capital estrangeiro inflamava os ânimos de diferentes setores: progressistas e nacionalistas. A Fundação da Frente Parlamentar Nacionalista (FPN), criada por alguns deputados para defender a industrialização, as reformas sociais e para lutar contra a subordinação ao capital estrangeiro, mostra o acirramento dos debates na Câmara dos Deputados.

2.9. A Ditadura Militar

O golpe militar em 1964 instituiu um regime de exceção, sob a regência dos Atos Institucionais (AIs), que procuraram emprestar um caráter legalista às medidas do novo governo. Em janeiro de 1967 era outorgada uma nova Carta Magna, consubstanciando princípios do regime ditatorial.

Nesse contexto de autoritarismo, a política tributária passa por profundas modificações. A reforma tributária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 18, de 1965, teve como características principais:

- Procurar estabelecer um sistema tributário nacional;
- Discriminar os impostos com referência às suas bases econômicas;
- Alterar nomes de alguns impostos: o Imposto de Indústria e Profissão passa a ser Imposto sobre Serviços (ISS); imposto de consumo, que foi substituído pelo Imposto de Produtos Industrializados (IPI); o Imposto de Vendas e Consignações, substituído pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);
- Suprimir alguns impostos do sistema tributário;
- Concentrar impostos na competência da União;
- Estabelecer nova discriminação de rendas tributárias;

2.10. A Constituição Cidadã de 1988 e o Reordenamento Tributário

A década de oitenta se inicia com claros sinais de instabilidade econômica e recessão, momento em que o modelo adotado pelos Oficiais Militares entra em crise. O “Movimento pelas Diretas Já”, objetivando a eleição democrática do Presidente da República, ganha as ruas, mobilizando milhões de pessoas em manifestações por todo o país, em 1984.

Após a derrota da emenda constitucional que permitiria a eleição direta, deu-se a vitória de Tancredo Neves no Colégio eleitoral, em 1985, significando o fim da ditadura militar, e a criação da “Aliança Democrática”, para a construção da “Nova República”.

- Alterar a regra de distribuição da arrecadação.

A centralização do poder fiscal da União foi a principal crítica feita à reforma tributária de 1965, limitando drasticamente a autonomia financeira de Estados e Municípios.

A preocupação do governo em controlar e sistematizar a tributação nesse período é expressa pela criação do **Código Tributário Nacional - CTN**, por meio da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, dispendo sobre o sistema tributário nacional e normas gerais de direito aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Também é significativa, para o controle das obrigações tributárias, a criação da Secretaria da Receita Federal em 1968, que substituiu a antiga Direção-Geral da Fazenda Nacional.

O CTN, cuja efetivação deu-se ao longo da década de 70, modificou a tributação no país nos seguintes aspectos:

- Combate à guerra fiscal entre Estados e Municípios;
- Racionalização dos tributos e melhor conceitualização das suas espécies (imposto, taxa e contribuição de melhoria);
- Criação de mecanismos de compensação (transferência de rendas tributárias);
- Possibilidade do sistema tributário ser utilizado como instrumento de política econômica.

Entretanto, Tancredo morreu antes da posse, assumindo em seu lugar o vice-presidente eleito, José Sarney, que convocou uma Assembleia Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987, para elaboração de nova Carta Magna, a oitava do país. Seu governo caracterizou-se, no plano econômico, pela elevada taxa inflacionária (hiperinflação), bem como pelo déficit público.

As discussões sobre a questão tributária permearam a Constituinte principalmente quando ficou clara a adequação do **Código Tributário Nacional** à nova realidade democrática no país.

Eis alguns pontos na pauta de discussões:

- Descentralização e autonomia de Estados e Municípios;
- Maior justiça fiscal e proteção ao contribuinte;
- Garantia de uniformidade nacional ao sistema tributário;
- Simplificação da tributação e sua adequação às necessidades de modernização da economia.

Pelas questões acima explicitadas, ficou claro que o sistema tributário que passou a vigorar no dia 1º de março de 1989, após a promulgação da Constituição em 5 de outubro de 1988, representou um novo pacto federativo, com mais autonomia aos Estados e Municípios, abolindo o centralismo implantado pela Emenda nº 18, de 1965, embora tenha recebido críticas de alguns setores que consideraram o sistema tributário complexo, pouco transparente e injusto, razão pela qual ganhou corpo o movimento postulando uma reforma tributária mais ampla e profunda.

O deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembléia Nacional Constituinte, fez um discurso no dia 27 de julho de 1988 em resposta às críticas ao projeto de Constituição, que o então Presidente da República, José Sarney, havia feito no dia anterior, em cadeia nacional de rádio e televisão. Em um de seus trechos disse o constituinte:

“Nossa geografia é violentada pela concentração nacional de rendas e de competência. Nossa geografia é nacional e local, com municípios maiores que muitos países. As urnas dão votos para os governadores e prefeitos administrarem. Mas só a autêntica federação dá o dinheiro para que tais governos dêem respostas às necessidades locais.

Federação e Governo junto com o homem, não o homem correndo atrás do Governo estadual ou de Brasília, freqüentemente longínquo e indiferente.

Esta alforria, do homem e de seus governantes, foi decretada pela transferência de 47 por cento dos recursos da União para os estados e municípios, 21,05 por cento àqueles e 22,05 por cento para estes.

Se não tivéssemos feito mais nada, só com isso teremos feito muito.”⁹

Ao longo dos anos 90 propostas e discussões foram se sucedendo, desde o governo Collor de Mello, ao pregar a austeridade por meio de um esboço de “ajuste fiscal”, até a adminis-

tração Fernando Henrique Cardoso, quando foram realizadas mudanças superficiais, como o imposto do cheque (CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), dentre outros.

Na disputa fiscal envolvendo diferentes esferas de governo, a questão principal é a de quem fica com a maior fatia do bolo tributário. A sociedade e o contribuinte-cidadão almejam uma maior clareza na aplicação dos impostos em prestação de serviços de boa qualidade à população.

Ulysses Guimarães (apud Paulo Bonavides e Paes de Andrade¹⁰), havia redigido um “prefácio” à nova Carta Magna intitulado “A Constituição Coragem”, que posteriormente foi excluído da Constituição editada oficialmente pelo Senado Federal. Porém, em razão do conteúdo histórico e da significativa mensagem que contém, passamos a reproduzir:

“O homem é o problema da sociedade brasileira: sem salário, analfabeto, sem saúde, sem casa, portanto sem cidadania.

A Constituição luta contra os bolsões de miséria que envergonham o País.

Diferentemente das sete Constituições anteriores, começa com o homem.

Geograficamente testemunha a primazia do homem, que foi escrita para o homem, que o homem é seu fim e sua esperança, é a Constituição cidadã.

Cidadão é o que ganha, come, mora, sabe, pode se curar.

A Constituição nasce do parto de profunda crise que abala as instituições e convulsiona a sociedade.

Por isso mobiliza, entre outras, novas forças para o exercício do governo e a administração dos impasses. O governo será praticado pelo Executivo e o Legislativo.

Eis a inovação da Constituição de 1988: dividir competência para vencer dificuldades, contra a ingovernabilidade concentrada em um, possibilita a governabilidade de muitos.

É a Constituição coragem.

Andou, imaginou, inovou, ousou, viu, destruiu tabus, tomou o partido dos que só se salvam pela lei.

A Constituição durará com a democracia e só com a democracia sobrevivem para o povo a dignidade, a liberdade e a justiça.”

⁹ Bonavides, Paulo & Andrade, Paes. *História Constitucional do Brasil*. Brasília: OAB Editora, 5. ed., 2004, p. 909.

¹⁰ Bonavides, Paulo & Andrade, Paes. *História Constitucional do Brasil*. Brasília: OAB Editora, 5. ed., 2004, p. 501-502.



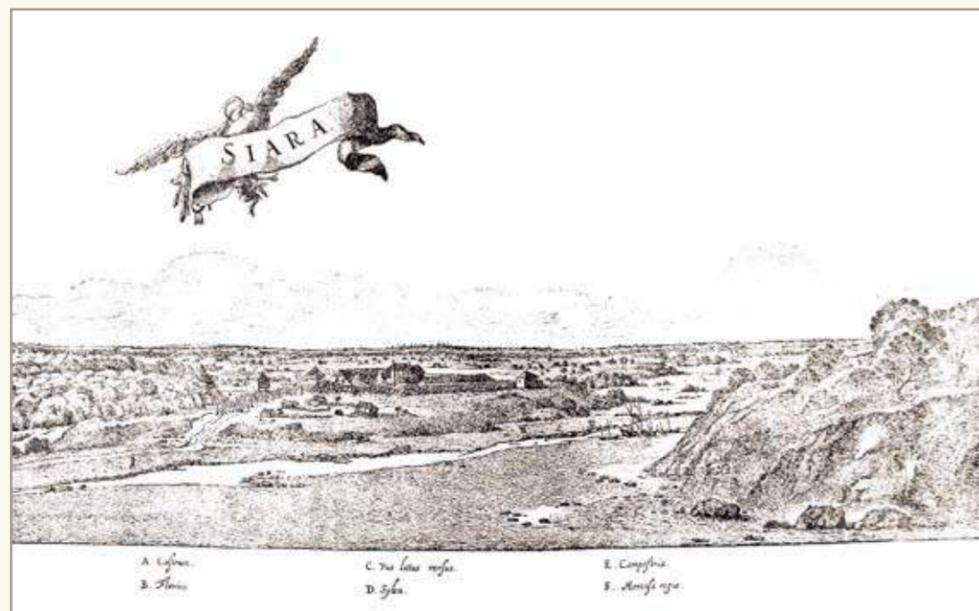
CAPÍTULO III

Aspectos Tributários da Capitania do Siará Grande

Sede do órgão fazendário cearense, em Fortaleza, no período de 1842 a 1927. Arquivo Nirez.

A

Capitania do Siará Grande, pelo regime de Donatárias, foi doada a Antônio Cardoso de Barros, que não tomou posse, somente vindo ao Brasil como Provedor-Mor da Fazenda Real em 1549.



Forte de São Sebastião, Barra do Ceará, 1645. Desenho de Frans Post.

A posse desta terra freqüentada por franceses, holandeses e ingleses, que mantiveram relações de escambo com os indígenas, fundando feitorias, tornou-se uma preocupação para a Coroa Portuguesa.

Em 1603 foi efetuada a primeira tentativa de conquista com a expedição de Pero Coelho de Sousa, visando impedir o comércio com estrangeiros, descobrir minas e estabelecer "pazes aos

gentios, em nome de Sua Majestade, Felipe II". Fundou-se então, às margens do rio Ceará, a povoação de Nova Lisboa e o Fortim de São Tiago.

Outras tentativas são empreendidas na conquista e posse da capitania, como a expedição de Martim Soares Moreno, considerado por alguns historiadores o fundador do Ceará, que ampliou o fortim fundado por Pero Coelho mudando seu nome para Forte de São Sebastião,



Forte de São Sebastião, 1612. Arquivo MIS/CE.

em 1611. Porém a ocupação efetiva do Siará Grande somente ocorreria nas primeiras décadas do século XVIII, por meio da pecuária.

A distribuição de Sesmarias, no período de 1676 a 1702, veio a mostrar que a pecuária foi a atividade que possibilitou a ocupação da Capitania. Os rios Jaguaribe e Acaraú foram pontos de apoio à colonização, sendo as primeiras sesmarias localizadas no Vale do Jaguaribe.

Em 1788 a região do Jaguaribe já dispunha de currais suficientes para que fosse exigida dos sesmeiros uma contribuição visando erigir a Igreja Matriz, da atual cidade de Russas. Com a expansão da pecuária, as populações indígenas foram sendo empurradas para o interior, ou aldeadas pelos missionários, para convertê-las à fé cristã.

Justificando o aldeamento dos índios Paiacus, na Ribeira do Jaguaribe, o Padre João Leite afirma que a subordinação desse povo era necessária para o êxito dos negócios ligados à expansão da pecuária.

A Capitania do Ceará era subalterna à Capitania de Pernambuco, tornando-se autônoma, a partir de 17 de janeiro de 1799, quando desenvolve um comércio direto com a Metrópole e demais colônias ultramarinas, criando mecanismos de administração fiscal, com a instalação da Junta da Fazenda.

A primeira Vila da Capitania do Siará Grande é criada em 13 de fevereiro de 1699 em **Aquiraz**¹, passando a ser dirigida pela câmara, formada por Capitães-Mores e Ouvidores.

Até 1711 em termos judiciais, o Ceará estava na dependência da Ouvidoria de Pernambuco e depois a da Paraíba.

D. João V, Rei de Portugal, por meio de carta régia datada de 11.05.1725, autorizou a criação de uma vila que foi instalada em 13 de abril de 1726, recebendo o nome de Vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção. Somente em 17 de março de 1823, D. Pedro I, Imperador do Brasil, promoveu a elevação desta vila à categoria de cidade, denominando-a Cidade da Fortaleza de Nova Bragança. Porém, em razão da pouca receptividade deste nome pela população, foi logo depois alterado para Cidade da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção ou simplesmente Fortaleza, como hoje é conhecida. A vila de Aquiraz foi mantida, embora houvesse legislação proibindo a existência de vilas com distância menor que seis léguas entre elas.

Falando sobre a localização de Fortaleza o professor José Borzacchiello, geógrafo, faz o seguinte comentário:



Museu sacro São José de Ribamar, antiga casa de Câmara e Cadeia, prédio do século XVIII. Aquiraz - Ceará.

¹ Aquiraz: Significa água logo adiante.



Planta da costa de Fortaleza (da enseada do Mucuripe à Praia de Iracema), 1811. Arquivo Nirez.

“Fortaleza é uma cidade de geografia singular. Mar, dunas, rios e lagoas dominavam a paisagem. O riacho Pajeú se espalhava antes da foz e, durante muito tempo, impediu o avanço da cidade em direção ao leste, limitando seu crescimento e sua expansão. (...) A parte frontal da cidade, voltada para o norte, dava impressão de uma acrópole instalada em pleno trópico semi-árido, bordejada por um mar verde esmeralda arrebatando suas vagas no pequeno platô com partes mais elevadas localizadas entre os riachos Pajeú e Jacarecanga. A presença de água potável foi fundamental para a implantação da cidade na margem esquerda do Pajeú. Da pequena vila à cidade, Fortaleza não sofreu muita mudança em sua fisionomia urbana. As transformações de grande porte ocorreriam a partir da segunda metade do século XIX, especialmente com o capital advindo da comercialização do algodão, cultivado no interior, mas exportado por Fortaleza.

(...)

No início, o porto ocupava parte de Praia Formosa, estendendo-se à Praia de Iracema (Poço da Draga). A intensificação do comércio exigiu a expansão das atividades portuárias com a construção da ponte metálica e, posteriormente, a Ponte dos Ingleses.

O novo porto, o do Mucuripe, tem a sua construção iniciada nos anos quarenta do século XX.”²

As inúmeras reclamações dos moradores da Vila de Aquiraz levaram o governo português à criação do cargo de Ouvidor Geral do Ceará, mediante provisão de 7 de janeiro de 1723.

Ligada à nova Ouvidoria mandou que se estabelecesse a **Provedoria da Fazenda**, primeira projeção fazendária na Capitania do Ceará. José Mendes Machado, nomeado em 3 de abril de 1723 Ouvidor-Provedor, teria, segundo o historiador João Brígido, em seus primeiros atos, desagradado os moradores da Vila de Aquiraz.

A crônica de Brígido mostra a postura parcial do Ouvidor-Provedor no conflito envolvendo as famílias Monte e Feitosa, nos Inhamuns. Apelidado de “tubarão”, “ávido por dinheiro”, recebia sérias advertências por parte do Capitão-Mor Manuel Francês, então Governador, e protestos da câmara do Aquiraz, que articulou junto aos populares a expulsão de Mendes, tendo ficado no cargo o vereador mais idoso, Valentim Rego.

Antônio de Loureiro Medeiros, segundo Ouvidor-Provedor, foi acusado de ter colocado obstáculo à instalação do hospício dos jesuítas no Aquiraz, aliando-se aos criadores de gado, que não queriam pagar taxa para manutenção desse convento-hospício³.

A desorganização político-administrativa, com a superposição de cargos (Ouvidor-Provedor), estende-se até finais do século XVIII, quando foram criadas as **Juntas de Fazenda**, por ato régio em 1799. Estas estavam diretamente subordinadas ao Erário Régio, órgão central de Fazenda na Metrópole.

Entre os anos de 1760 e 1770, as **Provedorias de Capitania** foram sendo transformadas em **Juntas de Fazenda**. Na capitania do Ceará, a

Junta de Fazenda, criada em 1º de outubro de 1799, foi presidida pelo Governador da Capitania, tendo um Escrivão da Fazenda Real (Antônio de Castro Viana) e Escriturários (Manoel Martins Braga, João Álvares de Martins Braga e João Álvares de Miranda Varejão). Francisco Bento Targini, Escrivão e Deputado da Junta da Fazenda do Ceará, e Joaquim Ignácio Lopes, contadores, com ordenado de 20\$ mensais.

A arrecadação dos tributos era realizada com a cobrança dos dízimos reais, além dos subsídios, militares e literários, depois de instalada a Junta de Fazenda, que substituiu a Provedoria.

O Barão de Studart registra que a carta de Lei

estatuindo o tributo denominado **Subsídio Literário** é de 10 de novembro de 1772, tendo a finalidade de custear a manutenção das escolas primárias por meio do imposto de 10 réis sobre aguardente fabricada na Ásia, África ou América, 1 real sobre cada arrátel da carne vendida na Ásia ou América e sobre cada canada de vinho, 4 reaes sobre cada canada⁴ de aguardente do Reino e 160 réis sobre cada pipa de vinagre⁵.

Basicamente toda a arrecadação na capitania era feita sobre o gado vacum e cavalariço. Os arrematadores saíam de fazenda em fazenda cobrando o dízimo real sobre o gado, sendo esta a principal fonte tributária.

3.1. A Criação de Gado

As fazendas de gado eram propriedades que abrangiam currais, pastos, açudes ou pequenas represas, casas de moradia de vaqueiros e fazendeiros, caracterizando-se pela simplicidade das edificações e absenteísmo dos proprietários, que não residiam em suas terras, morando em outras Vilas. A administração do gado ficava ao encargo do vaqueiro, que vigiava o rebanho, providenciando a busca de bezerros desgarrados⁶.

A distinção social do vaqueiro estava no pagamento da “quarta” parte dos gados que criava, podendo estabelecer sua própria fazenda, o que na prática era dificultado pelo acesso à posse da terra.

A criação de gado passou a ter importância na balança exportadora da Capitania do Ceará. Com o crescimento dos lucros advindos da expansão das oficinas ou charqueados, os proprietários das fazendas perdem o hábito do absenteísmo, indo morar nas fazendas.

A partir da primeira metade do século XVIII, os fazendeiros da área litorânea passam a exportar tanto o gado abatido, transformado em carne seca salgada, quanto o couro. As fábricas de beneficiar carne, chamadas de oficinas, charqueados ou feitorias, estabelecem as primeiras relações do sertão com o litoral, baseadas em mercado interno que alimenta o comércio marítimo, reforçando contatos com Capitânicas mais desenvolvidas economicamente.

A Vila do Aracati, instalada em 10 de fevereiro de 1748, tornou-se o centro do espaço de pro-

dução da carne-seca, evidenciado na construção das primeiras oficinas de carne.

Com o fluxo dos charqueados, Aracati tornou-se o mais destacado centro urbano da época, ressaltada por Silva Paulet, que mostra uma cidade situada à margem do rio Jaguaribe, 3 léguas distante da costa: “É a mais opulenta da capitania, de mais população dentro da Villa, e aonde se acham cazas de sobrado, o que é devido ser ponto de embarque das produções dos algodões e solos do seo termo, das Villas dos Russas ou de São Bernardo, Campo Maior, Icó e de todo Jaguaribe, e da Villa de Monte-Mor o novo”⁷.

A cidade de Icó, situada no Vale do Jaguaribe, também teve importância como centro coletor e distribuidor no sertão, para onde confluíam as vias mais importantes da época, a via do Jaguaribe, das Caiçaras, partindo de Sobral, e a via das Boiadas, proveniente de Pernambuco.



Teatro da Ribeira dos Icó. Icó - Ceará. Erguido em 1860 (o mais antigo do Estado). Arquivo Nirez.

² Silva, José Borzacchiello da. “Sinopse de Uma Geografia Urbana de Fortaleza”. In: Chaves, Gylmar; Veloso, Patrícia & Capelo, Peregrina (org.). *Ah, Fortaleza!*. Fortaleza: Terra da Luz Editorial, 2006, p. 33-34.

³ Hospício: era a denominação das pequenas hospedarias religiosas, residências temporárias onde frades esmoleres se hospedavam e descansavam das longas caminhadas pelo sertão. Recebiam os integrantes das ordens religiosas masculinas por um determinado tempo, quase sempre curto. No Império a designação hospício diz respeito aos estabelecimentos de tratamento dos portadores de deficiências ou problemas mentais. Fonte: Ângela Botelho e Liana Reis. *Dicionário Histórico Brasil – Colônia e Império*, p. 90.

⁴ Canada: antiga unidade de medida de capacidade para líquidos, equivalente a quatro quatrinhos, ou seja, 2,622 litros.

⁵ Studart, Barão de. *Datas e Facta para a História do Ceará*, Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo I, 2001, p. 332.

⁶ Vieira Junior, Antônio Otaviano. *Entre paredes e bacamars: história da família no sertão (1780 – 1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004, p. 70-71.

⁷ Silva Paulet, Antonio José da. *Descrição Geográfica Abreviada da Capitania do Ceará*. Revista do Instituto do Ceará. Fortaleza: Tipografia Barão de Studart, Tomo XII, 1898, p. 13.



Teatro São João, Sobral - Ceará. Inaugurado em 26/09/1880. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

⁸Bezerra, Antônio. *Notas de Viagem*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1965, p. 306.

⁹Araripe, Tristão de Alencar. *História da Província do Ceará*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 2ª edição, 1958, p. 80.

¹⁰Talho: açougue.

¹¹O termo **PROPINA** nesta época não tinha a conotação de nossos dias. Significava simplesmente dádiva ou gratificação que se efetuava a alguém de modo legal por serviços prestados.

¹²Studart, Barão de. "Notícia do Estado Presente da Fazenda Real do Seara". Fortaleza: *Revista do Instituto do Ceará*, Documentos da Coleção Studart sobre o Ceará Colonial, tomo XLIX, 1935, p. 92.

¹³Studart, Barão de. "Notícia do Estado Presente da Fazenda Real do Seara". Fortaleza: *Revista do Instituto do Ceará*, Documentos da Coleção Studart sobre o Ceará Colonial, tomo XLIX, 1935, p. 92.

¹⁴Studart, Barão de. "Notícia do Estado Presente da Fazenda Real do Seara". Fortaleza: *Revista do Instituto do Ceará*, Documentos da Coleção Studart sobre o Ceará Colonial, tomo XLIX, 1935, p. 90.

¹⁵Botelho, Ângela Viana & Reis, Liana Maria. *Dicionário Histórico Brasil — Colônia e Império*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2002, p. 172.

¹⁶Studart, Barão de. *Datas e Factos para a História do Ceará*, Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo I, 2001, p. 431.

¹⁷Studart, Barão de. "Escrita no Palácio de Queluz aos dezessete de janeiro de mil e setecentos e noventa e nove príncipe". *Datas e Factos para a História do Ceará*, Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo I, 2001, p. 426.

¹⁸**Vedoria**: repartição dirigida por um vedor (inspetor ou fiscal).

Mostrando a importância econômica da cidade de Icó, cronistas da época, apontam que a cidade possui "boa Casa da Câmara, quatro Igrejas, inclusive a matriz, uma das mais ricas da Capitania".

Sobral se caracterizou como grande centro coletor e distribuidor do Noroeste do Ceará. Para o porto de Acaraú vinha, de Sobral, as boiadas e os carros de boi repletos de carne, de couro e de solas, dali sendo transportados para Pernambuco e outros portos.

O aformoseamento da Vila de Sobral foi observado por Antônio Bezerra, quando escreve que "a maior parte das casas e sobrados são vistosos e elegantes, sendo sua construção admiravelmente sólida"⁸.

O fabrico e comercialização da carne seca foi negócio lucrativo, tendo em vista não apenas o progresso das Vilas charqueadoras como Aracati, Icó, Sobral e Crato, mas também o status e prestígio social dos comerciantes e proprietários dessas vilas, assim como as obrigações tributárias impostas pelas Câmaras locais.

Tristão de Alencar Araripe⁹ lembra que o século XVIII foi uma época de muitos impostos, principalmente na arrecadação do dízimo real, do subsídio militar e do subsídio literário.

Principais tributos e respectivas taxações:

1º Dízimo do gado vacum, cavalari, ovelhum e cabrum criado na Capitania.

2º Subsídio Militar, que consistia na quantia de 600 réis por cabeça de gado vacum saído da Capitania, ou morto para o consumo, e 50 réis por cabeça de gado ovelhum ou cabrum morto para consumo nos talhos¹⁰ ou casas particulares.

3º Subsídio Literário, consistindo em 224 réis por cada rês, e 15 réis por cada ovelha ou cabra morta para consumo.

4º Dízimo de produção agrícola.

5º Propina¹¹ para as obras pias, que consistia no pagamento de um por cento sobre o preço da arrecadação dos dízimos de gado vacum exigido dos contratadores

O interesse da Fazenda Real em aumentar a arrecadação na Capitania do Ceará fica expresso no documento "**Notícia do Presente Comércio da Cappitania**", que sinaliza para as possibilidades de novas fontes de receita, notadamente quando diz:

"Havendo no Seara immensidade de tartarugas de que a preguiça, ou talvez a negligencia dos habitantes, os não deixa utilizar para o Comércio, contentando-se em aproveitalla, só para comer, he indubitável que fazendo-lhe conhecer o proveito, que da sua pescaria se pode tirar, se augmentaria este ramo de commercio, e consequentemente os Direitos Reaes que lhe poderião impor."¹²

E mais adiante o documento sugere que:

"He constante haver tão bem algum Âmbar, e pode ser haja algumas outras preciozidades que ainda sejam incógnitas à rusticidade daquelles povos: A vigilância, actividade e disvello do Governador Eleito, dirigindo-se somente a felicidade dos mesmos habitantes, e ao bem do Estado, poderá investigar alguns outros meios para o Comercio, em que venhão igualmente a augmentar se as Rendas Reaes".¹³

Mostrando os "Abuzos na administração da Real Fazenda", com relação ao controle das "chaves do cofre", diz que são "três, ficando uma com o Ouvidor, outra com o Escrivão, e o Almojarife, outra. Quando o Ouvidor vai fazer correições, em que gasta muitos meses, entrega sua chave a oficiais eleitos por elle e seus obrigados. Por esta forma a mil descaminhos existe sujeita a Fazenda Real". Conclui dizendo que: "O Governador do Seara, ou quem faz as suas vezes não pode absolutamente evitar esses absurdos, por elle faltar intendência sobre a dita Fazenda Real".¹⁴

Para maior controle das rendas reais, propõe "**novo methodo e administração da Fazenda Real**", em que mostra a impossibilidade do Ouvidor exercer também o cargo de Provedor da Fazenda, devendo ser nomeado um Provedor permanecendo na Capital (Fortaleza), onde se localiza a Caza da Provedoria, e perceber ordenado pela sua função. O cofre e livros devem estar na

Caza da Provedoria, ficando as chaves do cofre nas mãos do Provedor, Escrivão e Almojarife.

Estabelece a Renda Real das Sizas dos bens de Raiz. A siza era um Tributo de 10% instituído em Portugal por D. João I. Inicialmente incidia sobre todas as trocas comerciais e venda, bem como sobre transmissão de casas e propriedades imóveis, como determinava as Ordenações do Reino. Em 1809 o imposto foi instituído no Brasil, pelo alvará de 3 de junho.

Também recomenda que as autoridades mandem de três em três meses:

"... húa conta exacta à Junta da Fazenda, e ao Governador como fiscal della, da quantia, que até esse tempo houverem entregado no cofre da arrecadação; e outra igual conta ser obrigado a remeter o mesmo Capitão-Mor, como fiscal."¹⁵

Podemos compreender que, através desses mecanismos arrecadadores, cada vez mais a Real Fazenda centraliza e disciplina suas rendas, aumentando as fontes de tributação.

Daí por que, em 1º de outubro de 1799, é instalada a **Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda do Ceará**. O Barão de Studart registra que o Escrivão e Deputado da Junta da Fazenda Bento Targini "proferiu uma bella oração". Afirma que: "passaram por saldo de conta do cofre da extinta Provedoria para o da Junta 20\$658\$190 e mais a quantia de 473\$995 do subsídio literário".¹⁶

É importante lembrar que a Capitania do Ceará, por Carta Régia de 17 de janeiro de 1799, é separada do Governo Geral de Pernambuco, permitindo-lhe o comércio direto com a Metrópole. A Carta Régia justifica a separação destas capitanias, mostrando ao Governador do Ceará, Bernardo Manoel de Vasconcelos, que:

"o que me parece participar-vos para Vossa intelligencia esperando que esta mais ampla jurisdicção, que Vos confio, Vos dará huma maior facilidade para promoverdes todos os objectos de utilidade pública e para vos empregardes com maior eficiencia e zelo em tudo o que puder concorrer para a felicidade destes povos."¹⁷

Este fato possibilitou uma melhor organização do Real Erário para cobrança de impostos. Nesse sentido uma provisão de 4 de março de 1799, à Junta da Fazenda de Pernambuco, mandava remeter para a Junta do Ceará "todos

os papeis, autos, contas e livros referentes a Capitania do Ceará". Do ponto de vista fiscal, é significativa a ação do Governador Bernardo de Vasconcelos, que a 1º de janeiro de 1800 cria Casas de Inspeção e estabelece a arrecadação de imposto de 160 réis sobre cada arroba de algodão no Porto Mocuripe, da Villa de Fortaleza, e na Villa de Santa Cruz do Aracaty.

A Junta da Fazenda no Ceará, subordinada diretamente ao Erário Régio, tinha a seguinte composição: Presidente - Bernardo de Vasconcelos; Juiz dos Feitos - Ouvidor Victorino; Tesoureiro - Francisco Xavier da Costa e o escrivão deputado Targini. Toma posse em 25 de outubro de 1799 o bacharel Francisco Luiz de Mariz Sarmiento, como Procurador da Coroa e Fazenda e membro da Junta de Fazenda no Ceará. Em 1º de dezembro a Junta afixou em lugares públicos da Capitania um **Edital** para inspeção do algodão em rama para exportação.

Eram atribuições da Junta da Fazenda:

- Fazer arrematações dos contratos a ser arrematados na Capitania;
- Promover a arrematação dos preços dos mesmos contratos e encargos e de todos os rendimentos não contratados;
- Satisfazer as despesas que a Real Fazenda efetuasse na Capitania, ou ordenadas por cartas ou provisões Régias. Anexos à Junta ficavam o **Almojarifado**, que fazia as compras dos materiais necessários ao serviço real, a **Vedoria**¹⁸ da tropa e o armazém de munições e instrumentos de guerra.

Durante sua atuação, a Junta da Fazenda imprimiu rigor às arrecadações, muitas vezes cobrando novos tributos, baixando Instruções para a administração e arrecadação dos subsídios militar, literário e o de aguardente, além do imposto do Algodão. Funcionou até 8 de julho de 1833, quando foi substituída pela "Tesouraria da Fazenda", órgão do governo imperial na província do Ceará.

Vale ressaltar que no século XIX a cultura do algodão tornou-se a grande impulsionadora da economia cearense. A abertura dos portos brasileiros ao comércio exterior em 1808 e a construção de estradas comunicando Fortaleza ao interior do Estado facilitou a exportação da produção algodoeira, principalmente em razão do aumento da sua demanda pela Inglaterra. Na segunda metade do século XIX o algodão respondia por 60% das exportações do Ceará, ficando o restante por conta do café, dos couros, do açúcar mascavo e dos animais vivos.



CAPÍTULO IV

A Tributação no Ceará Provincial

Atual Sede III da SEFAZ, em Fortaleza, na qual se encontram o Centro de Memória, o Auditório, a área de capacitação, o setor de dívida ativa e a fiscalização de macro segmentos. Foto de 1955. Arquivo Nirez.

4.1. Criação da Tesouraria da Fazenda do Ceará

O

processo de independência política do Brasil, em 1822, acenou com a possibilidade de ruptura com os excessos fiscais praticados pela Coroa portuguesa.

Em manifesto de D. Pedro, Príncipe Regente do Reino do Brasil aos Governos e Nações Amigas em 6 de agosto de 1822, afirmava que Portugal queria que **“os brasileiros pagassem até o ar que respiravam e a terra que pisavam”**. Prometia um sistema de impostos mais justo que tornava fácil **“o emprego e a circulação dos cabedais”**. Apesar das promessas do jovem Príncipe Regente, poucas alterações foram verificadas na estrutura fiscal brasileira, após a Independência do Brasil em 1822.

A Constituição outorgada de 25 de março de 1824, estabelece em seu artigo 179 que:

“Ninguém será isento de contribuir para as despesas do Estado em proporção dos seus haveres”.

Esse princípio não se tornou prática tributária, tendo em vista a estrutura sócio-econômica do Brasil na época, além de que a Carta de 1824, com seus princípios centralizantes, manteve as Províncias afastadas da discussão fiscal, tendo a Câmara dos Deputados atribuição exclusiva dessa matéria.

A Constituição de 1824, baseada nos princípios de organização do Estado Moderno, além

das funções Executiva, Legislativa e Judiciária, possuía ainda o poder Moderador, resquício do Absolutismo Monárquico. Nesse modelo de centralização política competia ao Imperador a escolha dos Presidentes das Províncias, dos Senadores (que eram vitalícios), dos membros do Conselho de Estado e a nomeação de juizes. No uso do poder Moderador, o monarca também poderia dissolver a Câmara dos Deputados.

O descompasso entre as atitudes absolutistas de D. Pedro I e as aspirações liberais dos grupos urbanos e de parte da elite agrária culminou com a sua Abdicação ao trono, em 30 de abril de 1831, propiciando uma série de revoltas nas Províncias, abrindo espaço para que o poder provincial ampliasse sua ação política na repressão aos movimentos de insurgentes.

No Ceará, a Confederação do Equador, em 1824, movimento que eclodiu na Província de Pernambuco, com irradiação para as Províncias vizinhas, se colocava contra o governo autoritário do Imperador. Em 26 de agosto foi constituída a República no Ceará com a presença das Câmaras de Fortaleza, Aquiraz e Messejana, bem como a de representantes das demais Comarcas. Foi eleito o Grande Conse-

lho, tendo como Presidente Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e secretário o Padre Gonzalo de Albuquerque Mororó. Para difundir os ideais do governo republicano, o Presidente da Confederação do Equador, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, mandou de Pernambuco para Fortaleza material tipográfico para publicação do primeiro jornal da então Província: “**Diário do Governo do Ceará**”, que circulou em 1º de abril de 1824 sob a redação do Padre Mororó.

O movimento separatista de caráter republicano sofreu forte repressão do governo Imperial, que suprimiu as garantias constitucionais criando uma Comissão Militar para julgar os réus da Confederação do Equador.

Os líderes da Confederação do Equador, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras lutaram contra as forças imperiais até a morte. D. Pedro I mandou executar todos os réus sentenciados pela Comissão Militar. Em 30 de abril de 1825 ocorre a execução das sentenças de morte do Coronel de Milícias João de Andrade Pessoa Anta, Coronel José da Silva Carapinina e Padre Gonzalo de Albuquerque Mororó, redator do jornal **Diário do Governo do Ceará** e secretário de Tristão, no governo republicano.

A sentença de execução foi lavrada pela Comissão Militar. No antigo pátio ou Campo da Pólvora, Praça dos Martyres, hoje, Passeio Público, os líderes foram executados.

Em decorrência das rebeliões o centralismo da política imperial foi amenizado com o Ato Adicional de 1834, que dividiu as competências político-administrativas do Governo Central e dos Governos Provinciais. Nesse sentido, as rendas públicas ficaram divididas em “Receita Geral” e “Receita Provincial”. É o primeiro esboço de tributação diferenciada no país.

Com a edição da Lei Geral nº 4, de 4 de outubro de 1831, foram extintos o **Tesouro Nacional**, o **Conselho da Fazenda** e as **Juntas Provinciais**, sendo organizado o **Tribunal Nacional do Tesouro**, além das **Tesourarias de Fazenda** nas Províncias, objetivando a descentralização do fisco.

Essas mudanças, visando a uma maior racionalização do sistema tributário, para muitos se constituiu na primeira tentativa de Reforma Tributária no país. Além disso, as antigas

Alfândegas ganharam uma nova legislação, criando as **mesas de Renda** e os **Inspetores da Alfândega**.

Do ponto de vista político, o Ato Adicional de 1834 substituiu os Conselhos Gerais pelas Assembléias Legislativas Provinciais.

As Assembléias Provinciais poderiam legislar sobre matéria fiscal, podendo criar tributos, desde que, diferente daqueles de competência exclusiva do governo central, podia autorizar as Câmaras Municipais e o governo Provincial a contrair empréstimos, votar orçamentos provinciais sob a proposta do Presidente. Desse modo, formulavam políticas para a Província que envolviam prioridades de investimentos, garantir a ordem interna, resolver conflitos e atender demandas dos grupos locais.

O Ato Adicional de 1834, que dividiu a competência político-administrativa entre o Governo Central e os governos provinciais, atenuou a excessiva centralização política da Constituição de 1824 ao discriminar as rendas tributárias, dividindo-as em: “Receita Geral” e “Receita Provincial”. Foi o primeiro esboço de tributação diferenciada no país.

Do ponto de vista político, esta alteração constitucional, ao substituir os Conselhos Gerais pelas Assembléias Legislativas Provinciais, possibilitou a formulação de diretrizes em nível local para a Província no que diz respeito a prioridades de investimentos, garantia da ordem interna, resolução de conflitos e atendimento das demandas da população.



D. Pedro II e família, litografia de Henrique Fleuiss. Arquivo Histórico do Museu Imperial / IPHAN / MinC.

4.2. Criação da Thesouraria Provincial



José Martiniano Pereira de Alencar (Senador Alencar). Arquivo Nirez.

Em decorrência direta dessa alteração constitucional, foi criada no Ceará a **Repartição da Fazenda Provincial**, por meio da **Lei de nº 58, de 26 de setembro de 1836**, depois redenominada **Thesouraria Provincial**, no governo de José Martiniano de Alencar (pai do escritor José de Alencar). Rezava este diploma legal, em seu art. 1, o seguinte:

“Art. 1. Haverá um inspetor, um contador, um thesoureiro, um primeiro escripturario, dous segundos, um porteiro e um continuo, que formarão a repartição, por onde se arrecadará a receita, e se fará a despeza da provincia.”

O Padre Alencar também instituiu o **Banco Provincial do Ceará**, tendo este estabelecimento de crédito, entre outras funções, a missão de auxiliar no incremento das transações comerciais e das finanças públicas. Porém, em virtude de problemas políticos, suas atividades foram encerradas em maio de 1839.

Dessa forma, passou a funcionar no Ceará um órgão de arrecadação Geral (a Tesouraria da Fazenda) e um outro de natureza Provincial (a Tesouraria Provincial), esta última fixando as raízes fazendárias em solo alencarino.

Cumpre-nos destacar que desde sua gênese as atividades que lhe foram atribuídas abrangiam

tanto a receita quanto a despesa do governo cearense. Em 22 de junho de 1837 foi baixado o Regulamento de nº 9 para organização da Thesouraria Provincial, atendendo ao disposto nos arts. 3 e 7 da Lei que a criou, do qual destacamos:

“Art. 1. Fica creada uma thesouraria, cujos empregados serão na forma do 1º artigo da lei, um inspetor, um contador, um thesoureiro, um primeiro escripturario, dous segundos, um porteiro, e um continuo, a qual será a repartição por onde o governo provincial arrecade a receita e faça a despeza na provincia na forma da lei do orçamento, e mais leis e regulamentos em vigor. Esta repartição é inteiramente subordinada ao presidente da provincia, e considerada como secretaria das finanças do governo provincial.”

Nos demais dispositivos regulamentares foram estipuladas as competências dos integrantes do órgão e os procedimentos a serem adotados:

“Art. 4. O inspetor terá na correspondencia official o tratamento de Senioria, e poderá usar de uma farda verde, bordada na gola e nos canhões semelhante á de que usão os secretários dos governos das provincias. Será substituído nos seus impedimentos pelo Contador.

Art. 20. Na thesouraria provincial começará o trabalho em todos os dias, que não forem domingos, dias santos e de festas nacionais, ou feriados, ás nove horas da manhã, e findará ás duas da tarde; podendo nas occasiões de paquetes e correios, ou de qualquer outro serviço extraordinário prorogar o inspetor o trabalho por mais uma hora, como também poderá mandar trabalhar em domingos, dias santos e feriados, quando derem os mesmos motivos.”

No “Relatório com que o Excelentíssimo Presidente da Província do Ceará abriu a Terceira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa da mesma Província no Dia 1º de agosto de 1837”, o presidente José Martiniano d'Alencar, dando conta das finanças Provinciais, diz que:

“... fomos ameaçados de sêcca, o bastante gado se perdeu no sertão no fim do

¹ Transcrita em sua íntegra no Anexo I deste livro.

ano passado, e principio d'este; julgo que grande seria o desfalque no Dízimo, que sempre foi o maior ramo de nossa receita orçada para o seguinte anno monta a cento quinze contos quinhentos vinte seis mil seiscentos setenta e cinco réis, e nossa despeza orçada a cento setenta e dous contos quinhentos quinze mil e oitocentos réis. Aparece ahi um déficit; mas não o temais, srs, porque a despeza nunca se verifica toda, a receita vai sempre em augmento, e agora com a instalação da Thesouraria Provincial, as rendas Provinciais serão mais bem organizadas e melhor arrecadadas.”²

O Presidente Martiniano de Alencar reconheceu que a instalação de um órgão arrecador na Província seria um fator fundamental para a estruturação mais racional das rendas.

Em 1º de agosto de 1838 no Relatório do Presidente da Província do Ceará Manoel Felisardo de Souza e Mello, na parte relativa a **Finanças**, esclarece que:

“A casa, que actualmente serve de Thesouraria não tem accomodações necessárias: O Thesoureiro que constantemente está rodeado de partes, que vem receber, ou entregar dinheiro, e letras, em cuja occasião impossível he que não haja conversa mais ou menos alta e misturada se acha na mesma salla que a Contadoria, e que não pode deixar de

perturbar os trabalhos de escripturação, e ser causa de faltas, e erros.”

Por esta razão foi adquirido um imóvel para ser a sede da Thesouraria Provincial, mediante quantia de 20:000\$000, pelo Presidente José Joaquim Coelho ao coronel José Antônio Machado (comendador Machado), de acordo com Lei provincial nº 46, de 3 de novembro de 1842. Este prédio, que abrigava a Thesouraria Provincial, ocupava o quarteirão situado entre a Rua da Ponte (atual Avenida Alberto Nepomuceno), Travessa do Quartel (atual Rua Dr. João Moreira), Rua do Quartel (atual Rua General Bezerril) e Praça Caio Prado (em frente à Praça da Sé). Em 1863, quando estava em péssimas condições de conservação, quase a ponto de desabar, foi reformado por ordem do Presidente José Bento da Cunha Figueiredo, ao custo de quatorze contos de réis.

O Presidente Manoel Felisardo, continuando seu relatório, quando presta contas das finanças, diz que: “Fracos são os meios que tem a Thesouraria de compellir os devedores omissoes, que espalhados pela vasta superfície da província, mantendo relações com os juizes territoriaes, iludem quantas ordens se expdem para a cobrança executiva”.

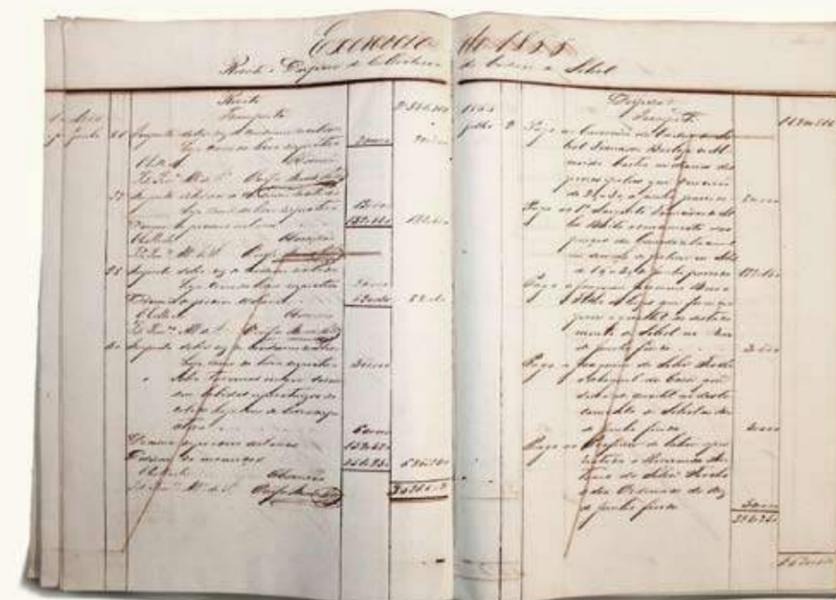
Neste período a sonegação era prática cotidiana, principalmente nas freguesias (corresponde a Paróquia) do interior, devido à deficiência da estrutura fazendária fora da Capital. Para evitar evasão fiscal, foi criada a **Recebedoria**



Vista aérea de Fortaleza, década de 1930. Avenida Alberto Nepomuceno onde se vê a primeira sede da Sefaz, ao lado do Quartel da 10ª Região Militar. Arquivo Nirez.



Primeira sede da Sefaz, adquirida em 1842. Arquivo Nirez.



Livro da receita e despesa da Coletoria de Sobral, exercício de 1866. Acervo do Centro de Memória (Sefaz).

do Aracati, pelo Art. 24 do Regulamento nº 9, que dispunha: “Haverá na villa do Aracaty uma recebedoria de impostos provinciaes inteiramente subordinado á thesouraria provincial, (...) Dirigir-se-ha esta recebedoria pelas instrucções que o inspector da thesouraria lhe der, depois de as ter submetido ao presidente”.

Das várias iniciativas que tentavam o controle

da arrecadação nas vilas interioranas, foram as **Coletorias** as mais equipadas para esse trabalho. A implementação destas unidades descentralizadas marcou o avanço da presença do fisco no interior. Hoje em dia temos as Células de Execução da Administração Tributária – CEXATs, para este fim.

A criação das Coletorias se deu por meio da Lei

² Os relatórios dos presidentes da província do Ceará se encontram no Setor de Obras Raras da Biblioteca Pública Estadual Menezes Pimentel, em Fortaleza.

nº 252, de 15 de novembro de 1842, em seu Art. 13, que preceituava o seguinte: “Em todos os lugares onde o inspector, depois de ouvir o contador e procurador-fiscal julgar conveniente, haverão collectorias, que serão compostas de um collector e um escrivão.”

Vale ressaltar que os Coletores eram nomeados pelo Inspector da Thesouraria Provincial depois de aprovados pelo Presidente da Província, sem nenhum vínculo empregatício, ficando na dependência da renovação do contrato anual. Sua remuneração correspondia ao percentual sobre o valor arrecadado até 20% do montante coletado.

O Regulamento nº 28, de 30 de abril de 1852, determinava que:

“Art. 3º – Os Colletores deverão percorrer todas as fazendas da freguezia, e informar-se por todos os meios ao seu alcance, do número de crias que produzir cada fazenda, para fazer o lançamento mencionado no artigo antecedente.

Art. 4º – Os Colletores são obrigados a concluir o lançamento até o fim de agosto de cada anno, sob pena de não o fazendo, perderem o direito à porcentagem.

Art. 5º - Esta porcentagem será de vinte por cento pelo trabalho de lançamento e arrecadação do gado do dízimo.

Art. 6º - Concluído o lançamento os Colletores tirarão tantas cópias, quantas

forem necessárias para serem affixadas nas portas das matrizes, capellas filiaes, e em todo os lugares mais públicos, e isto até o dia 8 de setembro de cada anno.”

Outra medida importante, do ponto de vista fiscal, foi a criação do **Fiel da Balança para a Thesouraria Provincial**, por Lei nº 288 de 1º de julho de 1843, cuja atribuição foi especificada no Regulamento datado de 2 de janeiro de 1844, em seu Art. 1. a saber: “Compete ao Fiel da Balança manter sob sua responsabilidade o exame e conferência de algodão nos portos de embarque, além de exercer o cargo de guarda e prover a limpeza do armazém respectivo onde presta serviço”.

Posteriormente, em Regulamento aprovado pela Lei nº 778, de 21 de agosto de 1856, a Thesouraria Provincial foi reformulada, adquirindo maior complexidade com o acréscimo de novos cargos na sua estrutura funcional e disposição mais detalhada sobre o ingresso, as atribuições e aposentadoria dos servidores, a saber:

“Art. 7. Ninguem será nomeado para os lugares de contador, escriptuario e amanuense, salvo o caso de acesso, sem mostrar por meio de concurso que sabe grammatica nacional, arithmetica, princípios de escripturação por partida dobrada, e que além disto tenha boa letra, bom comportamento, e a idade de dezoito annos completos.

Art. 8. São de acesso todos os lugares cujo provimento depende de concurso, e será elle regulado em igualdade de cathogoria pela antiguidade se forem iguaes em merecimento e aptidão profissional os respectivos empregados, no caso porém de igualdade preferirá o mais apto.

Art. 9. Todos os empregados da thesouraria são sujeitos ao ponto, que será tomado pelo contador com excepção do inspector, contador, procurador fiscal e thesoureiro.

Art. 10. O trabalho durará seis horas, das nove da manhã ás três da tarde em todos os dias que não forem domingo, dia santo de guarda, e festividade nacional e provincial, salvo os casos urgentes e extraordinarios em que o respectivo inspector poderá prolongar o serviço por mais uma hora.

Art. 14. Os empregados da thesouraria só poderão ser aposentados no caso de se acharem inhabilitados para o desempenho de seus deveres por avançada idade ou moléstia, ou quando o bem do serviço o exigir,...

Art. 21. Haverá um dia de cada semana, que designar o inspector, sessão para decidirem-se os negócios que dependem de exame, e esta sessão se comporá do inspector, contador e procurador fis-

cal, lavrando-se de tudo uma acta em livro para isso destinado, rubricado, e encerrado pelo inspector, sendo as actas lavradas pelo primeiro escriptuario.”

Impostos arrecadados na Província do Ceará, de 1845 a 1862:

- Sobre gêneros exportados para fora do Império
- Sobre gêneros exportados para as Províncias
- Armazenagem
- Sobre bebidas espirituosas
- Sobre rez do consumo
- Sobre fumo (tabaco)
- Décima de prédios urbanos
- Taxa de heranças e legados
- Meia siza da venda dos escravos
- Dízimo de miunças
- Imposto sobre o charuto
- Imposto sobre o rapé
- Dízimo do pescado
- Sobre escravo exportado (100:000 réis)
- Carne charqueada
- Fianças criminais (5%)
- Dízimo de gados grossos
- Bens do evento
- Dívida ativa arrecadada
- Sobre café exportado
- Sobre açúcar exportado
- Premio de assignados
- Multa do algodão



Balancete da Thesouraria Provincial, datado de 11/1/1837. Acervo do Centro de Memória (Sefaz).

Tabela do Dízimo dos Gados Grossos, período de 01/07/1853 a 30/06/1854. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

- Sobre as letras não pagas
- Emolumentos de visitas de saúde
- Sobre os títulos dos empregados
- Sobre açúcar importado
- Sobre curraes de pescaria
- Sobre sabão exportado
- Sobre Renda dos próprios provinciais
- Sobre donativos e restituições
- Imposto sobre alambiques
- Décima dos ab intestados
- Matrícula do Liceu
- Sobre café importado
- Sobre farinha
- Sobre carroças e seges
- Sobre imposto do sal
- Sobre casas lotéricas
- Sobre joalherias
- Renda do cemitério³

Na perspectiva de modernizar o órgão arrecador, racionalizando os processos de trabalho, o Regulamento da Thesouraria Provincial de 28 de novembro de 1870 inova quando, no Capítulo I – **Da Administração da Fazenda Provincial**, Art. 2., diz que: “A Thesouraria terá internamente uma Contadoria, uma secção do contencioso, uma secretaria, uma thesouraria e um cartório, e externamente uma secção de arrecadação, na Capital, as Collectorias nos Municípios e as agencias Fiscaes, que forem de mister se faz criar fora da provincia”.

No Capítulo XI das Coletorias, compete a estas o lançamento e arrecadação dos impostos pro-

vinciais nos distritos de sua jurisdição. Além disso, os Collectores recebem uma percentagem de 20% pelo trabalho de lançamento e arrecadação do gado, de dízimo.

Por sua vez, os livros e talões para uso das Coletorias serão fornecidos pela Thesouraria, que cobrará o seu custo dos Coletores e escrivães na razão de 2/3 e 1/3. Toda e qualquer despesa de expediente das Coletorias recairá sobre Coletores e escrivães na proporção acima colocada. Tendo em vista que as nomeações dos empregados da Thesouraria estavam a cargo do Presidente da Província, após essa reestruturação passam a ser realizadas por prova de seleção. O Capítulo XII - **Das Nomeações dos Empregados da Thesouraria e Secção de Arrecadação** prescreve: “Ninguém poderá ser nomeado para os empregos de 3^{os} escripturarios conferente e ajudante conferente da mesma, sem mostrar por meio de concurso, que tem conhecimento perfeito de grammatica da língua nacional e bem assim dos princípios de escripturação por partidos dobrados e de arithmetica e suas applicações, com especialidade da redação”.

Também o cuidado com o processo de avaliação dos candidatos fica evidente no Art. 69, quando estatui que: “Todos os candidatos serão examinados conjuntamente e nas mesmas matérias. As provas sobre cada uma d’ellas serão escriptas, datadas e assignadas pelo candidato, e rubricadas pelo examinador. Além da prova escripta haverá também exame oral sobre cada uma das matérias”.

Há também dispositivos sobre a forma de correção e atribuição das notas aos candidatos. No Art. 70, preceitua que: “Os examinadores votarão por escrutínio secreto, e a portas fechadas, com espheras brancas e pretas sobre cada uma prova de cada matéria de exame, recolhidos os votos em uma urna que será aberta pelo Presidente do Concurso para verificar o resultado”. Segundo R. Batista Aragão⁴ existiam, no ano de 1863, 35 (trinta e cinco) coletorias interioranas, que objetivavam o aumento das rendas provinciais.

Além disso, foram criadas **Agências Fiscais** em outras Províncias para a arrecadação de impostos dos gêneros produzidos no Ceará, cujos direitos de exportação lhe pertencem. Podendo ser nomeados agentes que perceberão até 20% da quantia arrecadada (Resolução nº 1.234 de 21 de novembro de 1868).

O processo de arrecadação se torna cada vez mais voraz à medida que a população cresce, e as demandas por equipamentos públicos nas cidades aumentam, principalmente na cidade de Fortaleza, enriquecida no século XIX pelo *boom* algodoeiro, que, como centro coletor desse produto, passa a exportar para outras praças o algodão produzido no Ceará.

Fortaleza comercializa diretamente com a Europa, se beneficiando da intensificação da cultura algodoeira e se impondo às demais regiões produtoras. A arrecadação cresce. O Presidente José Martiniano de Alencar, mediante Lei de

nº 28 de 1837, eleva a receita de 2:485\$000 para 4:041\$432, tendo em vista o imposto de quatrocentos réis por cabeça de gado, por afeição e de carros, que se dirigem ao mercado público, de rendimentos dos quartos “(box de venda ao povo), de “foros das terras das extintas Câmaras de Arrouches e Soure”, e receitas de multas dos jurados que faltam as sessões do jury, as penas pecuniárias impostas aos réus condenados, e por infrações de posturas, pagamento da décima Urbana”⁵.

A expansão urbana propicia medidas “civilizadoras” na cidade. Obras públicas são construídas com recursos fiscais, como: Hospital de Caridade (1847), Cemitério público (1848), Cadeia da Capital (1851), Palácio da Assembléia (1856), Casa de educandos (1856), Thesouraria Provincial (1838), Quartel de polícia (1847), Casa do Conselho de província (1829), Liceu (1834), dentre outras. Também pontes, calçadas, calçamentos, estradas, açudes e chafarizes públicos são reclamados por diferentes setores da sociedade cearense provincial. Os códigos de postura da Câmara Municipal de Fortaleza – (1835) irão regular a vida cotidiana dos municípios à nova ordem urbanística que se impunha.

Em 11 de novembro de 1880 o presidente André Augusto de Pádua Fleury, por meio da Lei nº 1.914, alterou a denominação da Thesouraria Provincial, que passou a chamar-se Tesouro Provincial, composto de Secretaria, Contadoria, Cartório, Contencioso e Tesouraria.



Prédio da antiga Assembléia Provincial, foto de 1912. Arquivo Nirez.



Foto do Museu do Ceará, onde funcionou a Assembléia Provincial. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

³ Sousa Brasil, Thomaz Pompeo de. **Ensaio Estatístico da Província do Ceará**. Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo I, 1997, p. 592.

⁴ Aragão, Raimundo Batista. **SEFAZ-CE História**. Fortaleza: Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Imprensa Oficial do Ceará (IOCE), 1993, p. 49.

⁵ Campos, Eduardo. **A Fortaleza Provincial: Rural e Urbana (Introdução ao estudo dos códigos de posturas de 1835, 1865, 1870 e 1879)**. Fortaleza: Edições IOCE, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988, p. 49.

4.3. A Libertação dos Escravos no Ceará – O Papel da Thesouraria Provincial

A presença de escravos africanos no Ceará pode ser percebida no trabalho agrícola, em especial no cultivo do algodão, na pecuária, ao lado de trabalhadores livres, além de serviços domésticos.

No Século XVIII, a aquisição de cativos se realiza no momento da descoberta de ouro nas Minas de São José dos Cariris (1756). Após a seca de 1777, intensifica-se o comércio escravista, com os lucros obtidos da produção algodoeira.

Documentos textuais do século XIX, como: testamentos, inventários, cartas de alforria, escrituras de compra e venda de escravos, dentre outros, evidenciam a presença de escravos na Província do Ceará.

Nos inventários os escravos eram parte destacada do espólio, juntamente com jóias, gados, imóveis:

“No inventário de bens de Dona Teresa Theophilo, proprietária na Vila de Soure (Hoje Caucaia) em 1860, constam dentre outros valores um cordão pesado e quatro grãos de ouro, uma escrava de nome Albana de trinta annos avaliada em cinquentá mil réis, um boi, duas vacas solteiras e dois garrotes.”⁶

Os Códigos de Postura da Câmara Municipal mostram preocupação com as fugas de escravos, como o de 1835, que preceitua:

Art. 1º– Todos os que acoitarem nas tavernas, ou em suas casas escravos fugidos, ou declarados por vadios, ou por qualquer motivo, além da responsabilidade a seos senhores, encorrerão na pena de deis mil réis, e na falta oito dias de prisão.⁷

Os escravos, como sujeitos de sua história, construíram formas de resistência à escravidão, dentre estas, a formação de Irmandades Religiosas, que possibilitavam os meios de amenizar a dureza do cativo, mantendo fundos de ajuda mútua para serem enterrados próximos a seus irmãos, serem libertos pelo fundo de emancipação, fazerem gestões junto aos senhores para aquisição de Cartas de Alforria, enfim, abrindo possibilidades onde ser livre era possível e desejável.

As revoltas e fugas dos escravos contra a opressão não impediram que os negociantes continuassem a exportar escravos e lucrar com o rentável comércio.

Os traficantes pagavam meia **Sisa**⁸ e taxa sobre cada cativo exportado, propiciando aos cofres provinciais grandes rendimentos, principalmente nos períodos de secas, quando eram as principais fontes de receita. Porém os proprietários de escravos aplicavam diferentes formas de burlar o fisco. Na Província do Ceará, sonegar impostos, transportando clandestinamente escravos por terra era prática comum. Ludibriar o fisco no comércio interprovincial de escravos, por parte de proprietários e comerciantes, era freqüente. Muitas vezes reduziam à condição de escravos pessoas forras ou libertas.

Na Imprensa Abolicionista o jornal **“O Libertador”**, de 1881, órgão da Sociedade Cearense Libertadora, denuncia a venda de libertos,



Igreja de N. Sra. do Rosário, construído pelos escravos no século XVIII para suas devoções. É o mais antigo templo religioso de Fortaleza. Acervo Sefaz.



Sociedade Cearense Libertadora. Ao centro, em pé, está João Cordeiro. Arquivo Nirez.

quando diz: “Marcos Barbosa Lobão, traficante de carne humana, vendeu ao Dr. José Gonçalves de Moura, hoje juiz de direito de Baixo Meirim, uma mulher livre de nome Esperança”.

A Sociedade Cearense Libertadora foi criada por um grupo de abolicionistas e instalada no dia 8 de dezembro de 1880, no Paço da Assem-

bléia Legislativa, tendo como presidente João Cordeiro, que viria a ser, anos depois (1889), o primeiro secretário dos Negócios da Fazenda no período republicano.

Segundo o Historiador Pedro Alberto de Oliveira⁹ o quadro de exportação de escravos do Ceará de 1865 a 1880, pode ser assim apresentado:

Anos	Escravos Exportados	Impostos Arrecadados
1865	89	6:480\$000
1866	145	5:842\$000
1867	242	9:690\$000
1868	601	18:030\$000
1869	467	14:010\$000
1870	334	10:020\$000
1877	1.725	
1878	2.909	
1879	1.925	125:880\$000
1880	1.108	

Muitos escravos, aproveitando o embarque forçado e motivados por promessas de liberdade, caso lutassem na Guerra do Paraguai, a favor do Brasil, se alistavam e fugiam.

A saída ilegal de escravos da Província do Ceará para o Sudeste preocupou as autoridades, que procuraram criar mecanismos para dimi-

nuir o número de escravos exportados, através de pesadas taxações. Em 1855 o governo aumentou de 60\$000 para 100\$000 réis o imposto por cada escravo exportado para fora da Província. A Fazenda (Thesouraria Provincial) cumpria as determinações das leis provinciais, contribuindo para a emancipação dos cativos.

⁶ Livro de inventários. Arquivo Público do Estado do Ceará, 1860.

⁷ Campos, Eduardo. *A Fortaleza Provincial: Rural e Urbana (Introdução ao estudo dos códigos de posturas de 1835, 1865, 1870 e 1879)*. Fortaleza: Edições IOCE, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988, p. 70.

⁸ **Sisa**: Tributo de 10% instituído por D. João I em Portugal, após a Revolução do Mestre de Avis. Em 1809, pelo alvará de 3 de junho, o imposto foi instituído no Brasil, incidindo sobre venda e transmissão de casas e propriedades imóveis. (Gabela). Fonte: Ângela Botelho e Liana Reis. *Dicionário Histórico Brasil-Colônia e Império*.

⁹ Oliveira Silva, Pedro Alberto de. *O declínio da Escravidão no Ceará*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Dissertação de Mestrado, 1988, p. 88.

4.4. Restrições da Fazenda ao Tráfico Interprovincial

A partir de 1880, se intensifica a luta abolicionista na Província do Ceará, envolvendo grupos organizados, como **Sociedade Cearense Libertadora**, **Sociedade Perseverança e Porvir**, criada em 28 de setembro de 1879, e **Centro Abolicionista 25 de Dezembro**, além de movimentos populares como a Greve dos Jangadeiros, de 1881, no episódio em que, sob a liderança de Francisco José do Nascimento (1839-1914), apelidado de Dragão do Mar, chefe dos jangadeiros, se recusaram a partir de então a transportar escravos da praia até os navios negreiros. A população deu apoio aos grevistas vaiando e rindo dos traficantes e policiais, trazendo para o centro do debate a luta dos escravos contra o tráfico para outras províncias, à revelia de sua vontade.



Francisco José do Nascimento, o "Dragão do Mar".
Arquivo Nirez.

Na Assembléia Provincial do Ceará os debates dividiram os Deputados quanto à questão servil, posicionando-se, de um lado, os que defendiam a permanência da escravidão (representantes dos proprietários de escravos) e, de outro, os que apoiavam o fim do trabalho escravo e sua substituição pelo trabalho livre.¹⁰

O Deputado Félix de Souza, na sessão do dia 21 de agosto de 1867, propõe emenda que criava um imposto de 1\$000, sobre cada escravo exportado. Sua posição reflete o desinteresse pelo trabalho escravo na Província. A venda de escravos dava lucros aos proprietários, que poderiam investir em atividades mais modernas e inovadoras. A riqueza desses debates pode ser acompanhada na leitura das Actas e Annaes da Assembléia Provincial do Ceará, a partir de 1835.

Nesse clima antiescravista a Thesouraria Provincial se engaja na luta fortalecendo a causa Abolicionista, fazendo valer, mediante cobrança de tributos, as Leis Provinciais que apressam o fim do tráfico escravista no Ceará.

Algumas Leis e Regulamentos elevando o ônus fiscal aos escravagistas estão abaixo discriminados:

- É publicada no jornal "O Libertador", em 26 de agosto de 1881, a Lei nº 1.937, de 5 de agosto de 1881, que "sujeita à averbação os escravos que entrarem na província ou mudarem de município, e estabelece a respectiva taxa". Pedro Leão Velloso, Senador do Império e Presidente da Província do Ceará.
- A Lei nº 2.031, de 18 de dezembro de 1882, sancionada pelo Presidente Domingos Antonio Raiol, em seu Art. 1º estatui: "Fica criado o imposto de 10\$000 annuaes sobre cada escravo que residir no município da Capital e 6\$000 nos demais municípios da Província".
- Lei nº 2.034 de 19 de outubro de 1883, sancionada pelo Dr. Satyro de Oliveira Dias, Presidente da Província do Ceará, em seu Art. 3º prescreve: - "Por cada escravo, que sahir da Província, qualquer que seja o motivo, seja ou não em poder de seus possuidores, pagarão estes a quantia de 1:500\$000 réis de imposto, alterada nesta parte a Lei nº 2.037, de 15 de setembro de 1882".

A Thesouraria Provincial também concedia **prêmio aos voluntariosos**, ou seja, premiação concedida aos Municípios cuja antecipa-

ção das Cartas de Alforria já haviam sido expedidas. Sobre a matéria faz referência o Art. 4º da Lei 2.034, de 19 de outubro de 1883: "Nos municipios do Acarape (*Redenção*), São Francisco (*Itapajé*), Icó, Baturité, Mecejana, Aquiraz, Fortaleza, Soure (*Caucaia*), Pedra Branca, Canindé, Pentecoste, Ibiapina e outros que se declararem livres de escravos, não serão feitas as averbações de outros que de novo entrarem, sem que provém os respectivos possuidores ou seus procuradores, que pagaram - 1:500\$000 réis do imposto nas respectivas Collectorias".

E prossegue o Regulamento em sua ação manumissora, contida no Art. 5º: "As cartas de liberdade, que forem conferidas mediante a clausula de prestação de serviços por mais de tres annos, nos termos do art. 4º - §§ 3º, 4º e 5º da lei nº 2040 de 20 de setembro de 1871, serão registradas nas collectorias da Província no prazo de 30 dias, e sujeitas ao pagamento de 50\$000 de emolumentos, que serão applicados a fornecimento ás escolas primarias dos respectivos municipios em favor dos alumnos pobres".

A sobretaxa que passou a incidir sobre a aquisição ou comercialização de escravos visava desestimular o tráfico escravocrata de modo a favorecer a causa abolicionista por meio do órgão fazendário no Ceará, na construção de uma sociedade baseada no trabalho de homens e mulheres livres.

¹⁰Sobrinho, José Hilário Ferreira. *Catirina minha nega, teu sinhô ta te querendo vende, pero Rio de janeiro, pero nunca mais te vê. Amaru Muambirá: O Ceará no tráfico interprovincial 1850-1881*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará (UFC), Dissertação de Mestrado em História Social, 2005, p.138.



CAPÍTULO V

Tributos em Tempos de República

Atual Sede I da SEFAZ, em Fortaleza, inaugurada em 27.11.1927, onde estão localizados o Gabinete do Secretário e as Coordenadorias. Foto de 1927. Arquivo Nirez.

5.1. A Oligarquia Acciolina no Ceará e a Política Fiscal (1896 – 1912)

A proclamação da república colocou na cena política cearense o grupo de Antônio Pinto Nogueira Accioly (1840-1921), quando, aproveitando o golpe Florianista a 23 de novembro de 1892 e a derrubada do Governo do General Clarindo de Queiroz, passa a controlar a máquina político-administrativa do Estado.

Isso ocorre no contexto em que os governos estaduais gozavam de maior poder decisório, pois a Constituição Republicana de 1891 consagrou o Federalismo, estabelecendo ampla autonomia para os estados-membros, que poderiam arbitrar no caso de contratação de empréstimos no exterior, situação que favoreceu o controle das políticas estaduais pelas Oligarquias.

A esse respeito, a Constituição Estadual de 1892, no Título IV – **Do Poder Executivo**, Capítulo II – Das Atribuições do Presidente, em seu Artigo 59, § 11 – Estatui que: “Compete ao Presidente¹: - Contrair empréstimo e fazer outras operações de crédito precedendo autorização da Assembléia”. Mais adiante, no § 12, determina: “reclamar contra a invasão do Governo Federal nos negócios peculiares do Estado”.

Além disso, a “**Política dos Governadores**”, inaugurada no governo de Campos Sales, foi o mecanismo que perpetuou as oligarquias estaduais, que se mantinham no poder graças ao pacto com o governo Central monopolizado por Minas – São Paulo (política do Café com Leite). Havia a legitimação e o reconhecimento de cada oligarquia local, desde que esta aca- tasse os interesses do executivo federal.

A máquina política controlava o resultado dos pleitos eleitorais em favor dos grupos detentores do poder. O voto descoberto possibilitava o controle dos eleitores pelos chefes políticos locais.

A Oligarquia Accioly:

“...manteve uma total submissão ao Presidente da República, e aos chefes políticos nacionais, principalmente a Pinheiro Machado, que se evidenciava como compromisso, nos momentos de eleições parlamentares, quando a Câmara Federal, através da Comissão de Reconhecimento examinadora das Atas Eleitorais, vetava a eleição dos eventuais candidatos da oposição. Nos Municípios os “Coronéis” tratavam de coordenar o comportamento político de todos os que estavam envolvidos na teia Oligárquica.”²

Governando o Ceará em três mandatos consecutivos (1886/1900, 1904/1908 e 1912) Accioly mantinha alianças com fortes grupos econômicos locais como os Boris (Boris Frères e Cia), maiores investidores no comércio de importação/exportação, contratantes do governo no empréstimo ao Banco Francês, objetivando a construção da ponte para o porto de Fortaleza.

O setor exportador de algodão para o exterior também era aliada do governo, principalmente porque o comércio deste produto era a principal fonte de arrecadação do Estado. Além disso, Accioly possuía empresa de industrialização de tecidos na capital.

A Política Fiscal de Accioly privilegiava as operações de exportação e importação com impostos mais leves, taxando de forma voraz, no entanto, o setor comercial. A Associação Comercial do Ceará, órgão que representa os interesses dos comerciantes do Estado, fundada em 1866, durante o auge da expansão algodoeira, adotou uma postura de enfrentamento à Oligarquia Accioly, principalmente quando os interesses do comércio cearense foram prejudicados pela alta tributação.

No Relatório apresentado à Assembléia Legislativa em 1º de julho de 1905, na parte relativa a finanças, Antônio Pinto Nogueira Accioly, justifica a arrecadação do **Imposto de Consumo** da seguinte forma:

“A Lei nº 1.185, de 11 de junho de 1904, e o Regulamento expedido pelo Ministério da Fazenda, de 23 de dezembro do ano passado, despertaram em uma insignificante minoria do commercio sentimentos hostis à arrecadação do Imposto de Consumo que desde 1903 faz parte do nosso orçamento, a aprazimento de todos e constitue o eixo mais forte da receita publica.”

Mais adiante enfatiza:

“Não obstante o meu empenho em accommodar aos seus respectivos termos as Instruções que expedi a 2 de janeiro ultimo, regulando a cobrança do referido imposto, deliberadamente se levantaram contra a sua execução três negociantes de nossa praça.”

Concluindo sua fala afirma que:

“Caso sejam decididos contra o Estado as acções que pendem de julgamento do Supremo Tribunal, cabe à Assembleia procurar succedaneo vigoroso a dito imposto, desde que, sendo falliveis e incertas quasi todas as fontes de receita, não pode o Estado absolutamente abrir mão dessa renda para ocorrer aos encargos Orçamentários.”

Nesse documento fica claro o descontentamen-

to do setor comercial com o governo, agravando-se ainda mais pelo Imposto Territorial e pelo Imposto de Indústria e Profissão. O Imposto territorial incidia sobre o valor venal das terras ou propriedades, tanto rurais quanto urbanas.



Comendador Antônio Pinto Nogueira Accioly.
Arquivo Nirez.

O Imposto de Indústria e Profissão estava consignado na Carta Magna de 1891, que outorgara aos Estados a competência para tributar este segmento. Em 1913 consta como a maior fonte de receitas nas estações fiscais do interior cearense.

Falando dos desmandos da política tributária da Oligarquia Acciolyna, Waldy Sombra salienta: “Da extorsão não escaparam nem os carroceiros que, pelo instrumento de trabalho, tinham de pagar 80\$000, nem as rendeiras que, por metro do produto artesanal tinham de contribuir com 7%.”³

As medidas fiscais do governo de Nogueira Accioly são criticadas por seus principais opositores: **João Brígido** e **Agapito dos Santos**, que por meio da imprensa denunciavam fraudes, conchavos e desmandos da Oligarquia.

No jornal “Unitário”, de 27.06.1907, Brígido critica a cobrança de impostos no comentário: “As tiranias”. Diz o jornalista: **“Ainda agora, contra eles surge um brado de revolta de todos os pontos do Estado, provocado por esse tributo ilegal sobre as terras. Murmura também o comércio, que até o direito de voto numa eleição propriamente sua lhe roubaram os tiranos. Clamam de mãos à cabeça centenas**

de órfãos e viúvas que se viram expulsas das suas cabanas, postas em leilão pelo fisco para pagamento de impostos”.

Além das críticas à pesada taxação, os opositores da Oligarquia denunciavam o clientelismo. As nomeações nas Coletorias do interior crescem (Coletores e escrevães). A Lei nº 440, de 3 de agosto de 1898, cria na **Recebedoria** do Estado, três lugares de **Despachante**, nomeados pelo Presidente Nogueira Accioly. Cada Despachante terá dois ajudantes indicados pelo Administrador da Recebedoria, mediante proposta do Despachante.

Conforme o historiador Antonio Zilmar da Silva:

“A Oligarquia Acciolyna cobrava os impostos como queria, de quem queria; colocava dizimeiros no interior, a extorquir pesadas taxas, limpando os currais e celeiros dos camponeses. Criava impostos protetores do algodãozinho Pompeu & Irmão, produzido em sua fábrica; demitia professores com mais de vinte anos de serviços prestados; suprimia velhas aposentadorias; protegia todos os crimes de liderados; mandava a polícia espancar seus desafetos; perseguia e oprimia com ação policial jornalistas da imprensa oposicionista.”⁴

Palavras de ordem conclamam a população a não pagar impostos enquanto Accioly estiver no governo. É o que reitera o Boletim⁵ abaixo:

BOLETIM

Pede-se ao Comercio em grosso e a retalho, aos mascates, quitandeiros, taverneiros, assoqueiros, pharmaceuticos, carroceiros, hoteleiros, finalmente todas as classes que precisarem licença da Câmara Municipal, para não pagarem cousa alguma enquanto estiver nessa communa a ratazana do Sr. Accioly.

Abaixo os Ladrões!

Viva a Liberdade!

A deposição da Oligarquia Accioly pode ser entendida no contexto do movimento dos militares “salvacionistas”, que atuaram em quase todos os estados, através das oposições locais, com a finalidade de derrubar as Oligarquias com seus desmandos político-administrativos.



Passeata das crianças, em janeiro de 1912. Arquivo Nirez.

¹ Com o advento da República os Presidentes de Província passam a se denominarem Presidentes de Estado.

² Silva, Virgínia Maria Tavares da. “Aspectos da Crise Política de 1912 no Ceará”. In: Souza, Simone de (org). História do Ceará. Fortaleza: Edição da Fundação Demócrito Rocha e NUDOC – Núcleo de Documentação Cultural da UFC, 2ª edição, 1994, p. 238.

³ Sombra, Waldy. A Guerra dos Panfletos – Maloqueiros versus Cafinfin. Fortaleza: UFC, Casa de José de Alencar, Programa Editorial, 1998, p. 73.

⁴ Silva, Antonio Zilmar da. A Oralidade Deitada sobre o papel: Homens, letras e vozes em trincheiras (Movimento armado em Fortaleza 1911 – 1912). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, dissertação de mestrado, 2004, p. 35.

⁵ Sombra, Waldy. A Guerra dos Panfletos – Maloqueiros versus Cafinfin. Fortaleza: UFC, Casa de José de Alencar, Programa Editorial, 1998, p. 197.



Passeio Público (Avenida Caio Prado), 1912.
Arquivo Nirez.

No Ceará era nítida a ligação dos “salvacionistas” ao candidato de oposição Franco Rabelo, que representava os descontentes com a política do grupo de Accioly, que estava no poder desde 1892.

Em janeiro de 1912 os candidatos Franco Rabelo e Desembargador João Domingos Carneiro, este último, candidato Acciolino, agitam a campanha eleitoral. O confronto com a polícia veio durante uma passeata “Rabelista”, composta de crianças, sendo acontecimento decisivo na deposição de Accioly, pois foi duramente dissolvida pela cavalaria do governo, resultando na morte de algumas delas.

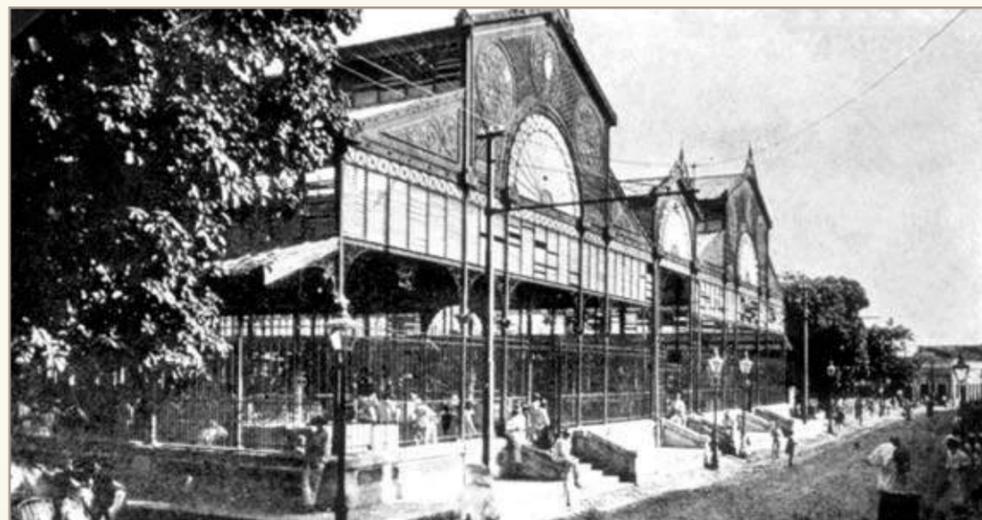
Nessa época Fortaleza estava passando por um processo de remodelação urbana, intensificado com o surgimento da república. Isto

significava colocar a cidade nas trilhas da “civilização” e “modernidades”, tendo como referência o modelo francês de embelezamento e reorganização do espaço urbano. Aformosear Fortaleza, dotando-a de equipamentos urbanos embelezadores, significava também aumentar impostos à revelia da população.

O Historiador Sebastião Rogério da Ponte, falando sobre a *Belle Époque* em Fortaleza mostra que: “... não bastaria apenas dotar a cidade de equipamentos e serviços modernos: era necessário “civilizar” e “domesticar” a população, sobretudo setores populares, cujos hábitos e costumes eram tidos como rudes e selvagens pelos agentes daquele processo civilizador”.⁶

A gestão Acioly implementou investimentos na ação aformoseadora, dotando Fortaleza do **Mercado da Carne** (também conhecido como Mercado de Ferro), edifício imponente em estilo art-nouveau, inaugurado em 1897, próximo à Praça do Ferreira (onde hoje se encontram o Banco do Brasil e a sede dos Correios na rua General Bezerril). Este equipamento foi todo construído em estrutura de ferro cujo material havia sido encomendado à firma Guillot, em Orlenas, França. Atualmente esta estrutura encontra-se desmembrada em dois pavilhões distintos: O Mercado dos Pinhões, na região central de Fortaleza, e o Mercado da Aerolândia. O Mercado dos Pinhões passou recentemente por uma reforma empreendida pela Prefeitura, que o transformou em espaço destinado às artes e ao artesanato, além de outras atividades culturais.

As principais praças de Fortaleza foram remodeladas: Praça do Ferreira, Marquês do Herval (José



Mercado de ferro. Arquivo Nirez.

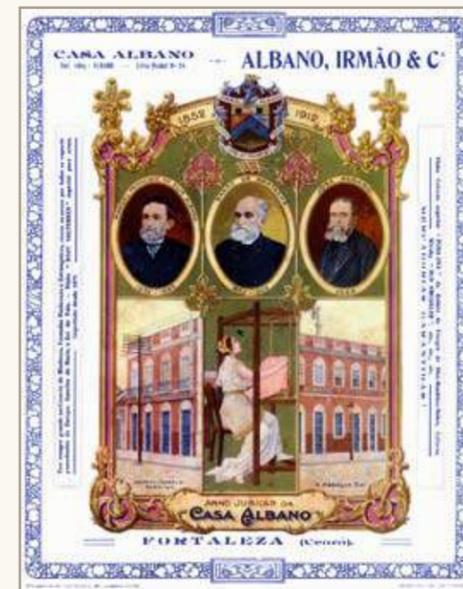


Praça Marquês do Herval (atual praça José de Alencar), 1906. Ao fundo se vê o “jardim Nogueira Accioly”. Arquivo Nirez.

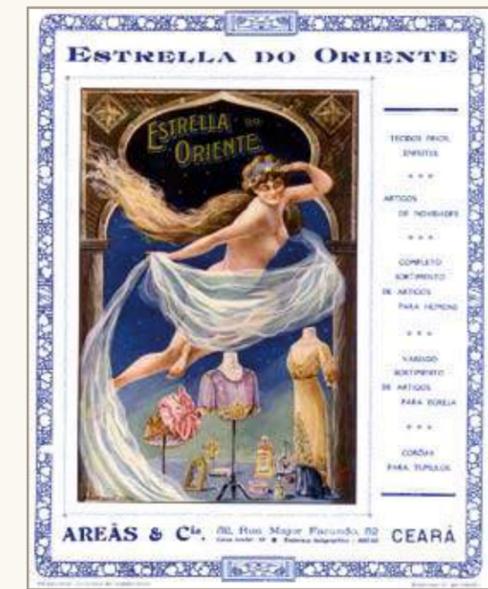
de Alencar) e Praça da Sé. Receberam belos jardins, estátuas greco-romanas, coretos (para bandas de música), bancos, chafarizes, ornamentos importados. A elite Fortalezense se deleitava nesses locais paradisíacos, como se estivesse na “Cidade Luz”. A moda francesa era o “chic” e as lojas que vendiam artigos importados de Paris

anunciavam seus produtos na imprensa local. Os jornais “Cearense”, “Pedro II”, “Gazeta do Norte” e “Constituição”, periódicos locais, faziam apologia ao mundo europeizado.

O Theatro José de Alencar foi obra emblemática do governo de Accioly. As elites reclamavam um teatro que fizesse jus ao estágio de



Propaganda da Casa Albano, 1912.
Arquivo Nirez.



Propaganda da loja Estrela do Oriente, 1912.
Arquivo Nirez.

⁶ Ponte, Sebastião Rogério. *A Belle Époque em Fortaleza: Remodelação e Controle*. In: Souza, Simone de (org.) *Uma Nova História do Ceará*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000, p. 162-191.



Theatro José de Alencar (Fortaleza), inaugurado em 1910. Foto de 1931. Arquivo Nirez.

desenvolvimento da capital, capaz de receber espetáculos teatrais da Europa. Sua estrutura metálica em estilo art-nouveau foi importada pela firma Boris Frères, que encomendou a Walter Mac Farlane & Co, localizada em Glasgow, Escócia. Esta era a mais importante fundição europeia ligada à construção civil.

Por outro lado, a gestão do Intendente (Prefeito) Guilherme César da Rocha, nomeado por Accioly, e tido por este, como “homem fino, educado e europeizado”, também trabalhou na perspectiva de dotar a cidade dos signos da modernidade: bondes e cafés (Java, Elegante, Iracema e do Comércio, na Praça do Ferreira), que reunia o mundo intelectual cearense, emprestando um ar glamoroso à Fortaleza da *Belle Époque*.

Segundo o historiador Sebastião Ponte:

“O Teatro foi contemporâneo da tentativa do governo Accioly de construir uma outra grande obra urbana: o serviço canalizado de abastecimento de água e esgoto. Reputado por inspetores de higiene, médicos e sanitaristas cearenses como dispositivo inadiável e decisivo para sanear a Capital, sob pena de ver-se agravado o já alto índice de morbidade e mortalidade, a obra teve repetidas aberturas de concorrência e exames de projetos, que ora não tinham adequação técnica, ora

estavam além do que dispunham os cofres do Estado. Contudo, em 1908, o projeto do engenheiro João Felipe Pereira foi aprovado e as obras logo tiveram início.

A administração acciolyna concretizou os anseios por um teatro de porte (1910), mas a revolta urbana que a depôs em 1912 impediu-a de realizar o almejado serviço de água e esgoto. Retornado nos governos seguintes, o projeto foi, afinal, concluído na década de 20.”⁷



Café Java, construído em 1887, no canto nordeste da Praça do Ferreira. Foto de 1905. Arquivo Nirez.

⁷ Ponte, Sebastião Rogério. *Fortaleza Belle Époque: reformas urbanas e controle social (1860-1930)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 3. ed, 2001, p. 43.

⁸ Teófilo, Rodolfo apud Ponte, Sebastião Rogério. *Fortaleza Belle Époque: reformas urbanas e controle social (1860-1930)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 3. ed, 2001, p.47.

⁹ Sombra, Waldy. *A Guerra dos Panfletos – Maloqueiros versus Cafinfinis*. Fortaleza: UFC, Casa de José de Alencar, Programa Editorial, 1998, p. 90-91



Café do Comércio, erguido em 1891, no canto noroeste da Praça do Ferreira. Arquivo Nirez.

As medidas saneadoras e embelezadoras empreendidas pela Oligarquia dos Accioly, eram advindas de impostos escorchantes, o que contribuiu para intensificar a pobreza de Fortaleza e os movimentos de revolta. Sobre este aspecto, o farmacêutico-político Rodolfo Teófilo registrou que “Nada respeitaram os Bárbaros”, quando, na deposição da Oligarquia, destruíram a Praça Marquês de Herval (hoje José de Alencar). Continuando sua descrição do episódio diz ele: “Estátuas, jarros, bancos, tudo foi quebrado. Quando nada mais faltava para saciar a sua loucura, valeram-se do fogo e incendiaram um dos cafés da praça”.⁸

No governo do grupo Acciolyno os contribuintes criticavam a forma de utilização dos tributos arrecadados pela Oligarquia. Na primeira administração de Accioly, (1886 – 1900) houve a denúncia, feita por Agapito dos Santos, do “roubo das pontes”, quando o governo afirmou ter adquirido seis pontes de ferro, despendendo quantia fabulosa. Mediante provas documentais, Agapito mostra a aquisição de apenas uma ponte comprada no exterior.

Boletins apócrifos circulavam em Fortaleza criticando de maneira mordaz o Acciolismo, com destaque para a questão tributária.

BOLETIM
Aos oprimidos e comprimidos

Alerta, povo cearense!

É chegado o momento oportuno de mostrardes digno das honrosas tradições dos teus maiores. Já basta o sacrifício que tens feito, deixando-te prender, ha tanto tempo, inerte e pulsilânime, entre às garras aduncas e ladravazes dos teus vis algozes!

São eles os degenerados da Grei Accioly, que, usurpado, pela fraude e pelo suborno, o governo, do Estado, nelle implantaram o poder absoluto e despotico da dymnastia dos Babaquaras, cujo fito exclusivo é *Roubar!*

Não vês como esses bandidos se apoderaram do erário público? Pois, esse erário representa o teu suor, o teu esforço sem par, fructo de um trabalho exaustivo, que devia servir para tua manutenção e a tua família, e entretanto é consumido por deshumanos tributos.

Porque não enxotas esse ladrões?

Aproximan-se as eleições; e elles querem a todo o transe continuar no governo, para continuar a explorar-te, povo Cearense!⁹



Canos jogados no meio da rua à espera das obras de saneamento da capital cearense, 1912. Arquivo Nirez.

Os movimentos de oposição culminaram com a queda do Comendador Accioly e seu grupo, tendo a cidade de Fortaleza voltado a normalidade.

A oposição comemorava a vitória com festas, meetings, reuniões e lançava boletins solicitando punições para os desmandos cometidos pela Oligarquia Acciolina:

Ao povo Cearense a Oligarchia Accioly, ladra e infeliz, tenta apoderar-se ainda dos cofres

públicos para continuar a sua vida de roubos, escravizando de novo o Ceará...

... O povo deve pedir ao honrado Presidente do Estado para mandar abrir inquérito no The-souro estadual a fim de verificar as ladroeiras da amaldiçoada Família Accioly, mettendo os ladrões na cadeia e confiscando-lhes os bens que foram roubados do Estado.¹⁰

Na Associação Comercial, reduto de oposição a Accioly, o povo reunido, acenava com bandeiras, saindo em passeata ostentando o retrato de Franco Rabelo.

O pleito eleitoral do dia 11 de abril de 1912 contava com dois candidatos: Franco Rabelo e Bezerril Fontenele. A apuração das urnas constatou a vitória de Franco Rabelo por maioria de votos.

A vitória nas eleições não garantia a posse do eleito, pois era necessário o reconhecimento do sufrágio pela Assembléia Estadual, onde Accioly tinha maioria. O oligarca liderava também a maior parte da bancada cearense na Câmara e no Senado. Daí dizer-se que existia um "Acciolismo sem Accioly".

O Rabelismo no Ceará terá ainda desdobramentos, como, a **Sedição de Juazeiro**¹¹, episódio que nos ajuda a refletir sobre o contexto da Primeira República e a especificidade dos movimentos sociais.

5.2. Secretaria da Fazenda: Estrutura Político-Administrativa (1912-1930)

A Constituição Estadual sancionada a 7 de julho de 1892 estatui em seu Artigo 39 que: "Para auxiliar o Governador no gerenciamento dos negócios da administração, haverá Secretarias de Estado de sua inteira confiança". No artigo 40 determina que "Os Secretários de Estado são três: o da Justiça, da Fazenda e do Interior".

O artigo 41 define as atribuições do Secretário da Fazenda "que terá a seu cargo o balanço geral da despesa e do orçamento do Estado e bem assim o das despesas dos serviços da Fazenda e dos demais Secretários cujos Orçamentos serão por eles confeccionados", podemos observar que a Secretaria da Fazenda tem hegemo-

nia no espectro administrativo do Estado, daí a preocupação em regulamentar suas ações.

O jornal "A República", órgão do governo Accioly, em 10 de janeiro de 1893, publica o Regulamento da Secretaria da Fazenda. A leitura desse documento aponta para a necessidade discriminar através de secções os encargos da Fazenda. A 6ª sessão se destaca pela preocupação com a Recebedoria do Estado, que por decreto nº 41 de 25 de maio de 1892 uniformiza os impostos entre as estações fiscais no sentido de dar maior controle ao comércio de exportação. Em seu Artigo 1º referido decreto estabelece que nas Coletorias e agências fiscais do litoral "se fará a cobrança dos impostos so-

bre gêneros de exportação pela mesma pauta que tiver sido organizada pela Recebedoria da última semana de cada mês". Na organização político-administrativa do Estado no início da Primeira República é nomeado Secretário da Fazenda o Coronel Valdemiro Moreira.

Em 1893, no governo José Freire Bezerril Fontenelle, a Lei nº 78, de 30 de agosto de 1893, dispõe sobre a taxa do "Sello Estadual". Significava medida para que o governo tivesse maior controle sobre a circulação de mercadorias, e serviços em setores diversificados.

Os Selos ou Estampilhas, segundo a Lei de 30 de agosto de 1893, em seu Artigo 4º - incidem sobre diferentes operações jurídico-administrativa: "O selo de estampilhas effectua-se pela apposição desta nos autos, escripturas, contractos e mais documentos obrigados a esse imposto, sendo as mesmas estampilhas inutilizadas pela data e assignatura da pessoa competente para escrever, assignar, acceitar ou expedir semelhantes actos". Abrangia desde contratos, títulos, editais, mandatos judiciais, estatutos ou compromissos de qualquer sociedade, a licença para espetáculo público, certidões de aprovação em exames preparatórios, passados pelo Lyceu, em cada matéria.

Para espetáculo público "do qual se aufera lucro em teatro ou circo: 25\$000.

Sendo o espetáculo lyrico ou dramático 50\$000.

Sendo equestre ou gymnastico 10\$000".

Essa forma de taxação carrega para os cofres públicos substancial parcela de recursos, principalmente quando definia os "Actos que pagam segundo as dimensões do papel, fixados em duzentos reis se a folha de papel não excedesse ao tamanho 22 x 33, não sendo permitido escrever em meia folha de papel, salvo se o pagamento fosse integral". José Getúlio da Frota Pessoa, crítico da Oligarquia Accioly, em mensagem ao Centro Cearense mostra que: "A Oligarquia só se preocupa em arrecadar os impostos para repartí-los com os sócios e parasitas, porém nada faz pelo bem público".¹²

Essa crítica de Frota Pessoa se coloca quando do surgimento das secas de 1898 e 1900 e da total omissão do governo em acudir os flagelados.

Além disso o funcionamento da então Secretaria dos Negócios da Fazenda encontrava-se em péssimas condições, conforme testemunha o relatório do Secretário Interino Miguel Ferreira de Mello, endereçado ao Presidente do Estado Coronel Bezerril, datado de 30 de junho de 1894.



Selos do Imposto do Consumo. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

¹⁰ Sombra, Waldy. **A Guerra dos Panfletos – Maloqueiros versus Cafinfinis**. Fortaleza: UFC, Casa de José de Alencar, Programa Editorial, 1998, p. 174-175.

¹¹ Em 1914 veio da região do Cariri (distante cerca de 550 km de Fortaleza) um exército de sertanejos, sob o comando de coronéis acciolistas e com as bênçãos do Padre Cícero, para depor Franco Rabelo. Porém o confronto não chegou a acontecer em razão do Governo Federal substituí-lo antes pelo interventor Setembrino de Carvalho.

¹² Andrade, João Mendes de. "A Oligarquia Acciolina e a política dos governadores". In: Souza, Simone de (org). **História do Ceará**. Fortaleza: Edição da Fundação Demócrito Rocha e NUDOC – Núcleo de Documentação Cultural da UFC, 2ª edição, 1994, p. 220.

Em um trecho deste documento escreveu o titular da Pasta:

“Diz-me a consciência, e por isto o afirmo, que não tenho poupado esforço para atender às múltiplas exigências das funções em que ainda conserva-me a confiança de V.Exc., mais por bondade sua do que por merecimento meu; o que, n'esta ocasião, não me impede declarar, embora a contragosto, que ainda estamos distanciados do plano de ordem a que deve obedecer esta importante repartição.

(...)

Assumptos de mera execução de detalhes do expediente ordinario absorvem-me, muitas vezes, tempo util em detrimento da tensão de espirito que deve ser dedicada aos de outra importancia.

A lastimável desorganização a que chegou esta repartição e que está consignada em relatórios precedentes, não foi obra de um dia, mas de um periodo superior a dez annos, durante os quaes as administrações que se succediam como que porfiavam em exceder aos seus predecessores em contingentes positivos para essa derrocada.

As demissões caprichosas e as aposentações de favor a empregados conhecedores do serviço, preenchendo-se as vagas por estranhos que, nem ao menos passavam pela prova do concurso, produziram a natural consequencia que de ficar a repartição reduzida a um pessoal alheio às tradições e que, tão cedo, não attingirá ao grão de competencia que lhe é necessario, vencida a indiferença de alguns, por mal dispostos.

E, pois, também não será obra de um dia a sua definitiva reorganização, tanto mais na minha superintendencia, que considero os meios violentos como improprios á semelhante consecução, mas sim, como já o disse no ultimo relatório, da perseverança de decidido empenho subordinada á condição de tempo e, agora accrescento, sem intermitências.”

Mesmo após a derrubada dos Acciols em 1912, a eleição de Franco Rabelo não representou uma ruptura nas práticas Oligárquicas. Houve apenas um remanejamento de grupos

políticos no poder, sem a hegemonia da Oligarquia Acciolina.

As medidas fiscais do período comprovam a continuidade do “arrocho fiscal”.

Marcos Franco Rabelo, em Lei nº 1.169, de outubro de 1913, institui a “Taxa Escolar”, incidindo sobre os chefes de família e “destinado exclusivamente ao desenvolvimento da instrução primaria”. Fixada em 3\$000 réis annuaes aos chefes de família ou individuo que tenha renda própria.

Além disso, a lei em seu artigo 7º prescreve que: “Será descontada de todos os funcionarios públicos estaduaes e municipaes e de todos aquelles que reberem dinheiro dos cofres do Thesouro do Estado, a “Taxa Escolar”, logo ao primeiro vencimento do anno ou quantias que lhes forem pagas pela fazenda estadual”. Portanto, ninguém poderia assumir cargo público no âmbito do Estado ou dos Municípios sem a prova de quitação com este tributo.

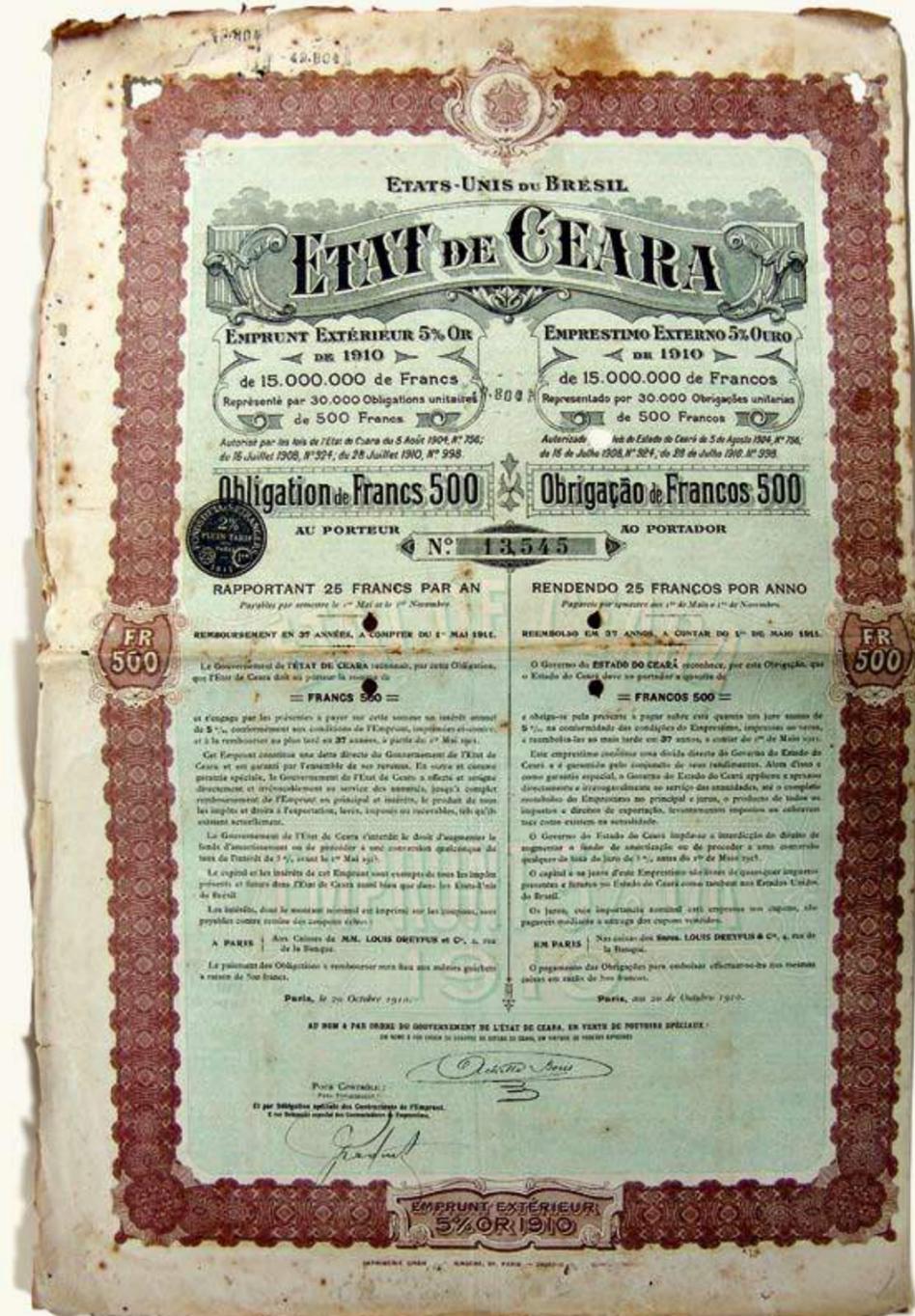
Pelo não cumprimento da obrigação, o Estado arbitrava multas pesadíssimas. Na verdade, a “Taxa Escolar” foi bastante criticada, pois retirava do Estado a obrigatoriedade do ensino primário, enquanto preceito Constitucional, apenando funcionarios públicos que percebiam salários irrisórios.

Em 1914 o presidente Benjamim Liberato Barroso instituiu mais um tributo incidente sobre os vencimentos dos funcionarios públicos, desta feita destinado a arrecadar recursos para custear os serviços de abastecimento d'água e de esgotos de Fortaleza. As alíquotas variavam de 2% a 5%, dependendo do nível vencimental do servidor, com duração prevista para vigor por dois annos.

No governo Justiniano Serpa, em 1918, o imposto sobre os vencimentos dos servidores voltou a ser cobrado, com alíquota única de 2%, elevada para 10% em agosto de 1921.

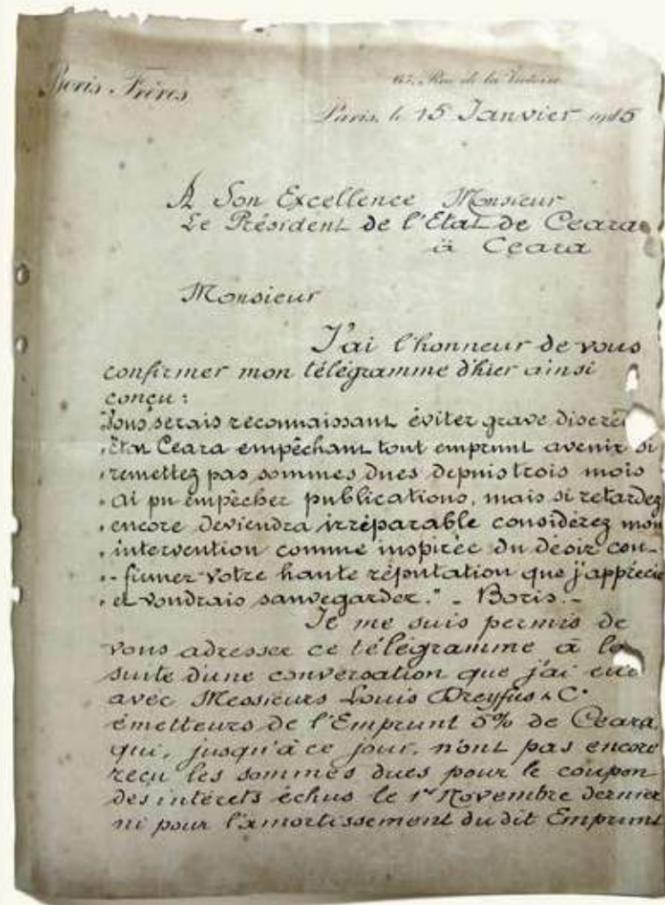
O Ceará entra na década de 1920 em situação econômica deficitária, principalmente pelo empréstimo de 1910 feito à França com os banqueiros Louis Dreyfus & Cie, destinado aos serviços de abastecimento d'água e esgoto de Fortaleza.

Em vários Relatórios encontramos reclamações de Presidentes do Estado do Ceará alegando “elevadas sommas para amortização e juros, sem que haja uma nova fonte de renda capaz de sanar as dificuldades decorrentes de tão pesadas obrigações”.



Empréstimo francês, 1910. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

Por outro lado, uma ação intentada perante o tribunal de 1ª instância de Metz (França), pede que o Estado do Ceará seja condenado a pagar cupons vencidos e o capital dos títulos amortizados do empréstimo francês em ouro ou, na falta deste, em bilhetes do Banco de França, ao preço do câmbio do dia dos vencimentos dos cupons e amortizações.



Correspondência sobre empréstimo francês, 1915. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

Para promover a defesa dos interesses do Ceará, na questão do empréstimo Francês o jurista José Carlos de Matos Peixoto, em Paris, argüi a incompetência do Tribunal de Metz ou outro Tribunal Francês para chamar à sua jurisdição um Estado da Federação Brasileira. Ancorado no jurisconsulto Clóvis Beviláqua, ícone do Direito Internacional, Matos Peixoto constrói sua tese em defesa do Ceará.

É possível verificar nesse período, a tentativa do governo do Estado para racionalizar os processos de trabalho da Secretaria da Fazenda. A Lei nº 2.335, de 31 de outubro de 1925, estabelece as **Normas da Contabilidade do**

Estado, pelas quais as prestações de contas por adiantamentos feitos para custear serviços públicos, já não “caducavam” por dois ou mais anos, Estes por vezes desapareciam, em razão do falecimento dos responsáveis, prejudicando a Fazenda Estadual.

Outra providência visando à modernização fiscal veio com a Lei de nº 2.468¹³, de 12 de novembro de 1926, autorizando o poder Executivo a instalar a Secretaria da Fazenda e Recebedoria do Estado no prédio em construção na Avenida Alberto Neponuceno. Referida providência foi adotada após a ocorrência de um princípio de incêndio ocorrido nas dependências da Secretaria da Fazenda (localizada na Rua Sena Madureira), no dia 19 de abril de 1926, narrado pelo Relatório do Presidente José Moreira da Rocha, em sua mensagem para a Assembléia em 19 de maio de 1927.

Consta neste documento que:

“Em a noite de 19 de Abril transacto, ás 22 horas mais ou menos, foi a cidade despertada pelo alarme de que lavrava incendio no predio onde funciona a Secretaria dos Negocios da Fazenda e a Recebedoria.

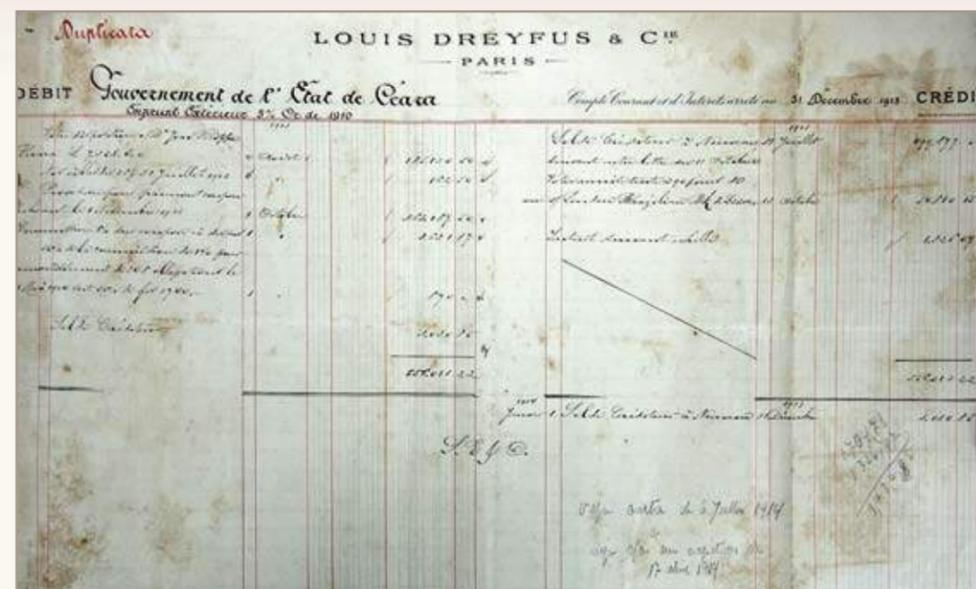
(...)

Logo se verificou que a porta do archivo da Secretaria e que dá sahida para a rua Coronel Bezerril se achava aberta, motivando esse facto a procura do respectivo archivista.

Ao serem ordenadas as primeiras medidas para a investigação do acto criminoso, compareceu ao local do delicto, o Sr. Braulio Bezerra Lima, thesoureiro da mesma Secretaria, e, ao Dr. Chefe de Policia, se confessou o autor exclusivo do incendio.”

Diante do sinistro, o governo nomeou uma Comissão, constituída pelos senhores Antonio Luiz Drummond Miranda (Procurador Fiscal do Estado), Theofredo Cavalcante de Castro Goyanna (Diretor Geral aposentado da Secretaria do Interior) e Luiz Cavalcante (Contador da Repartição de Saneamento e Obras Públicas), auxiliado pelo guarda-livros Francisco Gerson Saboya.

O trabalho dessa Comissão se estendeu até 20 de abril de 1927, tendo ficado constatado a “desorganização em que se achava a thesou-



Duplicata do empréstimo francês, 1910. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

raria da Fazenda, a qual não era consequente do incêndio ateado e sim da falta de methodo em os vários serviços a cargo do Thesoureiro Braulio Beserra Lima”.

Afirma ainda o Relatório que a referida Comissão na contagem do dinheiro encontrou a quantia de 227\$150 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta réis) **embaixo do estrado da mesa do Thesoureiro que, ao sair, deixou aberta a porta do arquivo da Secretaria que dava saída para a rua Coronel Bezerril**. O documento aponta ainda um déficit

nos cofres da thesouraria de Rs 356:586\$603 (trezentos e cincoenta e seis contos, quinhentos oitenta e seis mil, seiscentos e três réis). O Thesoureiro foi considerado o único responsável, motivo pelo qual foi demitido e os autos do processo administrativo enviados para o Desembargador Procurador Geral do Estado.

O incêndio na Secretaria da Fazenda, relatado anteriormente, trouxe a tona o quadro de desorganização em que se encontravam as finanças do Estado e a vulnerabilidade dos processos fiscais adotados àquela época. Nesse sen-

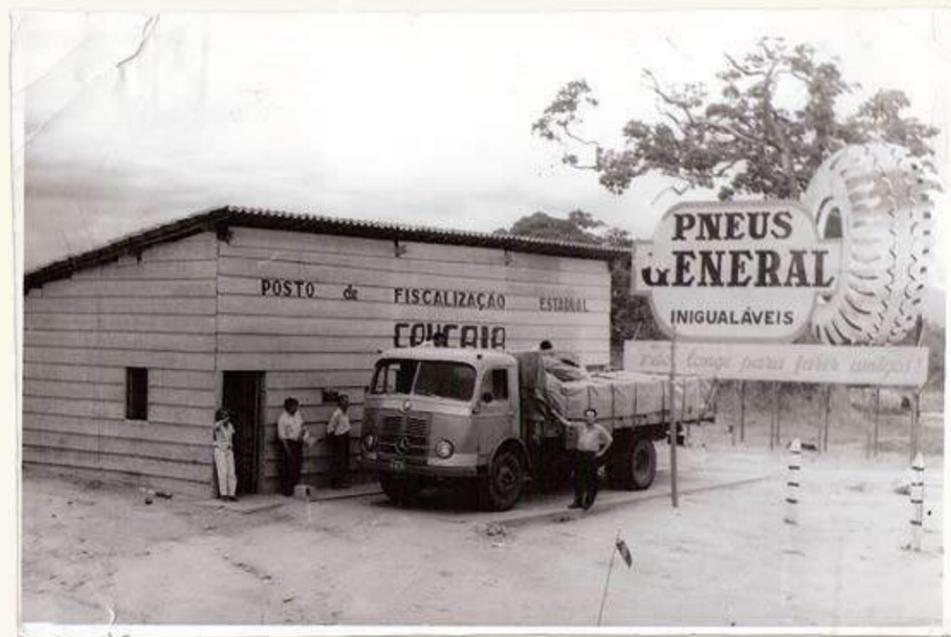


Vista panorâmica da Av. Alberto Nepomuceno (antiga Rua da Ponte), onde se vê a primeira sede da Sefaz. Arquivo Nirez.

¹³ Transcrita em sua íntegra no Anexo I deste livro

tido, o Governo José Moreira da Rocha, tendo como Secretário da Fazenda, Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, autoriza a designar uma Comissão de Funcionários presidida pelo Procurador Fiscal do Estado, Dr. Antonio Luiz de Drummond Miranda, para elaborar projeto de reestruturação da Secretaria da Fazenda, o que resultou no Decreto nº 946, de 20 de novembro de 1926, que deu novo Regulamento à **Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda**.

Visando o incremento e o maior controle da arrecadação o Presidente José Moreira da Rocha introduz na Fazenda os **Postos Fiscais**, mediante Lei nº 2.221¹⁴, de 31 de outubro de 1924, dispondo em seu art. 1º:



Antigo Posto Fiscal da Sefaz em Caucaia. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

augmentado o corpo de fiscaes da Diretoria de Fiscalização das Rendas, são creados mais quatro logares de amanuenses na Secretaria da Fazenda, para os quaes só poderão concorrer candidatos do sexo masculino”.

Além de tratar dos novos percentuais de remuneração dos coletores e escrivães, foi criado ainda neste mesmo diploma legal o cargo de datilografo, cujas exigências para seu preenchimento, definidas no art. 9º, incluía o conhecimento de línguas estrangeiras, a saber:

“Art. 9º - É creado na Secretaria da Fazenda, um logar de 1º official dactylographo, com o vencimento annual de 3:600\$000.

“Art. 1º - É o Presidente do Estado autorizado a crear os Postos Fiscaes que julgar necessarios ao serviço de fiscalização e arrecadação das rendas nas fronteiras e no littoral do Estado, bem como nas zonas servidas por Estradas de Ferro, mediante contracto celebrado com as respectivas directorias.”

Tendo em vista a forte presença do sexo masculino na composição da força de trabalho da Secretaria da Fazenda, é interessante observar o instrumento legal que cria os Postos Fiscais, quando prescreve que para preenchimento das funções de amanuenses só podem concorrer candidatos do sexo masculino. Explicita a Lei em seu Art. 7º que: “A fim de que possa ser

§ Unico – O concurso para este cargo constará de prova prática de dactylographia, tradução e versão das linguas franceza e ingleza e conversação das mesmas linguas.”

A década de vinte assiste a um arrefecimento das iniciativas de embelezamento urbano, principalmente em decorrência da seca de 1915, que propicia intensa migração rural, com levas de famintos e flagelados se deslocando para Fortaleza, os quais foram segregados em campos de concentração ao serem reunidos em acampamentos cercados de arame farpado, reduzidos à condição de pobres inditosos expostos a caridade pública.

Por outro lado, esse é um momento efervescente na luta operária, com greves e movimentos populares que reivindicam melhores condições de vida e trabalho.

A greve da Light, revolta da população pobre de Fortaleza contra o aumento das passagens nos bondes e horários diferenciados para a 2ª classe, levou setores populares a deprecar

bondes, arrancando trilhos e afrontando diretamente a polícia.

A expansão da cidade para áreas mais distantes, como o bairro de Jacarecanga, onde as elites, fugindo da turbulência do centro da cidade, constroem seus Palacetes¹⁵, e a chegada de símbolos da modernidade, a exemplo do automóvel e bondes elétricos, aliadas às demandas por



Bonde elétrico na Rua Floriano Peixoto esquina com a Rua São Paulo, 1935. Arquivo Nirez.



Praça do Ferreira, foto de 1934 onde se vê a Coluna da Hora. Projetada por José Gonçalves da Justa em Art-Déco, foi demolida em 1968 e reconstituída (estilizada) em 1991. Arquivo Nirez.

¹⁴Transcrita em sua íntegra no Anexo I deste livro

¹⁵Ponte, Sebastião Rogério. *A Belle Époque em Fortaleza: Remodelação e Controle*. In: Souza, Simone de (org.) Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000, p. 162-191.

melhores condições de abastecimento urbano, construções de matadouros públicos e de mercados, exigia cada vez mais das autoridades providências em termos de investimentos urbanos.

Mesmo alegando limitações orçamentárias, o poder público remodelou a Praça do Ferreira em 1925, dotando-a de piso ladrilhado com mosaicos, além do Coreto para apresentação musical e que também servia como tribuna nas manifestações políticas¹⁶.



Praça da Lagoinha, 1930. Arquivo Nirez.



Fonte das Sereias (Fonte dos Cavalinhos), atualmente na praça do Banco do Nordeste- BNB. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

A Praça Marquês do Herval (hoje José de Alencar) foi reformada em 1930 pelo então Prefeito Álvaro Nunes Weyne, durante a administração do Presidente José Carlos de Mattos Peixoto (1928 – 1930).

Álvaro Nunes Weyne, denominado o “Prefeito do Verde”, que também foi Secretário da Fazenda (1944/1945), embelezou a cidade com Ficus Benjamim, plantado ao longo de ruas e avenidas além de ajardinar a Praça da Lagoinha, colocan-

do no centro uma fonte metálica importada da Alemanha. A “Fonte dos Cavalinhos”, como era denominada, hoje se encontra na Praça do Banco do Nordeste, tornando-a bucólica e aprazível.

Em fins da década de 20, Álvaro Weyne pavimentou trecho da Rua da Ponte, denominando-a Avenida Alberto Nepomuceno, em homenagem ao grande músico cearense, e a Avenida Pessoa Anta.

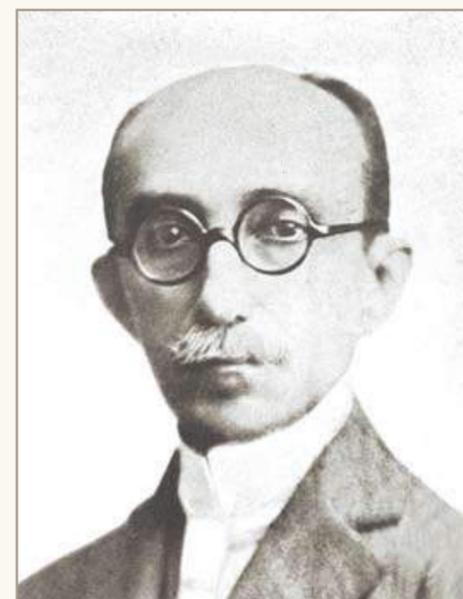
A inauguração da iluminação externa da nova sede da SEFAZ, na década de 20, refletiu este espírito de modernização e europeização da cidade, noticiada pela imprensa local.

“Não falamos, entretanto ainda, da iluminação exterior, que foi inaugurada na véspera, às 19 horas, assistindo-a o desembargador Moreira da Rocha, acompanhado do secretário da Presidência, o prefeito municipal, alguns deputados, funcionários da Fazenda, W. Watson e imprensa.

Esta iluminação consta de quatro combustores de gaz carbônico, typo “Littleton”, de três focos, cada um de 600 velas, num total de 1800 e foi montado pela “Ceará Gaz”, gerida pelo digno cavalheiro sr. W. Watson.

É um systema novo, ultimamente adoptado em praças, passeios e palacetes da Europa e outras partes do mundo podendo-se apreciar-os nas photographias do Buckingham Palace, cidades de Cairo, Copenhagen, Havre, Manchester, Oslo, Hong-Kong, Columbia, etc., assim como nas pontes sobre o Tamisa.

Accendidos os focos pôde-se concluir que o seu effeito é de optimo resultado, notando-se uma luz clara e de alcance, pelo que toda a area fronteira ficou ás claras, demonstrando a superioridade do systema, que, muito superior é ao que illumina a nossa cidade...”¹⁷



Desembargador Moreira. Arquivo Nirez.

Para aumentar as fontes de receitas na gestão do Presidente José Carlos de Matos Peixoto, foi editada a Lei nº 2.716, de 24 de setembro de 1929, criando a Secção de Água e Esgoto, vinculada à Recebedoria do Estado, assim como o Imposto de Consumo, Imposto Adicional ao de Indústria e Profissão, Imposto Sobre Causas Cíveis e Comerciais, Transmissão inter-vivos, ou causa-mortis, que será cobrado pela transferência da propriedade móvel ou imóvel ou pelo usufruto desta.

Expressando a modernização das finanças estaduais foi decisiva a construção do atual prédio, em estilo eclético, onde funciona a sede da Secretaria da Fazenda, que atualmente recebe o nome de Edifício Edson Ramalho. Sua inauguração ocorreu em solenidade realizada no dia 27 de novembro de 1927, na gestão do Secretário da Fazenda Luís de Moraes Correia, sendo Presidente do Estado o Desembargador Moreira da Rocha. Sua pedra fundamental havia sido lançada no dia 08 de julho de 1924, pelo então Secretário Manuel Theóphilo Gaspar de Oliveira, tendo o projeto e a construção ficado a cargo do engenheiro José Gonçalves da Justa, que também foi responsável pela obra da Escola Normal Justiniano de Serpa.

“Situada no cruzamento das Avenidas Alberto Nepomuceno e Pessoa Anta, a edificação tem dois pavimentos, sendo o piso do pavimento superior em concreto armado.

As fachadas apresentam vários elementos decorativos e são marcados pelos acessos principal e laterais, que possuem colunatas apoiadas sobre mísulas e balcões com balaustrada. O acesso principal é encimado por um Torreão com linhas barrocas. As aberturas do pavimento térreo apresentam Vergas em arco pleno, enquanto as do superior são em arco abatido.

O espaço interior possui como elemento marcante uma escada central em madeira, iluminada por amplo e colorido vitral. O prédio configura-se como um dos mais importantes exemplos da arquitetura eclética no Ceará.”¹⁸

O local onde o edifício foi construído funcionava, na época, a antiga Escola de Aprendizes Marinheiros, tendo sido adquirido no valor de 70:000\$000 (setenta contos de réis) a João Machado e sua mulher.

Este foi o primeiro prédio do Ceará a ser tombado como Monumento Histórico estadual, pela Secretaria da Cultura, conforme Decreto nº 15.084, de 12 de fevereiro de 1982, pelo Governador Virgílio Távora.

Na seção “ULTIMA HORA” do jornal “Diário do Ceará”, que circulou no dia 26 de novembro de 1927, foi noticiada a inauguração do edifício com a seguinte nota:

¹⁶Castro, José Liberal de. “Arquitetura Eclética no Ceará”. In: Fabris, Ana Tereza (org). Eclétismo na arquitetura Brasileira. São Paulo: EDUSP, 1987, p. 232.

¹⁷INAUGUROU-SE o novo prédio da Secretaria da Fazenda. Jornal DIÁRIO DO CEARÁ, Fortaleza, 28.11.1927.

¹⁸Souza, Simone de. Guia dos bens tombados do Ceará. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1995, p. 107.

INAUGURA-SE AMANHÃ O NOVO PREDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA

“A administração estadual cearense inaugurará amanhã o novo e elegante predio da Secretaria da Fazenda.

Obedecendo a um plano de architectura moderna, e de confortável adaptação, o palacete tem a sua localização á Avenida Alberto Nepomuceno, no início da rua da Praia.

O acto official de inauguração será ás 16 horas de amanhã, devendo assisti-lo, alem do exmo. Sr. Desembargador presidente do estado, as altas autoridades federaes, estaduaes e municipaes, pessoas gradas de nossa sociedade e imprensa.

Marcará, assim, este factio festivo de amanhã, uma proveitosa realização do actual quadriennio, aumentando os empreendimentos necessarios e levados a effeito em prol da melhor adaptação dos nossos estabelecimentos publicos, dando aos serventuarios que nelles trabalham mais conforto, seguido de melhor bem estar.

Agradecendo o convite dirigido a esta redação, o ‘Diário’ far-se-á representar por um seu redactor na inauguração do bello predio, destinado a Fazenda publica.”¹⁹



5.3. O Governo de Getúlio Vargas: Centralização Político-Administrativa

Com a Revolução de 1930, que derrubou o governo de Washington Luís, Getúlio assumiu a Presidência da República num contexto profundamente atribulado pela crise econômica. A queda brusca do preço internacional do café comprometeu as exportações brasileiras.

A superprodução cafeeira de 1928/1929 e a incapacidade de obtenção de empréstimos para a compra dos excedentes do produto, levaram o Governo Provisório de Getúlio a baixar decreto em 1931, autorizando a compra de todo o café retido desde junho de 1930 por intermédio de Títulos Federais. Por esta aquisição se pagaria um imposto de 10 e posteriormente 15 shillings de cada saca de café exportada, além disso, se proibia por 3 anos o plantio de lavouras de café em todo o território nacional.

Com a criação do Conselho Nacional do Café, tem início a eliminação do produto, justificado pelos altos custos de estocagem nos armazéns. Entre 1931 e 1944 foram destruídos mais de 78 milhões de sacas de café.

Este conjunto de medidas em benefício do café não amenizam a situação de crise. Na área financeira havia o problema da dívida externa, tendo em vista a impossibilidade do país contrair novos empréstimos, aliado a dívida assumida por vários estados e municípios, onde o Governo Federal sequer tinha dados confiáveis ou controle sobre essas dívidas.

No caso do Ceará, em 1936, ainda não havia sido retomado o serviço de amortização e juros dos empréstimos Francês de 1910 e americano de 1922.

O empréstimo de 1910 foi contraído no Governo do Comendador Antônio Pinto Nogueira Accioly, por intermédio dos banqueiros Luis Dreyfus & Cie, no valor de 15 milhões de Francos para as obras de água e esgoto de Fortaleza, serviço este que só viria ser inaugurado em 19 de novembro de 1927, pelo presidente Moreira da Rocha.

Em 1922 um novo empréstimo foi pedido aos Estados Unidos, no Governo do Presidente Justiniano de Serpa para a conclusão das obras de água e esgoto e resgate do emprésti-

mo francês. O valor do empréstimo americano foi em torno de dois milhões de dólares. Posteriormente o Estado questionou as dívidas justificando terem sido lesivas ao erário e por fim pedindo a suspensão definitiva, quando nos países de origem as empresas que intermediaram os empréstimos haviam falido.

Em vários Relatórios de Presidentes do Ceará das décadas de 20 e 30 há intenso debate sobre esses empréstimos, inclusive com doutos pareceres do juriconsulto Clóvis Beviláqua nos tribunais internacionais a favor do Ceará.

Pelas questões acima referenciadas, em virtude das dificuldades econômicas do país, o governo de Vargas adotou medidas de combate ao déficit fiscal, através de providências como cortes no orçamento público, redução dos salários do funcionalismo e com a publicação do **Código dos Interventores**, aumentando o Controle da União sobre estados e municípios.

Dessa forma, O Governo Vargas se caracterizou pela centralização político-institucional. Como Chefe do Governo Provisório, dissolveu o Congresso e os legislativos estaduais e municipais. Os Estados passam a ser governados por Interventores nomeados por Getúlio Vargas.

O **Código dos Interventores** de 1931 definia as normas de subordinação destes ao poder central. Além disso, define a área de atuação e competência dos Estados que ficaram proibidos de contrair empréstimos externos sem prévia autorização do Governo Federal.

A nomeação de militares para as Interventorias tinha em vista afastar os políticos da administração “decaída” e promover “governos técnicos e neutros”. Nessa linha de pensamento, os Interventores militares teriam um papel relevante na subordinação das Oligarquias do norte e nordeste às diretrizes política de Getúlio Vargas. Juarez Távora, que teve forte atuação no processo revolucionário de 1930, adquirindo grande prestígio no norte do país, onde comandou os primeiros levantes revolucionários, recebeu o cargo de **Controlador da Política do Norte**, sendo chamado pela imprensa de “Vice-Rei do Norte”.

No Ceará, o primeiro Interventor Manuel do Nascimento Fernandes Távora (Pai do governador e senador cearense Virgílio Távora), retira do poder as chamadas “Oligarquias tradicionais” e coloca em cargos do governo seus aliados políticos, o que acarreta críticas dos tenentes e a substituição do Interventor Tavorista por **Roberto Carneiro de Mendonça**, que em sua gestão de 1931/1934 implementou medidas fiscais centralizadoras no âmbito da Secretaria dos Negócios da Fazenda.

O secretário Luiz de Moraes Correia permaneceu à frente da Pasta, no entanto, foram baixadas medidas que afetaram o órgão. O Decreto nº 56, de 27.11.1930 subordinou à Fazenda a Divisão de Obras Públicas e a Diretoria Geral de Agricultura, num processo de centralização de atividades.

O novo Regulamento baixado mediante Decreto nº 59, de 27.12.1930, reformulou as gra-

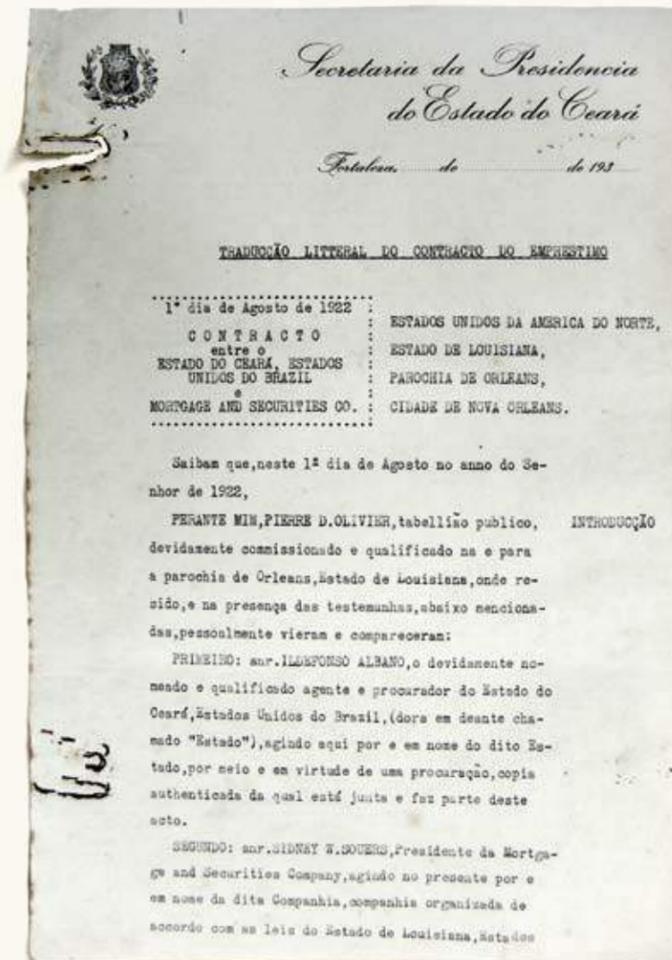
tificações e acabou com as cotas concedidas aos funcionários da Recebedoria, afetando os vencimentos dos servidores, pois a parte fixa dos salários era irrisória. Também foram exonerados os funcionários com menos de 10 anos de serviço e os que se encontravam em cargos interinos ou comissionados.

O Interventor Carneiro de Mendonça extinguiu todas as coletorias, substituindo-as pelas chamadas Mesas de Rendas por meio do Decreto nº 865, de 14.12.1932. Porém, elas foram restauradas três anos depois, no governo de Menezes Pimentel, de acordo com o Decreto nº 119, de 20.09.1935. A partir deste diploma legal os coletores passaram a integrar o quadro funcional da SEFAZ, sujeitos a concurso público e demais prerrogativas e vantagens do cargo.

Em 15 de janeiro de 1934, pelo Decreto nº 1.228, é baixado o Regulamento da **Adminis-**



Documentos do Empréstimo Americano, década de 1920. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



¹⁹As reportagens de jornais da época relatando a solenidade de inauguração do novo edifício encontram-se no Anexo II desta obra.

tração Geral da Fazenda Estadual, ficando a **Secretaria dos Negócios da Fazenda** assim constituída:

- Tesouro
- Recebedoria
- Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais
- Diretoria de Viação e obras públicas
- Diretoria de agricultura e Indústria animal
- Diretoria de Estatística, Informação e Propaganda.

No espectro Político-administrativo do Estado a pasta dos Negócios da Fazenda centraliza e administra as seguintes atividades: “arrecadação das rendas, controle definitivo das despesas, a centralização da contabilidade pública, a administração patrimonial, o fomento e o aperfeiçoamento da produção, a execução das obras públicas, o registro das atividades do Estado, nos vários campos em que se manifestem, e, por fim, a propaganda de todas as suas possibilidades. Constitui, por assim dizer, o sistema que deve presidir, com eficiência completa e perfeita, à Vida Vegetativa do Estado.”²⁰

Pelo exposto podemos perceber, que a pasta da Fazenda à época tinha perfil de uma supersecretaria, inclusive no que diz respeito ao controle dos movimentos sociais, visto ser um período de intensa mobilização popular, quando tem sob sua subordinação a **Diretoria de Estatística, Informações e Propaganda**, cujas

principais funções eram “Colligir, elaborar, coordenar, e publicar toda sorte de informações que se relacionem com o aspecto phisico, político, administrativo, demográfico, econômico, intelectual e moral do Estado.”²¹

Com objetivo de modernizar o sistema arrecadador da Secretaria da Fazenda entrou em vigor o novo Regulamento das Mesas de Rendas e Coletorias, em 1936, classificando-se, pelo critério da arrecadação trienal, as diversas exatorias, uniformizando os vencimentos dos funcionários das Coletorias com a exigência da prova de habilitação, regulando promoções, definindo deveres e responsabilidades, estabelecendo as penalidades e aperfeiçoando a escrituração.

Do ponto de vista fiscal é significativo a criação do **Tribunal da Fazenda** no art. 6º do Decreto nº 859, de 14 de dezembro de 1932, pois objetivava o julgamento das prestações e tomadas de conta, aprovação das fianças, apreciação e estudo de qualquer assunto que lhe for submetido pelo Secretário da Fazenda, interpretação de dispositivos legais, regulamentos de Fazenda, suprimindo omissões ou deficiências nestas leis, depois de publicados no Diário Oficial.

Este tribunal era composto pelo Secretário da Fazenda (presidente), bem como pelo Diretor-Geral do Secretaria (seu substituto), Procurador-Fiscal, Chefes de Seção e pelo Diretor da Recebedoria. Posteriormente o art. 70 do De-

creto nº 1.128, de 15.01.1934, reformulou esta composição, ficando constituído dos seguintes membros: Secretário da Fazenda (presidente), Diretor-Geral do Thesouro, Contador, Procurador-Fiscal, Diretores, Chefes de Seção e o Diretor da recebedoria.

Na busca de racionalização dos processos fiscais, cria-se o serviço de empenho da despesa, além da uniformização dos registros contábeis por meio do Código de Contabilidade do Estado, aprovado mediante Decreto nº 1.099, datado de 20 de setembro de 1933.

Na Constituição Estadual de 1935, no que diz respeito à fixação das despesas, observa-se a preocupação com o social no momento em que esta questão adquire dimensão política, quando determina a obrigatoriedade na destinação de 1% (um por cento) da renda tributária para o serviço de amparo à maternidade e à infância, 20% da renda resultante dos impostos para a educação e 4% para assistência a população rural atingida pela seca.

Na fixação das despesas dos municípios, a Lei Orçamentária manda destinar 10% de suas rendas tributárias para a educação e instrução primária e profissional.

Reforçando a ação fiscalizadora das contas públicas foi criado o **Tribunal de Contas** pelo Decreto nº 124, de 20 de setembro de 1935, sendo transferido para este órgão a Secção de Tomada de Contas.

“O Tribunal de Contas será o fiscal da administração financeira do Estado e do Município, e acompanhará a execução das respectivas Leis Orçamentárias, directamente ou por delegação organizados na forma da Lei competindo-lhe julgar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos.”²²

Quanto aos procedimentos tributários, houve avanços, na medida em que a Constituição Estadual de 1935, define no Título V – Da Administração Financeira Capítulo I – Da competência Tributária do Estado e do Município, as rendas privativas do Estado e do Município. Do ponto de vista tributário foi a **primeira Constituição a dar aos Municípios um lugar na partilha tributária**. Proibiu a bitributação, não sendo mais possível o exercício cumulativo, com prioridade para os impostos da União.

O Capítulo I da Constituição de 1935, em seu Art. 94, §2º determina que: “Da arrecadação desses impostos o Estado entregará, dentro do primeiro trimestre do exercício seguinte, trinta por cento à União e vinte por cento ao Município de onde tenham provindo”.

Em 1935 tínhamos as seguintes rubricas:

- Imposto sobre a propriedade territorial com isenção das benfeitorias;
- Transmissão de propriedade causa mortis;
- Transmissão de propriedade intervivos;
- Consumo de combustíveis de motor de explosão, produzidos no exterior;
- Vendas e consignações;
- Exportação;
- Indústrias e profissões
- De taxas sobre serviços públicos estaduais.²³

A Constituição de 1935, de inspiração liberal, buscou a racionalização do poder, incorporando aos direitos sociais a idéia de cidadão-contribuinte.

A decretação do Estado Novo, em 10 de novembro de 1937, instituiu outra ordenação político-administrativa ao país, de conteúdo centralizador e autoritário.

5.4. O Estado Novo no Ceará (1937-1945)

O Estado autoritário implantado em 1937, pelo governo de Getúlio Vargas, insere-se no contexto histórico de ascensão mundial do nazi-facismo, em regimes totalitaristas como de Hitler na Alemanha e Mussolini na Itália, e dos movimentos comunistas.

O discurso Getulista apresenta o Estado Novo como um instrumento capaz de unificar o país, promovendo o desenvolvimento econômico, bem como criando novas representações

dos trabalhadores e classes empresariais. Naquela oportunidade aboliu o Federalismo republicano e com isso o desaparecimento das bandeiras dos Estados.

Neste aspecto, o ritual da queima das bandeiras estaduais, em solenidade ao ar livre, em dezembro de 1937, no Rio de Janeiro, expressa a idéia de construção do estado nacional, sem os regionalismos e os localismos da República Velha.

A Constituição de 1937, de feição nitidamente



Coletoria da Sefaz em Beberibe, 1932. De branco, em pé, está o servidor Veremundo Bessa. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

²⁰Relatório do Interventor Carneiro de Mendonça 1931-1934.

²¹Relatório do Interventor Felipe Moreira Lima 1934-1935.

²²Capítulo II – Do Tribunal de Contas, Art. 70 – Constituição política do Estado do Ceará de 1935.

²³Constituição do Estado do Ceará 1935, Título V Capítulo I Art. 93.

fascista, aboliu o sistema representativo, em nível federal, estadual e municipal.

Para os Estados são nomeados Interventores Federais que executam a política getulista. Como tarefa primordial na gestão do Estado Novo se coloca a necessidade da formação de uma burocracia estatal.

A criação do **Conselho Técnico de Economia e Finanças (CTEF)**, em novembro de 1937, como órgão de Assessoria do Ministério da Fazenda, tinha como objetivo à racionalização do sistema tributário, a disciplina dos empréstimos públicos externos e a padronização dos orçamentos estaduais e municipais. No Ceará o Conselho Técnico de Economia e Finanças, instituído em 4 de agosto de 1938, que tinha como um dos membros natos o secretário da Fazenda, seria o precursor do Tribunal de Contas dos Municípios.

O Interventor Federal Menezes Pimentel adotou as diretrizes autoritárias do Estado Novo, exercendo controle em diferentes instâncias da sociedade cearense como, cultura, educação, lazer, trabalho, etc. A montagem da máquina eleitoral, sob a coordenação do Interventor Menezes Pimentel, tinha suas bases nos prefeitos e delegados de polícia, sem esquecer a atuação partidária de repartições estaduais, como a Secretaria da Fazenda através de Coletores políticos e do Departamento Geral de Educação.²⁴

A implantação de uma burocracia estatal eficaz, requeria aumento de receitas. O Relatório de 1943, na interventoria de Menezes Pimentel, quando compara os exercícios de 1942 e 1943, em termos de acréscimo nos gastos públicos, explica que:

“Deve-se essa elevação dos gastos com a administração à multiplicidade de obrigações do Governo que se tornam cada vez mais complexas e mais vastas, determinando um aparelhamento mais adequado para a movimentação da sua máquina administrativa.”²⁵

Analisando o quadro das despesas efetuadas em 1943, nos diversos órgãos da administração pública, observamos que figura o **Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (DEIP)** com despesa de Cr\$ 76.800,00, ou seja, 0,17% da despesa total.

Vale lembrar que o DEIP, órgão de censura do Estado Novo, que veiculava os ideais de um Estado nacional orgânico sem lutas de classes, censurava os jornais, letras das músicas, espetáculos teatrais e livros. Educação e cultura eram visados quando se contrapunham a imagem de harmonia social que o Estado Novista queria passar.

Na década de 1940, Fortaleza tem uma população de 200 mil habitantes que demandava por equipamentos urbanos como: ruas e avenidas pavimentadas, moradias, água, luz, escolas, transporte coletivo e demais melhorias.

É fundamental a construção de obras públicas na capital cearense, buscando mostrá-la como uma “cidade moderna e civilizada”, vitrine do Moderno Urbanismo no Estado Novo. A preocupação arrecadadora tem mais visibilidade quando, por Decreto-lei nº 992, de 27 de março de 1943, as mesas de rendas e coletorias foram reorganizadas, regulando-se o provimento e a remuneração dos seus cargos, fixando-se padrões de vencimentos e revisão das tabelas de percentagens dos coletores e escrevães das demais coletorias e as condições para a realização de concursos para os cargos iniciais de coletor. Com adoção dessas medidas houve aumento de rendas no exercício de 1943.

No que diz respeito à **Legislação Fazendária**, regulamentou-se a cobrança do **imposto sobre vendas e consignações** e concedeu-se isenção da quota parte do Estado, do Imposto sobre Indústrias e Profissões, incidente sobre as fábricas que se instalassem para a industrialização da castanha do caju.

O **Imposto do Selo** sofre modificação no uso das estampilhas, passando a ser efetuado por averbação, anotando-se o pagamento no documento. A tributação passará a incidir sobre os atos emanados de autoridades deste Estado e não sobre a documentação proveniente de outro Estado.

Em janeiro de 1944 as taxas de água e esgoto são majoradas, tendo em vista a amortização do empréstimo contraído com o Banco do Brasil para ampliação da rede de água e esgoto.

Data desta época a criação da carreira de Fiscal de Rendas, no âmbito fazendário, mediante Decreto nº 1.165, de 15.07.1944. Posterior-

mente, em 1945, foi instituída a Inspeção de Rendas com a competência para fiscalização dos impostos e taxas arrecadadas na Capital e no interior. Esta unidade foi transformada em 1946 na Diretoria de Fiscalização.

Podemos observar que nesse período, os impostos sobre exportação/importação decrescem

em função da Guerra, propiciando a comercialização de nossos produtos como: algodão, peles e couros para dentro do país, mediante o pagamento de taxa extremamente módica. Daí, a busca de novas fontes de receitas para custear as reformas político-administrativa-fiscal na vigência do Estado Novo no Ceará.

5.5. A Redemocratização (1945-1964): O Modelo Tributário na Constituição Cearense de 1947

O processo de redemocratização do país propicia a queda de Getúlio e coloca a perspectiva de eleições livres trazendo esperança ao povo brasileiro.

As eleições de 1945 levaram o General Eurico Gaspar Dutra a vitória. Este havia sido ministro da Guerra do Governo Vargas, e contou com o apoio da máquina estatal da era getuliana.

Em 18 de setembro de 1946 é promulgada a quarta Constituição Republicana do Brasil, sendo representativa do momento político que o mundo e o país viviam. Esta Carta Magna teve um caráter nitidamente democratizante, quando estabeleceu direitos como a liberdade de organização partidária, o direito de greve, a liberdade de imprensa e a educação para todos, dentre outros.

Nos passos da Constituição Federal de 1946, caminhou a Constituição do Estado do Ceará sendo promulgada em 23 de junho de 1947.

É importante lembrar que a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que teve função constituinte, reuniu 45 parlamentares de diferentes partidos e matizes ideológicos: UDN (União Democrática Nacional), PSD (Partido Social Democrático), PSP (Partido Social Progressista) e PCB (Partido Comunista Brasileiro).

Dos diversos embates da arena político-partidária, destacam-se os interesses divergentes. O PSD se colocava como único e legítimo defensor de valores tradicionais (supostamente ameaçados pelos comunistas), como: Família, Pátria, Religião e Propriedade, contando com o beneplácito da igreja católica. Como partido situacionista não propunha mudanças significativas.

A UDN formada de políticos que militaram no PSD, tinha elementos locais fiéis à Revolução

de 30, contando ainda com ex-membros do Partido Republicano Conservador e do Partido Democrático. Suas divergências se davam no plano Municipal ou Estadual. Nas eleições de 1945 a UDN conseguiu alargar sua base de influência no interior do Estado.

O PCB, por meio do jornal **“O Democrata”**, sob a direção de Aníbal Bonavides, Elias Trindade e Stélio Lopes, se propunha a lutar pelas camadas menos favorecidas, denunciando as péssimas condições de vida e a exploração a que estavam submetidas. Lutava também pela institucionalização do PCB – seção do Ceará.

Do ponto de vista tributário há avanços sociais consideráveis, quando os legisladores de 1947 procuram disciplinar a ação fiscal do Estado fixando-lhe os limites necessários ao impedimento dos abusos da criação de taxas e outros títulos que oneram os cidadãos (Art. 110).

Por outro lado, se imprime um sentido social à questão agrária, “pois o imposto não incidirá sobre o terreno rural de área não excedente a vinte hectares, quando a cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel” (Art. 111, §1º).

No mesmo artigo 111, § 2º, constava que: “o imposto territorial será progressivo com a extensão da propriedade e regressivo com o maior aproveitamento da terra, vedada, incidência sobre benfeitorias”.

O artigo 112 dispunha o seguinte: “o ônus tributário recairá com mais rigor nas terras incultas, desde que não situadas em zona destinada à pecuária”. É um incentivo a exploração da terra, visando o aumento da produção agrícola.

O período posterior à promulgação da Constituição foi marcado por ajustes na forma da cobrança de tributos e áreas de incidência.

²⁴Ribeiro, Francisco Moreira. *A Redemocratização no Ceará de 1945 a 1947*. Fortaleza: Edições IOCE, Secretaria de Cultura e Desporto, 1983, p. 49-50.

²⁵Relatório do Interventor Menezes Pimentel – 1943

Procurou-se também modernizar os órgãos fiscais, a exemplo do **Tesouro do Estado**. No **Relatório do Governador Paulo Sarasate (ano 1956)**, na parte referente a Secretaria dos Negócios da Fazenda, o Diretor do Tesouro comunica ao titular da pasta da Fazenda “as necessidades mais inadiáveis de sua repartição, bem assim as falhas evidentes em alguns de seus principais serviços”.

A seguir enumera os principais problemas:

- (a) existência de quase 10.000 processos na portaria da repartição, aguardando a tramitação devida, ou seja, na dependência de informações, pareceres, anotações, despachos e ofícios de comunicação;
- (b) verificação de omissões e incorreções generalizados no registro de Coletores e Escrivães;
- (c) inexistência da guarda sistemática de papéis a serem arquivados – balancetes, talões e livros oriundos das diversas estações arrecadoras e demais documentos que ali se empilhavam desordenadamente uns sobre os outros, sem a mais ligeira separação, obstruindo a passagem entre as estantes;
- (d) angustiosa carência de estampilhas do imposto sobre vendas e consignações e selos de outras espécies;

(e) necessidade de reclassificação das Coletorias e da revisão da Lei de Percentagens dos exatores em obediência ao preceito legal.

Por esse elenco de “necessidades inadiáveis” do Tesouro do Estado, pode se ver a desorganização existente em setores estratégicos da pública administração.

O referido Relatório de 1956 mostra as providências tomadas no sentido de amenizar essa situação. O Governador Paulo Sarasate registra que o Tesouro enviou um servidor à Delegacia Fiscal para aprendizagem sobre serviço de protocolo. Novo registro dos exatores foi organizado, o arquivo está sendo reorganizado, assim como as estampilhas do imposto sobre vendas e consignações e demais selos passaram a ser confeccionadas no Rio de Janeiro, sob fiscalização do Estado. Houve reclassificação das Coletorias, instituindo-se nova tabela de percentagem aos exatores.

Em outubro de 1955 realizou-se o **primeiro Congresso de Coletores**, onde funcionários do Tesouro do Estado ministraram cursos referentes à arrecadação dos diversos tributos, bem como sobre elaboração de balancetes, expedição de conhecimentos de quitação de documentos fiscais e de comunicação ao Tesouro do movimento financeiro das Coletorias.

Para combater a sonegação fiscal, o Estado foi dividido em 6 (seis) regiões fiscais providas

por **Inspetores Fiscais**, diretamente subordinados ao Secretário da Fazenda, aos quais incumbia a inspeção das diversas exatorias. Mais postos fiscais foram criados: Crato, Tianguá, Caucaía, Campos Sales, Ipaumirim, Limoeiro do Norte, Messejana e Monte Alegre.

A **Contadoria Geral do Estado**, era o órgão técnico subordinado à Secretaria da Fazenda e responsável pelo registro contábil sistemático dos processos orçamentários, financeiros e patrimoniais. No exercício financeiro de 1955 apresentou aumento da arrecadação, de acordo com o Relatório do Governador Paulo Sarasate, em 1956.

A **Contadoria Geral do Estado** teve atuação decisiva na campanha “**Seu talão vale um milhão**”, implantada por Lei de nº 4.623 de 13 de novembro de 1959, objetivando melhorar a arrecadação. Era Governador à época José Parsifal Barroso, estando respondendo interinamente pelo expediente da Secretaria dos Negócios da Fazenda o General José Góes de

Campos Barros, que também era Secretário de Polícia e Segurança Pública.

Esta campanha teve grande repercussão na sociedade e foi a primeira iniciativa visando a participação do cidadão em auxiliar o fisco na sua tarefa de fiscalização do recolhimento dos tributos.

No art. 2º desta lei ficou instituída a “Nota a consumidor”, nos seguintes termos:

“**Art. 2º - Nas vendas a vista ou a prazo efetuadas por comerciantes, estabelecidos ou ambulantes, e industriais, a consumidor, o vendedor emitirá, no ato da entrega, ou da remessa das mercadorias, uma “Nota a consumidor” que conterá as seguintes expressões...**”

É importante ressaltar que no referido Relatório de 1956, consta a arrecadação da **taxa para o Corpo de Bombeiros**, matéria que nos anos 2005 – 2006 teve forte resistência popular, não vigorando.

5.6. Governo Virgílio Távora (1962-1966, 1979-1982) e a Política Econômica Desenvolvimentista no Ceará

A partir de 1945 se intensifica no país a presença de capitais estrangeiros. Isto porque, o Governo de Juscelino Kubitschek (1956 – 1961), fortaleceu o setor industrial associado ao capital estrangeiro, promovendo a intermediação da iniciativa privada com o Estado planejador, intervencionista e orientador de investimentos.

A gestão JK, cujo lema era: “**cinquenta anos em cinco**”, propunha que através do planejamento econômico e investimentos públicos e privados nas indústrias de base era possível superar o subdesenvolvimento do país.

O **Plano de Metas**, programa de investimentos nos setores de energia, transporte, alimentação, indústria de base e educação, tinha como finalidade a rápida industrialização do país. Além disso, o plano incentivava os investimentos nacionais e estrangeiros, procurando ampliar o parque produtivo com grandes

investimentos estatais em rodovias, ferrovias, portos, refinamento de petróleo e na geração de energia elétrica. Nesse período realizam-se grandes obras como a rodovia Belém-Brasília e a construção da nova capital Brasília, inaugurada em 21 de abril de 1960.

O êxito governamental na implementação do **Plano de Metas** pode ser visto no processo de crescimento do país, a uma taxa média anual de 8,1%.

A política nacional-desenvolvimentista de JK enfrentava disputas de interesses dos grupos nesse período. O exemplo da indústria automobilística é emblemático quando, a equipe econômica costurou um acordo tácito no setor, reservando a produção de autopeças para o empresariado nacional e cedendo às multinacionais o controle das montadoras. Os protestos nacionalistas não obstaculizaram o desempenho da indústria automobilística que



Secretário Hugo Gouveia realiza sorteio da campanha “Seu Talão Vale um Milhão”, década de 1960. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

em 1960 tinha a capacidade de produzir 321 mil unidades, entre caminhões, utilitários, jipes e automóveis.²⁶

Contudo, a febre industrializante, não trouxe melhores condições para a população de baixa renda. Isto porque, valendo-se do excesso de oferta de mão de obra, barateia seus custos, possibilitando um crescimento desordenado da população urbana, pelo êxodo rural, agudizando os problemas sociais: falta de moradias, saneamento público e violência urbana.

Vale salientar que, as medidas desenvolvimentistas modernizadoras do Governo JK também enfrentavam críticas de setores representativos da opinião pública. Os membros da União Democrática Nacional (UDN), maior partido de oposição, criticavam tanto a construção de Brasília, considerada o maior foco de corrupção no país, quanto a inflação galopante, provocada pela emissão de papel-moeda para financiar investimentos públicos. O caráter “entreguista” do desenvolvimentismo inflamava as discussões de setores progressistas e nacionalistas, ficando expresso na Câmara dos Deputados, quando alguns de seus membros fundaram a Frente Parlamentar Nacionalista (FPM), com o objetivo de defender a industrialização, as reformas sociais e lutar contra a subordinação do Brasil ao capital estrangeiro.

Inicialmente o governo de Juscelino não propôs medidas efetivas para o setor agropecu-

ário brasileiro. Evitando lançar programa de reforma agrária que realmente tocasse na estrutura de poder rural, o governo ameniza os problemas no campo com a expansão do crédito rural, construção de armazéns, dentre outros. As elites rurais mantinham ligações com o setor urbano se beneficiando através da política de substituição de importações.

No sentido de eliminar as disparidades regionais, para transformar a estrutura econômica do Nordeste, foi criada em 1959 a **SUDENE** (Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste) incumbida de gerir recursos e conceder subsídios fiscais as empresas que tivessem projetos para a região. O Nordeste passa a ser considerado um problema de segurança nacional e portanto, incluído no Plano de Metas do governo JK. As bases para a criação da SUDENE e do seu primeiro Plano Diretor está no documento **Uma política de Desenvolvimento para o Nordeste**, coordenada pelo economista Celso Furtado que representa o **Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN)**.

Entre as diretrizes do **GTDN** a industrialização era o principal elemento para alavancar o desenvolvimento na Região Nordeste, elevando o nível de renda e transformando as relações sociais no campo. Os pré-requisitos fundamentais ao plano de industrialização da região nordeste, eram:

- integração de mercados (a partir de 1943, foram extintos impostos interestaduais) e expansão rodoviária;
- oferta de energia elétrica nos principais centros urbanos;
- disponibilidade de matérias-primas, com as quais o Nordeste ocupava posição privilegiada dentro do país;
- oferta de mão-de-obra não-especializada a custos mais baixos, do que no Centro Sul;
- Existência, de instituições de financiamento governamental: BNDE e BNB, legalmente obrigados a colocar na Região volumes substanciais de recursos²⁷.

A eficiência planejadora da SUDENE para o desenvolvimento industrial do Nordeste, não se efetivou, principalmente em termos de transformação da estrutura agrária. As políticas de desenvolvimento industrial, não foram capazes de modificar a situação de pobreza da população rural, agravado pela fraca autonomia do planejamento regional e centralismo autoritário pós-1964, com o regime militar.

No Ceará, o primeiro mandato de Virgílio Távora como governador (1962 – 1966), foi decisivo ao criar as bases do processo de industrialização do Estado, adotando pela primeira vez o planejamento público, o **PLAMEG** (Plano de Metas Governamental) que teve forte inspiração no Plano de Metas de Juscelino Kubitschek e se constituiu, na conceituação de Aécio de Borba Vasconcelos, Secretário de Planejamento no primeiro Veterado²⁸, “nossa cartilha de realização no governo Virgílio Távora”²⁹.

O PLAMEG foi elaborado sob a coordenação do economista Hélio Beltrão e do Secretário de Planejamento, Aldo Olivero.

Ao apresentar o PLAMEG I, para o período de 1962 a 1966, na sua posse como governador do Estado, Virgílio Távora ressalta que: **“O PLAMEG representa a primeira tentativa honesta e consciente de encerrar uma era de improvisações, dispersão e desperdício no emprego dos dinheiros públicos no Ceará”**³⁰.

O PLAMEG tinha como objetivo o desenvolvimento econômico, ampliando as áreas de investimento e melhorando as condições de infra-estrutura. “Mudar o perfil econômico do Ceará, assentado em uma agricultura vulnerável às secas, para uma economia predomina-

mente industrial, era o sonho obstinado de Virgílio. Para isso, lutou pela implementação de condições infra-estruturais como a inclusão do Estado no programa de eletrificação da CHESF, e a defesa de incentivos fiscais para instalação de um parque industrial moderno”³¹.

Neste período, o orçamento de Estados e Municípios estavam vinculados à União, não existindo autonomia em termos de recursos financeiros. Cabia ao Estado detectar os problemas, e “estender o pires” para a União providenciar recursos, quase sempre a fundo perdido. Isto atentava, na prática, contra o modelo federalista brasileiro.

No PLAMEG haviam diretrizes para a utilização dos incentivos fiscais como financiadores do parque industrial, estudos das oportunidades industriais, onde as pesquisas identificariam as localidades mais propícias para receber investimentos.

O esforço industrializante de Virgílio Távora, facilitou a vinda da energia elétrica de Paulo Afonso, ampliação do porto do Mucuripe, criação do BEC (Banco do Estado do Ceará), SUDEC (Superintendência de Desenvolvimento do Ceará), e da CODEC (Companhia de Desenvolvimento Econômico do Ceará), que tinham como objetivo promover o financiamento e estimular projetos que contribuíssem para o desenvolvimento local.

As ações governamentais consubstanciadas no PLAMEG I colocavam o Estado como o grande indutor do desenvolvimento econômico. Nesse sentido, para a Expansão do crédito oficial no Ceará, foi criado o **Banco do Estado do Ceará (BEC)**, pelas Leis 6.082 e 6.083 de 08.11.62. O BEC, “além das operações bancárias normais, atuará como centralizador dos encaixes governamentais, dispondo de recursos específicos de origem tributária com capital inicial de 120 milhões, cuja maior parte será subscrita pela SUDEC (Superintendência do Desenvolvimento do Ceará), para planejar e orientar o desenvolvimento econômico social do Estado”.

Na esfera fiscal, o PLAMEG I, propõe “a atuação do sistema de arrecadação, capacitando-a a alcançar seus fins sem que se majorem os tributos”.

Em termos de incentivos fiscais para a criação do parque industrial, os chamados Distritos

²⁶Moreira, Vânia Maria Losada. “Um salto para o futuro, 50 anos em 5”. Revista Nossa História. Rio de Janeiro: Editora Vera Cruz, Ano 2/nº 23, 2005, p. 15.

²⁷Cavalcante, Jacqueline Franco. Desenvolvimento e a dinâmica da industrialização recente no Estado do Ceará. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, CAEN. Dissertação de Mestrado, 1992, p. 43.

²⁸Veterado: denominação dada ao 1º e 2º governo de Virgílio Távora, pelo colonista social Lúcio Brasileiro.

²⁹Ribeiro, Francisco Moreira (org). O Nordeste nos Debates da Constituinte, Catálogo dos Depoimentos. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, Núcleo de Documentação Cultural – NUDOC e Banco do Nordeste do Brasil S.A., p. 49.

³⁰PLAMEG I (1963 – 1966) p. 1 a 3.

³¹Accioly, Rejane Vasconcelos. “Virgílio, Adauto e César Cals: a política como arte da chefia”, a era Jereissati Modernidade e Mito. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, p. 19.



Solenidade de transmissão do cargo de Secretário do general Edson Amâncio Ramalho para o general Assis Bezerra. Presente o governador Virgílio Távora, 1964. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

industriais que possibilitem novas unidades industriais, “os recursos advirão dos favores da SUDENE”³².

É importante lembrar que os “estímulos industriais” seriam fornecidos pelo Estado.

Nesse sentido, reveste-se da maior importância a criação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), em 1954, e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), em 1959, que custeavam com recursos próprios atribuídos em Lei e depositados no Banco do Brasil à sua disposição, por meio da elaboração de projetos, construções de obras infraestruturais e os incentivos fiscais. Portanto, o PLAMEG I significou a introdução da idéia de planejamento nas ações administrativas estaduais norteada pelas perspectivas desenvolvimentistas.

É importante lembrar que o primeiro governo de Virgílio Távora (1962 – 1966), ocorreu num período de regime fiscal centralista. A **reforma tributária de 1965** viabilizou a hegemonia do grande capital, a liderança do setor de bens de consumo duráveis, a presença marcante do Estado e do capital estrangeiro, bem como a concentração de renda. A Constituição Federal de 1967, em que o Congresso Nacional foi convocado para discutir, votar e promulgar o Projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República, transformando-o na nova Carta Constitucional do Brasil, adotou o despotismo tributário, quando Estados e Municípios ficaram reduzidos à condição de rebedores de quotas e transferências, alteradas ou diminuídas, de acordo com as conveniências do poder central.

A Constituição vigente no período da ditadura militar concentrou impostos na competência da União, cabendo aos demais entes federativos os seguintes tributos:

Tributos dos Estados:

- Transmissão intervivos e causa-mortis;
- Circulação de mercadorias;
- Taxas;
- Contribuições de melhoria;

Tributos dos Municípios:

- Propriedade predial e territorial urbano (IPTU);
- Imposto sobre serviços;
- Taxas;
- Contribuições de melhoria.

Significativo nesse contexto foi a criação da **Secretaria da Receita Federal** através do Decreto 63.659 de 1968 em substituição a **Direção Geral da Fazenda Nacional**, para controlar o



Sessão do Conselho de Contribuintes.
Acervo Centro de Memória (SEFAZ).

cumprimento das obrigações tributárias. O momento de criação desse órgão, apontava para uma forte elevação da carga tributária no país, entre 16% e 18% do PIB (Produto Interno Bruto).

A reforma organizacional na gestão Virgílio Távora implementada pela Lei nº 7.066, em dezembro de 1963, criou no âmbito da Fazenda o Conselho de Contribuintes, tendo seu efetivo funcionamento ocorrido a partir de 1964, visando servir como instância administrativa destinada a apreciar os recursos interpostos contra autos de infração lavrados pelos fiscais. As dificuldades maiores, à época, giraram em torno de como adaptar a idéia de ser o então Conselho de Contribuintes um órgão com competência suficiente para conter possíveis impulsos de arrogância do órgão fazendário ou arroubos da máquina fiscal, uma vez que a pretensão do patrono e inspirador de tal organismo de judicância administrativo-fiscal General Edson Amancio Ramalho, então titular da Pasta, era fiscalizar a todos, nos diversos recantos do Ceará, de modo que os recalcitrantes ao cumprimento das obrigações tributárias fossem compelidos ao pagamento dos tributos devidos. Embora em tempos de ditadura, a Fazenda preocupou-se em criar mecanismos contra o arbítrio ou possíveis excessos na área do fisco estadual.

Gabriel Lopes Jardim e Júlio César Monte, dois notáveis servidores fazendários, com amplos conhecimentos jurídicos, traçaram as normas disciplinantes para o funcionamento do aludido Conselho.

O Conselho de Contribuintes era composto pelo Secretário Adjunto da Fazenda (presidente), mais três funcionários da SEFAZ e três representantes escolhidos pelo Governador dentre dez nomes indicados pela Federação do Comércio do Ceará, pela Federação das Indústrias do Ceará e pela Federação das Associações Rurais do Ceará.

Podemos encontrar o embrião desta unidade voltada para dirimir conflitos decorrentes da relação fisco/contribuinte já nos primórdios do órgão fazendário, em 1852, quando foram instituídas, mediante o Regulamento nº 28, as Comissões ou Juntas nas freguesias. Sua composição era formada pelo juiz de paz, pelo padre e pelo coletor, sendo encarregadas de julgar os recursos e reclamações dos fazendeiros que se achassem prejudicados no lançamento feito pelo coletor em relação ao dízimo dos gados grossos.

Esta comissão se reunia uma vez por ano, no dia 8 de novembro, sendo presidida pelo juiz de paz, servindo o coletor como escrivão. Caso o contribuinte não considerasse atendida sua solicitação poderia recorrer para a Thesouraria Provincial e desta para a presidência do Estado, dentro do prazo legal preconizado. A junta tinha poderes para alterar o lançamento do coletor de modo a aumentá-lo ou diminuí-lo.

Esse modelo incipiente de contencioso fiscal, surgido em 1852, evoluiu para o Conselho de Contribuintes em 1963, passando em seguida para o Contencioso Administrativo Fiscal do Estado, estabelecido em 28 de novembro de 1980, com a Lei nº 10.546, deixando de ser um órgão unicameral para se transformar num organismo mais completo, que permitisse maior eficácia e eficiência, composto do Conselho de Recursos Fiscais do Estado e da Auditoria do Contencioso.

Atualmente, com a denominação de Contencioso Administrativo Tributário - CONAT, apresenta um perfil singular dentro da estrutura organizacional da SEFAZ, dispondo de uma estrutura e de legislação própria (Lei nº 12.732, de 24.07.1997). Seu presidente é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores da fazenda, para um mandato de dois anos, embora permaneça vinculado ao titular da Pasta. Compete ao CONAT decidir, em caráter administrativo, questões surgidas da relação jurídica entre o Estado do Ceará e o sujeito passivo da obrigação tributária, especificamente no que diz respeito à exigência do crédito tributário, restituição de tributos pagos indevidamente e de penalidades aplicadas pelo fisco. Sua missão está assim definida: “Decidir administrativamente as questões de natureza tributária, buscando a justiça fiscal em prol da sociedade”.

Nesta época foi instituído o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de qualquer Natureza – ICM, por meio do Decreto-Lei nº 406, de 31.12.1968

(que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1969), em substituição ao Imposto sobre Vendas e Consignações. No âmbito estadual este novo imposto foi instituído pela Lei nº 9.422, de 10.11.1970. Atualmente, com o advento da Constituição de 1988, assumiu a denominação de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O ICMS corresponde hoje em dia a cerca de 95 % da arrecadação tributária estadual, ficando o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, com 4% e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer bens ou direitos – ITCD, e demais taxas, com 1%.

No final da década de setenta já era possível vislumbrar forças favoráveis a abertura política. O modelo econômico adotado pelos militares dava claros sinais de esgotamento. Assim, o Segundo Governo de Virgílio Távora (1979 – 1982), ocorre num clima de abertura política. Com o fim do bipartidarismo em 1979, a antiga **ARENA** (Aliança Renovadora Nacional) passa a denominar-se **PDS** (Partido Social Democrático) e o **MDB** (Movimento Democrático Brasileiro) passa a ser **PMDB** (Partido do Movimento Democrático Brasileiro).

Nessa tentativa de reorganização político-partidária, Virgílio volta ao governo do Estado, pela escolha do então Presidente da República General Ernesto Geisel, em razão do seu prestígio no cenário político cearense.

Nesta segunda gestão como governador, Virgílio Távora consolida a transição para a “modernidade” no Ceará, realizando obras de infraestrutura como: sistema Pacoti-Riachão³³, energização rural, implantação do Distrito Industrial em Maracanaú, construção do Centro Administrativo no Cambeba e conclusão do estádio Castelão.

Com relação ao PLAMEG II sobre as realizações governamentais, há no documento uma apresentação de Virgílio Távora onde esclarece que: “Segue-se, agora, o Volume II, que enfeixa os diversos projetos desenvolvidos por órgãos da administração direta e indireta, que consubstanciam valiosos estudos e pesquisas, indispensáveis para que se possa encetar, em termos globais e setoriais, o planejamento da ação governamental, com base no armazenamento e disseminação dessas informações, com vistas a racionalizar cada vez mais o funcionamento da máquina administrativa”.

³²PLAMEG I p. 10.

³³Pacoti-Riachão. O suprimento de água para a Região Metropolitana de Fortaleza é garantido através do conjunto de mananciais, composto pelos Açudes Pacajús, Pacoti / Riachão e Gavião. Em 1993, este sistema foi reforçado através da construção do “Canal do Trabalhador”.

Em Administração Financeira, prevê a implantação de sistema de contabilidade por processamento eletrônico na Secretaria da Fazenda, assegurando uniformidade dos procedimentos contábeis nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do Estado.

Com relação a Secretaria da Fazenda, o PLAMEG II a inclui enquanto órgão Informante, mostrando que: “A grande preocupação da SEFAZ é racionalizar a máquina arrecadadora, com o objetivo de incrementar as receitas próprias do Estado para financiamento das metas do PLAMEG II”. Conta com um órgão vinculado: O Banco do Estado do Ceará (BEC).

No documento em referência, há estudos sobre a possibilidade da **Conta Única**, aplicável aos órgãos da administração direta do Estado e Fundos Especiais. Esta inovação em termos de administração dos recursos financeiros estaduais surgiu mediante Lei de nº 10.398, de 16.11.1979, que determina em seu Art. 1º: “Fica instituído, na forma desta Lei, o sistema financeiro da “Conta Única”, abrangendo as fontes de recursos e aplicações no âmbito de todos os Órgãos Públicos estaduais, entidades descentralizadas e Fundações instituídas pelo poder público estadual, inclusive Fundos Especiais, desde que às referidas instituições seja destinada dotação à conta do Orçamento Geral do Estado”.

“Cheque-Salário e Conta Única ficam definidos segunda-feira

Para acertar os últimos detalhes da implantação do cheque-salário e conta única, o Secretário da Fazenda, Ozias Monteiro, reúne-se às 10 horas da próxima segunda-feira com técnicos do Banco do Estado do Ceará e do Serviço de Processamento de Dados do Ceará (SEPROCE). Inicialmente em caráter experimental, o cheque-salário será utilizado a partir de dezembro, através da Secretaria de Indústria e Comércio, devendo a Conta Única entrar em movimentação a partir do dia 31 do mesmo mês.

A implantação do sistema Conta Única do Estado vai abranger um conjunto de medidas, compreendendo a articulação de recursos organizacionais, financeiros, humanos e materiais. O Governador Virgílio Távora inclusive, já sancionou a lei instituindo esse sistema, a partir do dia 31 de dezembro, bem como a assinatura dos decretos dispendo sobre a utilização de via bancária, realização de operações de créditos, normas de administração financeira e execução orçamentária e atos normativos serão aditados, nos próximos dias.

Da reunião preparatória, além de dirigentes do BEC e SEPROCE, participarão servidores da Secretaria da Fazenda, que vão definir o programa de execução dos dois projetos, considerados da maior importância. O conjunto de informações geradas ao nível da unidade de operação BEC, na execução do projeto Conta Única, será analisado para efeito de avaliação do desempenho do sistema de adoção das medidas corretivas cabíveis, a nível do órgão central do sistema.”

Na esteira da modernização administrativa é instituído um novo sistema de pagamento ao funcionalismo público estadual denominado **Cheque-Salário**, por meio do Decreto nº 13.582, de 13.12.1979, que daria oportunidade ao servidor de opções para recebimento do seu salário.

Este diploma legal, em seu Art. 1º, estatui que: “É instituído, a partir de 1º de janeiro de 1980, novo sistema de pagamento aos servidores públicos estaduais, ativos e inativos, denominado “CHEQUE-SALÁRIO”. No parágrafo único contava como integrantes do novo sistema, na qualidade de órgãos executores:

I – Secretaria da Fazenda

II – Banco do Estado do Ceará S/A (BEC)

III – Serviço de Processamento de Dados do Estado do Ceará (SEPROCE).

Neste período também é criado o **Plantão Fiscal**, para esclarecer as dúvidas dos interessados, visando uma melhor interlocução entre a Secretaria da Fazenda e o contribuinte.

A consciência do Cidadão-Contribuinte começa a despontar no âmbito das ações Fiscalistas-Tributárias no Estado do Ceará.

Essas medidas têm repercussão na imprensa local, quando o jornal **“Correio do Ceará”**, do dia 24/11/1979, p. 05, veicula a seguinte notícia:

Os anos oitenta marcam o segundo momento do processo de industrialização no Ceará. Com a política de atração de investimentos é criado um programa visando estimular os incentivos fiscais e financeiros, o **FDI** (Fundo de Desenvolvimento Industrial), instituído pelo Decreto nº 159/90 de 22/12/1990, por meio do qual, “o Estado assegura aos investidores a concessão de benefícios, como a redução de 15% do ICMS por um período de até 20 anos prorrogáveis por mais 20, com 36 meses de prazo para devolução de cada parcela concedida, com rebate de até 99% do valor devido”³⁴.

No arquivo privado do Governador Virgílio Távora, que encontra-se sob a custódia do Arquivo Público do Estado do Ceará, organizado na **série Correspondência Geral**, há diversos ofícios de Virgílio Távora a autoridades Federais, solicitando recursos para o seu plano de desenvolvimento econômico.

Em ofício datado de 05/04/1981, solicita ao então Ministro do Planejamento Delfim Neto, a quantia de trinta milhões de cruzeiros para o Centro Tecnológico, que objetiva a formação e treinamento de mão de obra qualificada e semi-qualificada visando o desenvolvimento do pólo têxtil e do vestuário do Ceará.

Em outro ofício de 12/02/1982, também dirigido a Delfim Neto, apela no sentido de que seja destacada para a Coelce, do Programa de Mobilização Energética (PME), a importância de 530 milhões com aplicação específica a fundo perdido: “devido a impossibilidade de inversões no campo da atividade da Coelce (eletrificação rural), por causa da seca”,

Essa correspondência evidencia a fragilidade econômico-financeira local, frente as demandas e desafios industrializantes.

Procurando dar visibilidade ao Nordeste, foi promovido em 24 de agosto de 1979 o **Encontro de Ação Político-Empresarial do Nordeste**, realizado pela Associação Comercial do Ceará e Assembléia Legislativa, com a finalidade de “explorar idéias que conduzam as lideranças políticas, empresariais e profissionais do Nordeste, a organizar-se de modo eficaz para exercer pressão política no sentido de assegurar aos Estados que compõem a região, o lugar devido na repartição das tarefas e dos frutos do desenvolvimento do país”. No final do encontro foi produzido um documento – base com o Título

“Desenvolvimento do Nordeste, um problema político”, onde propõe dentre outros pontos, a **“Urgência para melhorar as receitas dos Estados e Municípios, hoje verdadeiramente estranguladas”**.

Tendo em vista os inúmeros e graves problemas nos governos de Virgílio Távora e Gonzaga Mota, foi impossível a efetivação do II PLAMEG (Plano de Metas Governamentais) e PLANED (Plano Estadual de Desenvolvimento), pelas razões abaixo discriminadas: práticas clientelistas na máquina administrativa, arrecadação tributária estadual insuficiente para financiar elevados níveis de despesas de custeio e de investimentos, diminuição nas transferências constitucionais e negociados, esgotamento dos recursos a fundo perdido, crescimento na folha de pessoal com elevação exagerada do número de servidores públicos, disfunções gerenciais no sistema estadual de planejamento³⁵.

Era necessário a austeridade, a moralização e a racionalização da máquina administrativa, nem sempre defendidas pelas elites dominantes.

Os esforços governamentais direcionados à promoção do desenvolvimento econômico eram obstaculizados pelo caráter patrimonialista, clientelista e fisiológico das elites locais.

O Depoimento de Aécio de Borba Vasconcelos, amigo e companheiro de Virgílio Távora, ao longo de sua vida pública, expressa essa realidade, quando diz:

“Nesse aspecto de modernidade eu posso dizer alguns detalhes que talvez sejam desconhecidos porque da época, o homem que viveu aquele período, já não tem mais a militância, pelo menos proeminência, e não talvez, tenha o conhecimento de causa como eu que estive dentro do assunto. Naquele tempo existia o chefe de um partido. Ao ser eleito, o que ele fazia era nomear o delegado de polícia, que só prendia e desarmava o adversário. Correligionário não, tinha todas as prerrogativas e privilégio que você possa imaginar no mundo. O Coletor também era nomeado pelo chefe político e só cobrava imposto do adversário, e a

³⁴Abreu, Cibely Maria Ferreira de. Trajetórias de políticas industriais: Uma análise recente da política industrial no Estado do Ceará. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, CAEN. Dissertação Mestrado, 2002, p. 55.

³⁵Botelho, Demartone Coelho. Ajuste fiscal e reforma do Estado, 1987 a 1991. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, CAEN. Dissertação de Mestrado, 1994, p. 07.

professora que era do chefe político, e a que era contrária a ele era transferida para outra área totalmente diversa daquela onde militava o chefe político que ganhava a eleição.

Então, Virgílio nessa época, colocou o delegado de carreira, Coletor obrigatoriamente funcionário da Receita e trouxe Edson Ramalho, que implantou com uma liberdade total o sistema de Coletoria, sem intervenção direta de política...”

Mais adiante enfatiza: “Virgílio Távora foi o primeiro mudancista da história política do nosso Estado”³⁶.

O governo de Virgílio inovou quando estabeleceu o **Planejamento Estratégico** na administração pública estadual, com a elaboração do PLAMEG I e II, organizando os investimentos públicos para possibilitar o desenvolvimento econômico. Deu as bases para o processo de industrialização no Ceará, que nesse contexto, se efetivou num cenário de profundas contradições sociais que o desenvolvimentismo não foi capaz de resolver.

5.7. O Governo das Mudanças (1987-2001) e a Política Tributária

A partir dos anos 70, em nível mundial, assiste-se à emergência do neoliberalismo, como modelo de atuação política e econômica.

As críticas ao estatismo sinalizavam para pensar a possibilidade de “enxugamento do Estado”, com a desregulamentação da economia, reestruturação das relações de trabalho e reforma da estrutura burocrática do Estado.

As primeiras experiências neoliberais nos governos de Margaret Thatcher na Inglaterra e de Ronald Reagan nos Estados Unidos, para ampliar as condições de acumulação de capital e conter a crise fiscal, cortaram gastos com programas sociais e transferiram outros programas para a iniciativa privada, ao mesmo tempo em que reformularam as leis trabalhistas, contendo as pressões sociais decorrentes das reformas implementadas.

Países em desenvolvimento na América Latina, como o Brasil, no final da década de setenta e durante os anos oitenta, passam a enfrentar enormes dificuldades para captar recursos que possibilitem a continuidade do seu modelo de desenvolvimento, principalmente quando o setor público perde credibilidade financeira perante as fontes externas, com a suspensão dos créditos internacionais e a paralisação dos investimentos estrangeiros.

É preciso ressaltar que a industrialização no Brasil foi patrocinada por uma forte intervenção estatal, por meio do incentivo às exportações para

gerar capital. Além disso, amplia-se a dívida externa, na medida em que a tomada de poder pelos militares visava à adequação do país às novas relações internacionais. O “milagre econômico”, emblemático dos governos militares (1970-1973) e ancorado na ideia da “legitimação pela eficácia”, dava sinais de esgotamento.

O modelo de desenvolvimento brasileiro, concentrador de renda, baseado no protecionismo e dependente do endividamento externo, não foi capaz de operar mudanças significativas para a melhoria das condições de vida da população de baixa renda.

A volta da ciranda inflacionária e o aprofundamento da crise fiscal acenaram para que se estabelecesse um novo paradigma de regulação do Estado, com o saneamento das finanças públicas, reconhecendo o papel do Estado enquanto regulador da atividade econômica e promotor da justiça social. Segundo o **Consenso de Washington para a América Latina**, era fundamental a redução do tamanho do Estado e a abertura da economia, impondo um forte controle fiscal para que o Estado possa pagar a “farra dos petrodólares”.³⁷

No contexto dos anos oitenta, a organização político-partidária baseada no bipartidarismo (Aliança Renovadora Nacional - ARENA e Movimento Democrático Brasileiro - MDB) sai da cena política, possibilitando o pluripartidarismo, com o surgimento dos seguintes partidos:

PDS (Partido Democrático Social)

PT (Partido dos Trabalhadores)

PP (Partido Popular)

PFL (Partido da Frente Liberal)

PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro)

PDT (Partido Democrático Trabalhista)

As eleições diretas para os governos estaduais, no ano de 1982, propiciam ao regime militar fragorosa derrota, pois a oposição elegeu dez governadores, incluindo os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

A posse dos governadores eleitos pelo voto direto, em 1983, se dá em pleno agravamento da crise, em que o desemprego tem maior visibilidade. A recessão econômica prepara o cenário para o início de um grande movimento popular: “**Diretas Já**”, que ganhou as ruas, mobilizando milhares de pessoas que exigiam eleições diretas em todos os níveis.

“**O movimento pelas Diretas**”, que reuniu no Comício da Sé, em São Paulo, cerca de 300 mil manifestantes, se expandiu por todo o país, exigindo a aprovação de uma emenda constitucional apresentada pelo Deputado Dante de Oliveira, pelas eleições diretas. A emenda vai à votação no Congresso Nacional, quando o forte aparato repressivo militar, durante a votação, sob o comando do General Newton Cruz, pressiona o Congresso, que recua, rejeitando a emenda das diretas e mantendo a eleição de Presidente pela via indireta, ou seja, por um Colégio Eleitoral, formado por senadores e representantes indicados pelas Assembléias Legislativas Estaduais.

Em 1984 tem início o processo da eleição para Presidente da República pelo Colégio Eleitoral. O Governo Militar, em seus últimos extertores, apresenta os nomes do General Mário Andreazza e do civil Deputado Federal Paulo Salim Maluf. Foi escolhido o candidato Paulo Maluf, aprofundando a divisão das forças de apoio aos militares.

A atuação de Paulo Maluf, com setores remanescentes da chamada “linha-dura”, reafirmava naquele contexto as práticas de conchavo político, típicas do autoritarismo, gerando o perigo da fragmentação da ampla frente conservadora. A garantia de uma **transição pactuada**, que não fugisse ao controle das elites políticas, seria feita através da candida-

tura Tancredo-Sarney, tendo José Sarney como Vice-Presidente, na chapa do PMDB, além da indicação de alguns políticos do PDS para o futuro ministério. Esses pontos foram acertados em negociação direta com Tancredo Neves, Aureliano Chaves e outros políticos influentes do PMDB e do PDS. Esse acordo passou a ser conhecido como o **Acordo de Minas**.

A vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral significou o fim da Ditadura Militar e a construção da **Nova República** com a “Aliança Democrática”, que prometia abertura política, convocação da Constituinte e reforma fiscal e tributária, capazes de eliminar o déficit público, acabar com a inflação e retomar o caminho do crescimento econômico.

A euforia democrática, constituída de esperanças, tomava conta do país, sendo estremecida com a doença de Tancredo Neves. Internado na madrugada do dia de sua posse ele faleceu 37 dias depois, em 21 de abril de 1985.

Sarney assume a Presidência e cumpre duas das principais promessas da “Aliança Democrática”: decreta a legalização dos partidos de esquerda e convoca eleições para o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado), transformado em Assembléia Nacional Constituinte, que se realizariam em 15 de novembro de 1986, para elaboração da nova Constituição. Quanto às promessas de reforma fiscal e tributária, foram deixadas para discussão na Constituinte.

O PMDB, maior partido de oposição ao regime militar, elegeu a maior bancada na Assembléia Constituinte, e quase todos os Governadores de Estados.

O **Plano Cruzado**, grande cabo eleitoral do PMDB, visava à estabilização econômica, sendo baseado no congelamento de preços e na criação de uma nova moeda³⁸. Porém, logo após o pleito eleitoral, este plano entra em colapso, quando o aumento do desabastecimento de produtos e a prática de ágios de até 100% sobre os preços tabelados se tornaram prática no dia-a-dia da população.

A Assembléia Nacional Constituinte ficou dividida em diversas comissões temáticas que trabalharam sobre capítulos da Carta Constitucional.

Com o objetivo de desenvolver campanha de caráter suprapartidário, um grupo de Deputados Federais de Alagoas (Albérico Cordeiro),

³⁶Aécio de Borba Vasconcelos. Entrevista concedida a Francisco Moreira Ribeiro em 15.05.1992.

³⁷**Consenso de Washington**: as conclusões e recomendações da reunião em Washington em 1989, com funcionários do governo norte-americano, FMI, Banco Mundial e BID, para fazer uma avaliação das reformas econômicas na América Latina. Suas propostas abrangem as seguintes áreas: disciplina fiscal, priorização dos gastos públicos, reforma tributária, liberalização financeira, regime cambial, liberalização comercial, investimento direto estrangeiro, privatização, desregulamentação e propriedade intelectual.

³⁸José Sarney. “**Vinte anos de Plano Cruzado**”, Brasília 2006. Discurso no Senado Federal, em 6 de março de 2006. Sobre o Plano Cruzado. Disse o Presidente Sarney: “Deu-se o nome de Plano Cruzado. “Cruzado” significa “cruz”. Os cruzados eram aqueles que iam para as guerras religiosas, e o cruzado na moeda portuguesa eram 400 réis. O Senador Paulo Brossard quando foi chamado para examinar os textos legais, pois era Ministro da Justiça, e nós tínhamos de preparar a legislação para deflagrar o Plano, que foi lançado em 28 de fevereiro de 1986, encontrou aquela equipe trabalhando e disse: “Os senhores são os Cruzados”. Então, Sayad disse: “Os senhores são os Cruzados”. E prosseguiu: “Encontramos o nome da moeda”, que até então não tínhamos. A partir daí, o Plano foi denominado Cruzado”, p. 21-22.

Ceará (Lúcio Alcântara), Piauí (José Luiz Maia), Pernambuco (Inocêncio Oliveira) e Bahia (Sérgio Brito) iniciaram movimento para defesa da Região Nordeste, no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte, e também junto ao Governo Federal.

As solicitações apresentadas ao Presidente da República pelos parlamentares nordestinos podem ser explicitadas no documento contendo uma série de reivindicações de emergência, visando fortalecer a economia regional e atacar os seus principais problemas. Na introdução do documento, os parlamentares expunham que: **“Como Constituintes, temos plena consciência de que está também sob nossa responsabilidade a luta pelas mudanças desejadas e exigidas pelo povo nordestino”**. O manifesto, subscrito por 151 deputados e 27 senadores de todos os partidos políticos acrescenta que: **“da mesma forma que houve uma política diferenciada para desenvolver o Sudeste, é chegada a hora e a vez de efetivar-se a prioridade que a Nova República confere ao Nordeste, sob pena de, alargando-se cada vez mais o fosso que separa os dois países, ver-se ameaçada no futuro próximo a própria Unidade Nacional”**³⁹.

Das medidas emergenciais para o Nordeste, propostas pela bancada nordestina na Assembléia Nacional Constituinte, aquelas de caráter fiscal podem ser aqui referenciadas:

- (a) restabelecer, tendo em vista as perdas consideráveis experimentadas pela Região ao longo do tempo, o sistema de Incentivos Fiscais do Nordeste;
- (b) dotar o Nordeste de recursos para crédito rural em volume nunca inferior a 20% do valor global aplicado no país, fixando em 35% ao ano os encargos financeiros para as culturas de subsistência e os projetos de irrigação;
- (c) destinar à Região no mínimo 30% dos recursos do FMD, os quais deverão ser depositados no BNB, que os aplicará sob a forma de financiamentos;
- (d) repassar para o Nordeste no mínimo 30% dos fundos especiais como FINSOCIAL, FAS, etc.;
- (e) fazer com que sejam cumpridas as decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), parcela definida do Imposto sobre Operações de Crédito (IOC) ao BNB.

Posteriormente, os parlamentares das regiões consideradas pobres, como Norte e Centro-Oeste, se uniram aos parlamentares nordestinos e elaboraram documento conjunto sobre: **“O que querem e defendem os Constituintes das três Regiões”**.

- (1) aumentar a transferência de recursos para Estados e Municípios, através da descentralização do sistema tributário, propiciando aos governos estaduais e prefeituras mais dinheiro para executar obras e prestar assistência às populações locais;
- (2) fazer com que os investimentos Federais nas Regiões sejam feitos com base no critério populacional, o que implica aumentar bastante os recursos para Norte, Nordeste e Centro-Oeste;



Mainframe e terminais. Tecnologia da Informação implantada a partir da década de 1980. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

- (3) juros diferenciados e Incentivos Tributários como forma de estimular e ampliar os investimentos nas Regiões pobres;
- (4) manutenção dos Incentivos Fiscais de modo que possam ser instaladas mais fábricas e agroindústrias nos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dando mais emprego e gerando riqueza;
- (5) acabar a dependência de governadores e prefeitos às autoridades Federais, evitando que eles continuem de pires na mão, em romaria pelos gabinetes de Brasília, mendigando dinheiro para fazer obras e pagar pessoal.⁴⁰

Promulgada a Constituição de 1988, o modelo tributário aprovado deu maior autonomia aos Estados e Municípios, abolindo o centralismo implantado pelo modelo tributário de 1965.



³⁹Ribeiro, Francisco Moreira (org.). *O Nordeste nos Debates da Constituinte, Catálogo dos Depoimentos*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, Núcleo de Documentação Cultural e Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), 1995, p. 103-105.

Ao ampliar os poderes dos Estados-Membros, concedeu-lhes novas tarefas, podendo editar leis que atendam as suas peculiaridades, ficando suspensa a eficácia da lei estadual em tudo o que contrariar a lei federal.

No Ceará, a Constituição Estadual de 5 de outubro de 1989 possibilitou avanços em diferentes campos de atuação do Estado, estabelecendo preceitos sobre saúde, educação, meio ambiente, defesa do consumidor, da mulher, da criança e do adolescente, participação popular, dentre outros. Além disso, ampliou a competência do Estado em matéria tributária.

No Capítulo II, denominado “Dos Impostos Estaduais”, em seu Art. 196, a Constituição cearense determina que:

“Art. 196. Compete ao Estado instituir:

I - impostos sobre:

- a) transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos;
- b) operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no Exterior;
- c) propriedade de veículos automotores;
- d) adicional de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, em até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no território do Estado.

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.”

O retorno à ordem democrática possibilitou discussões em nível local, sobre o modelo conservador, assentado no clientelismo político dos governos instalados no Ceará, no período de 1962 a 1982, em mandatos indiretos sucessivos (César Cals, Adauto Bezerra e Virgílio Távora). Além disso, a instabilidade econômica, com elevado índice inflacionário, mostrou que a política do “dinheiro fácil”, proveniente do Tesouro Nacional a fundo perdido, levaria o Estado à incapacidade de fortalecer as finanças públicas. Vale frisar que, no governo Virgílio Távora, as tentativas de racionalização administrativa, com a criação do sistema de cheque-salário,

a implementação da conta única e a instituição do Sistema Integrado de Contabilidade - SIC, não foram suficientes para aumentar a eficiência financeira do Estado⁴¹.

O agravamento da situação do Tesouro Estadual apontava para a necessidade de um programa de ajuste fiscal e reformas na gestão pública e na estrutura da administração do Estado, capaz de tornar o setor público eficiente.

O grupo empresarial do CIC - Centro Industrial do Ceará, que chega ao poder em 1987, com a eleição do Governador Tasso Jereissati pelo PMDB, implementou reformas político-administrativas e econômicas apoiadas em diretrizes desenvolvimentistas e neoliberais. Ou seja, construir obras de infra-estrutura, promovendo o desenvolvimento industrial, através de “projetos estruturantes”, como o Castanhão, Complexo Industrial e Portuário do Pecém e Metrofor. Realizar ampla reforma administrativa e modernizar a gestão pública.

Os “jovens empresários”, como ficaram conhecidos, se constituíram em um grupo de empresários que assumiram o comando político-administrativo do CIC, a partir de 1978, passando a ter uma forte presença na vida pública cearense.

Promoviam debates sobre o Nordeste e a reforma tributária, adotando uma postura crítica com relação a práticas clientelistas e ao fisiologismo político ao longo da história do Ceará.

Com o fim da ditadura militar os empresários do CIC se colocam mais ativos politicamente na Campanha pelas Diretas, movimentos Pró-Tancredo e posteriormente com a candidatura do jovem empresário Tasso Ribeiro Jereissati, em 1986, ao governo do Estado do Ceará.

O grupo empresarial do CIC chega ao poder pela coligação pró-mudanças, reunindo o PMDB, PCB, PC do B e o PDC, contra Adauto Bezerra. No dia 15 de novembro de 1986, Tasso Jereissati se elege com 1.407.693 votos, contra 1.145.451 recebidos por Adauto Bezerra.

O programa político do primeiro “governo das mudanças” agregava temas sociais como combate à pobreza, reforma agrária, diminuição das desigualdades sociais, dentre outros.

Nesse sentido, ao assumir o governo do Estado, em 1987, inicia o processo de saneamento das finanças, com medidas administrativas de impacto, para conter a sangria no fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

É emblemática a fala do Secretário da Fazenda deste período, Francisco José Lima Matos, em

entrevista concedida ao NUDOC-UFC, quando afirma que: “Encontrei o Estado devendo três meses de folha e mais umas três de pedaços de diferenças. O Estado não tinha dinheiro para comprar uma folha de papel e, na área administrativa, não tinha uma percepção do que era um orçamento, do que era uma concorrência pública adequada, quer dizer, ele comprava mal”⁴².

Com relação à arrecadação tributária foi necessário fazer uma profunda reforma na Secretaria da Fazenda, que incluiu: moralização da máquina arrecadadora calcada na informatização, recuperação das instalações fazendárias, construção de um prédio para o trabalho da fiscalização, treinamento e rodízio da fiscalização, qualificação e capacitação dos funcionários da Fazenda, além da reformulação do aparato legal e das normas tributárias.

É interessante observarmos que, do ponto de vista da mídia, várias campanhas foram encetadas, tendo em vista despertar a consciência cidadã do tributo, tais como: “Pague o imposto, mas tenha o resultado”; “Pague o seu imposto e exija as obras, exija um Estado novo”.

Este marketing objetivava produzir cidadãos contribuintes conscientes sobre os fins do emprego dos tributos.

Em termos de reestruturação do órgão Fazendário, surgiu o sistema de Monitoramento Fiscal, ou seja, acompanhamento periódico do fiscal às empresas para orientação técnica.

O esforço de modernização da Secretaria da Fazenda no governo de Tasso Jereissati, atuando em sua estrutura organizacional e funcional, resultou na elevação da receita tributária, complementando as medidas adotadas pelo governo para o saneamento das finanças públicas no Estado do Ceará.

Uma das marcas que permeou a administração Tasso, ao longo de três mandatos, foi a eficiência administrativa com prioridade para o saneamento das finanças públicas, com a modernização da fazenda pública, elevando consideravelmente a receita tributária estadual.

Nas eleições para governador, em 1990, Tasso apóia a candidatura de Tasso Gomes, que, eleito pela coligação PSDB-PDT, após uma bem sucedida passagem pela Prefeitura, procurou em seu governo (1991-1994) dar continuidade à política fiscal e de redução dos gastos governamentais.

O esforço de ajuste fiscal iniciado no governo Tasso, avança, com modificações no processo de fiscalização e arrecadação dos impostos e

no controle da execução orçamentária.

Na sua administração, a obra de maior impacto foi o Canal do Trabalhador, destinada a trazer água do rio Jaguaribe para o açude Pacajus, para o abastecimento d'água de Fortaleza, que estava ameaçado de colapso em face da seca que assolou o Ceará durante anos.

Em termos político-administrativo, Tasso Gomes manteve uma interlocução com as lideranças municipais, promovendo uma maior aproximação do governo com líderes do interior do Estado, visitando constantemente vários municípios.

Durante o primeiro ano do seu mandato, surge a proposta de criação do Pacto de Cooperação, idéia do empresário Amarílio Macêdo e do economista Osmundo Rebouças, com objetivo de ser um Fórum Permanente de interlocução entre empresários e governo, dirimindo os conflitos e planejando metas para o desenvolvimento do Ceará. Em São Paulo já existia o Fórum Permanente de Desenvolvimento, que estabelecia o diálogo entre o governo e os empresários.

O Pacto de Cooperação foi importante no governo de Tasso Gomes, garantindo a este uma base de apoio independente, com legitimação empresarial.

Na sua gestão a SEFAZ admitiu, entre 1992 e 1994, um contingente de cerca de 705 agentes arrecadadores (atualmente denominados auditor adjunto da receita estadual) e 148 auditores fiscais (hoje chamados de auditor fiscal da receita estadual), todos selecionados mediante concurso público. Sem dúvida nenhuma foi uma medida importante no sentido de dotar o órgão de recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para o desempenho eficaz das suas competências.

Em razão da necessidade de aprimoramento e fortalecimento da atividade de controle interno no âmbito do Poder Executivo, o Governador Tasso Gomes promoveu a unificação das auditorias que existiam separadamente na Secretaria da Fazenda e na Secretaria da Administração - SEAD, por meio da Lei nº 12.270, de 23 de março de 1994.

Na oportunidade foram transferidas as atribuições da auditoria administrativa, sob o encargo da SEAD, para o Departamento de Auditoria Geral do Estado – AUDIT, já existente na SEFAZ e que atuava na auditoria financeira e contábil dos órgãos e entidades estaduais. Posteriormente, no início da gestão do Governador Lúcio Alcântara, foi criada a Secretaria da Controladoria - SECON, mediante Lei nº 13.297, de 7 de março de 2003, que absorveu estas competências.

⁴⁰Ribeiro, Francisco Moreira. O Nordeste nos Debates da Constituinte, Catálogo dos Depoimentos. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, Núcleo de Documentação Cultural e Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB), 1995, p. 138.

⁴¹Botelho, Demartone Coelho. Ajuste fiscal e reforma do Estado, 1987 a 1991. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, CAEN. Dissertação de Mestrado, 1994, p. 9.

⁴²Ribeiro, Francisco Moreira (org.). Cenários de uma política contemporânea. Fortaleza: Edições Fundação Demócrito Rocha, edição comemorativa dos 80 anos do Centro Industrial do Ceará – CIC, 1999, p. 45.

O embrião destes procedimentos na área do controle interno havia sido a criação da Inspeção Estadual de Finanças – INESF, segundo o Decreto nº 11.269, de 17.04.1975, como unidade componente da SEFAZ, tendo sido transformada em 1987 a sua Divisão de Auditoria no citado AUDIT.

Nas palavras de Olavo Pereira de Lima Junior, servidor da SEFAZ:

“Com o advento da unificação, o quantitativo de auditores foi elevado, bem como foram implantadas novas técnicas e procedimentos de auditoria, ampliando as áreas de atuação. As atividades rotineiras de auditorias nas áreas contábil, financeira, administrativa e de informática foram incrementadas com uma

postura que evoluiu para um enfoque operacional e de gestão, avaliando as políticas e ações do Governo, dando maior importância aos aspectos preventivos e a otimização da aplicação dos recursos financeiros”⁴⁵

Em 1993, a SEFAZ promoveu uma ampla programação alusiva aos 100 anos da instituição no período republicano, comemorando o marco temporal a partir do qual passou a denominar-se Secretaria dos Negócios da Fazenda, na reformulação organizacional efetuada após a queda do regime monárquico, quando era chamada de Thesouraria Provincial.

Esta iniciativa da administração do Secretário João de Castro foi implementada por uma comissão presidida pelo servidor João Alfredo Montenegro Franco, atual Secretário Adjunto,



Turmas de auditores fiscais, concurso público 1993/1994. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

e composta pelos servidores aposentados Carlos Alberto Mendonça (Major), Domingos Alves Melo (Domingão) e Rubens Soares Costa. Faziam parte também desta comissão Eliomar Sampaio de Albuquerque e Alenilsa Cerqueira Silvino.

Em solenidade realizada na SEFAZ no dia 30 de março de 1993, o Governador Ciro Gomes

instituiu o Dia do Fazendário, por meio do Decreto nº 22.469/93, a ser comemorado em 28 de setembro, bem como a Medalha do Mérito Fazendário, mediante Decreto nº 22.468/93. Como fruto destas festividades surgiram o Centro de Memória da SEFAZ (unidade de preservação histórica e documental da Pasta), inau-



Solenidade do Centenário Republicano da Sefaz. Secretário João de Castro, na presença do governador Ciro Gomes, assina decreto. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Discurso de João de Castro e do servidor João Alfredo Montenegro Franco. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

⁴⁵Lima Junior, Olavo Pereira. O Papel da Auditoria de Gestão no Gerenciamento dos Recursos Públicos do Estado do Ceará. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará – UFC/FEAAC. Monografia em Especialização, 1999, p. 21.

gurado pelo Secretário Ednilton Soares em 21.12.1998, e o jornal “SEFAZ Novo Tempo” (órgão de comunicação interna da secretaria). O Centro de Memória possui um importante e diversificado acervo composto de documentos,

fotos, móveis e equipamentos, contendo dados e informações sobre a evolução da atividade fazendária ao longo de sua existência, de modo a destacar sua atuação no contexto social, político, cultural, econômico e administrativo cearense.



Inauguração do Centro de Memória da Sefaz pelo Secretário Ednilton Soares. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Publicação interna “SEFAZ Novo Tempo”. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

5.8. SEFAZ Hoje

Ao longo de sua história o Ceará tem crescido e se destacado em diversos setores. O Estado possui 8.097.276⁴⁴ habitantes distribuídos por 184 municípios, cuja capital, Fortaleza, é atualmente a quinta maior cidade do país em tamanho populacional, segundo dados do IBGE. O tecido social cearense atingiu um nível de complexidade tal que a população apresenta cada vez mais demandas e necessidades que aumentam a responsabilidade dos que se encontram investidos da função de dotar o governo dos meios e recursos para o atendimento destas aspirações.

Seguidas gerações de fazendários têm honrado a tarefa confiada à SEFAZ, desde a sua criação como Thesouraria Provincial até nossos dias. Em 1836 sua missão foi definida, no diploma legal que a instituiu, como sendo a repartição por onde se “arrecadará a receita, e se fará a despesa da província”.

Atualmente a Secretaria da Fazenda define como missão institucional do órgão “captar recursos financeiros para atender às demandas da sociedade”. Dessa forma podemos constatar que a Pasta permanece fiel às suas origens como organização detentora da função primordial no complexo administrativo do governo estadual, pois encontra-se responsável tanto pela normatização, fiscalização e arrecadação dos tributos, quanto pelo repasse dos valores destinados aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário, além dos repasses constitucionais aos municípios, a fim de que possam, na esfera de suas competências, empregá-los no atendimento às necessidades da coletividade.



Fortaleza hoje. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

A receita tributária corresponde a cerca de mais da metade dos ingressos de recursos para o Estado, tendo atingido em 2005 o montante de R\$ 3.443.819.645,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo 53,10% da receita total, com crescimento nominal de 7,10% em relação a 2004.

(R\$ 1.000)

DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA			
RECEITAS	2004	2005	VARIAÇÃO NOMINAL
ICMS	2.930.038	3.097.417	5,71%
IPVA	118.383	136.042	14,92%
ITCMD	5.290	7.716	45,87%
IRRF	159.268	200.601	25,95%
TAXAS	2.476	2.044	-17,44%
TOTAL	3.215.455	3.443.820	7,10%

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

⁴⁴Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

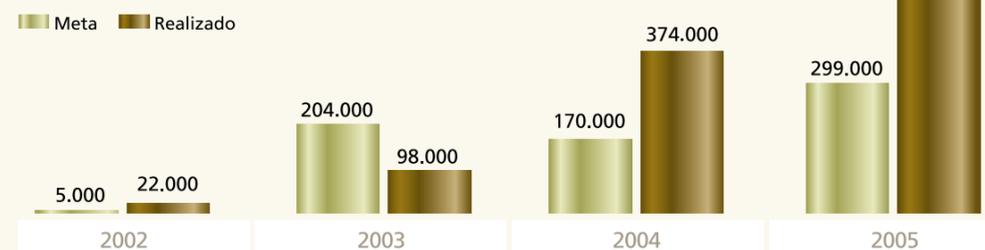
Resultado Primário

O Ceará tem perseguido e superado a realização das metas estabelecidas para o Resultado Primário. Cabe destacar que, nos últimos quatro anos, apenas em 2003 o objetivo não foi atingido. Ainda assim, o valor realizado de R\$ 98 milhões naquele ano representa 4,5 vezes o valor realizado no ano de 2002.

(R\$ 1.000)

DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DA META x EXECUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
Ano	Meta	Realizado	Varição Nominal	% Realizado / Meta
2002	5.000	22.000	17.000	440%
2003	204.000	98.000	(106.000)	48%
2004	170.000	374.000	204.000	220%
2005	299.000	584.270	285.270	195%

Resultado Primário



NOTA: Resultado Primário: o montante correspondente à diferença entre Receita Líquida e as Despesas não Financeiras e o resultado obtido após deduzir do resultado fiscal as receitas e despesas de juros.

Resultado Nominal

Revertendo um quadro deficitário, a SEFAZ conseguiu apresentar no ano de 2005 Resultado Nominal superavitário no valor de R\$ 219 milhões, fruto do esforço proveniente de uma política fiscal austera, e calculado de acordo com a metodologia adotada pelo Estado. Já no conceito da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o Estado do Ceará registra resultado superavitário nos anos de 2004 e 2005.

Convém lembrar que o conceito de resultado nominal adotado pelo Estado é mais amplo, pois permite aferir os efeitos conseqüentes das amortizações devidas, da alienação de ativos e das operações de créditos.

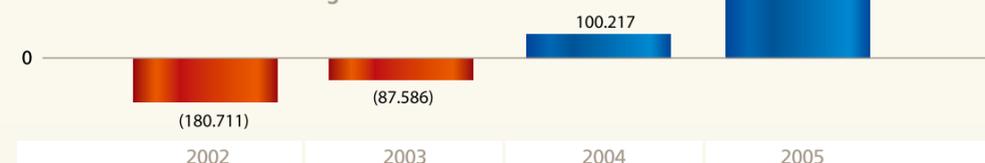
Cabe destacar que o Estado vem amortizando o principal de suas dívidas na medida requerida. O valor de alienação de ativos e os recursos aportados através de operações de crédito têm se mantido estáveis nos últimos quatro anos. Assim, conclui-se que o Resultado Nominal alcançado no ano de 2005 deriva de uma estratégia fiscal situada acima da linha do Resultado Primário, ou seja, o esforço tem se concentrado na ampliação da Receita Bruta.

(R\$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO RESULTADO NOMINAL GLOBAL - STN	
Ano	Realizado
2002	(180.711)
2003	(87.586)
2004	100.217
2005	370.068

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

Resultado Nominal Metodologia STN



Nota: Resultado Nominal = Resultado Primário (+) Valores Recebidos de Juros Nominais (-) Valores Pagos de Juros Nominais. Mede o montante necessário para pagamento de juros. Se positivo, mostra que foram gerados recursos suficientes para o pagamento dos encargos, como também para o pagamento das amortizações.

(R\$ 1.000)

DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA – 2005				
Receitas	Previsão	Arrecadação	Variação	
			Realização	Participação
IMPOSTOS	3.512.577	3.441.776	97,98%	99,94%
ICMS	3.204.377	3.097.417	96,66%	89,94%
IPVA	140.000	136.042	97,17%	3,95%
ITCMD	7.400	7.716	104,27%	0,22%
IRRF	160.800	200.601	124,75%	5,82%
TAXAS	7.100	2.044	28,79%	0,06%
TOTAL	3.519.677	3.443.820	97,84%	100,00%

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

O valor estimado pelo governo do Estado do Ceará para a receita tributária do Tesouro, contido na Lei Orçamentária Anual, atualizado durante o exercício de 2005, estabelecido de acordo com os aspectos antes assinalados, foi de R\$ 3.519.677.127, conforme mostra a tabela acima.

A receita tributária efetivamente arrecadada em 2005 atingiu R\$ 3.443.819.645, inferior em apenas 2,16% ao valor previsto, atestando o bom funcionamento do modelo de previsão adotado.

Em que pese a pequena diferença entre a previsão e a arrecadação da receita tributária, um fator que contribuiu para o não atingimento do valor projetado, foi a necessidade de redução da carga tributária de setores importantes da economia, com repercussão direta no resultado.

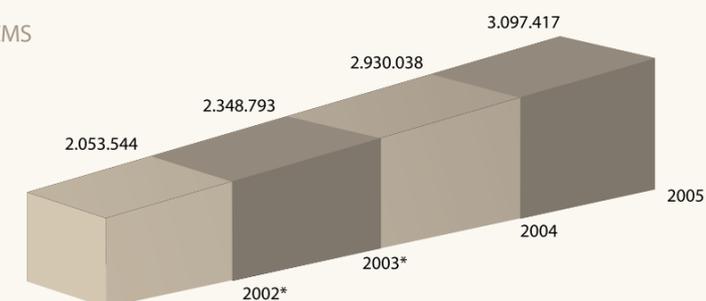
(R\$ 1.000)

EVOLUÇÃO DA ARRECAÇÃO DO ICMS		
Ano	Valores Nominais	Varição Nominal
2002*	2.053.544	-
2003*	2.348.793	14,38%
2004	2.930.038	24,75%
2005	3.097.417	5,71%

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

* deduzidos os valores do FDI/PROVIN

Evolução do ICMS



Para atingir as metas e resultados esperados a SEFAZ conta com um contingente de 1.470 servidores qualificados e imbuídos de uma consciência da amplitude, da finalidade e da relevância das suas ações e atividades no contexto do desenvolvimento sócio-econômico do Ceará.

O governador Lúcio Gonçalo de Alcântara iniciou seu mandato em 1º de janeiro de 2003 em meio a um cenário político e econômico carregado de expectativas e apreensões em nível nacional, principalmente em razão da posse na Presidência da República de Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores – PT.

O mercado financeiro nos primeiros meses de 2003 mostrou-se instável em virtude das incertezas e especulações quanto à condução da política fiscal e econômica a ser implementada pelo novo governo. O país passou por período de crise cambial agravado por um quadro recessivo na economia, resultando na diminuição do consumo pela população, que mostrou-se cautelosa em relação aos seus gastos.

No Ceará este cenário refletiu-se na inevitável queda da arrecadação tributária, em razão do principal tributo (ICMS) incidir sobre o consumo e circulação de mercadorias.

O governo estadual emergencialmente implementou medidas de contenção de despesas na área de custeio com a máquina administrativa ao mesmo tempo em que adotou mecanismos visando ao incremento da arrecadação para que os programas e projetos de investimento e atendimento à população não viessem a sofrer solução de continuidade.

Passada esta fase de adaptação o país foi gradativamente voltando à normalidade, com os diversos segmentos econômicos passando a apresentar melhores índices de desempenho.

No período 2003/2006 foram implementadas as seguintes medidas para redução da carga tributária do ICMS cearense:

- redução da alíquota do ICMS de 25% para 17% em relação ao óleo diesel;
- diferimento do pagamento do ICMS nas operações com milho em grão destinado a estabelecimentos industriais;
- diferimento nas importações de peças e partes para incorporação às máquinas, aos equipamentos e às estruturas metálicas, de estabelecimentos agropecuários e de estabelecimentos beneficiários do FDI (Fundo de Desenvolvimento Industrial), inclusive as operações realizadas com base em arrendamento mercantil;

- diferimento em 80% do pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, adquiridas até 31/12/2005, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica, denominado segundo circuito Teresina II/Sobral III/Fortaleza II, para o momento em que ocorrer a desincorporação dos bens ao ativo permanente;
- diferimento em 58,82% do valor do ICMS relativo às operações internas com fios, malhas e tecidos, realizados por estabelecimento industrial com redução da carga tributária de 17% para 7%;
- diferimento do óleo vegetal comestível bruto a granel, adquirido por estabelecimento industrial como matéria-prima, para as saídas subsequentes dos produtos dele derivados;
- diferimento do pagamento do ICMS referente às operações com sucatas de metais, de papel, de papelão, de plástico, de tecido, de borracha, de vidro de congêneres, realizadas por qualquer estabelecimento, para a operação resultante de sua industrialização;
- diferimento em operações de abate destinados à industrialização;
- diferimento do diferencial de alíquotas do ICMS nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado de estabelecimentos industriais;
- dispensa do pagamento do ICMS referente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, relativo à entrada de mercadoria ou bem destinados a integrar o ativo fixo do contribuinte, quando indispensáveis para o desenvolvimento das atividades próprias do estabelecimento nos setores de pesca, agricultura, aquicultura, apicultura, avicultura, cunicultura, ranicultura, pecuária e no ramo de hotelaria;
- dispensa do ICMS relativo ao diferencial de alíquota nas entradas de insumo, consumo e bens do ativo fixo ou imobilizado dos estabelecimentos gráficos;
- dispensa do pagamento do ICMS nas operações internas dos produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros em estado natural;
- isenção do ICMS nas saídas internas de produtos vegetais oleaginosos destinados à produção de biodiesel;
- isenção do ICMS na saída interna de leite in natura, pasteurizado ou resfriado, e queijo tipo coalho;

- isenção do ICMS no desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH;
- concessão de crédito fiscal presumido nas aquisições de equipamento emissor de cupom fiscal;
- incentivo à implantação de centrais de distribuição - CD com redução da carga tributária em até 60%, nas operações interestaduais;
- ajustamento da carga tributária com gesso e calcário, nas operações internas e interestaduais;
- desoneração na importação e redução na carga tributária do ICMS nas operações interestaduais com os bens destinados à construção da ferrovia transnordestina;
- isenção de ICMS sobre operações com programas de computadores.

No âmbito da SEFAZ o secretário José Maria Martins Mendes, cuja gestão teve início em agosto de 2003, promoveu a adoção de mecanismos para aperfeiçoar os procedimentos relativos à fiscalização e arrecadação, ao combate à sonegação e para o melhor atendimento aos contribuintes, a saber:

- intensificação da cobrança amigável;
- implantação do “Cinturão da Região Metropolitana” para fiscalização das mercadorias em trânsito por meio dos Postos Fiscais localizados na área metropolitana;
- ações de acompanhamento e fiscalização realizadas junto aos contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;
- controle das operações interestaduais – correspondente à intensificação das ações realizadas pelas unidades fazendárias, localizadas nas divisas do Estado, inclusive aquelas realizadas via ferroviária, aérea e portuária;
- parceria entre a SEFAZ e a Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, bem como com o Ministério Público, visando combater a sonegação fiscal;
- implantação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, a ser fornecida pelos contribuintes em meio eletrônico;
- implantação de nova sistemática de fiscalização dos estabelecimentos de forma setoria-

lizada, caracterizada pelo acompanhamento e análise dos dados econômico-fiscais dos contribuintes de acordo com a cadeia produtiva de cada segmento;

- lançamento da Campanha “Sua Nota Vale Dinheiro”, visando estimular e conscientizar o consumidor quanto à importância social do tributo;
- criação do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, tendo por finalidade atestar a regularidade das operações realizadas pelos fornecedores com órgãos e entidades da administração pública estadual;
- controle das operações de exportações indiretas;
- intensificação do convênio entre a SEFAZ e a Receita Federal buscando a otimização no uso das informações disponibilizadas entre os dois órgãos objetivando o combate à evasão e à sonegação fiscal;
- convênio entre a SEFAZ e a Agência Nacional do Petróleo – ANP no controle das operações com derivados de petróleo em relação aos postos de serviços;
- controle da isenção do ICMS incidente na venda de diesel utilizado em embarcações de pesca;
- implantação da carteira de cobrança de débitos correntes de parcelamentos fiscais, via boleto bancário, em convênio com o Banco do Brasil;
- implantação da sistemática de substituição tributária nas seguintes atividades: calçados, medicamentos, supermercados, hipermercados e rações de animais (petshops) e autopeças;
- instituição de medidas para acompanhamento da arrecadação das empresas de renovação de pneumáticos;
- instituição da análise entre as operações com ECF/TEF em relação às informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito;
- parceria com a Petrobrás para intensificação do uso do Porto do Pecém nas importações de combustíveis derivados de petróleo;
- implementação de procedimentos visando à intensificação da cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa, por meio do protesto e execução do Certificado da Dívida Ativa – CDA em cartório de registro e protesto.

Na sua missão de repassar aos demais órgãos e entidades os recursos destinados às suas atividades, a SEFAZ transferiu os seguintes montantes nos últimos anos:

(R\$ 1.000)

PODER	SECRETARIA	ANO			
		2003	2004	2005	2006
EXECUTIVO		4.723.728	4.989.378	5.456.316	3.236.046
	SEINFRA	112.917	220.539	172.008	80.113
	SOMA	7.208	6.381	9.233	4.345
	SSPDS	296.448	316.944	375.388	228.420
	GG	9.018	7.750	10.148	4.373
	GVG	1.099	818	713	406
	PGE	9.040	9.822	13.672	9.629
	CM	3.743	3.699	4.283	2.969
	CEC	1.154	1.223	1.440	926
	SEJUS	36.819	38.105	47.967	33.407
	SEFAZ	457.335	514.700	591.735	347.239
	SEAGRI	59.715	66.486	104.362	54.350
	SEDOC	963.704	1.023.148	1.130.683	665.675
	SESA	348.657	431.433	455.404	270.293
	SDE	326.633	86.620	92.745	34.303
	SEPLAN	7.564	9.386	11.462	7.393
	SECULT	15.796	16.979	25.559	11.821
	SEAD	48.765	53.939	62.653	37.720
	SRH	27.468	37.141	41.338	39.691
	SEGOV	19.014	40.140	49.509	22.874
	SECITECE	110.264	120.748	140.832	88.095
	SAS	74.943	104.131	105.327	61.589
	SETUR	8.491	9.485	11.030	7.064
	EGE	1.752.519	1.808.930	1.903.708	1.139.808
	SECON	921	1.994	3.145	2.081
	SEJUV	3.018	5.359	10.716	10.628
	SDLR	6.515	28.718	49.977	47.316
	SETE	5.751	14.376	20.659	15.876
	DPGE	9.208	10.385	10.621	7.641
JUDICIÁRIO		176.988	203.372	226.523	141.165
	TJ	176.988	203.372	226.523	141.165
LEGISLATIVO		127.101	140.410	157.462	100.487
	AL	100.632	112.567	127.576	82.173
	TCE	11.709	11.736	12.079	7.030
	TCM	14.761	16.108	17.806	11.284
MINISTÉRIO PÚBLICO		62.492	77.303	87.800	54.765
	PGJ	62.492	77.303	87.800	54.765
TOTAL GLOBAL		5.090.309	5.410.464	5.928.100	3.532.462

Fonte: Coordenadoria do Tesouro – COTES/SEFAZ
*Valores referentes ao período de janeiro a julho de 2006

Outra importante medida visando promover a mais ampla transparência e publicidade do desempenho contábil-financeiro da Administração Pública Estadual tem sido a publicação, desde 2003, do Balanço Geral do Estado do Ceará, elaborado pela SEFAZ, em jornais de grande circulação (O POVO, Diário do Nordeste e Gazeta Mercantil), o que antes era feito apenas no Diário Oficial do Estado. São divulgados dados sobre o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial da administração direta, bem como informações sobre a dívida pública estadual, além dos demonstrativos dos gastos com saúde e educação no que tange aos limites constitucionais e legais.

Igualmente relevante, tem sido o Projeto de Revitalização da Coordenadoria do Tesouro Estadual – COTES, em curso desde meados de 2004, que objetiva dar ao controle contábil, financeiro, orça-

mentário e patrimonial do Ceará a agilidade necessária para que, além de atender aos ditames legais, possa servir também como ferramenta gerencial fundamental para a correta tomada de decisões.

Neste processo destacam-se a implantação do Serviço Modular de Administração de Recursos do Tesouro – SMART e dos Sistemas de Fluxo de Caixa Otimizado e de Otimização de Aplicações Financeiras. O SMART é uma ferramenta extremamente flexível por meio da qual, de maneira rápida e fácil, é possível extrair informações relativas à receita, à despesa e aos limites financeiros, bem como relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os sistemas de fluxo de caixa otimizado e de otimização das aplicações financeiras representam iniciativas inéditas na administração das finanças públicas estaduais, tendo sua contratação

incluída como meta do Estado no Programa de Ajuste Fiscal junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Como reconhecimento e valorização da categoria fazendária foi implantado o Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, constituindo um novo modelo de produtividade atribuído aos servidores a ser calculado em função do nível de arrecadação estadual e das metas estipuladas.

O PDF consubstanciou-se por meio da Lei nº 13.439, de 16.01.2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.439, de 03.05.2004, tendo sua for-

mulação atendido a antigas reivindicações dos servidores e das entidades que os representam. Sua concepção se deu de forma participativa e como uma parceria entre o corpo gerencial e as lideranças fazendárias, calcada no diálogo e na responsabilidade.

Igualmente significativa foi a implementação do novo Plano de Cargos e Carreiras – PCC do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, mediante Lei nº 13.778, de 6 de junho de 2006, sancionada pelo Governador Lúcio Alcântara em solenidade histórica realizada no auditório da SEFAZ no dia 12 de junho de 2006.



Governador Lúcio Alcântara em solenidade do Plano de Cargos e Carreiras da Sefaz. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



1



2



3



4



5



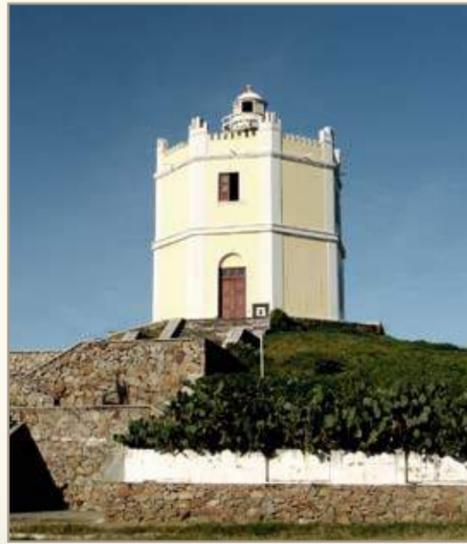
6



7



8



9

APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

SEGURANÇA

- 1- Prédio do Corpo de Bombeiros
- 2 - Carro do Corpo de Bombeiros
- 3 - Helicóptero CIOPAER

EDUCAÇÃO

- 4 - Escola Justiniano de Cerpa
- 5 - Liceu do Ceará
- 6 - UECE - Campus do Itaperi

TURISMO

- 7 - Enseada do Mucuripe
- 8 - Igreja Matriz de Aquiraz
- 9 - Farol do Mucuripe



10



11



12



13



14



15



16



17

SAÚDE

- 10 - Hospital de Messejana

ESPORTE

- 11 - Estádio Castelão

CULTURA

- 12 - Centro Cultural Dragão do Mar
- 13 - Theatro José de Alencar

INFRA-ESTRUTURA

- 14 - Rodovia CE-040

PODER JUDICIÁRIO

- 15 - Fórum Clóvis Beviláqua

PODER LEGISLATIVO

- 17 - Assembléia Legislativa

MEIO-AMBIENTE

- 18 - Parque do Cocó



18



CAPÍTULO VI

Educação Fiscal Cidadania e Participação

Atual Sede II da SEFAZ, em Fortaleza, onde funcionam o Contencioso Administrativo Tributário e a área de Tecnologia da Informação. Foto década de 1950. Arquivo Nirez.

Em 1996, no período de 27 a 30 de maio, realizou-se o seminário do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ sobre “Administração Tributária”, em Fortaleza, quando foi inserido o tema Educação Tributária. Nas conclusões, constou como item de destaque do documento de registro do evento a seguinte afirmação: “A introdução do ensino, nas escolas, do programa de consciência tributária

é fundamental para despertar nos jovens a prática da cidadania, o respeito ao bem comum e a certeza de que o bem-estar social somente se consegue com a conscientização de todos”.

No dia 13 de setembro de 1996, celebrou-se o Convênio de Cooperação Técnica entre a União, os Estados e o Distrito Federal. No anexo ao texto do acordo, entre as inúmeras atividades cooperativas, constava a elaboração e a implementação de um programa nacional permanente de conscientização tributária, para ser desenvolvido nas unidades da Federação.

Em reunião de julho de 1997, o CONFAZ aprovou a criação do grupo de Trabalho Educação Tributária – GET, constituído por representantes do Ministério da Fazenda e das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal. Posteriormente, foi expedida a Portaria nº 35, de 27.02.1998, do Ministério da Fazenda, oficializando o grupo de trabalho, que teve seus objetivos assim definidos:

- promover e coordenar as ações necessárias à elaboração e à implementação de um programa nacional permanente de educação tributária
- acompanhar as atividades do grupo de Educação Tributária nos Estados - GETE

Na mesma época, foi criado o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, com recursos financeiros oriundos de empréstimo junto ao BID, e com a Unidade de Coordenação do Programa – UCP, vinculada à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda. Em seu Regulamento Operativo, aprovado pela Portaria n.º 36, de 3 de fevereiro de 1997, do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, o PNAFE estabeleceu: “O objetivo geral do programa consiste em melhorar a eficiência administrativa, a racionalização e a transparência na gestão dos recursos públicos estaduais”.

Em março de 1999, passaram a integrar o GET representantes da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Educação. Em julho do mesmo ano, em razão do programa não se restringir apenas a questões tributárias, mas envolver também assuntos referentes à alocação dos recursos públicos e da sua gestão, o CONFAZ aprovou a alteração na denominação que passou a ser: Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF.

A Educação Fiscal, em sentido restrito, deve ser compreendida como a abordagem didático-pedagógica capaz de interpretar as vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos pú-



Livro utilizado pelo PET no ensino fundamental.
Capa de Carlos Wagner Lima da Silva.

blicos, visando estimular o contribuinte a garantir a arrecadação e o acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados em benefício da sociedade, com justiça, transparência, honestidade e eficiência, minimizando o conflito de relação entre o cidadão contribuinte e o Estado arrecadador. Em sentido amplo, a Educação Fiscal engloba a compreensão do que é o Estado, suas origens, seus propósitos com o controle da sociedade sobre o gasto público, partindo da premissa de que a participação social só ocorre no ambiente democrático.

Valores da Educação Fiscal

- superioridade do homem sobre o Estado;
- liberdade;
- igualdade;
- justiça social.

Valores do PNEF

- na educação, o exercício de uma prática educativa na perspectiva de formar um ser humano integral, como meio de transformação social dentro de um mundo globalizado, tendo essa prática como foco a formação cidadã no processo de ensino e de aprendizagem e a ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades;
- na cidadania, objetiva possibilitar e estimular a ação efetiva do cidadão quanto ao con-

trole democrático do Estado, incentivando-o à participação individual e coletiva na definição de políticas públicas e na elaboração das leis para sua execução;

- na ética, uma gestão pública eficiente, transparente e honesta quanta à alocação e aplicação dos recursos e realização dos gastos públicos;
- na política, o exercício da boa governança que conte com uma gestão pública responsável, transparente e voltada à justiça social.

Objetivos do PNEF

Geral

- promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Específicos

- sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;
- levar aos cidadãos conhecimento sobre administração pública;
- incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

O Programa Nacional de Educação Fiscal estabeleceu ainda um cronograma de implantação dos Programas estaduais, tendo o Ceará ficado como um dos estados-pilotos para o ano de 1999. Em função da experiência do Programa "Cidadão desde Pequeno", na região de Horizonte, e da realização do CONFAZ, em Fortaleza, o Secretário da Fazenda Ednilton Soárez solicitou a implantação do Programa, no Estado, no próprio ano de 1998.



Curso de capacitação de professores no PET, em Camocim-Ce.

6.1. Educação Fiscal no Ceará

O Programa de Educação Tributária – PET, um dos pioneiros no Brasil e modelo para as demais secretarias de fazenda do país, foi instituído no Ceará em 1998, datando de 14 de agosto daquele ano a aula inaugural do Programa veiculada pela TV Ceará, canal 5. As mensagens de Educação Tributária levadas pelo telensino para milhares de adolescentes, da rede estadual e municipal de ensino, constituem um tema social contemporâneo inserido nos currículos escolares de 5ª a 8ª séries, que contribui na preparação das futuras gerações para o pleno exercício da cidadania.

O fio condutor dessa ampla discussão sobre cidadania no Ceará é o material didático do Programa, que, através dos livros de aluno e professor e das teleaulas, dissemina temas como Cidadania, Atividades Administrativa e Financeira do Estado, Origem histórica dos Tributos, Retorno Social do Tributo e Lei de Responsabilidade Fiscal; importantes e essenciais para que cada jovem entenda o seu papel de cidadão e, como tal, seja agente e sujeito das transformações sociais.

Para formar o cidadão desde a infância, o programa conta com "A Turma da Cidadania", três personagens criados para protagonizarem uma revista em quadrinhos e um desenho animado dividido em três partes: "A História dos Tributos", "Um Passeio no Universo dos Tributos" e "O ICMS". Belinha, Juca e Tinoco, como super-heróis, defendem os bens públicos, dão lições sobre direitos e deveres dos cidadãos e estão sempre vigilantes e alertas para a função social dos tributos.

Palestras e seminários ajudam a divulgar o Programa na sociedade cearense, além de estimular a adesão de novas escolas e outras entidades nessa caminhada pela cidadania.

Para difundir os conceitos de tributação e cidadania no espaço escolar, é realizada capacitação de professores das redes estadual e municipal, por meio dos agentes multiplicadores da SEFAZ, além da formação de disseminadores mediante curso ministrado a distância, promovido pela ESAF - Escola de Administração Fazendária, órgão integrante do Ministério da

Fazenda, e realizado pelos tutores da SEFAZ/CE, Secretaria da Educação Básica - SEDUC/CE e SRF - Secretaria da Receita Federal/Ceará.

O Projeto - Estudantes na SEFAZ, em parceria com a SRF, recebe alunos de escolas públicas e privadas para conhecer nosso Centro de Memória, e, no auditório, assistem a vídeos, peça teatral e participam de debates sobre Educação Tributária.

A Educação Tributária também se utiliza do teatro para difusão dos seus objetivos. A peça "A Comédia da Cidadania" é encenada em escolas, praças, shoppings e organizações públicas. O Programa, utilizando o talento do grupo de teatro amador da Sefaz-CE, "Fazend'arte", leva uma mensagem transformadora a todos os recantos do Ceará, falando da história da humanidade e



Folder do PET.

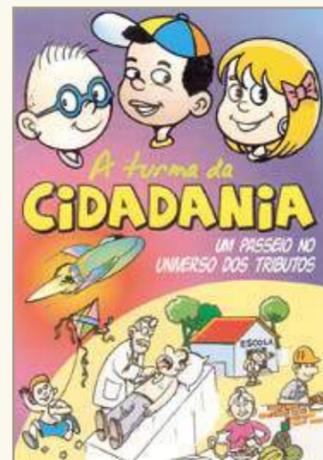
satirizando os preconceitos e personagens que tentam impedir o desenvolvimento social.

Todo o esforço empreendido pelos servidores da SEFAZ que colaboram com o PET – Ceará, o apoio institucional da administração, a consolidação das parcerias com a Secretaria de

Educação, Receita Federal e CENTRESAF-CE e o papel fundamental da coordenação do Programa Nacional de Educação Fiscal pela ESAF propiciam o sucesso do Programa e ajudam no alcance dos resultados revelados pelos números a seguir.

CAPACITAÇÃO	
Professores 5.500	Municípios 85
ESTUDANTES NA SEFAZ	
Alunos 3.000	Escolas 40
FORMAÇÃO DE DISSEMINADORES	
Eventos 5	Participantes 420

Fonte: ADINS/PET (SEFAZ-CE)



Revista em quadrinhos da "Turma da Cidadania" para o público infantil. Capa de Klévissson Viana.

6.2. Projeto Brasil-Canadá

O Projeto de Cooperação Técnica Brasil e Canadá teve como principal objetivo melhorar as relações e as comunicações entre as administrações fiscais e os profissionais do setor privado em fiscalização e os contribuintes, tendo em vista oferecer melhores serviços aos cidadãos dos Estados participantes. Esta cooperação teve início em 1996 com um plano de trabalho junto à Secretaria da Receita Federal para capacitação de auditores no modelo de tributação canadense.

Em 1998 houve uma visita de prospecção ao Canadá com os Secretários de Fazenda, a ESAF, Secretaria da Receita Federal e Secretaria Executiva. Esta visita teve como resultado uma manifestação de interesse por parte dos Estados participantes em implementar uma cooperação com a APFF – Associação de Planejamento Fiscal e Financeiro, ONG canadense que se destaca pelo trabalho que empreende junto à sociedade civil na área fiscal.

Em 2002 foi iniciado o desenvolvimento e a execução das atividades do projeto, com a

participação de dez Estados brasileiros: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. O Projeto de Cooperação divide-se em quatro subprojetos, nos quais o Ceará participa integralmente:

SERVIÇOS AOS CONTRIBUINTES

Objetivo: conscientizar os administradores fiscais da importância da qualidade dos serviços prestados aos contribuintes e contribuir para o desenvolvimento e a implementação de mecanismos de atendimento.

EDUCAÇÃO FISCAL

Objetivo: conscientizar os servidores públicos de sua responsabilidade social e da importância de sua participação na administração fiscal e contribuir para o desenvolvimento e a instauração de mecanismos apropriados.

FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NAS QUESTÕES DE ORDEM FISCAL

Objetivo: conscientizar os profissionais do setor privado de sua responsabilidade social e da importância da participação deles nas políticas e na administração fiscal, como intermediários desta e contribuir para o desenvolvimento e a instauração de mecanismos apropriados.

AUDITORIA INFORMATIZADA DAS GRANDES EMPRESAS

Objetivo: contribuir para a formação de uma equipe de especialistas em auditoria informatizada do ICMS e assistir à identificação e à adaptação de técnicas de auditoria informatizada do ICMS junto às grandes empresas.

Em 2003 destacamos, como resultado do Projeto Brasil Canadá, a criação do Fórum Permanente Fisco e Sociedade, como espaço de debate e proposições de ações para a melhoria da relação da Secretaria da Fazenda e segmentos representativos da sociedade organizada, notadamente as entidades ligadas às áreas de comércio, indústria e serviços, assim como representantes do Conselho Regional de Contabilidade - CRC e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Nesse sentido, o trabalho é desenvolvido em parceria com os subprojetos de Educação Fiscal, Fortalecimento da Participação da Sociedade Civil e Serviços aos Contribuintes, por compreendermos a similaridade de objetivos no que diz respeito à construção de cidadania através de uma relação transparente e participativa da sociedade na rotina do ente tributante.

6.3. Campanhas da Sefaz

A Secretaria da Fazenda realiza periodicamente campanhas e promoções junto à população do Estado visando à conscientização do cidadão sobre a importância dos tributos e da sua aplicação em serviços e proje-

tos destinados à coletividade. Por meio de ampla divulgação na mídia o consumidor é orientado quanto à necessidade da exigência da emissão da documentação fiscal, como forma de auxiliar a SEFAZ na atividade de fiscalização.



Sorteio da promoção "Seu Talão Vale um Milhão", 1964. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

SEU TALÃO VALE UM MILHÃO

Promoção lançada pela SEFAZ em 1959 visando estimular na população o hábito de solicitar a nota fiscal quando da aquisição de produtos. Esta iniciativa do governo do Estado tinha por meta principal a conscientização do consumidor sobre a importância da emissão do documento fiscal, denominado naquela época de “nota a consumidor”, como instrumento de fiscalização no recolhimento do tributo, tornando-se assim um meio eficaz para o incremento da arrecadação.

Segundo a Lei nº 4.623/59, que instituiu a campanha, os prêmios seriam em dinheiro e distribuído por meio de sorteio entre os consumidores que auxiliassem à fiscalização do imposto sobre vendas e consignações.

Os sorteios deveriam ser realizados semestralmente, em junho e dezembro: “nas vésperas das datas juaninas e natalinas” Estariam aptos a concorrer os consumidores que levassem “à repartição arrecadadora da circunscrição fiscal do vendedor notas expedidas a consumidor correspondentes à quantia de Cr\$ 3.000 (três mil reais)”. Estas notas eram substituídas por um certificado numerado que o habitava para o sorteio.

Uma das primeiras sorteadas foi a servidora da Secretaria da Educação Terezinha de Jesus Carneiro, ganhadora do sorteio em 1964, hoje aposentada, que na época recebeu como prêmio a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Posteriormente, em 1999, ela foi novamente sorteada com um veículo na promoção NOTA DEZ.



Solenidade de lançamento da Campanha “Nota Premiada”, com a presença da então 1ª dama Patrícia Gomes, 1994.

NOTA LEGAL DA SORTE

Esta campanha foi implementada por meio da Lei nº 10.334, de 06 de novembro de 1979, que dispunha o seguinte:

“Art. 1º - Fica instituído o sorteio “NOTA LEGAL DA SORTE”, que se fará entre os portadores de documentos fiscais da venda ao consumidor, na forma a ser estabelecida no regimento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.”

O sorteio realizado mensalmente distribuía prêmios entre os participantes, havendo autorização legal para a participação, com fins promocionais, de Prefeituras Municipais, órgãos e entidades da Administração Estadual e pessoas jurídicas de direito privado, mediante prévia autorização de convênio.

NOTA PREMIADA – BOA AÇÃO DÁ SORTE

Esta campanha foi lançada no dia 14 de março de 1994, no auditório da SEFAZ, pelo secretário da Fazenda Frederico Carvalho, estando presente a primeira-dama do Estado, Patrícia Gomes, bem como representantes de entidades que atuaram em parceria com a SEFAZ, a saber: Secretaria do Trabalho e da Ação Social – STAS, Banco do Estado do Ceará – BEC, Federação Cearense de Futebol – FCF, além de associações de classe, crônica esportiva, clubes de futebol, lideranças comunitárias e políticos.

Nesta promoção a população poderia, além de concorrer aos prêmios sorteados todo mês, mediante cupons obtidos a cada CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais) em notas fiscais,

utilizar parte deste cupom como ingresso em eventos esportivos patrocinados pela FCF, ou ainda indicar uma entidade filantrópica que gostaria de ajudar financeiramente, desde que credenciada junto à STAS (o dinheiro correspondente seria automaticamente repassado pelo governo por meio do BEC).

SUPERNOSSA PREMIADA

O lançamento desta campanha ocorreu no dia 28 de setembro de 1995, no auditório do Palácio do Cambéba. A mesa da solenidade foi composta pelo Deputado Cid Gomes, presidente da Assembleia Legislativa, pelo secretário de Governo, Assis Machado, pelo subsecretário da Fazenda Alexandre Adolfo, pelo diretor do Desafio Jovem, Silas Monguba e pelo Governador do Estado, Tasso Jereissati, que deu ênfase aos benefícios sociais que resultarão do incremento da arrecadação estadual, falando ainda da importância do envolvimento da sociedade no combate à sonegação fiscal.

No dia 1º de novembro do mesmo ano foi realizado o primeiro sorteio nos estúdios da TV Jangadeiro, com a presença do secretário da Fazenda, Ednilton Soárez, em que concorreram cerca de 900.000 cupons, tendo havido a distribuição de prêmios aos cinco primeiros ganhadores.

NOTA 10 – GANHA VOCÊ, GANHA O CEARÁ

Sob a coordenação do auditor do tesouro estadual Clementino Pereira, esta campanha foi lançada em novembro de 1999, com ampla divulgação na mídia (rádio, jornal, televisão e outdoors).

Novamente a promoção estava voltada para o consumidor final, enfatizando a importância da solicitação da nota ou do cupom fiscal a cada compra efetuada no comércio varejista no âmbito do território estadual. O alvo visado é especificamente o incremento na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, conhecido resumidamente como ICMS, instituído por meio da Lei nº 12.670, de 30.12.1996 e regulamentado pelo Decreto nº 24.569, de 31.07.1997. Este tributo corresponde a cerca de 95% da arrecadação tributária do Estado, motivo da prioridade e do foco voltado para sua fiscalização.

A metodologia adotada era semelhante às campanhas anteriores, podendo o participan-



Sra. Terezinha de Jesus Carneiro, sorteada em duas campanhas (1964 e 1999).

te, a cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, juntar as respectivas notas ou cupons fiscais em envelopes fornecidos pela SEFAZ a serem colocados nas urnas especialmente utilizadas para seu recolhimento, processando-se cerca de 10 sorteios em datas preestabelecidas até julho de 2000.

O aspecto curioso nesta promoção foi o fato da primeira ganhadora, em sorteio realizado no dia 6 de setembro de 1999, ter sido novamente a senhora Terezinha de Jesus Carneiro, que já havia sido contemplada em 1964 na promoção “Seu Talão Vale um Milhão”. Durante estes 35 anos ela continuou com o hábito de solicitar o documento fiscal em suas compras, como cidadã consciente e atuante, auxiliando o Estado a obter os recursos necessários à implantação das obras e ações voltadas para o bem da coletividade.

Foram sorteados na primeira etapa 12 carros; na segunda etapa (de 05.10.2000 a 31.05.2001) 10 veículos; e na terceira etapa (de 27.06.2001 a 27.02.2002) 10 automóveis, perfazendo um total de 32 prêmios. Na quarta etapa, a partir de 27 de março de 2002, a premiação foi ampliada, incluindo não apenas os carros, mais também motocicletas, computadores, televisores, aparelhos de DVD e geladeiras. No final desta etapa foi sorteada uma casa no mês de maio.

CIDADÃO NOTA 10 – TODO O CEARÁ SAI GANHANDO

Na verdade esta foi a continuação da promoção anterior em sua quinta etapa, realizada entre 31 de julho e dezembro de 2002, tendo a mesma premiação da etapa anterior. Em cada sorteio o cidadão contribuinte teria 10 oportunidades de ser premiado.

Em 2002 a SEFAZ deixou de fornecer os envelopes padronizados, ficando a critério de cada participante o tipo e a forma de envelope a ser depositado na urna, tendo sido constatada a ampla criatividade das pessoas que usaram variados modelos para acondicionamento das notas e cupons fiscais, desde envelopes tradicionais até aqueles confeccionados com papéis de embrulho e de presente. Alguns continham até mensagens religiosas para dar sorte. Nesta época a campanha chegou a receber um milhão de cartas, sorteadas em transmissão da TV Ceará, canal 5.

Pela primeira vez na história da instituição foi sorteado um imóvel, localizado em condomínio fechado no bairro Água Fria, no valor de R\$ 113.000,00 (centro e treze mil reais). Por ocasião da entrega do prêmio o Secretário da Fazenda, Ednilton Soares, declarou que: “Cada vez mais a população se envolve na exigência da Nota Fiscal. No caso específico da ganhadora da primeira casa sorteada pela promoção, ela acabou de dizer que sempre briga pela nota. Então, é uma briga santa, que todo cidadão consciente deveria fazer. Houve a persistência dela, que confiou, até que um dia foi premiada. Isso é que é gratificante, poder participar da alegria das pessoas que fazem a sua parte, assim como nós da Secretaria da Fazenda”, finalizou.

Nesta ano, em virtude das eleições para governador e cargos proporcionais, o sorteio não foi realizado ao vivo, por orientação do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, tendo sido efetuado no auditório da SEFAZ, conduzida pelo coordenador José Clementino, cuja gravação foi posteriormente retransmitida pelo canal 5, TV Ceará, para conhecimento do público.



Sorteio da Campanha “Cidadão Nota 10”, 2002. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

NOSSA NOTA

Esta campanha foi realizada em 2003, criada por meio da Lei nº 13.314, de 02.07.2003, e regulamentada pelo Decreto nº 27.135, de 11.07.2003. Desta vez foram contemplados não apenas as pessoas físicas, mediante sorteio, mas também as Entidades Não-Governamentais – ONGs, cadastradas nos órgãos da área social do Estado.

José Clementino Pereira, coordenador da campanha, afirmou que “Essa nova roupagem dada à promoção deixa a Secretaria da Fazenda mais qualificada quanto ao controle da emissão de documentos fiscais, e também a Auditoria Fiscal, quanto ao exame e auditoria de documentos entregues pelas ONGs, passando a ter um controle sobre a venda diretamente ao consumidor”.

Segundo a legislação, a Nossa Nota contemplava alguns princípios, como:

I – Educar e conscientizar a sociedade, os Agentes Produtivos, as instituições públicas e as Organizações Não-Governamentais quanto à importância social do tributo;

II – Promover o cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelo contribuinte do ICMS;

III – Fortalecer as Organizações Não-Governamentais através de subsídio financeiro a projeto social e de investimentos, tais como a construção, a reforma, a ampliação e a aquisição de bens e ativos permanentes;

IV – Estimular, com as premiações de bens móveis, a participação da sociedade na exigência de documento fiscal.



Sorteio da promoção “Nossa Nota”, 2003. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

SUA NOTA VALE DINHEIRO

O lançamento desta campanha ocorreu no dia 13 de julho de 2005, no Centro de Convenções Edson Queiroz, em Fortaleza, com a presença do Governador Lúcio Alcântara. Estiverem presentes também na solenidade o Secretário da Fazenda, José Maria Mendes; o Secretário do Esporte e Juventude, Lúcio Bonfim; o Secretário da Ação Social, Raimundo Gomes de Matos; o Secretário da Educação, em exercício, Luís Eduardo Menezes; compôs ainda a mesa o coordenador de gestão Itamar Cristino Maciel, da SEFAZ; bem como representantes da Assembleia Legislativa, da Secretaria da Cultura, da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social e de entidades civis.

Tendo como coordenador de auditoria José Clementino Pereira, esta promoção foi concebida de modo totalmente diferente das realizadas até então, pois no lugar de realizar sorteios contemplando apenas alguns cidadãos contribuintes felizardos, passou-se a premiar em dinheiro todos os participantes previamente cadastrados, pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, depositando diretamente em conta bancária do titular a quantia correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor das operações

constantes nos cupons e notas fiscais válidas enviadas à SEFAZ, quando este percentual perfizesse o mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Durante o lançamento o Governador Lúcio Alcântara fez o seguinte pronunciamento: “A gente espera que dê bons resultados, não só em relação ao aumento da arrecadação, mas, sobretudo, um ganho de consciência das pessoas, de que é preciso pagar o imposto, recolher o que é devido ao Estado, aquilo que é necessário dispormos para promover as políticas públicas. E o empresário: se todos pagarem é melhor. Mas se tem um que sonega e outro que paga, então se estabelece uma competição desigual, desvantajosa, baseada em um crime que é de sonegação fiscal”.

De modo semelhante à campanha anterior os objetivos definidos para esta promoção foram:

- Difundir a função social do tributo;
- Estimular a exigência de documento fiscal;
- Incentivar as atividades educacionais, assistenciais e desportivas, desenvolvidas por organizações não-governamentais;
- Maximizar a arrecadação do ICMS e promover a educação tributária.



Governador Lúcio Alcântara discursa.



Secretário José Maria Martins Mendes.



Solenidade de lançamento da Campanha “Sua Nota Vale Dinheiro”, em 2005. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Anexos



Anexo I

Documentação Histórica da SEFAZ

Lei n. 58 de 26 de Setembro de 1836

Sanccionada pelo presidente José Martiniano de Alencar

Art. 1. Haverá um inspector, um contador, um thesoureiro, um primeiro escriptuario, dous segundos, um porteiro e um continuo, que formarão a repartição, por onde se arrecadará a receita, e se fará a despeza da provincia.

Art. 2. Estes empregados vencerão os ordenados seguintes: o inspector, um conto de réis; o contador, oitocentos mil réis; o thesoureiro, oitocentos mil réis; o primeiro escriptuario, setecentos mil réis; os dous segundos, seiscentos mil réis cada um; o porteiro, quatrocentos mil réis; e o continuo, trezentos mil réis; serão da nomeação do presidente da provincia, e servirão enquanto não se der reconhecida incapacidade physica ou moral, pela qual não possam continuar no serviço; terão acerca de aposentadoria e accesso as mesmas vantagens que a lei de 4 de Outubro de 1831 concede aos empregados geraes, em tudo quanto lhes poder ser applicavel.

Art. 3. O presidente da provincia organizará a repartição da fazenda provincial com estes empregados, fixando as attribuições de cada um, e regulando a escripturação e systema, que nella se deverá seguir.

Art. 4. Fica igualmente autorizado o presidente da provincia para organizar com melhor e mais methodico systema a secretaria do governo, dividindo-a em duas secções; a primeira, por onde se espedirão os negocios propriamente ditos de administração, os ecclesiasticos e de justiça; e pela segunda, tudo quanto disser respeito á instrucção publica, obras publicas, e á força publica da provincia.

Art. 5. Os emolumentos que actual e legalmente se cobrão na secretaria do governo, assim como os que se devem cobrar na repartição financeira, serão fixados com toda clareza pelo presidente da provincia, que os poderá alterar para mais ou para menos, como julgar conveniente. Tambem serão novamente fixados pelo presidente os vencimentos dos officiaes da secretaria.

Art. 6. Estes vencimentos, assim como os que perceberem os empregados da repartição financeira, excepto os do inspector, contador e thesoureiro, serão considerados em sua terça parte como gratificações; e esta terça parte, sempre que qualquer dos ditos empregados faltar, reverterá em proveito dos outros, que estiverem presentes. Os emolumentos, tanto da secretaria do governo como da repartição financeira, serão todos repartidos pelos individuos que as compõem, na razão dos vencimentos de cada um.

Art. 7. O presidente da provincia fará os regulamentos necessarios para montar as repartições, de que faz menção a presente lei, e os porá em pratica, dando de tudo conta á assembléa provincial para definitiva approvação.

LEI Nº 2.221, DE 31 DE OUTUBRO DE 1924

Autoriza o Presidente do Estado a crear os Postos Fiscaes que julgar necessarios ao serviço de fiscalização e arrecadação das rendas nas fronteiras e do littoral do Estado e dá outras providencias.

A assembléa Legislativa do Estado do Ceará decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Presidente do Estado autorizado a crear os Postos Fiscaes que julgar necessarios ao serviço de fiscalização e arrecadação das rendas nas fronteiras e no littoral do Estado, bem como nas zonas servidas por Estradas de Ferro, mediante contracto celebrado com as respectivas directorias.

§ Unico – A fiscalização e arrecadação de impostos nos Postos Fiscaes estabelecidos nas zonas das Estradas de Ferro, serão dirigidas pelos Agentes nas respectivas Estações, os quaes serão equiparados, para todos os effeitos aos demais encarregados dos Postos Fiscaes, sujeitos ao cumprimento das disposições do regulamento que fôr expedido para a execução desta lei.

Art. 2º - A criação dos Postos Fiscaes, sua localização, transferencia ou suppressão, serão determinadas por acto do Presidente do Estado, mediante proposta do Secretario da Fazenda.

Art. 3º - As Colletorias que, durante três exercicios financeiros successivos, renderem menos de dez contos de réis (10:000\$000), poderão ser desprovidas de escrivães, cujas funções passarão a ser exercidas pelos Collectores.

Art. 4º - Os Collectores e encarregados dos Postos Fiscaes poderão propor a nomeação dos auxiliares ou agentes que julgarem necessarios ao serviço ao seu cargo.

§ 1º - Esses auxiliares ou agentes serão da confiança e responsabilidade dos exactores que os tiverem proposto, cujas finaças responderão por quaesquer prejuízos que os mesmos possam occasionar á Fazenda, correndo a sua remuneração por conta dos exactores.

§ 2º - A nomeação dos auxiliares ou agentes é de exclusiva competencia do Secretario da Fazenda.

Art. 5º - Quando o Governo julgar conveniente aos interesses do Estado, poderá nomear, mediante abono de percentagem, auxiliares especiaes, junto ás Colletorias, para fiscalização do imposto de consumo.

§ 1º - As percentagens contadas para o Collector, escrivão e auxiliar, passarão a ser nessas Colletorias, as seguintes:

Até 15:000\$000, 25%; de mais de 15:000\$000 até 25:000\$000, 20%; de mais de 25:000\$000 até 40:000\$000, 15%; sobre o excedente de 40:000\$000, 10%.

§ 2º - Do total das percentagens caberá 60% ao Collector, 30% ao escrivão e 10% ao auxiliar.

§ 3º - Essas percentagens serão calculadas sobre a renda effectivamente arrecadada em cada periodo mensal do exercicio financeiro, excluida a renda com applicação especial.

§ 4º - Quando num mesmo exercicio financeiro for uma estação fiscal, dirigida por mais de um exactor, as percentagens serão distribuidas proporcionalmente entre elles e de accordo com a arrecadação realizada por cada um.

Art. 6º - A percentagem concedida sobre a venda de sellos do imposto de consumo e estampilhas de expediente, fica elevada a 15% até a quantia de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) e a 10% sobre o excedente desta quantia, assim para as Colletorias e Postos Fiscaes como para as Mesas de Rendas.

Art. 7º - Afim de que possa ser augmentado e corpo de fiscaes da Directoria de Fiscalização das Rendas, são creados mais quatro logares de amanuenses, na Secretaria da Fazenda, para os quaes só poderão concorrer candidatos do sexo masculino.

Art. 8º - É igualmente creado mais um fiscal do imposto de consumo no municipio da Capital, o qual ficará pertencendo ao corpo de fiscaes da Directoria de Fiscalização das Rendas.

§ 1º - O provimento desse cargo será feito de conformidade com o modo estatuido no art. 1º da lei nº 1.904, de 31 de outubro de 1921.

§ 2º - Ao fiscal de que trata este artigo, será abonada, como remuneração, uma percentagem marcada pelo Presidente do Estado, não podendo a mesma ser inferior aos vencimentos que actualmente percebe o fiscal da Recebedoria.

Art. 9º - É creado na Secretaria da Fazenda, um logar de 1º official de dactylographia, com o vencimento annual de 3:600\$000.

§ Unico – O concurso para este cargo constará de prova pratica de dactylographia, traducção e versão das linguas franceza e ingleza e conversação das mesmas linguas.

Art. 10 – Fica elevada a 1,5% a percentagem de que trata o § 1º do art. 5º da lei n. 2.131, de 9 de novembro de 1923, no que diz respeito á formação de quotas aos funcionários da Recebedoria do Estado, sendo incluido na percepção das mesmas com uma quota o servente archivista da mesma repartição.

Art. 11 – O Presidente do Estado expedirá o Regulamento que se fizer preciso á execução da presente lei, abrindo para esse fim os créditos necessarios.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 31 de outubro de 1924.

José Moreira da Rocha.

Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira

(Publicada no jornal official de 12 de novembro de 1924)

Autoriza o Poder executivo a installar, com a possível brevidade, a Secretaria da Fazenda e Recebedoria do Estado, no edificio actualmente em construcção, á Avenida Alberto Nepomuceno; a terminar o quartel da Força Pública, e a construir uma residencia presidencial em Guaramiranga, e dá outras providencias.

A Assembléa Legislativa do Estado do Ceará decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Presidente do Estado autorizado a installar, com a possível brevidade, a Secretaria da Fazenda e Recebedoria do Estado, no edificio actualmente em construcção á Avenida Alberto Nepomuceno, devendo funcconar, annexos á Recebedoria, armazens para deposito de mercadorias em transitio; a terminar o quartel da Força Publica e a construir uma residencia presidencial em Guaramiranga.

Paragrapho unico - A mercadoria em transitio será obrigatoriamente depositada nos armazéns da Recebedoria, pagando as taxas de armazenagem e capatazia que forem decretadas pelo Governo, tendo em vista as taxas cobradas em outros Estados da Federação, ficando os infractores sujeitos a multas que variarão de Rs 200\$000 a 1:000\$000.

Art. 2º - Para execução do determinado no art. 1º é o Governo autorizado a abrir os creditos que se fizerem necessarios no corrente exercicio ou no vindouro, ou então a fazer as operações de creditos que se fizerem precisas, até o limite maximo de Rs. 350:000\$000, sob as condições e juros que julgar o Presidente do Estado convenientes.

Paragrapho 1º - Dentre as operações de credito deverá o Governo dar preferencia ao pagamento em apolices da divida publica do Estado, quer a juros de 8%, quer a juros de ½% ao anno, não devendo, porém, a emissão exceder de Rs. 450:000\$000.

Paragrapho 2º - Os juros dessas apolices não sendo pagos na primeira quinzena de janeiro e de julho, serão recebidos na Recebedoria do Estado, em pagamento de quaesquer impostos ou taxas.

Art. 3º - Caso seja a operação do art. 2º a preferida, poderá o Governo, em caso de sobra de emissão, construir outros predios que se façam necessarios á administração publica, a juizo do Presidente do Estado.

Art. 4º - Ficam abertos os creditos que se fizerem precisos á execução da presente lei.

Art. 5º - O Governo expedirá regulamento á presente lei, caso necessário.

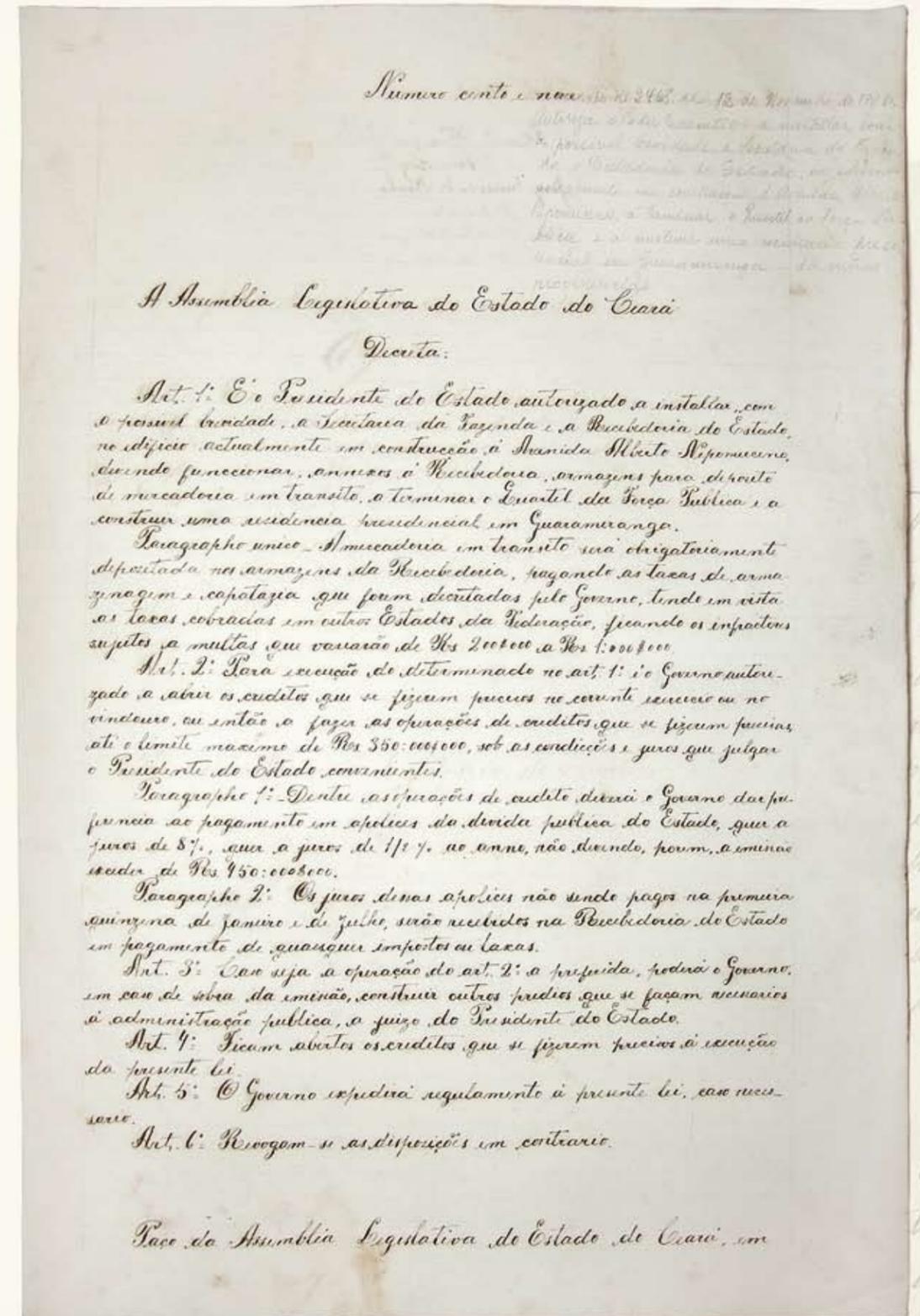
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidência do Ceará, em 12 de novembro de 1926.

José Moreira da Rocha

José Carlos de Matos Peixoto

(Publicada no jornal official de 10 de dezembro de 1926)



Lei 2.468, de 12.11.1926, autorizando a transferência da sede da SEFAZ para o novo edificio construído na Av. Alberto Nepomuceno. Acervo do Centro de Memória (Sefaz).

DECRETO Nº 15.084, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1982

Faz tombamento histórico e cultural do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, itens III e XIII, combinado com o art. 137 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.109, de 30 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º - Fica erigido à condição de Monumento Histórico o edifício onde, atualmente, funciona a Secretaria da Fazenda do Estado, situado à Avenida Alberto Nepomuceno nº 2, nesta Capital.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura e Desporto adotará, junto às repartições competentes da União e do Estado, as providências que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 1982.

VIRGÍLIO TÁVORA

Eduardo Campos

(Publicado no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1982)

DECRETO Nº 22.469, DE 30 DE MARÇO DE 1993

Institui o Dia do Servidor Fazendário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item XIV do art. 88, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que entre as sugestões apresentadas pela Comissão responsável pelas festividades do Centenário da Secretaria da Fazenda, consta a instituição do Dia do Servidor Fazendário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 28 de setembro como o Dia do Servidor Fazendário Estadual, por assinalar, nesta data, a criação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Art. 2º - O servidor fazendário, salvo disposição em contrário, não estará, na data alusiva, dispensado do cumprimento do expediente de trabalho.

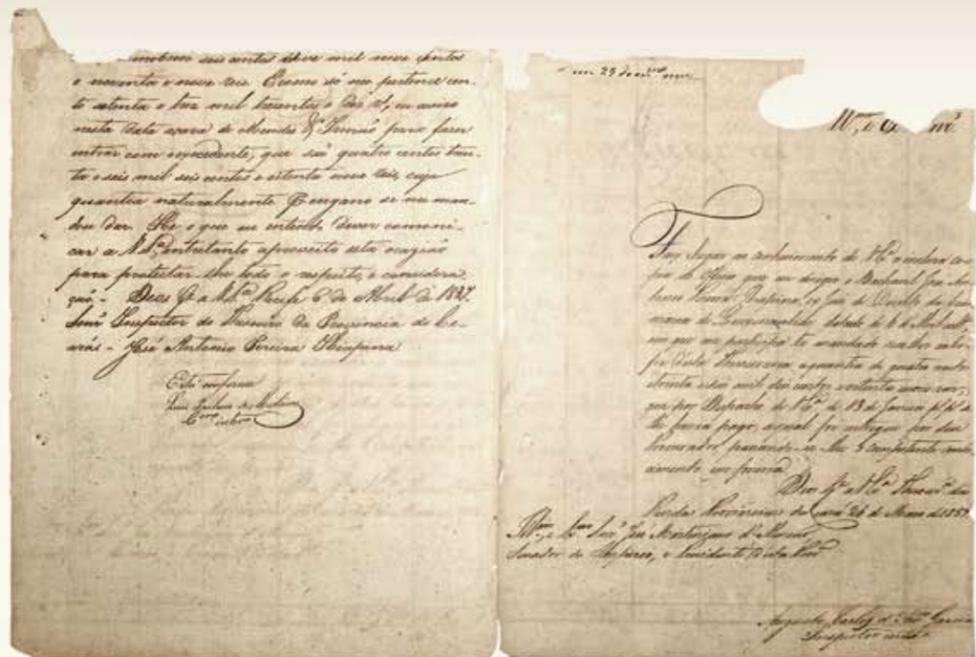
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de março de 1993.

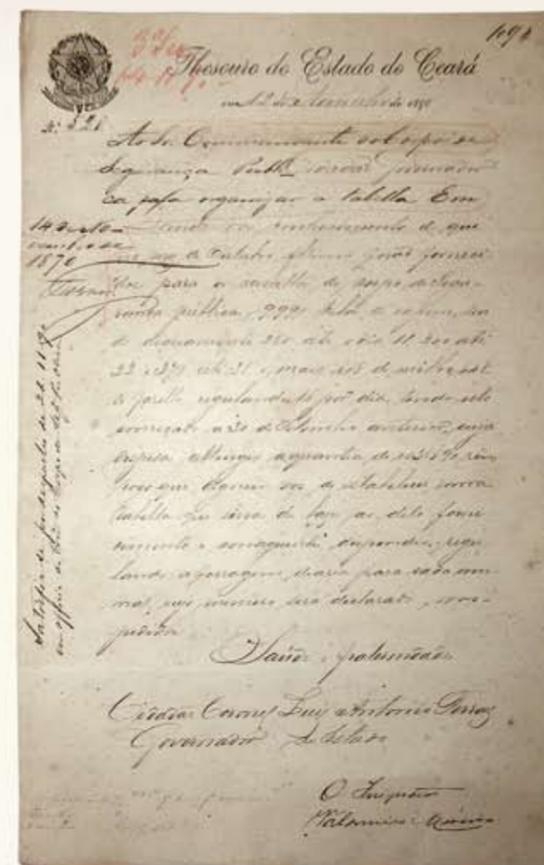
CIRO FERREIRA GOMES

João de Castro Silva

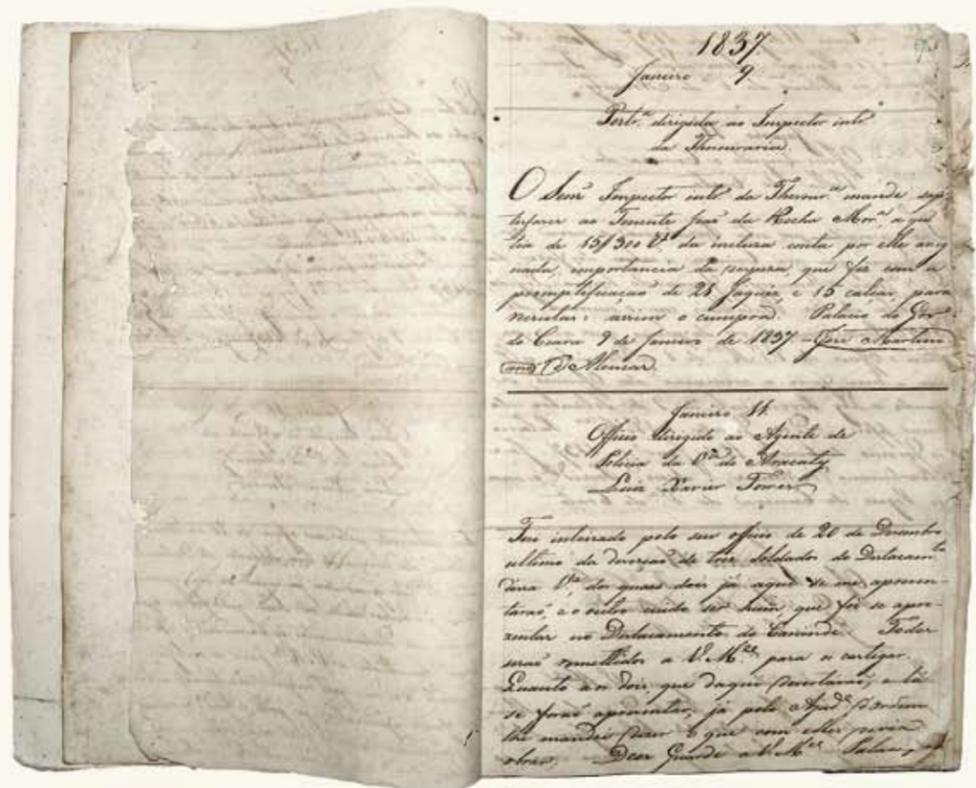
(Publicado no Diário Oficial de 31 de março de 1993)



Ofícios datados de 06 de abril e de 26 de maio de 1837. No primeiro o Padre José Antônio Pereira Ibiapina (Pe. Ibiapina) comunica ao Inspetor de Thesouro a devolução do excedente de seu ordenado (436.689 réis), recebido como Juiz de Direito da Comarca de Quixeramobim. No segundo ofício o Inspetor Interino informa ao Presidente da Província o recebimento do ofício e as providências para o recolhimento do dinheiro restituído ao cofre público. Acervo do Centro de Memória (Sefaz).



Ofício nº 520, datado de 12.11.1890, enviado pelo Secretário Valdomiro Moreira ao Presidente do Estado Luiz Antônio Ferraz no qual informa o custo com os cavalos utilizados no Corpo da Segurança Pública e ao mesmo tempo solicita providências para controle das despesas com estes animais: "Rogó-vos que digneis-vos de estabelecer uma tabella que sirva de base ao dito fornecimento e consequente dispêndio regulando a forragem diária para cada animal cujo numero será declarado nos pedidos". Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Livro da Correspondência (janeiro a dezembro de 1837) utilizado para registrar os ofícios e portarias do Presidente da Província dirigidos ao Inspetor da Thesouraria Provincial. Consta no Termo de Abertura: "Este livro há de servir para registro dos Officios dirigidos ao Inspetor da Thesouraria, pela segunda Secção da Secretaria do Governo, e vai numerado e por mim rubricado em todas as suas folhas, cujo numero adiante conste do Termo de Encerramento. Palácio do Governo do Ceará, 1º de janeiro de 1837. José Martiniano d'Alencar". Acervo Centro de Memória (Sefaz).

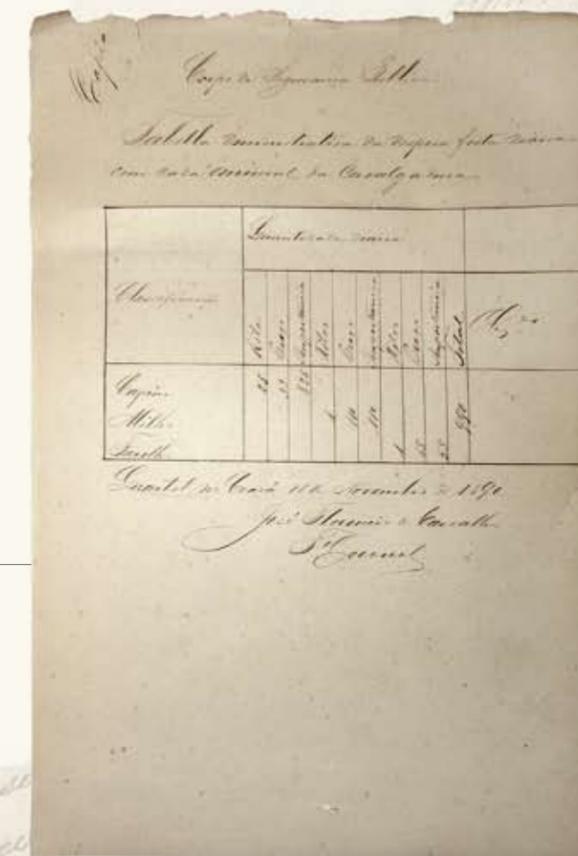
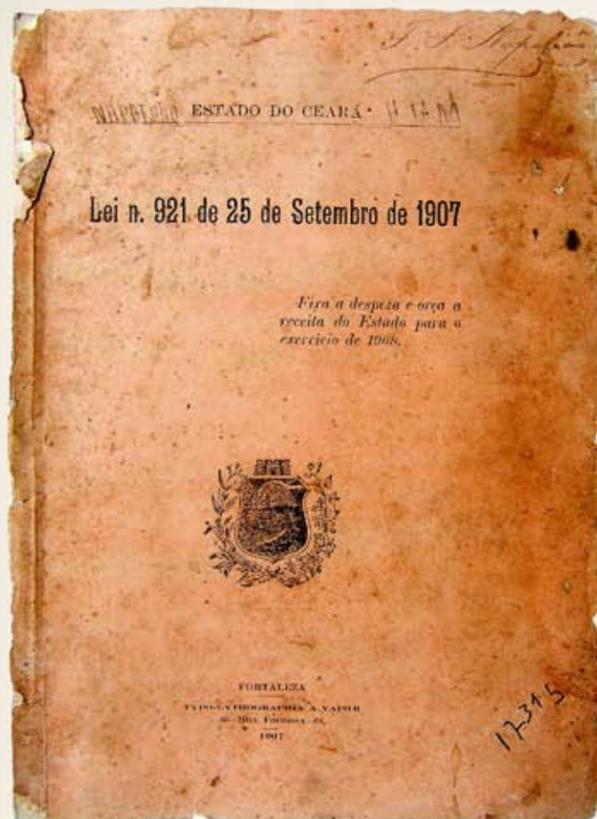
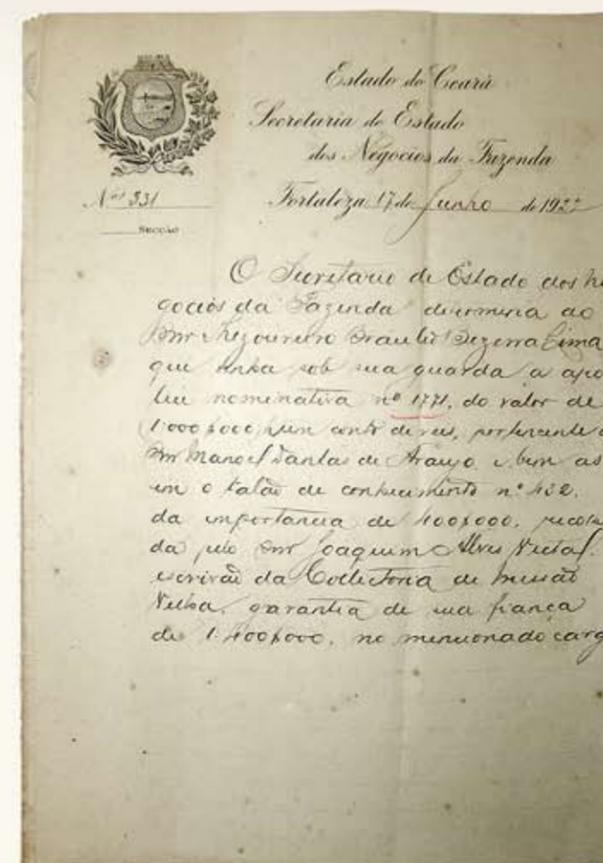


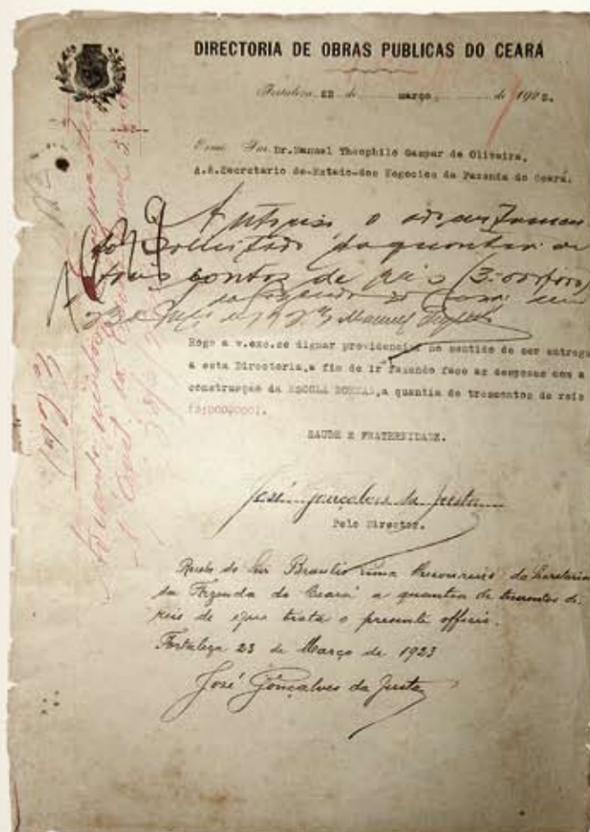
Tabela demonstrativa enviada em 18.11.1890, pelo Coronel José Florêncio de Carvalho, Comandante da Tropa de Segurança Pública, sobre a despesa (capim, milho e farelo) feita diariamente com cada animal de cavalgadura. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Capas da Lei fixando as despesas do Estado do Ceará para o ano de 1908

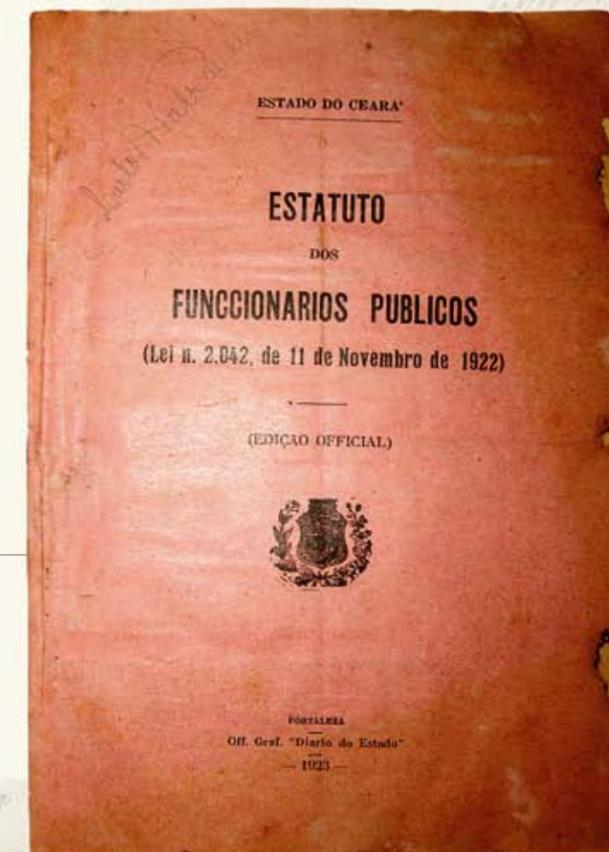


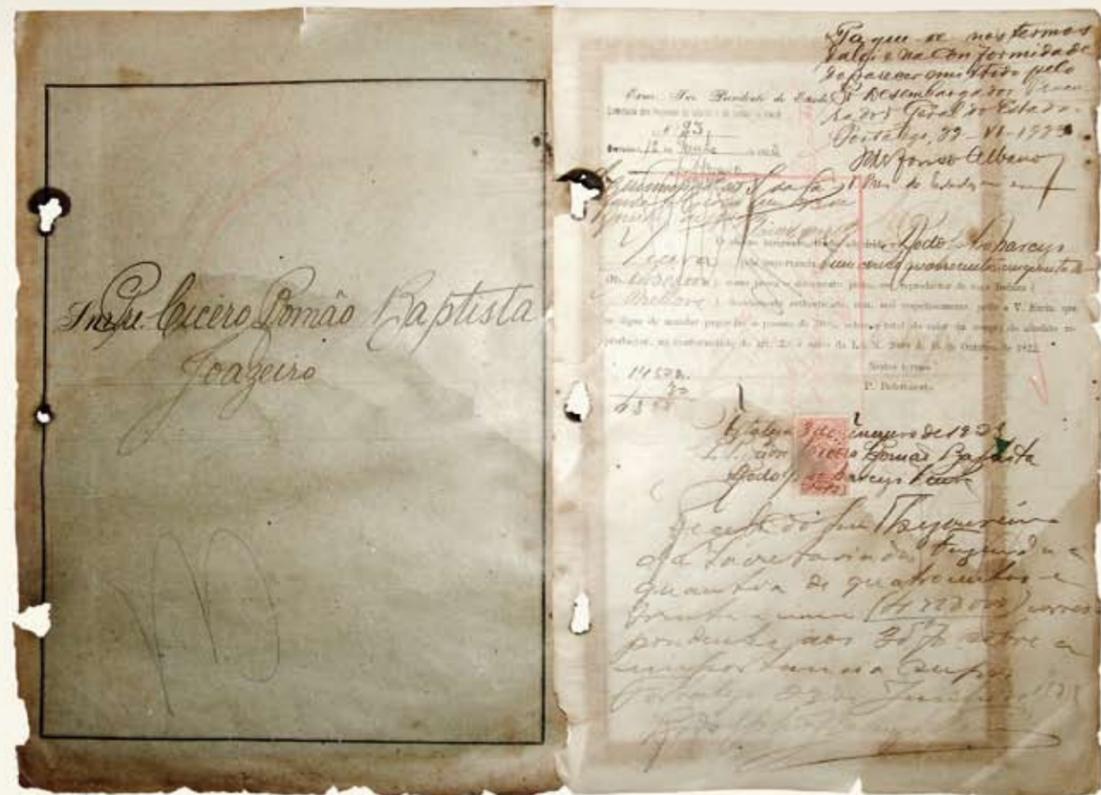
Termo de Fiança prestado por Joaquim Alves Victal, para assumir o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Estaduais no município de Missão Velha, em 17.06.1922 no valor de 1:000\$000 (um conto de réis) complementado por 400\$000 (quatrocentos mil réis). Acervo Centro de Memória (Sefaz).



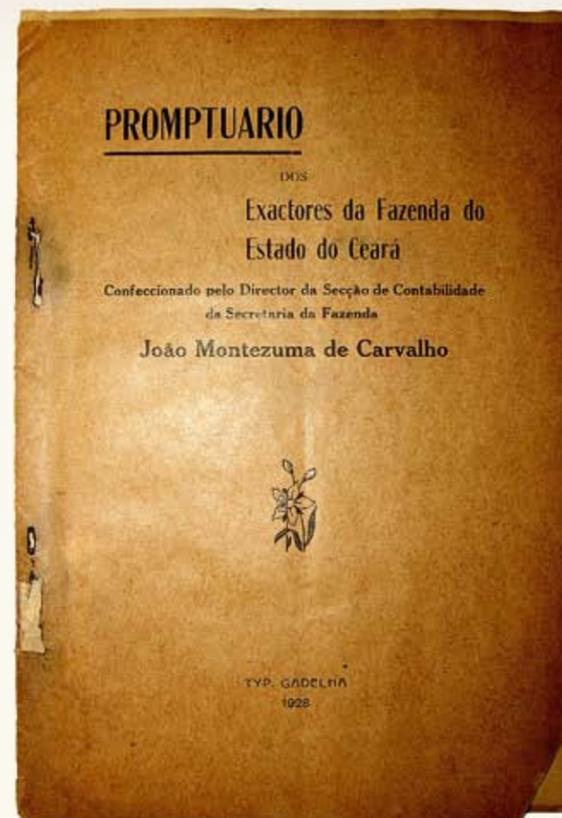
Ofício da Diretoria de Obras Públicas do Ceará, datado de 23.03.1923, do Diretor José Gonçalves da Justa dirigido ao Secretário Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, solicitando liberação de recursos para a construção da Escola Normal (3:000\$000, três contos de réis). Acervo Centro de Memória (Sefaz).

Capa do Estatuto dos Funcionarios Publicos (Lei nº 2.042, de 11.11.1922). Acervo Centro de Memória (Sefaz).





Requerimento do Padre Cícero Romão Batista, datado de 12.06.1923, solicitando ao Presidente do Estado Idelfonso Albano o pagamento de 30% sobre o valor de compra de um touro da raça Nelore, como prêmio, nos termos da Lei nº 2.009, de 16.10.1922, correspondente a 435\$000 (quatrocentos e trinta e cinco mil réis). Acervo Centro de Memória (Sefaz).

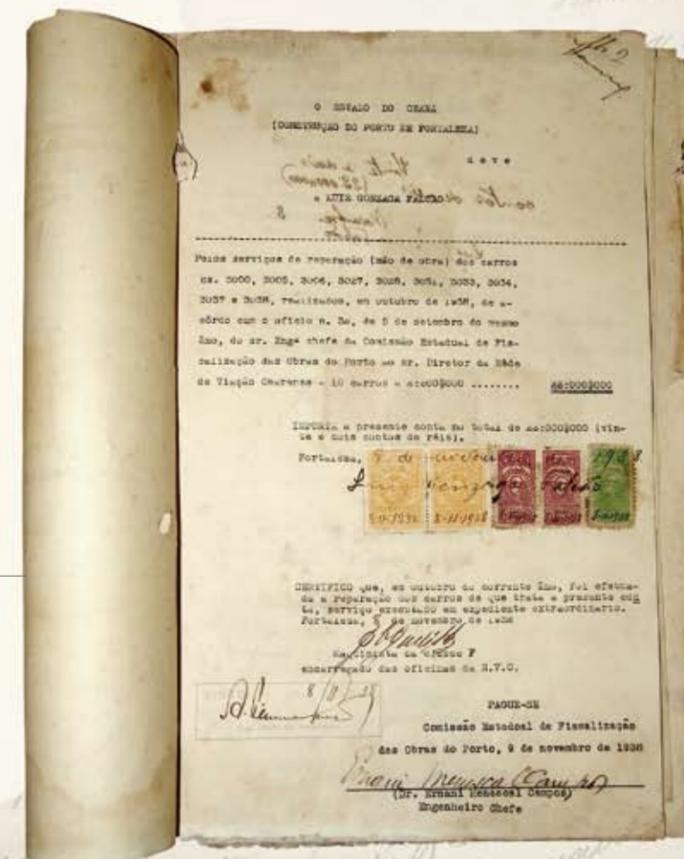


Prontuário dos Exatores (coletores), 1928. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Sellos do Imposto de Consumo, 1924. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

Prestação de Contas enviada pelo Engenheiro Ernani Menescal Campos (Comissão Estadual de Fiscalização das Obras do Porto), datada de 09.11.1938, destinada ao Secretário da Fazenda, referente aos pagamentos dos serviços executados pela Rede de Viação Cearense – RVC nas obras do Porto de Fortaleza. Acervo Centro de Memória (Sefaz).





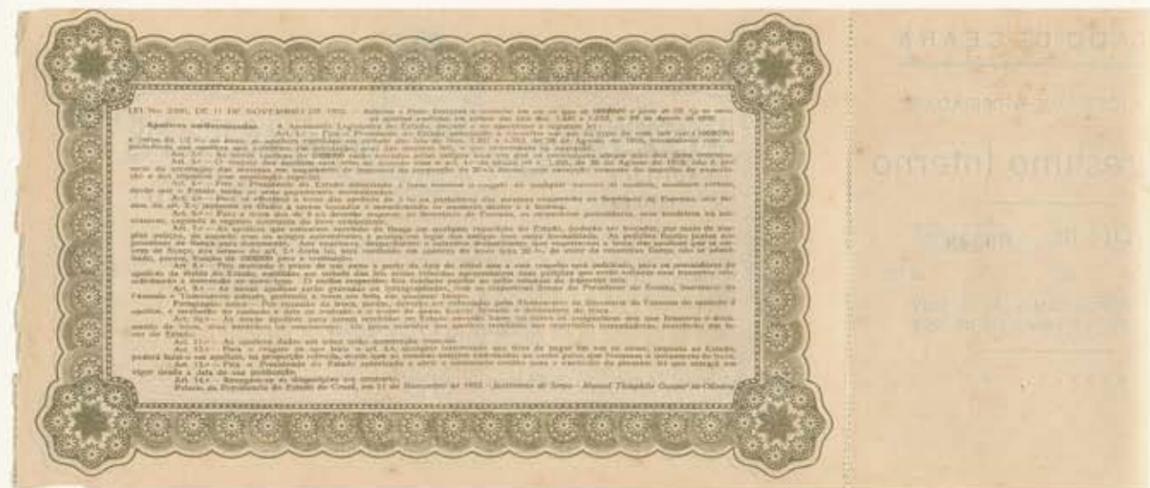
Talões (Banco Frota Gentil). Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Apólices de Empréstimo Interno. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Apólices de Empréstimo Interno. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



Imagens da SEFAZ

. Apólices de Empréstimo Interno. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



DIÁRIO DO CEARÁ
Segunda-feira, 28 de novembro de 1927

Inaugurou-se o novo predio da Secretaria da Fazenda

Um grande empreendimento do governo cearense realizado com notavel economia

O eminente chefe do executivo cearense profere brilhante discurso. – Uma defesa impeterrita dos dinheiros publicos

Constituiu um verdadeiro acontecimento social em Fortaleza a inauguração hontem do novo predio destinado á Secretaria da Fazenda.

O brilho de que se revestiu a solennidade, com a presença de altas personalidades, familias, imprensa, etc. acrescido da impressão magnifica colhida por todos nas dependencias do palacete e a confortavel installação que apresenta, devem ter retribuido em parte á persistencia e força de vontade vencedoras postos no acabamento do edificio, visto mui particularmente da parte do exmo. sr. desembargador José Moreira da Rocha, actual presidente, que executou este melhoramento imprescindivel tendo sido assentada a sua primeira pedra nas vespas do exmo. sr. Ildefonso Albano terminar o seu governo.

O acto inaugural effectuou se às 16 horas de hontem, achando se no local o chefe do executivo estadual, secretarios de estado, prefeito municipal, autoridades federaes e estadoaes, vultos em destaque de nosso commercio, magisterio, magistratura, funcionarios publicos, officiaes do Exercito e policia, deputados, imprensa, etc.

A mesa que presidiu o acto sentaram-se o des. Moreira da Rocha, drs. Moraes Correia, Juvencio Santana, Godofredo Maciel, capitão tenente Pedro Bittencourt e mons. Tabosa Braga, tendo após a abertura da sessão, dado o sr. presidente a palavra ao dr. Moraes Correia, digno secretario da Fazenda.

No seu estylo fluente o illustrado auxiliar do governo cearense deu como installada a nova séde do ramo administrativo sob as suas mãos, frisando os beneficios que com tal se prestava ao Estado, e findou as suas palavras, dando por inaugurado no salão principal o retrato do des. Moreira da Rocha, o qual, descerrada a bandeira que o cobria, foi recebido sob palmas.

Por ultimo o chefe do executivo agradeceu áquella homenagem, que não podera evitar, como já o fizera em outras occasiões, reaffirmado que o que fizera não fôra senão uma consequencia do dever cumprido, devendo os agradecimentos serem dirigidos aos bons cearenses que consigo cooperavam.

Salientando que uma campanha de descredito se move contra si, principalmente fora do Estado, diz que para manter illesos a honra e o credito do Cearà, para manter em dia o pagamento dos parcos vencimentos do functionalismo, evitando assim que miseria penetrasse em seus lares, desde o inicio do governo e em defeza do patrimonio estadual profundamente comprometido, collocou-se de braços abertos á porta do thesouro e ahi, em pleno peito, tem recebido as setas envenenadas de todos aquelles que têm pretendido assaltal o.

Continuou, affirmando que o numero de descontentes fôra grande, mas mercê de Deus, o patrimonio não fôra violado e até hoje o governo não

retirou de là um real para fazer a defesa dos seus actos e comprar elogios á sua administração.

Expressando, por fim, mais uma vez os seus agradecimentos, por aquellas demonstracões de sympathias, o sr. presidente do Estado pe-rorou: “elas accordarão em meu espirito novas energias para levar por diante essa penosa tarefa, que eu sinto muito superior ás minhas forças, mas que é, eu vos asseguro, muito inferior ao meu amor pelo Ceará. Mil vezes obrigado”.

Lida, em seguida a acta e assignada, procedeu mons. Tabosa Braga á bençã do predio, passando então todos a apreciar o bello conjuncto architectonico recém-inaugurado, cujo custo total orça em 489.055\$090, assim discriminados: valor do prédio comprado a E. A. Artifices, 70 contos; despesas effectuadas em 1922 e 1923, 62:182\$340, despesas feitas em 1925, 1926 e 1927, 356:872\$750.

Vê se, portanto, que a despeza do edificio sobe a 420 contos, excluindo desse computo a importancia adquirente do velho predio da Escola de A. Artifices.

A fachada do predio se apresenta defrontando a curva da linha do bond da Praia de Iracema, estendendo se as outras dependencias em forma de hexagono partido ao meio, sendo a parte posterior, em que se vê uma vasta area de terreno cercado por um extenso muro.

As paredes são de cimento armado, systema que evita accidentes, como incendio, solidas e de construcção aprimorada, assim como tudo o mais existente, trabalho que feito, como o foi por operarios cearenses, é um attestado brilhante da intelligencia e operosidade dos mesmos, capazes de arcarem com as maiores responsabilidades no genero.

No andar terreo ficou localizada a Recebedoria com o archivo e no andar superior a Procuradoria Fiscal e Secretaria propriamente dita, sendo o gabinete do titular justamente por cima da porta de entrada principal.

O interior do palacete só respira a conforto, bem estar, arejamento e ordem, estando os salões em numero de dois excellentemente mobiliados, podendo se ainda notar que a hygiene não foi descuidada, tanto que muitos aparelhos sanitarios foram collocados, nesta parte e em baixo.

Acima deste andar em que está situado a Secretaria vêem-se duas escadas em espiral que le-

vam ao ponto terminal da construcção, um mirante, donde se aprecia uma encantadora vista de nossa urbs e do mar.

A illuminação interior é a luz electrica, com focos de grande força, que satisfazem muito bem a qualquer serviço nocturno de que se tenha necessidade fazer.

A entrada do predio ainda estão collocadas duas placas de bronze, uma com os nomes dos drs. Manuel Theophilo, Moraes Correia e Silvio Aderne, e outra com a data de inauguração e nome do sr. presidente do Estado.

Essas impressões colhidas no momento da cerimonia de hontem, dão uma demonstração ligeira do majestoso e elegante proprio estadoal que o actual governo, num gesto de zelo pelas coisas publicas e dentro do mais absoluto criterio economico, dotou a cidade, após uma despeza relativamente insignificante, de quase quinhentos contos.

Realmente, examinando-se o palacete e tendo ante os olhos a cifra acima, fica-se a duvidar se aquella importancia foi a effectivamente despendida, tal o valor muito mais elevado que se lhe dá, como de facto possue.



Mas o facto é, que, segundo dissemos, o tino economico do sr. Presidente não falhou, e assim ficou o Ceará com um predio importante e magnifico com o dispendio verificado.

Não falamos, entretanto ainda, da illuminação exterior, que foi inaugurada na vespera, ás 19 horas, assistindo-a o des. Moreira da Rocha, acompanhado do secretario da Presidencia, o prefeito municipal, alguns deputados, funcionarios da Fazenda, W. Watson e imprensa.

Esta illuminação consta de quatro combustores de gaz carbonico, typo “Littleton”, de três focos, cada um de 600 velas, num total de 1800 e foi montado pela “Ceará Gaz”, gerida pelo digno cavalheiro sr. W. Watson.

É um systema novo, ultimamente adoptado em praças, passeios e palacetes da Europa e outras partes do mundo podendo-se apreciar os nas photographias do Buckingham Palace, cidades de Cairo, Copenhagem, Havre, Manchester, Oslo, Hong-Kong, Columbia, etc., assim como nas pontes sobre o Tamisa.

Accendidos os focos pôde-se concluir que o seu effeito é de optimo resultado, notando-se uma luz clara e de alcance, pelo que toda a area fronteira ficou ás claras, demonstrando a superio-

ridade do systema, que, muito superior é ao que illumina a nossa cidade, bastando-se dizer, que, as camisas envolturas dos bicos por onde o gaz se evapora só necessitam de substituição decorrido um anno, podendo não obstante, funcionar até mesmo sem ellas.

Convencido, como todos os demais tambem o ficavam, de que o systema illuminatorio “Littleter” de facto tem a sua valia, denotando economia, é que o sr. presidente do Estado pretende collocar mais um poste na pequena avenida que ficou ao lado da Secretaria, assim como, a illuminação a ser feita no Parque de Independencia.

Precisamos destacar, por fim, que a construcção do predio da Fazenda esteve a cargo do sr. José Gonçalves da Justa, innegavelmente um profissional operoso e infadigavel.

Durante a cerimonia de hontem foi tirado um film pelo sr. Adhemar Albuquerque, assim como foram batidas varias chapas.

Foi offerecido ainda aos presentes profuso copo de cerveja.

Quando, após o acto, o sr. presidente se retirava, foi o seu nome vivamente aclamado por populares que estacionavam no local.





JORNAL DO COMMERCIO

Segunda-Feira, 28 de novembro de 1927.

O novo edificio da Secretaria da Fazenda

A EMPOLGANTE SOLENNIDADE DA INAUGURAÇÃO - OS DISCURSOS – O PREDIO – O CUSTO DA OBRA – VARIAS NOTAS

A inauguração official, hontem levada a effeito, do faustoso edificio destinado á Secretaria da Fazenda, antes de constituir um acontecimento social, que foi pelo brilho de que se revestiu, teve alta significação de exteriorisar, na sua realização assás notavel, a indefectivel orientação do actual governo no benemerito proposito de construir sob o regimen da mais severa economia.

O bello edificio da Avenida Alberto Nepomuceno apresentava um aspecto attrahente e, ás 16 horas, quando ali chegamos já elle regorgitava de elementos de destaque social que visitavam, sob impressão magnifica, os seus varios departamentos.

O edificio

A actual Secretaria da Fazenda, pode-se affirmar, não tem entre os edificios publicos do Estado, um que lhe sirva de paralelo.

Os vastos salões, tanto do andar terreo como os do andar immediato, estão sobria e caprichosamente mobiliados, sendo dignos de nota excelente a installação sanitaria, cuja distribuição foi feita sob intelligente orientação e a caixa forte, a respeito de cuja montagem alguns technicos presentes expenderam judiciosos commentos.

Assentada a frente para a Avenida Alberto Nepomuceno, a que dá inicio, o predio faz esquina com a rua da Praia, para onde se abrem cerca de 15 janellas.

A frente, ao lado esquerdo, ostenta um torreão construido em bello estylo, de cujas ameias a vista se pode espraiair a longo alcance.

A inauguração

O grande salão do edificio, que dá para a rua da Praia, estava repleto, quando o exmo. sr. desembargador Moreira da Rocha, dando como inaugurado o predio concedeu a palavra ao illustrado sr. dr. Luiz de Moraes Correia, secretario da Fazenda.

A' meza, além do chefe do Estado, tiveram assento o rev. Monsenhor Tabosa, representante do exmo. sr. Arcebispo metropolitano; dr. Godofredo Maciel, prefeito de Fortaleza; dr. Luiz Moraes Correia, secretario da Fazenda; dr. Juvêncio Santanna, secretario do Interior; coronel Luiz Sombra, commandante do 23º B. C.; capitão do

Porto e comandante da Escola de Apprendizes Marinheiros.

Fala o dr. Moraes Correia

Em palavras incisivas, falando a linguagem clara e sem rebuscados que caracteriza a sua oratoria firme e lucida, o titular da pasta da Fazenda significou o que reflectia, no dominio da administração, a realização a que se inaugurava, salientando o esforço, a dedicação, a parcimonia e a boa vontade, emprestadas pelo sr. desembargador Moreira da Rocha para a construção daquelle edificio.

Continuando, o dr. Luiz de Moraes Correia fez sentir que aquella construção solida, elegante, harmoniosa nos seus contornos e vigorosa nos seus fundamentos, era o producto da boa vontade e da exemplar economia de um governo, a quem se terá de fazer, um dia, a justiça devida

O retrato do presidente

Ao terminar a sua oração, o dr. Moraes Correia, em nome do funcionalismo da Fazenda, declarou que aquella festa reclamava o complemento da gratidão e, por isto, embora humilde, esta se manifestava na inauguração, também, do retrato do presidente, bello trabalho artistico do retratista conterraneo J. Ribeiro.

Descerrada a moldura, que se achava velada pela bandeira do Ceará, reboou longa salva de palmas, emquanto a banda de musica executou o hymno do Ceará.

O discurso do presidente

Fala, então, o chefe do Estado. O discurso do presidente calou fundamente no espirito de quantos o ouviram, por isso que elle, expressando a magoa de um patriota que vê a onda da injustiça arremeter contra a verdade, exprimiu, tambem, a consoladora certeza de que o Ceará tem a defender-lhe o patrimonio um homem a quem não encantam as seduções passageiras dos elogios comprados.

Rejubilando-se com o povo cearense pela notavel realização, o sr. desembargador Moreira declarou que hoje, como hontem, era o mesmo amante de sua terra, aquelle que a todos apparecera como unico capaz de amainar a conturbação dos espiritos que caracterizou uma época. No entretanto não era assim que pensavam os que o combatiam.

Isto embora, sabendo por quem e por que era guerreado, não abandonaria a porta do Thesouro, de que se constituira a sentinella avançada. Comovido, agradeceu s.exc. a homenagem que lhe acabavam de prestar e o comparecimento dos que ali se achavam.

A acta

A leitura da acta, que se procedeu, logo após, foi feita pelo dr. Jonas de Miranda, official de

gabinete da Presidencia, recebendo a mesma numerosas assignaturas.

O benzimento do predio

A benção do edificio foi officada, na sala destinada ao Secretario da Fazenda, pelo rev. monsenhor Tabosa Braga, que, a seguir, visivelmente entusiasmado, fez eloquente saudação ao desembargador Moreira da Rocha.

O vigário geral desta archidiocese disse, em resumo que não costumava elogiar, tecer dityrambos aos que tinham o poder nas mãos.

Mas, como sacerdote catholico e como cearense, julgava uma falta não manifestar a sua intima satisfação pelo grande melhoramento com que o governo vinha de dotar o Estado e de gritar, em altas vozes, que a campanha de descredito que se alarga ahi por fóra contra o sr. desembargador Moreira é o reflexo dos máos instintos, das ambições desmedidas dos que, antes de tudo, pensam no proprio estomago.

O presidente vae bem, concluiu o venerando sacerdote, vae bem nesse caminho de sem violencia, defendendo os dinheiros do Estado, contribuir para a felicidade deste e de seu povo.

Sensibilizado profundamente, o sr. presidente do Estado agradeceu em ligeiras palavras.

O custo das obras

Nota das despesas effectuadas com a construcção do novo edificio da Secretaria dos Negocios da Fazenda, até a presente data:

Valor de aquisição do predio em que funcionava a antiga Escola de Apprendizes Marinheiros, a João Machado e sua mulher.....	70:000\$000
Despesas effectuadas em 1922 e 1923, conforme consta da mensagem presidencial de 1º de julho de 1925, sendo:	
p/c da renda ordinaria do Estado.....	27:182\$340
p/c do producto do emprestimo americano.....	35:000\$000
	62:182\$340
Despesas effectuadas em 1925 (mensagem de 1º de julho de 1926).....	199:496\$327
Idem, idem, em 1926 (mensagem de 1º de julho de 1927).....	25:793\$150
Idem, idem, idem.....	19:605\$400
Adiantamentos feitos no corrente anno, até hoje, ao emgenheiro José Gonçalves de Justa.....	111:991\$873
	489:055\$090

Notas

A colossal assintencia foi servida cerveja em abundancia

O amator M. Leite apanhou varias chapas da solennidade, que foi "filmada" pelo sr. Adhemar Albuquerque.

A porta do edificio a banda de musica do Regimento Policial do Estado executou varias peças, tendo tocado o hymno nacional no momento de ser declarado inaugurado o edificio, enquanto a bandeira nacional era hasteada pelo secretario da presidencia.

Todos os presentes ouviram de pé, o hymno da Patria.

Após a inauguração um numeroso grupo de operários, tendo á frente o sr. Euclides Themotheo, presidente da "Associação dos Merceeiros" prestou significativa homenagem ao chefe do Estado.

A entrada o dr. Jorge da Rocha, secretario da Presidencia, com gentileza inexcusable fazia as honras aos convidados, introduzindo-os no predio.

Até á noite foi o novo edificio visitadissimo, tendo ali affluído milhares de pessoas.





Foto: Delfina Maria Machado Rocha

VITRAL

Este vitral está localizado na entrada do edifício-sede da SEFAZ, tendo sido encomendado por ocasião da construção do prédio, em 1927, ao atelier carioca Formenti. Seu custo total foi de 4:512\$000 (quatro contos quinhentos de doze mil réis).

No topo podemos ver representado a figura mitológica do deus grego Hermes, conhecido pelos antigos romanos como Mercúrio, que entre outros atributos, era considerado o deus do comércio (o principal tributo estadual, ICMS, é incidente sobre operações comerciais). Seu nome latino vem do termo *Merces*, mercadoria.

Segundo a lenda era filho de Zeus (Júpiter) e Maia. Hermes era invocado, a princípio, como deus dos pastores e protetor dos rebanhos, dos cavalos e animais selvagens. Era também o mensageiro ou intérprete da vontade dos deuses (daí o termo *Hermenêutica*), tendo mais tarde assumido a função de deus dos viajantes, motivo pelo qual em sua homenagem foram erguidas estátuas à beira das estradas (*hermas*). Posteriormente, Hermes tomou-se deus do comércio, quando, segundo a lenda, para proteger compradores e vendedores, inventou a balança. Geralmente é representado como um jovem de belo rosto, usando na cabeça um capacete com asas, ao mesmo tempo calçando sandálias aladas e trazendo na mão seu principal símbolo, o caduceu.

Na margem do vitral encontramos ramos de algodão e na direita de café, produtos agrícolas que constituíam a base econômica do Estado na década de 1920.

No centro está o sol nascente, como prenúncio do surgimento de uma nova era. A Maria Fumaça e os postes com fios do telegrafo simbolizam a modernidade dos meios de transporte e comunicação da época, bem como das formas de escoamento da produção estadual.

Logo abaixo se encontra a frase, em latim, *LABOR OMNIBUS VINCIT*, cuja tradução literal é: o trabalho tudo vence. Este dístico foi retirado da obra do poeta romano Virgílio (cerca do ano 29 a.C.), que viveu durante o reinado de Augusto César (sucessor de Júlio César).

“O NORDESTE”

QUARTA-FEIRA, 30 de novembro 1927

A inauguração do novo prédio da Secretaria da Fazenda

Realizou-se, domingo último, às 16 horas, a inauguração solenne do novo prédio da Secretaria da Fazenda, situado no princípio da Avenida Alberto Nepomuceno.

A cerimônia revestiu-se de um cunho verdadeiramente significativo, vendo-se presente ao acto a que presidiu o exmo. sr. presidente do Estado, monsenhor Tabosa Braga, vigário geral e representante do exmo. sr. Arcebispo Metropolitano, autoridades civis e militares, muitas pessoas gradadas e inúmeros representantes da imprensa.

Falou, inaugurando o prédio, o dr. Luís Moraes Correia, que disse haver o mesmo custado apenas 420 contos de réis, exclusive a aquisição do velho edifício em cujo terreno se elevava o novo.

Aproveitou a ocasião o dr. Moraes Correia, para, em nome dos funcionários da Secretaria da Fazenda, de que é s. s. o titular, inaugurar também o retrato do sr. presidente do Estado desembargador Moreira da Rocha, homenagem daquelles servidores do Estado ao chefe do governo que dotara a nossa terra daquelle magnífico prédio.

Agradecendo essa homenagem, o desembargador presidente do Estado disse que a mesma fora-lhe uma surpresa, motivo por que se realizara, pois sempre vinha impedindo manifestações identicas. Disse ainda s. exc. que o seu governo tem sido victima, aqui e lá fóra, de ataques de toda especie, mas sabia muito bem qual a origem desses ataques. Desde que assumira o governo, s. exc. se postou de braços abertos à porta do Thesouro, impedindo assim que se consumassem intentos inconfessaveis dos que costumavam viver da exploração dos dinheiros publicos. Jamais gastou s. exc. um ceitil com jornaes, afim de receber elogios. Um governo não se recommenda pelos elogios que recebe, adeantou s. exc. mas pelas realizações que leva a cabo.

As palavras do chefe do governo foram vivamente applaudidas.

Procedeu-se então à leitura da acta da cerimonia, tendo a banda de musica do regimento policial executado o Himno Nacional, que foi ouvido de pé pelos presentes.

Após, mons. Tabosa Braga effectuou a benção do novo prédio que, sob todos os aspectos, recommenda uma administração. E, logo depois da cerimonia religiosa, saudou ao povo na pessoa do exmo. sr. presidente pelo passo agigantado que acabava de dar na vanguarda do progresso.

Disse mais que applaudia com grande entusiasmo o aproveitamento dos impostos em melhoramento daquelle importancia - impostos que são productos do suor do povo. Applaudiu em criteriosas palavras a politica financeira do sr. presidente, que, segundo opiniões insuspeitas, vinha sendo efficiente. E terminou pedindo a Deus que iluminasse os dirigentes do Brasil para que, compenetrados dos seus deveres, desempenhassem com sabedoria o patriotismo a alta missão que pesava nas suas consciencias, em proveito do povo e da patria.

O exmo. sr. presidente agradeceu no seu nome e no do povo cearense, a saudação do exmo. mons. Tabosa Braga.

Projecto e construcção do dr. José Justa, o edificio da Secretaria da Fazenda foi concluido dentro de dois annos, sendo uma obra architectonica de grande effeito. Os seus dois andares, com piso de cimento armado, são encimados por uma torre lateral com uma altura de mais ou menos 25 metros. Toda a obra de talha da fachada, que é de aspecto soberbo, saíu das mãos de cearenses. Internamente a distribuição dos salões está muito bem feita. No andar terreo fica a Recebedoria do Estado e as duas thesourarias: a da Fazenda e a da Recebedoria. Todas as secções são defendidas do publico por separações de madeira esculpida, obra também de cearenses. A caixa toda blindada é vasta e obedece aos requisitos mais modernos. Alcança-se o segundo andar por uma

majestosa escada. No mesmo estão o gabinete do secretario da Fazenda e, as diversas repartições da mesma. Em todos os compartimentos ha magnificas instalações sanitarias e lavatorios higienicos por toda parte.

A torre é destinada aos guardas da Recebedoria e à policia do porto.

Está assim o Estado de posse de um monumental edificio, construido com a maior economia e de grande effeito para a administração publica.

Publicamos a seguir nota circumstaciada das despesas effectuadas com a construcção do novo edificio da Secretaria dos Negócios da Fazenda, até a presente data. Valor de aquisição

do predio em que funcionava a antiga Escola de Aprendizes Marinheiros, a João Machado e sua mulher, 70:000\$000. Despesas effectuadas em 1922 e 1923, conforme consta da mensagem presidencial de 1º de julho de 1925, sendo: por conta da renda ordinaria do Estado, 27:182\$340 por cento do producto do empréstimo americano, 35:000\$000. Total, 62:182\$340. Despesas effectuadas em 1925 (mensagem de 1º de julho de 1926) 199:496\$327. Idem, idem em 1926 (mensagem de 1º de julho de 1927).....25:779\$150. Idem, idem, idem ...19:605\$400. Adiantamentos feitos no corrente anno, até hoje, ao engenheiro José Gonçalves da Justa, 111:991\$873 Total geral -489:055\$090.



Sede I da SEFAZ, em 1939. Arquivo Nirez.

“O NORDESTE”

Domingo, 27 de novembro de 1927

A “Ceará Gas” inaugura um novo sistema de iluminação

Realizou se, hontem, ás dezenove horas, a inauguração do novo sistema de iluminação a gás carbonico , que a “Ceará Gas Co” acaba de introduzir nas ruas desta capital. Trata-se de um sistema de grande effeito, adoptado hoje nas principaes cidades da Europa, onde é reconhecido como de primeira qualidade. Tivemos oportunidade de verificar, por um album impresso, que na Inglaterra até o palacio do rei é iluminado por esse novo sistema . E o mesmo não foi adoptado somente na Inglaterra mas igualmente nas demais cidades europeás. Aqui no Brasil já foi instalado no Recife. Agora Fortaleza vae possuí lo tambem.

Os poste inaugurados foram os que ficam na calçada do novo predio da Secretaria da Fazenda, na Avenida Alberto Nepomuceno. São 4 grandes e elegantes combustores modernos,

cada um com três fócios, sistema litletton, tendo cada fóco a força de 600 velas, ou seja um total de 1.800 velas para cada combustor.

A luz é verdadeiramente admiravel, branca, diaphana e suave, dando festivo aspecto ás ruas.

A “Ceará Gas Co” para melhor servir aos seus fregueses, vae, por estes dias, inaugurar, na Praça do Ferreira, um posto de reclamação e vendas.

Estamos informados de que as nossas autoridades ficaram plenamente satisfeitas com o novo sistema de iluminação a gás carbonico, já tendo ordenado á companhia a iluminação do parque da Independencia pelo referido sistema. A “Ceará Gás” está apenas esperando os postes para iniciar a instalação da nova iluminação no Parque, indo depois estendendo a mesma ás principaes ruas da cidade.



Sede I da SEFAZ, vista noturna, foto atual. Acervo Centro de Memória (Sefaz).



RELATÓRIO DO DES. MOREIRA DA ROCHA (1928) Construção da Secretaria da Fazenda

Esse serviço, o de maior vulto executado pela 2ª Divisão da Repartição de Obras Públicas, Água e Esgoto, foi iniciado em julho de 1924 e concluído em 26 de novembro de 1927, obedecendo a direcção do competente architecto José Gonçalves da Justa, auctor do projecto.

O programma que serviu de base á elaboração do projecto consistiu na conveniencia da localização da Recebedoria, Thesouraria e Archivo num pavimento terreo e o Gabinete do Secretario e as diversas secções num pavimento superior. Foi este objectivo alcançado com felicidade, aproveitando se a disposição do terreno.

As fachadas do edificio occupam uma frente total de 85m,23 dos quaes 34m,44 dão para a rua da praia, 39m,79 para a avenida Alberto Nepomuceno e 14m para o lado do mar.

A fachada geral obedeceu ao estylo renascença, com ornamentos jonicos, dispostos de modo a attenuar a desproporção entre o comprimento e a altura, formando um conjuncto harmonioso, no qual a pureza das linhas allia-se à sobriedade da ornamentação, característica da architectura moderna.

Foi observada a mais rigorosa proporção em todos os detalhes, para o destaque vigoroso das saliencias, molduras e relevos, tendo-se em mira o effeito que deve produzir edificio destinado a ser visto sob diferentes aspectos.

Foi executada na extremidade da ala direita uma torre, destinada aos guardas fiscaes, com a altura de 26 metros, de apparencia leve e elegante, que muito contribue para tornar o conjuncto menos achapado e mais harmonioso.

As fundações do edificio são de pedra sobre uma camada de concreto; as paredes, de tijollo de alvenaria com argamassa de cal e cimento; todo o piso do pavimento superior, em concreto armado, é supportado por columnas igualmente de concreto armado, cujos capiteis nascem arcadas de um bello effeito decorativo. A ossatura da parte superior da torre, incluindo a cupula e os pisos dos diversos andares, são de cimento armado.

Nas 24 janelas da Recebedoria e do Archivo foram colocadas grades de ferro, desenhadas no estylo das fachadas.

A escada principal e os balcões da Recebedoria, construidos num desenho novo e acabamento perfeito, muito contribuem para a boa ornamentação interna e bem assim os vitraes que ornam a parte da entrada e a caixa da escada.

A instalação de água e esgoto, dotada de 7 aparelhos sanitarios e 12 lavatorios, é abastecida por um reservatorio d'agua, com a capacidade de 3.000 litros, em concreto armado.

A instalação da luz electria, toda canalizada em tubos de ferro e embutida nas paredes, além de um quadro geral de distribuição no vestibulo terreo, possui mais 4 quadros collocados nas principaes salas e um outro com ligação independente na base da torre, que permite o isolamento completo da corrente, no edificio, quando fechado, e o funcionamento da luz na parte do edificio occupada pelos guardas, durante a noite.

Todo o material empregado na construcção é da melhor qualidade, sendo que as ferragens das portas e janellas são todas de latão nickelado.

Na frente da avenida Alberto Nepomuceno e em toda a sua largura, foi construido um calçamento com 1.443 m² e assenta 95 m de meio fio de pedra e 95 m² de mosaicos na calçada do edificio.

Nos fundos do edificio foi construido um muro fechando o terreno ao mesmo pertencente.



DIÁRIO DO NORDESTE

Sábado, 13 de fevereiro de 1982

Prédio da Secretaria da Fazenda é tombado (chamada de capa)

O prédio da Secretaria da Fazenda do Estado, de estilo neo-clássico, teve seu tombamento pelo Patrimônio Histórico autorizado, ontem, de acordo com o decreto assinado pelo Governador Virgílio Távora. O prédio, localizado na avenida Alberto Nepomuceno, 2, é considerado, uma das mais belas construções antigas de Fortaleza. Foi construído no Governo do Desembargador José Moreira Rocha, sob a orientação do arquiteto José Gonçalves da Justa, e inaugurado em 1927. É a primeira obra tombada pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Ceará. O secretário de Cultura e Desportos, Eduardo Campos, disse que esse é o caminho normal para outros tombamentos (Página 8).

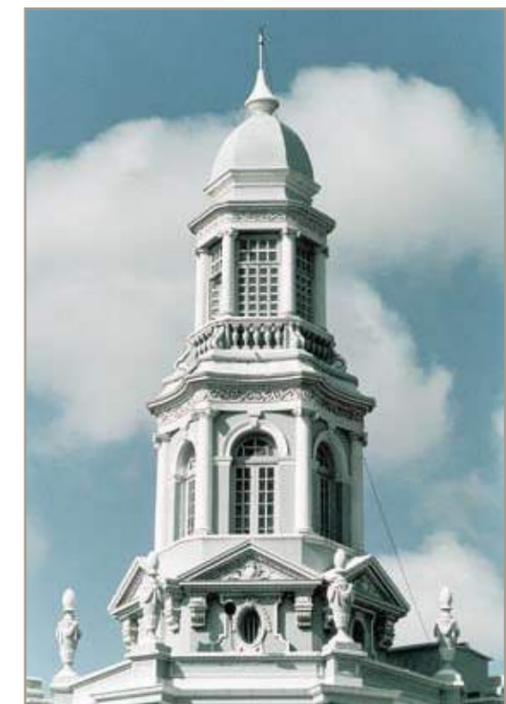
É tombado o prédio da Secretaria da Fazenda (editoria de cidade, pg.08)

O prédio da Secretaria da Fazenda do Estado, na Avenida Alberto Nepomuceno, 2, teve seu tombamento pelo patrimônio histórico autorizado por decreto assinado, ontem, pelo Governador Virgílio Távora, de acordo com o artigo 3º. parágrafo 6º. da lei nº. 9.101 de 30/07/68 que dispõe sobre o tombamento de bens do domínio do Estado. O prédio, considerado no conjunto arquitetônico de Fortaleza uma das mais belas construções antigas, funciona atualmente como sede da administração central da Secretaria da Fazenda.

Construído no Governo do Desembargador José Moreira Rocha, sob a orientação do arquiteto José Gonçalves da Justa, o prédio foi inaugurado em 27 de novembro de 1927, conservando intacta, até hoje, a sua estrutura inspirada, em linhas gerais, no estilo neo-clássico.

TOMBAMENTO

A lei nº 9.109, sancionada no Governo Plácido Aderaldo Castelo e referendada pelo primeiro secretário da cultura, o historiador Raimundo Girão Barroso, destinando-se à proteção do patrimônio histórico e artístico do Ceará, nunca foi utilizada ao longo de quase 14 anos, só agora ocorrendo o primeiro tombamento de um bem do domínio público do Estado. De acordo com o parágrafo 6º. do artigo 3º. daquela lei, “ o tombamento de bens do domínio do Estado independe de notificação e será feito pelo Secretário de Cultura, ouvido o Conselho Estadual de Cultura, solicitado diretamente ao chefe do Poder Executivo procedendo-se à inscrição se a decisão deste for favorável”.



TORRE DA SEFAZ

Torre localizada no edifício-sede da SEFAZ, construída com o objetivo de servir como observatório onde ficava um servidor fazendário a fim de constatar a chegada de navios com mercadorias no porto de Fortaleza (Ponte Metálica ou Ponte dos Ingleses), que deveriam ser fiscalizados para efeito de arrecadação de tributos, bem como manter vigilância sobre o depósito a céu aberto no espaço entre o prédio da Secretaria e o da antiga Alfândega. A torrinha também servia para acompanhar o transporte de mercadorias pela via férrea, na Rua da Praia (hoje Gerson Gradvol), que iam em direção ao cais do porto.

O acesso ao alto da torre é feito por meio de uma escada de forma helicoidal construída em ferro fundido ao longo de seus três andares. No seu topo é possível ter uma visão panorâmica da costa da Capital, do Mucuripe à Barra do Ceará.

Segundo o secretário de Cultura e Desporto, Manuel Eduardo Pinheiro Campos, tudo isto foi feito, pois, no mês de janeiro, reunindo o Conselho de Cultura, ele expôs a necessidade de ser tombado o prédio da Secretaria da Fazenda, respondendo a uma sugestão do próprio secretário daquela Pasta, Ozias Monteiro. O Conselho acatou por unanimidade a idéia do tombamento tendo sido este o primeiro processo desse tipo que foi levado para apreciação do governador do Estado Virgílio Távora deu seu "aprove-se", outorgando que a Secretaria de Administração preparasse o decreto que foi sancionado ontem. Eduardo Campos explicou o significado desse tombamento que, segundo ele, é o caminho normal para outros tombamentos que se fazem necessários Eduardo Campos diz que agora o Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de cultura está agendando todos os monumentos ou bens culturais tombados pelo Governo Federal, para que isto se faça também no âmbito de suas atribuições. Exemplificando, cita o Teatro José de Alencar e o Teatro de Icó, como bens já tombados pela União mas que só agora serão contemplados como alvo efetivo da lei do tombamento na esfera estadual.

DESPREPARO

Constatou-se que, por não ter havido ainda uma aplicação efetiva da lei, inexistiam os requisitos

mínimos para execução dos detalhes necessários à execução do tombamento, como os três livros que são necessários: o de tombo histórico e etnográfico, o de tombo artístico e o tombo paisagístico. Desses livros, está preparado o de tombo histórico e etnográfico e nele será inscrito o tombamento do prédio da Secretaria da Fazenda. Em futuro não muito distante, o prédio está fadado a abrigar o Museu Histórico e Antropológico do Ceará, deslocando a Administração Central da Secretaria da Fazenda para uma nova sede.

Independente do valor histórico do prédio, palco de muitos empreendimentos nos sucessivos governos, destaca-se o valor artístico e cultural. Isto porque, em termos de estilo, aquela construção entesoura-se no patrimônio público como uma relíquia da arquitetura brasileira. Forçosamente, no início de suas construções, a arquitetura colonial que perdurou até 1822 utilizava como modelo a que lhe vinha ditado da Europa. Era tempos das casas tipicamente portuguesas e do barroco jesuítico, e das "casas grandes" refletindo as características da casa romana e do "sobrado" de possíveis origens holandesas.

Com a vinda de Dom João VI para o Brasil, por influência da Missão Francesa, foi introduzido o estilo neo-clássico no qual se inspiraria o arquiteto Gonçalves Justa, para fazer o projeto do prédio recém-tombado.



Antigo Posto Fiscal móvel. Acervo Centro de Memória (Sefaz).

UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SEFAZ



Cefit (Célula de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias)



Cexat Parangaba



Cexat Passaré



Cexat Montese



Cexat Água Fria



Cexat Joaquim Távora



Cexat Barra do Ceará



Cexat Centro



Cexat Messejana



Cexat Horizonte



Cexat Maracanaú



Cexat Aquiraz



Cexat Sobral



Cexat Itapipoca



Cexat Crato



Nuat Acaraú



Nuat Camocim



Nuat Ipu



Posto Fiscal José Wilson Macedo



Posto Fiscal de Penaforte

PRÉDIOS DA SEFAZ

O estilo arquitetônico preponderante nos edifícios que atualmente servem como sede I, II e III da SEFAZ é o eclético, reunindo vários estilos que estão harmonizados entre si, segundo os padrões adotados na época de sua construção. Neles podemos vislumbrar elementos da arquitetura romântica, clássica e barroca.



SEFAZ I - Construído entre 1924 e 1926, tendo sido inaugurado em 1927. Foto atual. Acervo Centro de Memória.



SEFAZ II - Antes de ser utilizado pela SEFAZ este prédio serviu como sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSP. Esta localizado na Av. Pessoa Anta, nº 274, a cerca de dois quarteirões da SEDE I. Foto atual. Acervo Centro de Memória.



SEFAZ III - O edifício da SEFAZ III era, originalmente, um conjunto de oito prédios, os quais tinham fins comerciais. Foram construídos em 1915 pelo comerciante Raimundo da Silva Frota para abrigar várias firmas, estando localizado na esquina da Av. Alberto Nepomuceno (antiga Rua da Ponte) em frente à Secretaria da Fazenda (SEDE I), onde ficava a firma Leite Barbosa & Companhia, o sindicato dos estivadores, a Colônia dos Pescadores do Ceará e muitas outras casas do comércio atacadista. No térreo funcionava a firma V. Castro & Companhia, agentes de navegação.

Sua desapropriação pelo Governo do Estado se deu por meio do Decreto nº 20.073, de 08.05.1989, para abrigar os setores da SEFAZ. Foto atual. Acervo Centro de Memória.



Cofres para guarda de valores. Acervo Centro de Memória.



Sala do Cofre Forte, localizado na Sede I. Era utilizada para guarda do dinheiro coletado. A sala mede 3,77 x 3,40, com paredes de 60 cm de espessura. A porta de aço da sala mede 1,80 de altura por 0,90 cm de comprimento, sendo sua espessura de 20 cm.



Placas de antigas coletorias. Acervo Centro de Memória.



Anexo III

Documentos da Capitania do Ceará

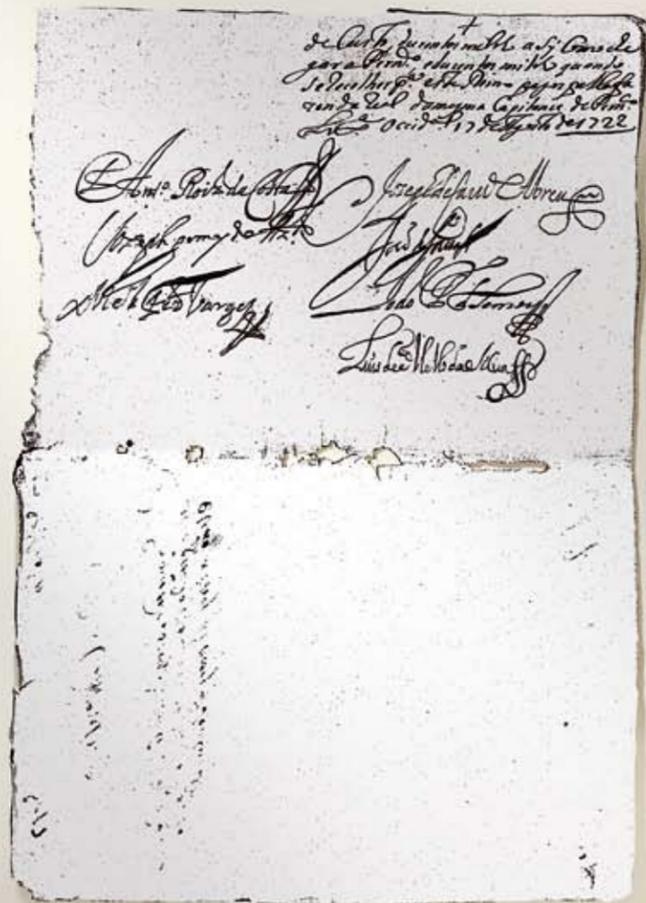
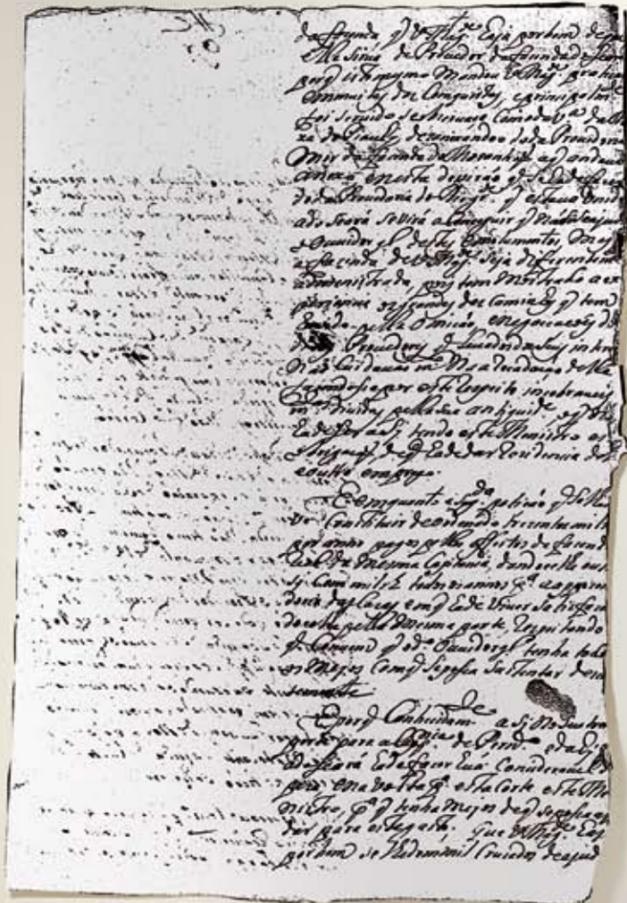
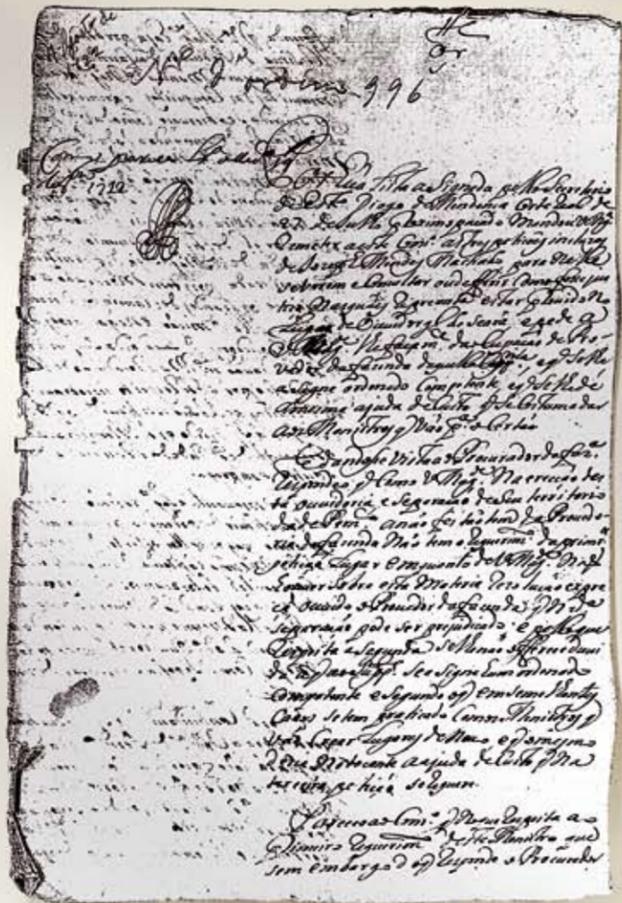
TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA DOCUMENTOS MANUSCRITOS DA CAPITANIA DO CEARÁ EXISTENTES NO ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (LISBOA – PORTUGAL, SÉCULOS XVIII E XIX)

Os documentos textuais aqui transcritos sobre a Provedoria da Fazenda Real do Ceará foram referenciados no “Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Ceará (1618-1832)”, tendo a Coordenação Geral do Projeto Resgate de Documentação Histórica “Barão do Rio Branco”, Assessoria Especial do Ministério da Cultura, e Organizado pelo professor Gisafran Nazareno Mota Jucá, do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará – UFC.

A obra foi publicada pela Fundação Demócrito Rocha em 1999, com apoio do Governo do Estado do Ceará, da Fundação Waldemar Alcântara e da Caixa Econômica Federal/SASSE.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

1722, agosto, 17, Lisboa
CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João VI], sobre requerimentos do recém nomeado ouvidor do Ceará, José Mendes Machado, em que pede o posto de provedor da Fazenda da mesma capitania.



17 Agosto de 1722
Nº 2 ordem 996

Como parece Lx.^a occid.^{al}

19 dez.^{bro} 1722

Por hũa Lista assignada pello Secretario de Est.
º Diogo de Mendonça Corte real de 27 de Julho proximo paçado mandou V. Mag.^e remeter a este Cons.^o as tres petições incluzas de Jozeph Mendes Machado, para nelle se verem e consultar ou defferir como fosse justiça nas quaes reprezenta estar provido no Lugar de Ouvidor Gl. do Seará, e pede a V Mag.^{de} lhe faça m.^{co} da occupação de Provedor da fazenda daquella Capp.^{nia}, e q' selhe assigne ordenado competente, e q' selhe dé a mesma ajuda de custo q' se costuma dar aos Menistros q' vão p.^a o Certão.

E dandosse vista ao Procurador da faz.^a respondeo q' como V Mag.^{de} na erecção desta Ouvidoria, e separação de seu territorio da de Pern.^{co} a não fes tão bem da Provedoria da fazenda não tem o requerim.^{to} da prim.^a petição Lugar emquanto de V. Mag.^{de} não houver sobre esta materia rezolução espreça, ouvido o Provedor da fazenda q' na d.^a separação pode ser prejudicado e pello que respeita a segunda selhe não offerece duvida a q'. ao Supp.^e se assigne hum ordenado competente e segundo o q' em semelhantes cazos se tem praticado com os Menistros q' vão crear Lugares de novo, e q' o mesmo dezia no tocante a ajuda de custo q' na terceira petição se require.

Pareceo ao Cons.^o q' no que respeita ao primeiro requerim.^{to} deste Menistro que sem embargo do q' responde o Procurador da fazenda, q' V Mag.^{de} haja por bem de que elle sirva de Provedor da fazenda do Seara porq' isto mesmo mandou V Mag.^{de} praticar em muitas das conquistas, e principal.^{te} foi servido se observaçe com o da V.^a da Baxa do Piauy dezanexando o do da Provedoria Mor da fazenda do Maranhão a q' andava anexo e nesta devizão q' se hade fazer do da Provedoria do Rio gr.^{de} q' estava unida a do Seara se virá a conceguir q' não só se ajuda o Ouvidor Gl. destes emolumentos mas q' a fazenda de V. Mag.^{de} seja differentem.^{te} administrada, pois tem mostrado a experiencia os grandes descaminhos q' tem havido pella omição, e negociações dos ditos Provedores q' Levados dos seus interesses não cuidavão m.^{to} na arrecadação della fazendose a por este respeito incobraveis m.^{tas} dividas pella sua antiguid.^e o q' não ha disera sy tendo este Menistro esta obrigação, de q' hade dar rezidencia deste e outro emprego.

E emquanto a seg.^{da} petição q' selhe ouve constituir de ordenado trezentos mil reis por

anno pagos pellos effeitos da fazenda real da mesma Capitania, dandocelhe outrosy cem mil rs todos os annos p.^a a appozentadoria das Cazas em q' hade viver satisfazendocelhe pella mesma parte, respeitando q' convem q' o d.^o Ouvedor Gl. tenha todos os meios com q' se possa sustentar descentemente.

E porq' conhecidam.^{te} asi no seu transporte, para a Capp.^{nia} de Pern.^{co} e dahy a do Seará ha de fazer hũa concideravel despeza, e na volta p.^a esta Corte este Menistro, p.^a q' tenha meyos de q' se possa ajudar para este gasto; que V Mag.^{de} haja por bem selhe dem mil Cruzados de ajuda de Custo, dusetos mil rs asy como chegar a Pern.^{co}, e duzentos mil rs quando se recolher p.^a este Reino pagos pella fazenda real da mesma Capitania de Pern.^{co} Lix.^a Occid.^{al} 17 de Agosto de 1722.

- Ant.^o Roiz' da Costa
- Jozeph de Carv.^o Abreu
- Jozeph Gomes de Az.^{do}
- João de Sousa
- M.^{cl} Frz' Varges
- João P de Lemos.
- Luis de Melo da Silva

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

1734, julho, 31, Ceará

CARTA do provedor da Fazenda do Ceará, Pedro Cardoso de Novais Pereira, ao rei [D. João V], a comunicar as medidas tomadas para por em ordem a Provedoria.

Anexo: provisão, informação e folha de pagamento.

Handwritten text in Portuguese, dated July 31, 1734. It is a letter from Pedro Cardoso de Novais Pereira, the provisor of the Fazenda do Ceará, to the King (D. João V). The text discusses the state of the Fazenda, the need for reform, and the appointment of officials. It mentions the 'Carta de Arrematação' and the 'Carta de Provisão'. The letter is signed by Pedro Cardoso de Novais Pereira and includes a royal seal and a date stamp: '31 de Julho 1734'.

31 Julho 34

Respondasse ao Ouv.^{or} q' as propinas senão devem pagar mais q' [a respeito] da venda Senhor de hū anno, ainda que a rematação se faça por tres, assim a respeito dos officiaes da fazenda, como dos Ministros do Cons.^o, e q'. assim o fique entendendo p.^a as rematações futuras, e selhe remette nova folha por haver alteração nas pessoas q' devem entrar nellas; e q' mande registrar esta ordem nos Livros da fazenda; e selhe declara que os contractadores q' arematarão sem a certeza de pagar estas propinas, não devem ser obrigados a pagallas.

Lx.^a oc.^{al} 7 de Fr.^o de 1735

Pella ordem Junta me manda V. Mag.^{de} remeter as proprinas q' toçao aos Ministros e mais officiaes do conc.^o Ultramarino do contrato Real desta Capitania / que são os Dizimos della / na forma da folha incluza; e querendo dar execução a ordem de V. Mag.^{de} ao Escrivão da Fazenda indagase com toda a clareza e verdade o q' sobre este p.^o havia, por eu não achar Livros nem clareza por onde me Guiar, em razão de nenhuma providencia q' nesta Capitania tem havido athé o presente, e me informase: e para hir pondo isto em melhor ordem com os livros necessarios, mandey pedir alguns ao G.^o de Pern.^o que me vierão e fis contra vontade do Escrivão actual que servise, por ser homê de consciencia e intelligente, com o qual vou pondo as couzas em melhor Estado.

Na duvida em q' me põem a sua informação me detriminei em a fazer presente a V. Mag.^{de} para assim mostrar o dez.^o que tinha de observar o q' só for justo, e do gosto de V. Mag.^{de} que a vista della me detreminará em tudo, o que deve ser: Seará 31 de Julho de 1734.

Folha a resp.^{to} de 74660

O Prov.^{or} da Fazd.^a do Ceará Pedro Cardozo de Novaes Pr.^a

Copia 329

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa snôr de Guiné &^a Fasso saber a vós Provedor da fazenda da Capitania do Ceará, que eu fui servido por resolução de vinte e seis de Março deste presente anno haver por bem q' o meu cons.^o Ultramarino leve das aremataçoins' dos contratos reaes arrematados no Estado do Brazil, as mesmas propinas, que havia de levar, sendo eles arematados nesta Corte; e para haveres de remeter a sua importancia se vos envia com esta ordem huma lista dos ministros, e officiaes

do mesmo Cons.^o assignada pello Secretr.^o dele, da qual consta a mayor proprina, que vencem de cada arematção, e por ella haveis de regular as mais attendendo, a que chegando o preso do Contrato arematado a hum conto de rs vence cada ministro do Conc.^o des tostoins, e dahi para sima por cada conto de reis, vence des tostões athé a quantia de des mil reis, e nam vence mais, que des mil rs', posto que o contrario importe mais de des contos de rs' e a esta proporção vencem a mais pessoas nomeadas na mesma lista aquella quota, que vai declarada; e vos ordene que nos cofres das Capitania das Frotas remetais a importancia das propinas do dito cons.^o das arrematações feitas nessa Provedoria depois que estas passarão para esse Estado, as quaes viram a entregar a Jozé de Gouvea Per.^a e em sua auzencia a Valentim da Veiga da Fonceca, Porteiros do meu Con.^o Ultr.^o ou a quem seus officios servir, dandome conta pello mesmo Cons.^o em todos os annos com rellação distincta das quanthias, que remeterdes, declarando de q' arematações procedem, a qual virá separada das mais remessas q' fizerdes ao Thezoureyro do Cons.^o e mandareis registrar esta Ordem nos L.^{os} dessa Provedoria para constar a todo o tempo o que por ella vos ordeno. El Rey nosso s.^{or} o mandou pellos D.^{tes} Manoel Frz' varges, e Alex.^e Metello de Souza e Menezes, Conselheyros do seu Conc.^o Ultramar.^o e se pasou por duas vias. Antonio de Souza Per.^a a fes em Lx.^a occ.^{al} em vinte e hum de Abril de mil sete centos e vinte e tres o Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever // Manoel Fernandes Vargas // Alexandre Metello de Souza e Menezes.

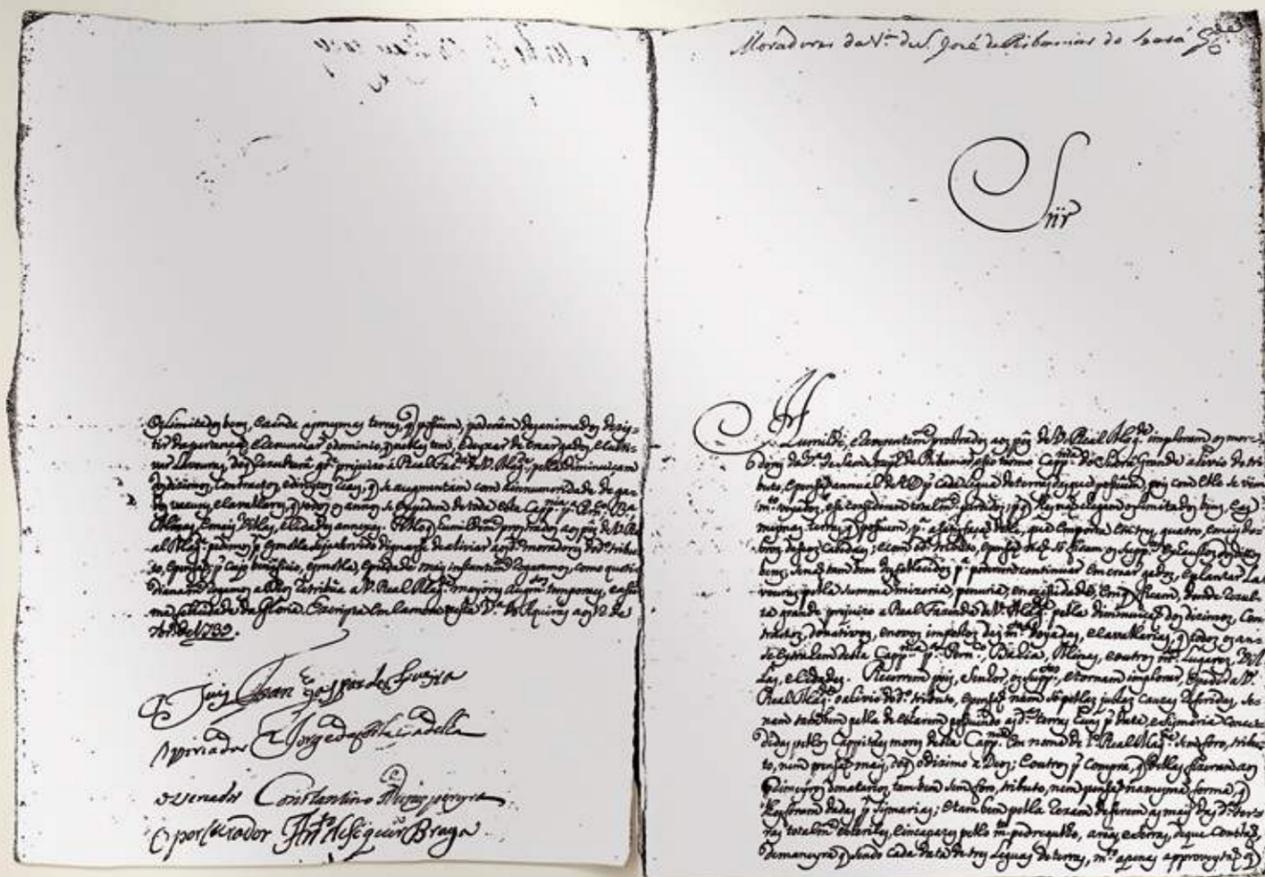
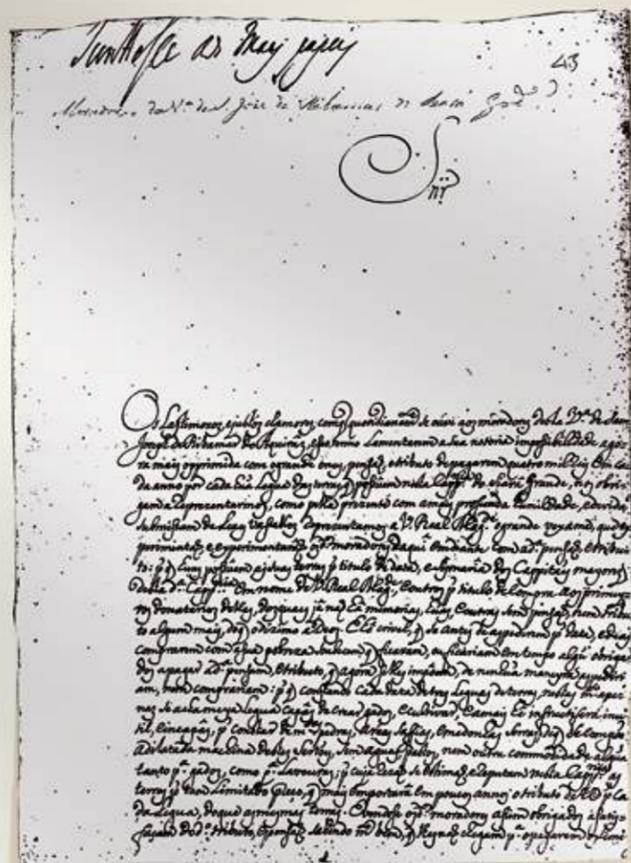
Faço saber a vos ouvidor G' e Provedor da faz.^{da} da Cap.^{nia} do Ceará q'. se vio a vossa carta de 31 de Julho do anno passado em q' me daveis conta da duvida q'. se offerçera ao escrivão da faz.^{da} real dessa Provedoria sobre se se devia levar huma só propina da arematção q'. ahi se fez dos dizimos reaes por tempo de tres annos ou se esta se havia de levar de cada hū anno o q' me fazeis presente p.^a eu determinar o q' fosse servido não só pelo que pertence as propinas dos Ministros e officiaes do meu Cons.^o Ultr.^o, mas dos da faz.^{da} Me pareceo dizervos que as propinas senão devem pagar mais q'. da renda de hū anno ainda q'. a rematação se faça por tres, assim a respeito dos off.^{es} da faz.^{da} como dos Ministros e officiaes do dito Cons.^o, e assim e ficareis entendendo p.^a as rematações futuras; e se vos remete nova folha por haver alteração nas pessoas q'. devem entrar nellas e esta ordem mandareis registrar nos Livros da fazenda declarando se vos q'. os contractadores q'. arematarão sem a certeza de pagar estas propinas não devem ser obrigados a pagallas. El Rey

Handwritten text in Portuguese, dated July 31, 1734. It is a letter from Pedro Cardoso de Novais Pereira, the provisor of the Fazenda do Ceará, to the King (D. João V). The text discusses the state of the Fazenda, the need for reform, and the appointment of officials. It mentions the 'Carta de Arrematação' and the 'Carta de Provisão'. The letter is signed by Pedro Cardoso de Novais Pereira and includes a royal seal and a date stamp: '31 de Julho 1734'.

Handwritten text in Portuguese, dated July 31, 1734. It is a letter from Pedro Cardoso de Novais Pereira, the provisor of the Fazenda do Ceará, to the King (D. João V). The text discusses the state of the Fazenda, the need for reform, and the appointment of officials. It mentions the 'Carta de Arrematação' and the 'Carta de Provisão'. The letter is signed by Pedro Cardoso de Novais Pereira and includes a royal seal and a date stamp: '31 de Julho 1734'.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

[ant.1739, setembro, 12], Aquiraz REPRESENTAÇÃO dos oficiais da Câmara da vila de São José do Ribamar do Aquiraz ao rei [D. João V], a pedir a diminuição dos tributos impostos aos moradores.
Anexo: cartas



Junthesce os mais papeis

Moradores da V.^a de S. Joze de Ribamar do Seara Grd.^c

Snr^r

Os Lastimozos, e justos clamores, com q' quotidianam.^{te} se ouve aos moradores desta V.^a de Sam Jozeph de Ribamar do Aquiráz, e seo termo Lamentarem a sua notoria impossibilidade agora mais opprimida com o grande onus, pensão, e tributo de pagarem quatro mil reis em cada anno por cada hũa légua das terras, q' possuem nesta Capp.^{nia} do Siará Grande, nos obrigam a reprezentarmos, como pella presente com a mais profunda humildade, e devida submissam de Leaes vassallos representamos a V. Real Mag.^{de} o grande vexame, que experimentão, e experimentarão os d.^{os}. moradores daqui em diante com a d.^a pensão, e tributo: p' q' huns possuem as suas terras p' titulo de data, e sismaria dos Cappitães mayores desta d.^a Capp.^{nia} em nome de V. Real Mag.^{de}, e outros p' titulo de compra aos primeyros donatarios dellas, dos quaes já não há memorias, hũas, e outras sem pensão, nem tributo algum mais, do q' o dizimo a Deos. E hé crível, q' se antes de as pedirem p' data, e de as comprarem com a sua pobreza soubecem q' ficavam, ou ficariam em tempo algũ obrigados a pagar a d.^a pensam, e tributo, q' agora selhes impõem, de nenhũa maneyra as pediriam, nem comprariam: p' q' constando cada data de tres Leguas de terras, nestas m.¹⁰ apenas se acha meya Legua capás de crear gados, e cultivar, e a mais hé infructifera, inutil, e incapás, p' constar de m.^{tas} pedras, areas saffias, e medonhas serras, de q' se compõe a dilatada machina destes sertões, sem aguas, pastos, nem outra comodidade algũa, tanto p.^a gados, como p.^a Lavouras; p' cuja rezão se estimão, e reputam nesta Capp.^{nia} as terras p' tam Limitado preço, q' mais emportará em poucos annos o tributo de [ilegível] p' cada Legua, do que as mesmas terras. E vendose os d.^{os} moradores assim obrigados a satisfaçam do d.^o tributo, e pensão sabendo m.¹⁰ bem, q' lhes não chegam p.^a o pagarem os limi os limitados bens, e ainda as mesmas terras, q' possuem, poderã desanimados desistir da pertençaõ, e renunciar o dominio, q' nellas tem, e deyxar de crear gados, e cultivar Lavouras, do q' resultará gr.^{de} prejuizo à Real Faz.^{da} de V. Mag.^{de} pella diminuiçam dos dizimos, contractos, e direyτος reaes, q' se augmentam com innumeridade de gados vacuns, e cavallares, q' todos os annos se expedem de toda

esta Capp.^{nia} p.^a Pern.^{co}; B.^a, Minas, e mais Villas, e Cidades annexas. Pello q' humildem.^{te} prostrados aos pés de V. Real Mag.^{de} pedimos p' esmolla seja Servido dignarse de aliviar aos d.^{os} moradores o d.^o Tributo, e pensão; p' cujo beneficio, esmolla, e piedade mais instantam.^{te} rogaremos, como quotidianam.^{te} rogamos a Deos retribuia a V. Real Mag.^{de} mayores augm.^{tos} temporaes, e a suma felicidade da Gloria. Escripta em Camera nesta V.^a do Aquiras aos 12. de 7br.^o de 1739.

O Juis Fran.^{co} Gaspar de oliveyra

O Viriador Jorge da Costa Gadelha

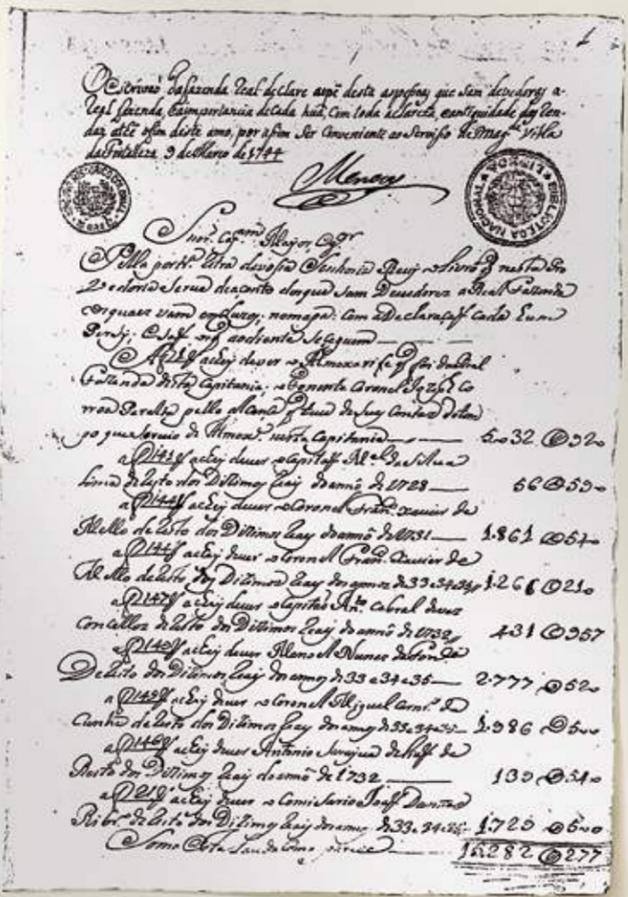
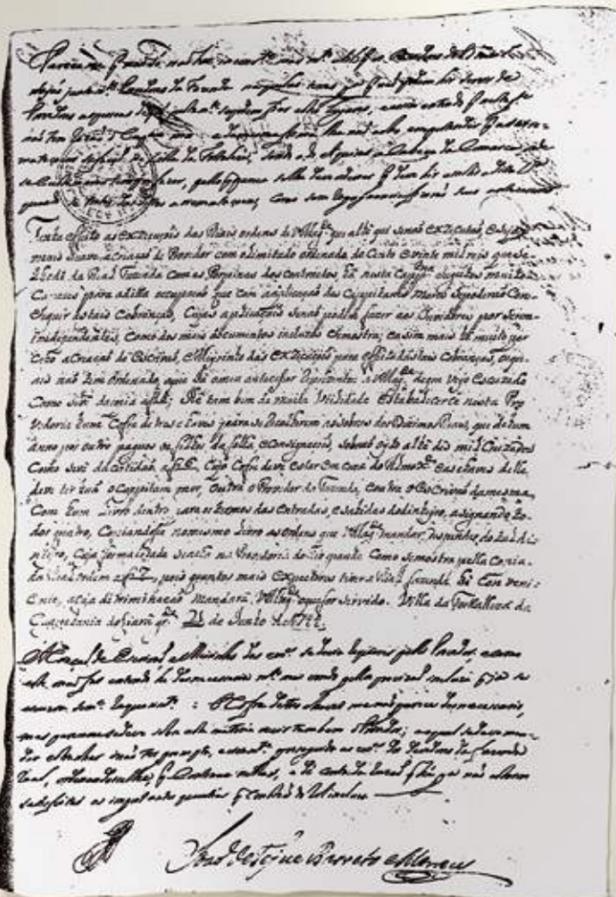
O Vereador Constantino Muniz pereyra

O Porcurador An.^{to} de [ilegível] Braga

Humilde, e reverentem.^{te} prostrados aos pés de V. Real Mag.^{de} imploram os moradores da V.^a de Sam Jozeph de Ribamar, e seo termo Capp.^{nia} do Siará Grande alivio do tributo, e pensão annual de [ilegível] p' cada Legua de terras das que possuem, pois com elle se vem m.¹⁰ vexados, e se consideram totalm.^{te} perdidos; p' q' lhes não chegam os limitados bens, e as mesmas terras, q' possuem, p.^a a satisfaçaõ delle, que emporta em tres, quatro, e mais dobros de seos cabedais; e com o d.^o tributo, e pensão não só ficam os Supp.^{tes} exhaustos dos dittos bens, senão tambem desfallecidos p.^a poderem continuar em crear gados, e plantar lavouras pella summa mizeria, penuria, e necessidade, em q' ficam, donde rezulta grande prejuizo a Real Fazenda de V. Mag.^{de} pella diminuição dos dizimos, contractos, donativos, e novos impostos das m.^{tas} boyadas, e cavallarias, q' todos os an se extrahem desta Capp.^{nia} p.^a Pern.^{co}, Bahia, Minas, e outros m.^{tos} Lugares, Villas, e Cidades. Recorrem pois, Senhor, os Supp.^{tes}, e tornam implorar, e pedir a V. Real Mag.^{de} o alivio do d.^o tributo, e pensão nam só pella justas cauzas referidas, senam tambem pella de estarem possuindo as d.^{as} terras huns p' data, e Sismaria concedidas pellos Capitães mores desta Capp.^{nia} em nome de V. Real Mag.^{de} sem foro, tributo, nem pensão mais, do q' o dizimo a Deos; e outros p' compra, q' dellas fizeram aos primeyros donatarios, tambem sem foro, tributo, nem pensão na mesma forma, q' lhes foram dadas p' Sismarias; e tambem pella rezam de serem as mais das . d.^{as} terras totalm.^{te} esteriles, e incapazes pello m.¹⁰ pedregulho, arêas, e serras, de que constão, de maneyra q' sendo cada data de tres Leguas de terras, m.¹⁰ apenas proveytão os

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

1744, junho, 21, Fortaleza
 CARTA, do capitão-mor do Ceará, João de Teive Barreto e Menezes, ao rei [D. João V], sobre o mau estado da arrematação e arrecadação dos contratos da Real Fazenda.
 Anexo: relação dos devedores da Fazenda Real, provisão e cartas.



Senhor

Junta à conta do Ouv.^{or} haja V.^{ta} o Proc.^{or} da faz.^{da}

Lisboa 28 de Jan.^o de 1745

Na conta

do ouv.^{or}

se responde

a esta

Com o zello que custumo empregarme no Rial sirviço de V Magestade devo representar o estado em que se achão as más cobranças que se tem feito na arrecadação da Rial Fazenda que depois que entrarão os Ouvidores com a incumbencia de Provedores della, tendosse amontoado e tal sorte as dividas que passão de cento e sincoenta mil Cruzados como do Rol do escrivão da Fazenda a fl. 1 o faço prezente a V Mag.^{de} para lhe dar a Providencia de que tanto caresse, que por mais ordens que mande aos Governadores de Pernambuco distante desta Cappitania duzentas e sincoenta Leguas para applicação das dittas cobranças não he possivel terem effeito algum, porquanto os ouvidores no discurço de todo o anno andão pellos certõis em correiçõis com grande vexame dos Povos, donde tirão as conveniencias que não achão na obrigação da Provedoria e só no tempo das secas se recolhem a villa dos Aquiraz, e nella fazem asistencia de dous athê três mezes, tendo nesta Villa da Fortaleza os officias da Provedoria donde foi creada, e vedoria de hũa Companhia de soldados que todos os annos vem de Pernambuco de guarnição para esta Fortaleza; e sendo V Mag.^{de} servido ordenar que os contratos que se arematavão nessa Corte pertencentes ao Estado do Brazil se arematem nas cappitanias delle, com asistencia dos Governadores delle, Provedores e Procuradores da Fazenda, como da copia da mesma ordem se mostra a fl 3, vendo eu que os Ouvidores desta Cappitania mandavão por edittais para aremar os Dizimos na Villa do Aquirás, mandando hir desta Villa para aquellas os Officiaes da Provedoria, pellos dittos Ouvidores assistirem nella devendo ser nestas dittas aremataçõis na minha prezença como V Mag.^{de} ordena, cuja ordem fis Registrar na Provedoria, e outras muytas que achei por cumprir, e por não cauzar duvidas fui assistir as dittas aremataçõis nesta Villa da Fortaleza donde se achão os Governos da cappitania e os Officiaes, e Livros da Provedoria, e que para a discizão desta duvida dava conta a V Mag.^{de} para a detriminar; pois os estillos com que procedia o Ouvidor Thomaz da Sylva Pereyra erão mais em seo sirviços de V Mag.^{de}; que em utilidade da sua Real Fazenda, que por fazer sequito independente dos Capitaens mores assistia na Villa do Aquiras para onde intentou passar daqui os Officiaes da Provedoria e o conseguirão [+ ou - 3 palavras apagadas] e Capitam General de Pern.^o em hũa carta de que vai a copia [+ ou - 3 palavras apagadas] emquanto V. Mag.^{de} o mandar criar nesta capp.^{nia} hum Provedor da Fazenda e [1 palavra apagada] na Ouvedoria [+ ou - 3 palavras apagadas] cobrar [+ ou - 2 palavras apagadas] para

que [1 palavra apagada]

Tenha effeito as exzecuções das Riais ordens de V Mag.^{de} que athé qui senão exzecuão, e seja mais suave, a criação de Provedor com o limitado ordenado de cento e vinte mil reis que selhe dê da Real Fazenda com as Porphinas dos contractos, há nesta Capp.^{nia} sujeitos muito capazes para a dita occupação que com a applicação dos Capitaens mores se poderão conseguir as tais cobranças, cujas applicaçõis senão podem fazer aos Ouvidores por serem independentes, como dos mais documentos inluzos se mostra; e assim mais he muito percizo a criação de escrivão, e Meyrinho das exzecuções para effeitos das tais cobranças, os quais não tem ordenado, o que já o meu antecessor representou a V Mag.^{de} de que veyo escuzado como se ve da copia a f 5; Hê Tambem de muita utilidade estabalecerce nesta Provedoria hum cofre de tres chaves para se recolherem as sobras dos Dizimos Reais, que de hum anno por outro paguos os filhos da folha, e consignaçois, sobráo oyto athê dês mil cruzados como se vê da certidão a fl 6, cujo cofre deve estar em caza do Almoz.^o e as chaves delle deve ter hũa o Cappitam mor, outra o Provedor da Fazenda, e outra o escrivão da mesma, com hum Livro dentro para os termos das entradas, e sahidas do dinheyro, assignando todos quatro, copiandosse no mesmo Livro as ordens que V Mag.^{de} mandar despender do tal dinheyro, cuja formalidade se acha na Provedoria do Rio grande como se mostra pella copia da Rial ordem a fl 7, pois quantos mais expectorias tiver a Rial fazenda he conveniente, a cuja ditriminação mandará V Mag.^{de} o que for sirvido. Villa da Fortaleza da Cappitania do Siará gr.^{de} 21 de Junho de 1744;

[texto acima] Parece-me q' não só não he inconv.^{te} mas m.^o util q' os Ouvedores do Brazil sejam juntam.
 " Provedores da Fazenda naquelas terras p.^a q' não podem hir servir de Provedores as pessoas de q' só justam.^{te} se podem por estes lugares; e assim entendo q' nesta p.^{te} não tem razão o Cap.^{mo} mor: e da mesma forma lha não acho em pertender q' as aremataçõens se fação na Villa da Fortaleza, sendo a do Aquiras a Cabeça da Comarca, onde se costumarão sempre fazer, pello q' parece selhe deve ordenar q' deve hir assistir a ditto V.^a quando se tratar das dittas arremataçoens, como sem repugnancia fizerão seus antecessores.

[texto abaixo]

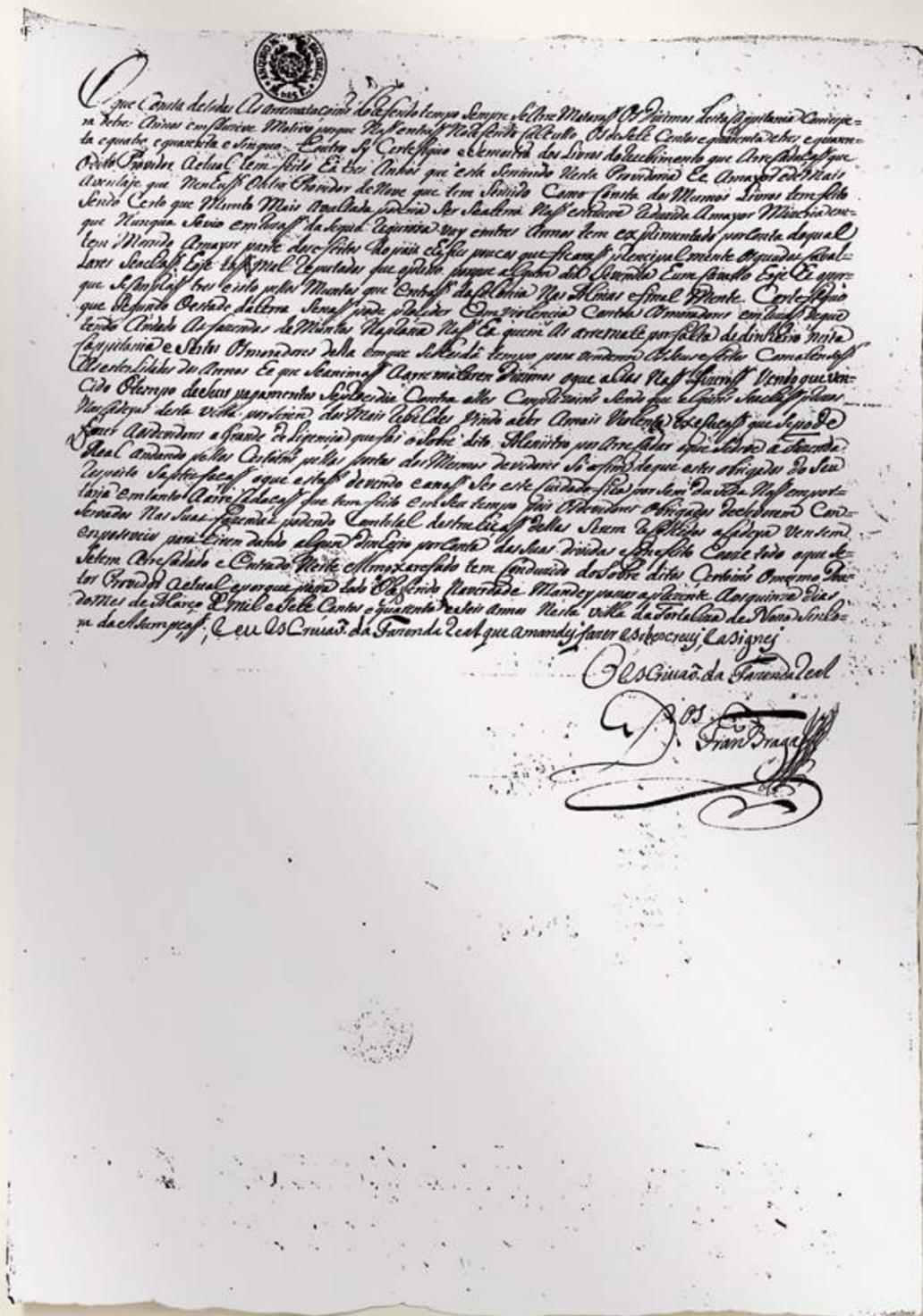
A criação de Escrivão, e Meirinho das ex.^{cs} se devia requerer pello Provedor; e como este o não fas entendo he desnecessaria m.^o mais vendo pella provizão incluza q' ja se escuzou sem.^o requerim.^o: o cofre de tres chaves me não parece desnecessario, mas parecem se deve sobre esta materia ouvir tambem o Provedor; ao qual se dava mandar estranhar o não ter prompta, e som.^{te} proseguida as ex.^{cs} dos devedores da fazenda real, ordenandosselhe, q' continue nellas, e dê conta da rezão q' há p.^a não estarem satisfeitas as importantes quantias q' contão do rol incluso.

João de Teive Barreto e Menezes

ARQUIVO
HISTÓRICO
ULTRAMARINO

1746, março, 15

EPÍTOMO do mapa dos dízimos da capitania do Ceará feito pelo provedor, Manuel José de Faria, e pelo escrivão da Fazenda Real da capitania do Ceará, de 1725 até 1742.



O que consta de todas as arrematações do referido tempo sempre se arrematarão os Dízimos desta Cappitania com espera de tres Annos emcluzive motivo porque não entrão no referido Calcullo os de sete centos e quarenta e tres, e quarenta e quatro, e quarenta e sinquo. E outro sy Çertefiquo e se mostra dos Livros do recebimento que Arrecadação que o ditto Provedor actual tem feito hã tres annos que esta servindo nesta Provedoria he a mayor e de mais avenge que nenhũ outro Provedor de nove que tem servido como consta dos mesmos Livros tem feito sendo certo que munto mai avultada poderia ser se a terra não estivese reduzida a mayor mizeria em que nũqua se vio em rezão da sequa riguroza vay em tres annos tem experimentado por conta do qual tem morrido a mayor parte dos efeitos do pais e hesses poucos que ficarão prencipalmente os guados cavallares se achão hoje tão mal reputados que o presso porque algum dia se venda hum cavallo hoje he o porque se conprão tres e isto pellos muntos que entrão da Colonia nas Minas e finalmente certefiquo que segundo o estado da terra Senão pode proceder com violencia contra os moradores em rezão de que tendo andado as fazendas de muntos na prassa não ha quem os arremate por falta de dinheiro nesta Cappitania e sertos os moradores della em que selhes dá tempo para venderem os seus

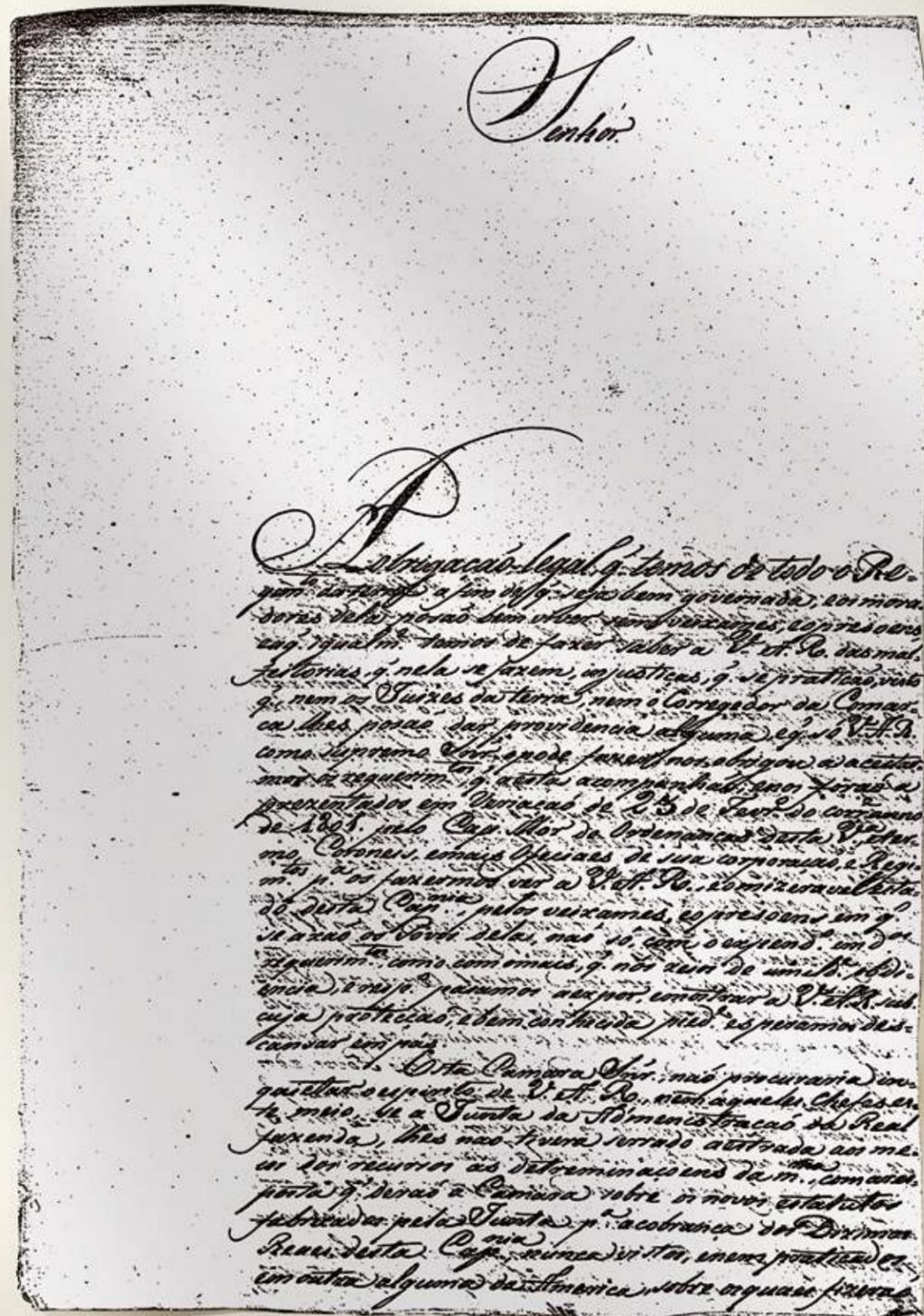
efeitos com atensão as esterlidades dos annos he que se animão a arrematarem dízimos o que alias não fizerão vendo que vincido o tempo de seus pagamentos se procedia contra elles con prizõins sendo que alguns se achão prezos nas Cadeyas desta Villa por seren dos mais rebeldes vindo a ser a mais violenta execução que se pode fazer aos devedores a Grande deligencia que faz o sobredito Menistro por arrecadar o que se deve a Fazenda Real andando pellos Certoins pellas portas dos mesmos devedores só afim de que estes obrigados do seu respeito saptisfação o que estão devendo e a não ser este cuidado fica por sem duvida não emportaria emtanto a arrecadação que tem feito em seu tempo pois os devedores obrigados de se verem conservados nas suas fazendas podendo com total destruição dellas serem recolhidos a Cadeya versem enposiveis para hiren dando algum dinheiro por conta das suas dividas e com efeito coaze todo o que se se tem arrecadado e entrado neste Almoxafefado tem conduzido do Sobreditos Çertoins o mesmo Doutor Provedor actual e porque passa todo o referido na verdade mandey passar a prezente aos quinze dias do mes de Março de mil e sete centos e quarenta e seis annos nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção, e eu escrivão da Fazenda Real que a mandey fazer e sobescrevi, e asignei

O escrivão da Fazenda Real

D.ºs Fran.º Braga

ARQUIVO
HISTÓRICO
ULTRAMARINO

1801, fevereiro, 25, Icó
CARTA da Câmara da vila do Icó ao [príncipe regente, D. João],
sobre a grande seca de 1791-94 e a extrema miséria em que
se encontra o povo da capitania do Ceará, agravada pelos
pesados impostos.
Anexo: 2ª via, ofícios e cópia de provisão.



Senhor

A obrigação legal q' temos de todo o Regim.
to da terra afim de q' seja bem governada, e os
moradores dela posão bem viver sem vexames,
e opresoens, ao q' igualem.º temos de fazer saber
a V. A. R. das malfeitorias, q' nela se fazem,
injustiças q' se praticão, visto q' nem os Juizes
da terra, nem o Corregedor da Comarca lhes
posão dar providencia alguma, e q' só V. A. R.
como supremo Snr'. o pode fazer, nos obrigou a
aceitarmos os requerim.ºs, q' a esta acompanhão;
e nos forão apresentados em Veriação de 23 de
Fevr.º do corr.º anno de 1801, pelo Cap. Mor
de Ordenanças desta V.ª, e termo, Coroneis, e
mais Ofeciaes de sua corporação, e Regim.ºs p.ª
os fazermos ver a V. A. R. e o miseravel estado
desta Cap.ª, pelos veixames, e opresoens em q' se
axão os Povos dela, não só, com o expend.º em
d.ºs requerim.ºs como com o mais, q' nos zeios
de umild.º obdiencia, e resp.º pasamos a expor,
e mostrar a V. A. R. sub cuja protecção, e bem
conhecida, pied.º e esperamos descansar em pás.

Esta Camara Snr.', não procuraria inquietar
o espirito de V. A. R., nem aquelles Chefes este
meio, se a Junta da Ad'menistração da Real
Fazenda, lhes não tivera serrado a estrada aos
meios dos recursos as detreminaçoens da m.ª
com a resposta q' derão a Camara sobre os novos
estatutos fabricados pela Junta p.ª a cobrança dos
Dizimos Reaes desta Cap.ª, nunca vistos, e nem
praticados em outra alguma da America, sobre
os quaes fizerão

[Handwritten text in Portuguese, likely a petition or official document, written in a cursive script.]

[Handwritten text in Portuguese, likely a petition or official document, written in a cursive script.]

[Handwritten text in Portuguese, likely a petition or official document, written in a cursive script.]

[Handwritten text in Portuguese, likely a petition or official document, written in a cursive script.]

Os Povos a esta Camara a representação, q' agora pomos na Respeitavel prezença de V. A. R. p.^a sobre este objecto de liberar o q' for justo, a cuja detreminação nos submetemos com d' vida obdiencia de vasalos fieis.

As supplicas Snr' dos chefes asima lembrandos são verdr.^{as}, puras, novas, e despidas de todo o enfeite, e bem dignas da Real atençaõ de um Principe poderoso, e ilezo de opresoens, e de notoria e conhecida pied.^e como V. A. R. felism.^e Regente; e certam.^e Snr.' serião elas bem vistas, e a nosa representação, se nos fora posivel fazer ver a V. A. R. o estado florente desta Cap.^{nia} antes da mão poderosa do Altissimo ter descarregado sobre ela o golpe da sua Divina Testica, com tres annos continuos de Seca, q' tiverão principio em 1791, e modificação em 1794: certam.^e Snr.' serião bem vistas as nosas supplicas, se nos fora posivel fazer ver a V. A. R. os clamores dos Povos, no meio daquele ainda não visto castigo: os brados da pobreza, os gemidos dos q' tinhão o improprio nome de ricos, a dissolução dos Povos, e dos animaes, a consternação dos racionaes vivente, q' pensando o melhor modo de reunirem as doces vidas, se arojava a comer toda, e qualq.^r vianda, ou ave p.^r immunda q' fose a carne dos mesmos gados, q' morrião da Seca, os couros dos mesmos, as raizes das arvores, com o q' se intranharão em graves males, dos quaes perecerão mais brevem.^e, e os q' deses pestiforos ali -

alim.^{tos} se coibirão p.^r mero repudio da natureza, perecerão igualm.^e ás mãos da iremediavel nescssid.^e certam.^e Snr.' serião bem vistas as nosas supplicas se nos fora posivel fazer ver a V. A. R., q' os Chefes das familias esquecidos do amor conjugal, e patrenal, e quase como dezesperados, dezamparavão as mulheres, e tenros f.^{os}, e pasavão a outras diversas Cap.^{niãs} a remirem as vidas, apezar de conhecerem, q' a onra, fama, e vida de suas familias se perdião inteiram.^e como na verd.^e aconteceo, e estes écos de clamid.^{es} miserias e consternaçoens, posto q' tão de longe, talvez terão regado a face do Real Trono.

Quem dera Snr.', q' nós pudéssemos fazer ver a V. A. R., q' modificada a Divina Justiça, cuidarão os abitadores desta Cap.^{nia} em conduzirem alguns Escravos, q' lhes escaparão daquele castigo; as limitadas obras de ouro, e prata, q' poderão conservar, e algumas roupas melhores de seo uzo p.^a a Cap.^{nia} de Piauí, aonde tudo venderão p.^r gados p.^a principiarem uma nova criação, e novos meios de seo estabelecim.^{to}, e estes serião a terça p.^{te} dos Povos da Cap.^{nia}

Os dous terços porem do mais Povo de q' ela se compoem, a q.^m a Seca dissolou intr.^a m.^e ainda oje existem na mesma indigencia, sem terem q' criar, entregues ao trafego da cultura, q' é neste Pais inconst.^e pe

pelas adversas estaçoens dos tempos, e p.^r conseguinte quase impreceitvel o augm.^{to} da Cap.^{nia}

Apenas ja renacendo esta miseravel Cap.^{nia} das cinzas do nada, a q' ficou reduzida pela mão poderosa do Altissimo, q.^{do} o zelo do actual Corregedor o D.^{or} Jozé Vitorino da Silvr.^a, emcaminhado ao bem publico, faz um ped.^o aos Res publicos, e criadores de gados desta V.^a, e termo de 4\$^r. cada um p.^a construsão de uma nova Cadeia, e caza de Camara, q' nela se irigio, dando aqueles a referida porsão, e outras maiores liberalm.^e: q.^{do} sobre os mais Povos derramou o Ad'menistrador daquela obra Roberto Correia da Silva, uma finta a seo arbitrio, q' fes cobrar executivam.^e, dizendo era p.^a construsão da mesma obra: q.^{do} sobre cada um morador p.^r acuzação daquele Ad'menistrador, não aprovado pela Camara, recae a condemnação de 2\$^r. sobre cada um morador desta V.^a e termo, q' deixarão de aprezentar em Camara 10 cabeças de pasaros damnozozos á sementr.^a em cada um anno, seg.^{do} um Provim.^{to} do D.^{or} Corregedor, q' foi desta Comarca, o D.^e Manoel de Magalhaens Pinto, o Avelar de Barbedo, q' deixou de ter observancia da Sua geral em diante, e por justa pied.^e do actual Corregedor, em atençaõ as justas supplicas dos Povos, fes q' só se cobrasem 2\$^rs. de cada um morador p.^a cons -

Construção da referida obra, com o q' se exturquiu dos Povos bem avultada soma de dinheiro; porem aquele Provim.^{to} ficou ext.^o

Apenas ja reproduzindo a Cap.^{nia} q.^{do} sobre ela unicam.^e, e nenhuma mais da America recae um novo estatuto fabricado pela Junta da Ad'menistração p.^a se cobrarem os quartos devidos ao Dizimo Real em dobro: q.^{do} sobre as corporaçoes de Ordenanças, Tropas Auxiliares, e Melicianas, q' guarnecem esta Cap.^{nia}, recae o Onus de recolherem os Ofecias as Pat.^{es}, ou nomiaçoens com q' servião posto q' fosem pasadas pelo Governo Geral da Cap.^{nia} de Pern.^{co}, e são complidos a tirar outras pelo Governo desta, sendo a de menor preço de 12\$800^rs' e outra tanta quantia percebeo o Escrivão da Real fazenda dos Registos de cada uma, com o q' se exturquiu uma soma de mil cruzados, q' nos não atrevemos a numera-la, e a deixamos a alta ponderação de V. A. R. q.^{do} sobre ela recae o pezado Onus do subsidio Melitar de 640 p.^r cada uma Cabeça de gado vacum q' se vender, ou quizer transportar desta p.^a outra Cap.^{nia}, como se forão pasadas a Reino Estrangeiro como se de todos os gados, q' se tirão desta Cap.^{nia} p.^a a de Pern.^{co} e q' nos Asougues publicos, e talhos se cortão não pagasem 160 de cada arroba p.^a este mesmo subsidio: q.^{do} recae o m.^{mo} sub-

Arquivo Histórico da Câmara

Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or legal record. The text is dense and covers most of the page.

Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or legal record. The text is dense and covers most of the page.

Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or legal record. The text is dense and covers most of the page.

Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or legal record. The text is dense and covers most of the page.

subsídio Militar sobre cada uma res, q. matarem os criadores, ou outro qualq.º individuo p.ª sua sustentação, posto q. dila nada vendão, alem de 224 rs. de subsidio literario apezar de se exigir dos Povos este mesmo subsidio nos gados q. se talhão nos Asougues publicos, e talhos particulares, ja a m.º annos aseito: q.º sobre os gados meudos, Ovelhum, e Cabrum recae os mesmos subsidios pelo modo expresado nas suplicas dos Chefes.

O referido S.º era bast.º p.ª conhecer V. A. R. o veixame, espresão em q. se axa esta miseravel Cap.ª, e q. fora uma verdadr.ª ficção a pintura q. dela fizerão a V. A. R. p.ª efeito de se reparar ela do Governo Geral de Pern.º, e instituir nela uma nova Junta p.ª melhor a Ad`menistração, e arrecadação, e augm.º da Real fazenda, q.º dela se tem seguido a m.ª aos Povos, e ao Comercio, q. nós umildem.º passamos a lembrar.

Prim.º Instituiu a Junta tres Inspecçoens nesta Cap.ª uma no Acaracú, outra no Siará, e outra no Aracati, sendo pagos os Inspectores, Escrivaens, e mais Agentes a custa da Real faz.ª, com não pequeno soldo, e não obst.º pagar cada uma arroba de Algodão inspectado 160rs` p.ª a Real faz.ª sempre prejuizo de todo o soldo q. aqueles per-

percebem recae na m.ª e p.ª q. todos os Algoduens q. se transportão de Acaracú, Siará, e Aracati de neçscid.º ão dem ir aportar a Pern.º aonde tem inspecção, e podem ser inspectados sem damno da Real Faz.ª pois q. dos referidos Portos senão pode transportar Algodão algum p.ª os Portos da Europa p.ª não darem regada a embarcação, q. p.ª lá os posa transportar o q. devera advertir a Junta p.ª não augmentar a Real faz.ª tão desnecessaria despeza, nem aos Povos, e ao Comercio, o damno q. pasamos a mostrar.

Em cada uma destas Inspecções se encontra um recomprador dos Algoduens, q. nela se reprovão, q. sempre é o maior numero de sacas, e recomprando o p.ª preço bem acomod.º sem mais outro beneficio q. os serem de novo ensacados, tornão á Inspecção metidos p.ª aquelle recomprador, e todos saem aprovados, com o q. tem intr.ª m.º prejudicado aos do Comercio, e esfriado os plantadores de modo, q. durante a Inspecção se cortará na Cap.ª este forte ramo do Comercio, e unico abrigo dos Povos miseraveis.

Secundo, recae sobre a Real faz.ª o prejuizo de toda a despeza q. esta fás com o ordenado dos Deputados da nova Junta, não sendo esta como não é nescessaria p.ª a Ad`menistração, e augm.º da Real faz.ª q.º de de Pern.º sempre deo promptas, sabias, e justas providencias p.ª a Ad`menistração, e arrecadação dela, e sem experimentar a Real faz.ª o Povo, e o Comercio, o menor prejuizo, nem se seguirem a estes os indicados, e os q. se seguirão bem ponderados os Artigos das Inspecçoens

das Inspecçoens q. repartio a Junta pelos Ad`menistradores da arrecadação daqueles subsidios os quaes remetemos p.ª copia, p.ª q. V. A. R. os veja, com a Benigna atenção, q. costuma prestar ao bem comum dos seos Póvos, e liaes Vasalos, precipue p.ª o penultimo, e ultimo art.º q. dão porta franca p.ª se deitarem a perder todos os individuos da Cap.ª, e aos mesmo Ad`menistradores.

Tenço, q. de necesid.º os Dizimos Reses nesta Cap.ª ao domde cair, p.ª q. amiasados os Povos com aquelas direcçoens da Junta, tem transportado a um consideravel numero de gados desta Cap.ª p.ª a da Par.ª, e Pern.º aonde se pagão os Dizimos pelo antigo costume, aonde podem tirar os seos gados sem pagarem aquele subsidio, e aonde se podem sustentar deles sem as referidas pençoens; e não o mudarão os gados, e estão mud.º, apezar de toda a despeza, e risco como se tem mud.º um acrecido numero de Povos das Ribr.ª do Salgado, Inhamú, Quixelou, Bastioens, Cariú, S. Mateus, e Jaguaribe; pelo q. somos obrigados a dizer a V. A. R. q. não atalhando como pode a opresão, e veixame dos Povos, q. em breves tempos se verão os Dizimos Reaes em total decadencia e a Cap.ª despovoad.

Devemos mais reprezentar a V. A. R. q. tem esta V.ª e seo termo p.ª Cap. Mor a Jozé Bernardes Nogr.ª digno do referido posto p.ª suas virtudes, e qual id.º a q. a ele fora premovido p.ª proposta desta Camara com a legalid.º q. prescrevem as Leis; nomiado pelo Go-

verno geral de Pern.º e confirmado p.ª V. A. R. e q. no termo desta V.ª aonde o mesmo é Cap. Mor vitalício na Ribr.ª do Inhamú, se criou outro Cap. Mor, dês Capitaens de Ordenanças, e mais Ofeciaes, sem q. o m.º Cap. Mor, nem seos Capitaens fosem propostos p.ª esta Comp.ª Camara, nem aprovados pelo Governo geral de Pern.º o q. p.ª subsistencia desta ilegal corporação, se pert.º erigir uma nova V.ª no lugar do Tauá, desfalcando-se em grande p.ª o termo e patrimonio desta senda como na verd.º é aquelle lugar incapás de sustentar Povo, e manter Comercio, e dispido de pesoas ábeis p.ª se fazer um corpo de Camara, e mais pesoas da governança de uma V.ª e só se poderá esta criar não se guard.º nela a ser p.ª serem os seos abitadores senão todos quaze todos parentes ligados no quarto grão p.ª uma e outra linha.

Devemos mais reprezentar a V. A. R. q. esta Colonia poré é defend.ª p.ª não ter Porto q. dá desembarque franco aos inimigos, e q. os Portos dela não dão xegada, mais q. ao longe, a algum Barco Barca lanxa, ou outra alguma embarcação raza tanto pelos baixos da Costa como pela braveza dela, e q. q.º p.ª alguma industria xegando ao longo da Costa podessem os Inimigos deitar algum golpe de Gente em terra; uma Tropa de In-



Infantaria tal qual, a q. se pode conservar na Fortaleza, não é a q. lhes ade obstar o asalto; sem as Tropas Auxiliares, as Cavalarias, as corporaçoes das Ordenanças, q. todas as guarnecem, e as afardão, e armão sem o menor dispendio da Real faz.ª, e q. exigindo-se destas os pezados subsidios q. assim se lembrão p.ª paga daquela, e outras da mesma natureza, ficarão estas tão infraquecidas, q. deixarão cair da lembrança o valor e fedelid.ª com q. os Pernambucanos seos antepasados Restaurarão a Pern.ª sugigado á tantos annos sub o poder Olandes, o q. já mais acontecerá se tiverem forças; pois q. sem valor, e animo p.ª em tal caso, não só gastarem todos os seos terês, como p.ª darem as ultimas gotas do Sangue q. os anima pela defesa da Patria, e da Nação, e pela seguransa da Real Croa, do seo Amabelissimo Principe a q.ª a mão como Pai, respeitão e obedecem como Rei e Senhor.

Attestamos que os seos antepasados Restaurarão a Pern.ª sugigado á tantos annos sub o poder Olandes, o q. já mais acontecerá se tiverem forças; pois q. sem valor, e animo p.ª em tal caso, não só gastarem todos os seos terês, como p.ª darem as ultimas gotas do Sangue q. os anima pela defesa da Patria, e da Nação, e pela seguransa da Real Croa, do seo Amabelissimo Principe a q.ª a mão como Pai, respeitão e obedecem como Rei e Senhor.

Devemos finalm.ª lembrar a V. A. R. q. a prez.ª representação, q. fazemos será o movel de recair sobre nós a ira dos Magistrados q. governão esta Cap.ª, assim como recaio sobre á Camara do anno de 1800 p.ª querer averiguar o q. devia aquele Ad' ministrador.

Ad' ministrador da Obra da Cadea; e Caza da Camara dos dinheiros q. exturquio dos Povos em d.ª finta dos quaes tem em si não pequena soma; pois q. logo no ingresso das contas o alcançou aquella Camara em melhor de 500\$rs' e p.ª isso ficou esta creminoza, e deposta dos Cargos, desterrado p.ª outras Capit.ªs, e sendo um dos senadores prezo, e oprimido, se vio obrigado p.ª remir veixame a fugir da prizão, e a ir procurar abrigo, e estes, e outros prosedim.ªs tem aterrado as Camaras de modo, q. se não atrevem a cumprir os seos deveres, nem a participar a V. A. R. do q.ª pasa, e do q.ª sofre: portanto umildemente se prostão aos pés do seo Amabelissimo Regente, q. Deos Guarde felismente p.ª duplicados annos p.ª olhar sobre os seos Povos, com a Justiça, e pied.ª, q. costuma V.ª do Icó em Camara 25 de Fevr.ª de 1801

D. V. A. R.

Juy Prezid.ª M.ªl Cait.ª Frez.ª Moura
O vereador Alex.ª Joze do Nascimento
O viriador An.ª M.ªl Alz.ª do [ilegível]
O viriador Antonio Mendes Pereira
O P.ª do Conselho Barnardo da Costa Cardoso

Devemos finalm.ª lembrar a V. A. R. q. a prez.ª representação, q. fazemos será o movel de recair sobre nós a ira dos Magistrados q. governão esta Cap.ª, assim como recaio sobre á Camara do anno de 1800 p.ª querer averiguar o q. devia aquele Ad' ministrador.

Ad' ministrador da Obra da Cadea; e Caza da Camara dos dinheiros q. exturquio dos Povos em d.ª finta dos quaes tem em si não pequena soma; pois q. logo no ingresso das contas o alcançou aquella Camara em melhor de 500\$rs' e p.ª isso ficou esta creminoza, e deposta dos Cargos, desterrado p.ª outras Capit.ªs, e sendo um dos senadores prezo, e oprimido, se vio obrigado p.ª remir veixame a fugir da prizão, e a ir procurar abrigo, e estes, e outros prosedim.ªs tem aterrado as Camaras de modo, q. se não atrevem a cumprir os seos deveres, nem a participar a V. A. R. do q.ª pasa, e do q.ª sofre: portanto umildemente se prostão aos pés do seo Amabelissimo Regente, q. Deos Guarde felismente p.ª duplicados annos p.ª olhar sobre os seos Povos, com a Justiça, e pied.ª, q. costuma V.ª do Icó em Camara 25 de Fevr.ª de 1801

D. V. A. R.

Os mais umildes Vasalos
Juis Prezid.ª M.ªl Cait.ª Frez.ª Moura
O vereador Alex.ª Joze do Nascimento
O viriador An.ª M.ªl Alz.ª do [ilegível]
O viriador Antonio Mendes Pereira
O P.ª do Conselho Barnardo da Costa Cardoso

Infantaria tal qual, a q. se pode conservar na Fortaleza, não é a q. lhes ade obstar o asalto; sem as Tropas Auxiliares, as Cavalarias, as corporaçoes das Ordenanças, q. todas as guarnecem, e as afardão, e armão sem o menor dispendio da Real faz.ª, e q. exigindo-se destas os pezados subsidios q. assim se lembrão p.ª paga daquela, e outras da mesma natureza, ficarão estas tão infraquecidas, q. deixarão cair da lembrança o valor e fedelid.ª com q. os Pernambucanos seos antepasados Restaurarão a Pern.ª sugigado á tantos annos sub o poder Olandes, o q. já mais acontecerá se tiverem forças; pois q. sem valor, e animo p.ª em tal caso, não só gastarem todos os seos terês, como p.ª darem as ultimas gotas do Sangue q. os anima pela defesa da Patria, e da Nação, e pela seguransa da Real Croa, do seo Amabelissimo Principe a q.ª a mão como Pai, respeitão e obedecem como Rei e Senhor.

Devemos finalm.ª lembrar a V. A. R. q. a prez.ª representação, q. fazemos será o movel de recair sobre nós a ira dos Magistrados q. governão esta Cap.ª, assim como recaio sobre á Camara do anno de 1800 p.ª querer averiguar o q. devia aquele Ad' ministrador.

Ad' ministrador da Obra da Cadea; e Caza da Camara dos dinheiros q. exturquio dos Povos em d.ª finta dos quaes tem em si não pequena soma; pois q. logo no ingresso das contas o alcançou aquella Camara em melhor de 500\$rs' e p.ª isso ficou esta creminoza, e deposta dos Cargos, desterrado p.ª outras Capit.ªs, e sendo um dos senadores prezo, e oprimido, se vio obrigado p.ª remir veixame a fugir da prizão, e a ir procurar abrigo, e estes, e outros prosedim.ªs tem aterrado as Camaras de modo, q. se não atrevem a cumprir os seos deveres, nem a participar a V. A. R. do q.ª pasa, e do q.ª sofre: portanto umildemente se prostão aos pés do seo Amabelissimo Regente, q. Deos Guarde felismente p.ª duplicados annos p.ª olhar sobre os seos Povos, com a Justiça, e pied.ª, q. costuma V.ª do Icó em Camara 25 de Fevr.ª de 1801

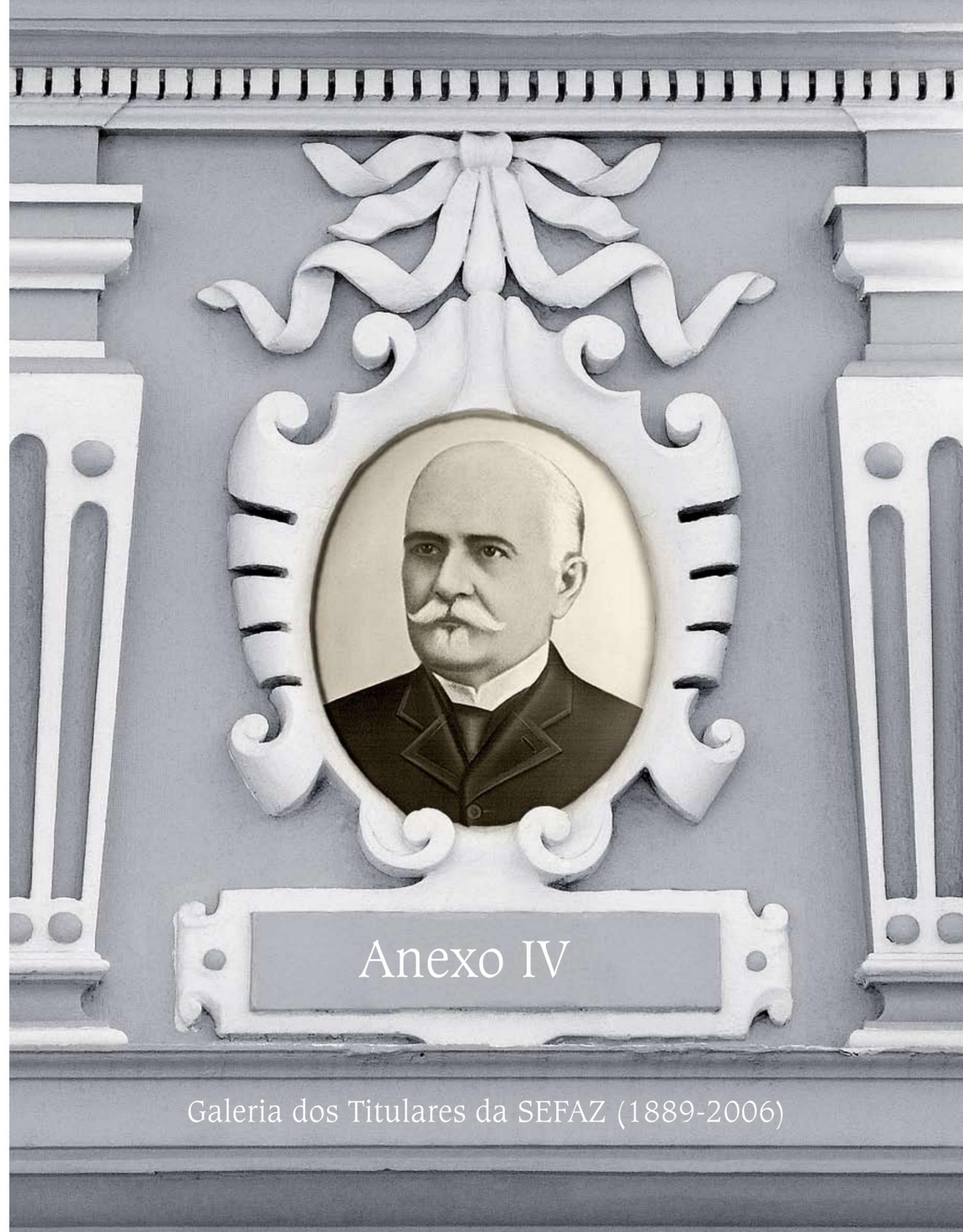
D. V. A. R.

Arquivo Histórico Ultramarino

ABREVIATURAS

NOTA: Dentre as inúmeras dificuldades (palavras em desuso, tinta corrosiva, letras apagadas ou cortadas, etc.) que se apresentam durante a leitura paleográfica de documentos dos Séculos XVI ao XIX, estão as abreviaturas. Apresentamos, a seguir, uma lista de abreviaturas, para melhor compreensão dos documentos transcritos.

&.a	Et cetera	Finalm.e	Finalmente	Ped.o	Pedido
7br.o	Setembro	Fl.	Folha	Pern.co	Pernambuco
Acomod.o	Acomodado	Fr.o	Fevereiro	Pert.e	Pretende
Alex.e	Alexandre	Fran.co	Francisco	Pied.e	Piedade
Alf.as	Alfândegas	g.l	Geral	Pr.a	Pereira
Alim.tos	Alimentos	G.or	Governador	Prez.e	Presente
Ant.o	Antônio	Gl.	Geral	Primr.a	Primeira
Antiguid.e	Antiguidade	Governad.es	Governadores	Principal.te	Principalmente
Aq.les	Aqueles	Gr.de	Grande	Proc.or	Procurador
Art.o	Artigo	Grd.e	Grande	Prosedim.tos	Procedimentos
Augm.tos	Aumentos	Guard.o	Guardado	Prov.or	Provedor
B.a	Bahia	Humildem.te	Humildemente	Provim.to	Provimento
bast.e	Bastante	Id.es	Idades	q.do	Quando
Brevem.e	Brevemente	Igualm.e	Igualmente	q.m	Quem
calamidade	Calamidade	Impedim.to	Impedimento	q.to	Quanto
Cap.	Capitão	Inconst.e	Inconstante	Q`	Que
Cap.am	Capitão	Inconv.te	Inconveniente	Qualq.r	Qualquer
Capp.nia	Capitania	Instantam.te	Instantaneamente	Quotidianam.e	Cotidianamente
Certam.e	Certamente	Inteiram.e	Inteiramente	R.al	Real
Comp.a	Companhia	Intr.a m.e	Inteiramente	Regim.to	Regimento
Comq.tos	Com quantos	Intr.a m.e	Inteiramente	Regim.tos	Regimentos
Conc.o	Conselho	Jan.ro	Janeiro	Requerim.to	Requerimento
Conhecidam.te	Conhecidamente	Juntam.te	Juntamente	Resp.o	Respeito
Cons.o	Conselho	Just.as	Justiças	Reverentem.te	Reverentemente
Corr.e	Corrente	Legalid.e	Legalidade	Ribr.as	Ribeiras
d.a	Dita	Liberalm.te	Liberalmente	Rs`	Réis
d.o	Dito	Lx.a	Lisboa	S.	Senhor
D.or	Doutor	m.ce	Mercê	S.r	Senhor
D.os	Domingos	m.ma	Mesma	Secretr.o	Secretário
d.os	Ditos	m.o	Muito	Seg.do	Segundo
D.res	Doutores	m.tas	Muitas	Seg.tes	Seguintes
Daq.las	Daquelas	m.to	Muito	Sementr.a	Sementeira
Defend.a	Defendida	Mud.o	Mudado	Serv.o	Serviço
Dez.o	Desempenho	Neçescid.e	Necessidade	Silvr.a	Silveira
Diferentem.te	Diferentemente	Necesr.o	Necessário	Sim.e	Semelhante
Dit.os	Ditos	Necess.a	Necessária	Sircunst.as	Circunstâncias
Doccum.to	Documento	Necessid.e	Necessidade	Snr`	Senhor
E. R. M.	E Receberá Mercê	Nogr.a	Nogueira	Som.e	Somente
Enq.`	Enquanto	Obst.e	Obstane	Supp.tes	Suplicantes
Esquecim.to	Esquecimento	Oc.al	Ocidental	Totalm.te	Totalmente
Estabelecim.to	Estabelecimento	Occ.al	Ocidental	Ultr.o	Ultramarino
Ex.es	Exceções	Off.es	Oficiais	Ultramar.o	Ultramarino
Executivam.e	Executivamente	Ouv.or	Ouvidor	Umild.e	Humildade
Expendim.o	Expendimento	p.a	Para	Unicam.e	Unicamente
Ext.o	Extinto	p.los	Pelos	Utilid.es	Utilidades
f.os	ilhos	p.or	Procurador	V. A. R.	Vossa Alteza Real
Faz.a	Fazenda	p.r	Por	V. Mag.de	Vossa Magestade
Faz.da	Fazenda	p.tes	Partes	V.a	Vila
Faz.da	Fazenda	P`	Por	v.ta	Vista
felism.e	Felizmente	P`q`	Porque	Verd.e	Verdade
Fevr.o	Fevereiro	Par.a	Paraíba	Verdadr.a	Verdadeira
Fidelid.e	Fidelidade	Pat.es	Patentes		





JOÃO CORDEIRO

1889 – 1890

Nasceu em Sant'Anna, a 31 de agosto de 1842. Filho de João Cordeiro da Costa e Floriana Angélica da Vera Cruz.

Aderiu ao Movimento Abolicionista, tendo sido membro fundador e primeiro presidente da Sociedade Cearense Libertadora.

Com a transição republicana no Ceará, lutando nas hostes liberais, ao lado de Rodrigues Júnior, Senador Paula Pessoa, José Pompeu, dentre outros, constituíram uma "Comissão Executiva" que governou o Estado, cujo 1º mandatário foi o Cel. Luiz A. Ferraz.

Nesse período até 4 de abril de 1891 João Cordeiro comandou os destinos do Estado, deixando o poder com o ato do governo Federal, que lavrara sua demissão e do Major Benjamin Liberato Barroso dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes. Na fase de transição republicana assumiu a Sefaz com o título de Encarregado dos Negócios da Fazenda.

Depois de ter representado o Estado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, foi indicado para Governador do Acre, não chegando a assumir.



WALDEMIRO MOREIRA

1890 – 1891

Nasceu na cidade de Granja, Ceará, a 9 de junho de 1856. Filho do Major Custódio Joaquim Moreira da Costa e de Eugênia Gomes Moreira.

Advogado provisionado com escritório em Fortaleza, exerceu o mandato de Deputado Provincial (1884-1889). Além do exercício do cargo de Secretário dos Negócios da Fazenda em duas gestões (1890-1891 e 1896-1900), foi nomeado Chefe de Polícia do Estado do Ceará (1889); Mordomo e Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (1890-1906); Inspetor do Tesouro (1890-1891); Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza (1896-1902). Em 1902 foi novamente eleito Deputado Estadual e em 1906 Deputado Federal, sendo reeleito em 1909.

Imagem em Pesquisa

GERMANO ANTÔNIO MACHADO

1891

Biografia em Pesquisa.



MIGUEL FERREIRA DE MELO

1892 – 1896

Nasceu a 4 de janeiro de 1845, no sítio "Salgadinho", entre Olinda e Recife. Filho de Francisco Ferreira de Melo e Matilde Francisca de Melo.

Veio para o Ceará como Oficial de Gabinete do Presidente da Província, Dr. Francisco Teixeira de Sá. Foi Diretor Geral dos Negócios do Interior, acumulando a Secretaria dos Negócios da Fazenda, quando do falecimento de Viriato Ribeiro, desempenhando sempre o papel de mentor na coisa pública. Desempenhou por vinte e duas vezes cargos de Secretário, privado e de Estado.

De têmpera austera, guardião dos interesses financeiros do Estado, Miguel Ferreira de Melo foi ardoroso defensor da ética política.



WALDEMIRO MOREIRA

1896 – 1900

Nasceu na cidade de Granja, Ceará, a 9 de junho de 1856. Filho do Major Custódio Joaquim Moreira da Costa e de Eugênia Gomes Moreira.

Advogado provisionado com escritório em Fortaleza, exerceu o mandato de Deputado Provincial (1884-1889). Além do exercício do cargo de Secretário dos Negócios da Fazenda em duas gestões (1890-1891 e 1896-1900), foi nomeado Chefe de Polícia do Estado do Ceará (1889); Mordomo e Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (1890-1906); Inspetor do Tesouro (1890-1891); Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza (1896-1902). Em 1902 foi novamente eleito Deputado Estadual e em 1906 Deputado Federal, sendo reeleito em 1909.



RAIMUNDO VIRIATO RIBEIRO

1900 – 1903

Nasceu nas plagas cearenses em abril de 1855. Filho do Capitão José Máximo Ribeiro e Raimunda Cândida Saraiva.

Casou-se com D. Josefa Carvalho, filha de Raimundo Felizardo Carvalho e Josefa Cavalcante. Era primo legítimo dos ilustres baturiteenses: Desembargador João Firmino Dantas Ribeiro, membro do Superior Tribunal de Justiça, que o presidiu quando do seu cinquentenário (1924), tendo também exercido as funções de Secretário de Estado; Dr. Raimundo Francisco Ribeiro, foi advogado, Juiz de Direito e Professor da Faculdade de Direito; Luiz Severiano Ribeiro, nas ações empresariais, destacou-se como "o rei do cinema".

Na transição do século XIX e XX, Viriato Ribeiro administrou com firmeza os Negócios Fazendários.



MAURÍCIO GRACO CARDOSO

1904 – 1905

Nasceu em Sergipe, na cidade de Estância, a 9 de agosto de 1874. Filho do professor Brício Maurício de Azevedo Cardoso e Mirena Cardoso.

Terminou os estudos preparatórios na Escola Militar do Rio de Janeiro. Iniciou os estudos superiores em 1899 na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, transferindo-se para o Ceará onde bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1907. Dedicou-se ao jornalismo, sendo redator do jornal acciolino "A República". Professor Catedrático de História do Brasil, no Liceu, substituiu interinamente o professor Artur Augusto Borges. Lecionou Direito Constitucional na Faculdade de Direito. Nomeado Secretário da Fazenda em 1904, deixou o cargo em 1905 para se candidatar a Deputado Federal, representando o Ceará na Câmara de 1906 a 1911. Eleito 1º Vice-Presidente do Estado do Ceará (1908-1912). Eleito Deputado Federal por Sergipe, em 1922, e Senador por esse Estado. Presidente do Estado de Sergipe entre 1922 e 1926. Deputado Constituinte em 1946. Ao Município de Graccho Cardoso, distante 118 km de Aracaju, foi dado seu nome em homenagem por ser considerado um dos maiores governantes daquele Estado.

Publicações:

- Comentários ao Código de Comércio e ao Código Penal
- Elogio de Castro Menezes – Homenagem ao Ministro da Agricultura Simões Lopes
- Contos Fantásticos (1891)



EDUARDO THOMÉ DE SABOYA

1906 – 1908

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 01 de maio de 1876. Filho de José Thomé da Silva e Anna Figueira de Saboya e Silva.

Fez os estudos preparatórios no Liceu do Ceará, seguindo para o Rio de Janeiro em 1894. Dedicou-se ao jornalismo estreando na imprensa diária como auxiliar de José do Patrocínio na Cidade do Rio. Foi redator do Debate (1897-1998), diretor do Correio de Notícias, da Bahia (1899-1900), e fundador d'O Comércio (RJ), mantendo por um ano esse periódico com Domingos Olympio, Frota Pessoa, Antônio Salles, dentre outros. Concluiu na cidade de Salvador o curso de Direito, sendo nomeado Oficial de Gabinete do governador da Bahia, Dr. Severino Vieira.

Transferindo-se para o Ceará assumiu a cadeira de Direito Criminal da Faculdade de Direito do Estado, na condição de Lente Catedrático. Escolhido para o cargo de Secretário da Fazenda no governo do Dr. Nogueira Accioly, acumulou esta função com a de Secretário Interino da Justiça. Publicou:

- "Contos do Ceará", com introdução de Antônio Sales.
- "Relatório da Secretaria da Fazenda ao Presidente do Ceará" (1906).



RAYMUNDO LEOPOLDO COELHO DE ARRUDA

1908 – 1912

Nasceu em Sobral, Ceará, a 2 de Novembro de 1863. Filho de Vicente Ferreira de Arruda e de Guilhermina Gomes Coelho de Arruda.

Estudou no Liceu do Ceará, seguindo depois para a Bahia onde concluiu o curso de Farmácia, em 1884. De volta ao Ceará, dedicou-se ao Magistério, sendo nomeado professor de Português do Liceu, em 1888, e posteriormente de Latim, Geografia e Literatura. Militando na política foi Deputado em várias legislaturas. Foi autor do Projeto de Lei nº 6, de 7 de julho de 1897, criando a Faculdade Livre de Direito do Ceará. Além disso, colou grau como Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1907.

Fundou, juntamente com outros intelectuais, a Academia Cearense de Letras.

Demais cargos que exerceu:

- Membro do Conselho de Instrução Pública do Ceará;
- Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Estado;
- Professor Catedrático e um dos fundadores da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, onde foi Diretor durante três gestões (1918/1920, 1931/1933 e em 1934).

Escreveu vários trabalhos, dentre estes: "Discursos" e "Medicina e Farmácia"- publicada em 1922, no Almanaque do Ceará.



JOAQUIM COSTA SOUSA

1912 – 1914

Nasceu em Acaraú, Ceará, onde freqüentou a escola primária. Empregou-se no comércio aos 14 anos, vindo para Fortaleza onde conseguiu trabalhar como balconista e auxiliar de escritório na firma Gradvohl Frères. Ouvindo constantemente os padrões falarem o idioma Francês, aprendeu com um professor que lecionava das 21 às 22 horas, iniciando o aprendizado de Inglês com o negociante português Joaquim Manuel Simões. Aprendeu, ainda, o Alemão e o Italiano. Prosperando no comércio, deixou a firma Gradvohl, abrindo com um irmão um estabelecimento importador.



HERMÍNIO BARROSO

1914 – 1915

Nasceu em Canindé, Ceará, a 15 de agosto de 1867. Filho do Coronel Paulino Joaquim Barroso e Francisca Carolina Barroso.

Depois de longo período na Europa, onde concluiu sua educação, concorreu à Cadeira de Alemão do Liceu do Ceará, sendo escolhido com a tese: Vocalismo e Consonantismo: "acentuação e quantidade sob o ponto de vista histórico", in 8º de 93 pp., impressa na litografia Cearense, rua Formosa, nº 66 e 68, Fortaleza, 1896.

Recebeu o Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em 1907 pela Faculdade de Direito do Ceará.

Pai do ex-Governador do Estado Parsifal Barroso.



EDGAR AUGUSTO BORGES

1915 – 1916

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 15 de Setembro de 1885. Filho de Artur Augusto Borges e Marieta Borges. Formado pela Faculdade de Direito do Ceará em 1908, dedicou-se à política, sendo um dos chefes do Partido Republicano Conservador – PRC. Foi Diretor-Proprietário do jornal "Diário do Estado" (1914).

No governo do Coronel Benjamin Liberato Barroso foi Secretário da Fazenda, cargo que exerceu de 31 de outubro de 1914 a 30 de junho de 1916. Proprietário da Agência de Loterias Federais, foi também Diretor do Clube Iracema. 2º Vice-Presidente da Assembléia em 1929.

Foi das mais destacadas a sua atuação na política do Estado sendo fiel aos princípios programáticos do PRC.



ANTÔNIO FIÚZA PEQUENO

1916 – 1920

Nasceu na cidade de Icó, Ceará, a 11 de outubro de 1875. Filho de Felismino Fiúza Lima e Maria Cândida Fiúza Pequeno.

Iniciou sua carreira como caixeiro do português João Veloso, passando depois à casa de J. Bruno Filho & Cia. Nomeado Contador do Banco de Pernambuco, filial do Ceará, saiu para abrir escritório de representações e comissões, em 1903, de importantes casas européias. Eleito Vice-Presidente da Associação Comercial, em função de Presidente, idealizando a construção do Palácio do Comércio. 2º Presidente da Federação das Associações do Comércio e Indústria do Ceará. Presidente efetivo da Associação Comercial, representou essas entidades conservadoras em diversos congressos, a exemplo da reunião do comércio em Teresópolis, onde apresentou uma tese sobre a Rede de Viação Cearense.



MANUEL THEÓFILO GASPARGAS DE OLIVEIRA

1920 – 1924

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 31 de maio de 1885. Filho do Coronel Manuel Theófilo Gaspar de Oliveira e de Maria da Justa Theófilo.

Concluiu o curso de Medicina em 1907. Participou da Campanha de Profilaxia à Febre Amarela chefiada por Oswaldo Cruz. Foi eleito Deputado Estadual no Ceará pelo Partido Conservador, fazendo parte das Comissões de Instrução e Saúde Pública, da Força Pública e também da Comissão de Fazenda e Orçamento.

Em 1920 assume a pasta da Fazenda, iniciando completa reorganização dos Serviços de Fiscalização e Arrecadação, instituindo o Imposto de Consumo. Em 08 de julho de 1924 lançou a pedra fundamental para construção do prédio que viria ser a atual Sede I da SEFAZ.

Médico do Exército, foi Sócio Fundador e Secretário Geral do Centro Médico Cearense.



LUIZ DE MORAES CORREIA

1924 – 1928

Nasceu na localidade litorânea de Amarração, província do Piauí, em 23 de dezembro de 1881. Filho de Francisco Severiano de Moraes Correia e Maria Cleofas de Moraes Correia.

Formou-se pela Faculdade de Direito do Ceará, onde exerceu o magistério na Cátedra de Direito Civil. Notabilizou-se pela sua destacada atuação como Juiz Federal, onde suas decisões eram sempre acatadas pelo Supremo Tribunal. Também destacou-se como sociólogo e escritor. Durante sua administração como Secretário dos Negócios da Fazenda ocorreu a inauguração da atual Sede I da SEFAZ, em 27 de novembro de 1927. Na década de 30 o Município piauiense de Amarração, localizado no delta do rio Parnaíba, teve sua denominação alterada para Luiz Correia em homenagem ao filho ilustre.

Demais cargos que exerceu:

- Promotor Público em Teresina e Parnaíba;
- Secretário de Polícia e Procurador Fiscal no Estado do Piauí;

Publicações:

- No campo jurídico publicou: "O Habeas – Corpus e os Interditos";
- "O Estado e o Funcionário";
- "O Estado e a Obrigação de Indenizar";
- "O Crime e a Pena";
- "O Divórcio", dentre outros.



JOSÉ DE PONTES MEDEIROS

1928 – 1930

Nasceu em Baturité, Ceará, a 4 de setembro de 1880. Filho de João de Pontes Medeiros e Maria Amélia Pontes Medeiros. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Ceará e com estudos no campo da engenharia, o Dr. José de Pontes Medeiros administrou a empresa telefônica, adquirida por seu pai em 1904, quando deu continuidade aos serviços até 1934, posteriormente encampado pelo Estado.

Possuidor de grande capacidade conciliatória, transitou por diferentes grupos políticos. Foi amigo de Demócrito Rocha, fundador do Jornal "O Povo", e de Antônio Drumond, fundadores e acionistas da Gazeta de Notícias, desfrutando também da amizade e respeito do jornalista e político João Brígido dos Santos, ferrenho opositor da oligarquia Accioly. Secretário da Fazenda no governo do Dr. José Carlos de Matos Peixoto, exerceu com honestidade e eficiência suas funções, merecendo do historiador Raimundo Girão elogios pela sua atuação como titular da SEFAZ - "Pequena História do Ceará", edições UFC.

Comentava-se à época que até os pedidos do Dr. Peixoto, eram indeferidos, caso fossem considerados indevidos pelo Secretário.



JOÃO DA SILVA LEAL

1930 – 1931

Nasceu em Jucás, Ceará, a 10 de setembro de 1879. Filho do Cel. Manuel da Silva Costa Leal e de Delfina Carlota Pereira da Silva Leal.

Iniciou seus estudos no Liceu do Ceará, em 1897, onde concluiu o curso secundário. Ingressou em 1898 na Escola Militar do Realengo, da Praia Vermelha, saindo Aspirante a Oficial em 1906. Em 1921 foi reformado no posto de Major, por ter optado pelo Magistério Militar, tendo sido transferido para o Colégio Militar do Ceará.

Em 1927 foi eleito Deputado para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Desempenhou importante papel na Revolução de 1930. Reunindo destacados militares e civis, organizados em grupos de resistência, partiu da cidade de Souza, na Paraíba, e entrou em Lavras, em outubro de 1930, fazendo com que o Presidente do Ceará, Dr. Matos Peixoto, abandonasse o governo no dia 8 do mesmo mês e ano.

Ocupou a pasta da Fazenda na Interventoria do Dr. Fernandes Távora. Exerceu as funções de Interventor Federal Interino no período de 22 de junho a 22 de setembro de 1931.

Fundador e Membro do Diretório executivo do PSD do Ceará, foi, por esse Partido, eleito como Deputado para a Assembléia Constituinte de 1934.

Por Decreto de 26 de junho de 1951 o Presidente da República houve por bem distinguir o Coronel reformado e professor João da Silva Leal com o posto de General de Brigada.



ANTÔNIO MENDES

1931 – 1932

Nasceu no lugar denominado "Sorôô", em Itapipoca-Ceará, a 19 de outubro de 1893. Filho de Joaquim Mendes dos Santos e Maria Evelina dos Santos.

Aos quatorze (14) anos ingressou no serviço público estadual, dando início a uma longa carreira de funcionário dedicado e competente.

No Setor fazendário, ascendeu dos mais modestos aos mais elevados postos da carreira, dentre os quais os de Diretor – Geral do Estado e Diretor – Geral do Tesouro. Na qualidade de imediato do Secretário da Fazenda, coube-lhe substituir o titular da pasta em várias oportunidades. Em 1924, na gestão do Dr. Manoel Teófilo Gaspar de Oliveira, na administração Ildelfonso Albano, Luiz Moraes Correia, Des. Moreira da Rocha, João da Silva Leal, assim como, na Interventoria do Dr. Fernandes Távora e Cap. Carneiro de Mendonça.

Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza (1936-1937), exerceu a Presidência dessa casa. Novamente eleito para a Legislatura de 1951-1955, Foi reconduzido ao cargo de Presidente.

Foi Prefeito de Fortaleza no período de 30 de julho a 30 de agosto e de 14 de novembro a 7 de dezembro de 1952. Também exerceu a Presidência do Centro dos Retalhistas de Fortaleza.

Imagem
em Pesquisa

OLÍMPIO BARRETO

1932 – 1933

Nasceu na cidade do Rio de Janeiro.

Cursou a faculdade de Direito.

Foi nomeado Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, a convite do Interventor Federal no Ceará Roberto Carneiro de Mendonça.

Exerceu suas funções procurando normalizar a situação do Tesouro Estadual, depois do que solicitou sua exoneração, retornando ao Rio de Janeiro para reassumir suas altas funções no Tesouro Nacional.



MANUEL TIBÚRCIO CAVALCANTE

1933 – 1934

Nasceu em Morada Nova (Fazenda Paraíso), Ceará, a 24 de dezembro de 1882. Filho do Capitão Tibúrcio de Moura Cavalcante e Domitília Pessoa Cavalcante.

Militar e homem público, em 1912, como 2º Tenente, concluiu o curso de Engenharia, ascendendo na hierarquia militar até Coronel, em 1938.

Durante 12 anos, sob a Chefia do General Rondon (Comissão Rondon), esteve na Floresta Amazônica. Por ato do Capitão Roberto Carneiro de Mendonça, interventor do Ceará de 19 de outubro de 1931, foi nomeado Prefeito Municipal de Fortaleza, cargo que deixou para assumir a Secretaria dos Negócios da Fazenda.



FRANKLIN MONTEIRO GONDIM

1934 – 1935

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 11 de dezembro de 1894. Filho de Afrodízio Grangeiro Gondim e Clara Monteiro Gondim.

Foi aluno do Colégio Nogueira e da Escola de Comércio Fênix Caixeiral, em Fortaleza. Comerciante, fundou a Firma C. N. Pamplona & Cia., como representante exclusivo da Fábrica Willys – Overland e da Motores Deutz, para o Ceará e Piauí.

Da sociedade com seu cunhado Carlito Narbal Pamplona, nasceu a indústria da oiticica, fator de riqueza para o Ceará. Fazendeiro em Icó, possuía duas grandes propriedades, “Fazenda Viração” e “Fazenda Cachoeira”.

A Firma C. N. Pamplona & Cia. adquiriu na Alemanha a primeira fábrica, tipo hidráulica, inaugurada em 3 de agosto de 1927, “Fábrica Miriam”, na Praça Almirante Saldanha. Pioneiro da indústria da oiticica, fundou em 1934 a Brasil Oiticica SA., encampando a C. N. Pamplona & Cia., com todo o seu acervo e responsabilidade.

A convite do Interventor Cel. Felipe Moreira Lima, ocupou o cargo de Secretário da Fazenda, Interior e Justiça. Entre os dias 10 e 25 de maio de 1935 foi Interventor Federal no Ceará.

Em 1944 recebeu o Certificado de Coordenador do Comitê do Brasil, assinado por Nelson Rockefeller, em razão dos bons serviços prestados durante a II Guerra Mundial.

Publicou:

- “Síntese Histórica da Industrialização das Sementes de Oiticica, Bagas de Mamona e Castanhas de Caju – Como nos fizemos Pioneiros”, na Revista de Academia Cearense de Letras, no 38, 1977.



RUY DE ALMEIDA MONTE

1935 – 1936

Nasceu em Sobral, Ceará, a 21 de outubro de 1884. Filho do Farmacêutico João Francisco do Monte e Benvinda de Almeida Monte.

Ingressou na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em abril de 1905.

Clinicou em Sobral na Santa Casa de Misericórdia e no Instituto de Proteção e Assistência à Infância em Fortaleza.

Empolgou-se pela política engajando-se no movimento de apoio à candidatura Franco Rabelo, sendo eleito Deputado. Na Assembléia foi Secretário e Membro das Comissões de Finanças e Saúde. Em 1918 o Presidente João Thomé de Sabóia comissionou-o para organizar e instalar o Curso Secundário de Sobral, do qual foi Diretor e Professor de Geometria e Inglês. Eleito novamente para Assembléia em 1934, pela LEC (Liga Eleitoral Católica).

Demais cargos que exerceu:

- Secretário de Polícia e Segurança Pública de 1942 – 1945;
- Secretário de Agricultura por duas vezes.



PLÁCIDO ADERALDO CASTELO

1936 – 1938

Nasceu em Mombaça, Ceará, a 11 de Janeiro de 1906. Filho de João Fernandes Castelo e Antonina Aderaldo Castelo.

Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1930. Exerceu a carreira jornalística nos jornais Correio do Ceará, Gazeta de Notícias, e O Nordeste.

Desenvolveu atividades Docentes como professor do colégio Cearense, da Escola de Comércio Fênix Caixeiral. Livre docente da cadeira de Instituições de Direito Público da Faculdade de Ciências Econômicas da UFC e catedrático de História Administrativa do Ceará e do Brasil, na Escola de Administração Pública.

Exerceu a Judicatura e a Promotoria de Justiça das Comarcas de Quixadá e Fortaleza. Conselheiro Vitalício do Tribunal de Contas do Estado e Procurador Judicial do Estado do Ceará.

Deputado Constituinte em 1935, elegeu-se Deputado Estadual para os mandatos de 1951 (suplência), 1955, 1959 (suplência), e 1963.



JOSÉ MARTINS RODRIGUES

1939 – 1944

Nasceu em Quixadá, Ceará, a 2 de setembro de 1901. Filho de Martinho Rodrigues Sobrinho e Isabel de Almeida Rodrigues. Professor Catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito do Ceará. Jornalista dos mais atuantes, fundou “O Estado”, colaborando também no “Correio do Ceará” e no “O Nordeste”. Membro do Conselho Federal de Educação. Consultor Jurídico do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Como Deputado Estadual foi líder da maioria no governo Matos Peixoto. Deputado Federal, exerceu a liderança do PSD na Câmara dos Deputados, onde foi membro das Comissões de Orçamento e de Constituição e Justiça.

Exerceu, ainda, os cargos de Secretário do Interior e Justiça, Secretário da Agricultura e Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Foi fundador do MDB – Movimento Democrático Brasileiro, no Ceará e em nível nacional.

Trabalhos Publicados:

- “Ensaio Jurídico” na Revista Forense e na Revista de Direito Administrativo;
- Efeitos jurídicos do silêncio;
- Trabalhos literários e discurso parlamentares sobre temas de direito e de política.



ÁLVARO NUNES WEYNE

1944 – 1945

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 11 de novembro de 1881.

Filho do Tenente-Coronel Alfredo da Costa Weyne e Antônia Nunes de Melo Weyne.

Estudou no Ginásio Cearense e no Instituto de Humanidades. Membro diligente da Maçonaria, foi Grão-Mestre da Grande Loja do Ceará no período de 1928/1932. Fundador do Centro Espírita Cearense (19.06.1910), presidiu também em 1934 o Asilo de Mendicidade.

Como homem público assumiu a Prefeitura nos mandatos de 1928/1930 e 1935/1936, destacando-se no seu esforço para arborizar Fortaleza. Na década de quarenta (1944/1945) assumiu a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, no governo Menezes Pimentel, fazendo uma profícua administração.



JÚLIO DE MATOS IBIAPINA

1945

Nasceu a 22 de setembro de 1890, em Aquiraz, Ceará. Filho de Francisco Ibiapina Rodrigues d'Oliveira e de Ana de Matos Ibiapina d'Oliveira. Seu pai foi chefe político de Aquiraz. Especializou-se em línguas na Europa. Foi Professor Catedrático de inglês do Colégio Militar de Fortaleza, Porto Alegre e Distrito Federal.

Foi Deputado Estadual no Ceará, bem como ornalista e fundador do jornal "O Ceará", onde a escritora Rachel de Queiroz se iniciou.

Publicações:

- "From Facts to Grammar", "Lecture Expliquée", "English Easily Mastered" – Construção Alemã: tese de concurso aprovada pela congregação do Colégio Militar do Rio de Janeiro em 1931;
- Brasil de Ontem e de Hoje – livro político;
- Minha Luta – tradução da vida de Adolph Hitler.



ACRÍSIO MOREIRA DA ROCHA

1946 – 1947

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 25 de setembro de 1907. Filho do Deputado Federal Manuel Moreira da Rocha, Rabelista e fundador do Partido Democrata e de Amália Moreira da Rocha. Seu pai, o Deputado Moreira da Rocha, também apelidado de "Manuel Onça", era médico, diplomado pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Iniciou seus estudos no Colégio Castelo Branco e no Colégio Militar do Ceará. Formou-se em Odontologia pela Faculdade do Rio de Janeiro.

Nomeado em 1946 pelo Presidente José Linhares para o cargo de Interventor Federal do Ceará, em substituição a Beni Carvalho.

Secretário da Fazenda a convite do governador Faustino de Albuquerque, teve a oportunidade de ajustar a máquina arrecadadora e equilibrar o orçamento estadual.

Candidato pelo Partido Republicano-PR a Prefeito de Fortaleza, teve vitória consagrada a 7 de dezembro de 1947. Prefeito por duas vezes era denominado "Prefeito do Povo".



LUÍS CAVALCANTE SUCUPIRA

1947

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 11 de maio de 1901. Filho de Carolino Sucupira Sobrinho e Maria Edwirges Cavalcante Sucupira.

Ocupou os cargos de Inspetor da Alfândega de Fortaleza e de Delegado do Tribunal de Contas da União no Ceará, Pernambuco e Alagoas. Jornalista dos mais combativos dirigiu "O Nordeste", órgão católico. Membro efetivo do Instituto do Ceará, Academia Cearense de Letras, Academia Brasileira de História. Deputado à Assembléia Nacional Constituinte de 1933 a 1934 e Deputado Federal até 1937. Exerceu em caráter interino o cargo de Interventor Federal no Ceará. Como Deputado Federal foi autor do Projeto transformado em Lei que instituiu o Dia 7 de Setembro como "Dia da Pátria" (Dec. nº 7, de 20 de novembro de 1934).

Publicou:

- "Equatoriais" (poesia);
- "Programa de Economia Política";
- "Curso de Ação Católica".



FRANCISCO PESSOA DE ARAÚJO

1947 – 1950

Nasceu em Caucaia, Ceará, a 07 de abril de 1907. Filho de Raimundo Pessoa de Araújo e Júlia Alves Pessoa. Estudou no Colégio Castelo Branco e no Liceu do Ceará, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Ceará.

Professor de Técnica Fiscal do Curso de Especialização da Secretaria da Fazenda, posteriormente Curso de Especialização em Contabilidade Pública e Técnica Fiscal. No serviço público exerceu os cargos:

- Amanuense do Tesouro do Estado, por Concurso Público;
- Diretor da Receita do Estado (1938), promoção por merecimento.

Demais cargos que exerceu:

- Diretor Geral do Tesouro do Estado;
- Administrador da Mesa de Rendimentos de Sobral (1932);
- Diretor Geral do Departamento do Serviço de Pessoal (1955);
- Assessor Jurídico junto à Secretaria de Administração do Estado (1968/1969);
- Superintendente Administrativo da Fundação Cearense de Meteorologia e Chuvas Artificiais (1974/1979);
- Secretário de Administração (1955/1956);
- Deputado Federal – Legislaturas – 1951 /1955;
- Secretário da Liga da Defesa Nacional no Ceará.



JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO

1950 – 1951

Nasceu em Sobral, Ceará, a 15 de setembro de 1884. Filho de Esmirino do Monte Coelho e Edelvina de Arruda Coelho.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1908. Nomeado Promotor de Justiça de Sobral, ascendeu ao cargo de Juiz Municipal de Sobral, onde exerceu suas funções até 1937.

Deputado Estadual em 1946, sendo convocado no governo Faustino de Albuquerque para assumir o cargo de Secretário do Interior e Justiça no período de 1946-1950.

No exercício do cargo de Secretário, ocupou diversas pastas, dentro as quais a da Fazenda.



CARLOS BARBOSA

1951 – 1954

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 5 de fevereiro de 1910. Filho de Martiniano Barbosa e Altina de Souza Barbosa.

Diplomado como Guarda-Livros pela Escola de Comércio Fênix Caixeiral de Fortaleza. Nomeado Contador-Adjunto da Diretoria do Imposto de Renda do Recife em 1934.

Em 1936 exerceu a mesma função na Delegacia Regional de Salvador. Designado em 1938 para Chefe de Seção da Delegacia de Imposto de Renda do Ceará. Em 1942 assumiu o cargo de Delegado Regional do Imposto de Renda em Belém. Transferido em 1943 para a Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo.

Nomeado em 1944 Delegado Regional em Fortaleza. Transferiu-se para o Rio de Janeiro em 1954 como Agente-Fiscal do Imposto de Renda do Ministério da Fazenda.



ARI DE SÁ CAVALCANTE

1954 – 1955

Nasceu na cidade de Jucás, Ceará, a 26 de agosto de 1918. Filho de João de Sá Cavalcante, Coletor Estadual, e Raimunda Rabelo de Sá Cavalcante.

Bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Ceará em dezembro de 1939. Ainda estudante universitário foi Professor de Matemática e Português em diversos colégios de Fortaleza. Ensinou nos Cursos da Campanha de Aperfeiçoamento do Ensino Secundário no período de 1959 a 1962, em Fortaleza, Maceió, Curitiba e Belo Horizonte. Em 1944, por meio de concurso público, ingressou no Magistério Militar como Professor de Matemática da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza (atual Colégio Militar). Professor da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, por concurso público. Em 1961 assumiu o cargo de Diretor. A Faculdade federalizou-se na sua administração, integrando-se à UFC. Implantou em Fortaleza o CAEN – Centro de Aperfeiçoamento de Economistas do Nordeste e o Curso de Pós-Graduação. Secretário, no Ceará, do PSD – Partido Social Democrático.



ALFREDO BRASIL MONTENEGRO

1955 – 1959

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 05 de junho de 1898. Filho de Casemiro Ribeiro Montenegro e Maria Emília Ribeiro Montenegro.

Cursou o Colégio Castelo Branco onde concluiu o curso secundário.

Demais cargos que exerceu:

- Assistente de Delegado Fiscal em São Paulo;
- Delegado Fiscal em São Paulo;
- Delegado Fiscal na Paraíba;
- Delegado Fiscal no Ceará, durante 14 anos;
- Delegado do Imposto de Renda no Ceará;
- Guarda Mor da Alfândega no Ceará;
- Inspetor da Alfândega no Ceará;



RAIMUNDO RENATO DE ALMEIDA BRAGA

1959

Nasceu no Seringal, Vitória – Cruzeiro do Sul, do antigo Território e atual Estado do Acre. Filho de Antônio Bruno de Almeida Braga e Maria José Rosas Braga.

Em 1924 matriculou-se na Escola de Agronomia do Ceará, colando grau em 1927 como Engenheiro Agrônomo. Por ato de 28 de março de 1938, foi nomeado Diretor da Escola de Agronomia, contando com o apoio decisivo do Dr. Martins Rodrigues, Secretário da Agricultura e Obras Públicas, para modernização da Escola. Instalou laboratórios e gabinetes de Química, Física, Mineralogia, Geologia, Zoologia, Botânica e Zootecnia. Oportunizou estágios para os professores no Sul do País, em estabelecimentos de pesquisa. A convite do Interventor Federal Dr. Pedro Firmeza, assumiu em 1945 o cargo de Secretário dos Negócios da Agricultura e Obras Públicas, conservando-se neste até sua desincompatibilização para concorrer às eleições a Constituinte Estadual.

Em sua gestão como Secretário da Agricultura foi criado o Departamento de Estradas de Rodagem do Ceará, atual DERT – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Filiado ao antigo PSD (Partido Social Democrático), foi Deputado Estadual em duas legislaturas (1946 a 1954), participando da elaboração da Constituição Estadual de 1947. Em abril de 1959, no governo Parsifal Barroso, foi convidado para Secretário da Fazenda, quando equilibrou as finanças Estaduais. Junto à Universidade Federal do Ceará criou o Instituto de Zootecnia, objetivando uma política de desenvolvimento da pecuária e das indústrias correlatas. Esta instituição foi instalada na gestão do magnífico Reitor Antônio Martins Filho, tendo Renato Braga como seu diretor.

Obras Publicadas:

- “Plantas do Nordeste, Especialmente do Ceará”;
- “História da Comissão de Exploração”;
- “Dicionário Histórico e Geográfico do Ceará”, além de vários trabalhos publicados na Revista do Instituto do Ceará e na Revista da Academia Cearense de Letras.



HUGO DE GOUVEIA SOARES PEREIRA

1959 – 1962

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 22 de fevereiro de 1917. Filho de Manoel Soares Pereira e Débora Helena de Gouveia Soares Pereira.

Advogado em Fortaleza e no antigo Distrito Federal (1940/1964).

Demais cargos que exerceu:

- Consultor Jurídico e Procurador do Instituto Nacional do Sal, Rio de Janeiro (1949/1964);
- Deputado à Assembléia Legislativa do Ceará nas Legislaturas de 1955, 1959, 1963;
- Secretário de Educação e Cultura no governo Virgílio Távora (1963/1964);
- Secretário do Interior e Justiça nos governos Adauto Bezerra e Waldemar Alcântara;
- Conselheiro do Tribunal de Contas do Ceará, do qual foi Presidente (1971/1974);
- Conselheiro do Conselho de Educação do Ceará (1987/1993).



MANUEL CARLOS DE GOUVEIA SOARES PEREIRA

1962 – 1963

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 17 de abril de 1923. Filho de Manuel Soares Pereira e Débora de Gouveia Soares Pereira.

Técnico em Administração, exerceu em 1959/1962 o cargo de Diretor da Fiscalização das Renditas Estaduais. Foi também Secretário de Saúde do Estado do Ceará, tendo ainda respondido interinamente pela Secretaria da Educação e Cultura.

- Membro do Conselho Fiscal do Fundo de Desenvolvimento do Ceará – FDC (1966/1971);
- Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Desenvolvimento do Ceará – FDC (1967/1971);
- Membro titular do Conselho Fiscal das Centrais de Abastecimento do Ceará – CEASA (1971/1975);
- Coordenador da Assessoria Financeira, Econômica e de Planejamento Administrativo da Secretaria da Fazenda;
- Respondeu interinamente pela Secretaria da Fazenda nos anos: 1971, 1976, 1977, 1978 e 1979, por afastamentos do titular.



EDSON AMÂNCIO RAMALHO

1963 – 1964

Nasceu na Paraíba, João Pessoa, em 1912.

Ingressou no Exército, devotando a maior parte de sua vida à carreira militar, chegando ao Posto de General.

Foi Secretário de Polícia e da Fazenda na Paraíba, onde também exerceu os cargos de Comandante da Polícia Militar (1956/1957) e Diretor da Companhia de Eletrificação.

Diretor do Banco do Estado da Paraíba.

A convite do Governador Virgílio Távora assumiu no dia 26 de março de 1963 a Pasta da Fazenda no Ceará, reestruturando-a totalmente, resultando no incremento da arrecadação e controle as despesas, estabelecendo as bases para a estabilidade financeira do Ceará.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BEZERRA

1964 – 1966

Nasceu na cidade de Sapé, Paraíba, em 04 de outubro de 1910. Filho de Sinésio Ribeiro de Araújo Bezerra e Umbelina da Motta Bezerra.

Matriculou-se na Escola Militar de Realengo, em março de 1931. Exerceu vários Comandos, tendo sido Chefe de Infantaria na Escola Militar de Realengo e da Academia Militar de Agulhas Negras.

Participou ativamente da Revolução de 1930, como militar, testemunhando a prisão de Juarez Távora.

Foi transferido para a Reserva do Exército como General.

Criou, organizou e presidiu a Sociedade de Economia Mista Eletro Cariri, na Paraíba. Gerenciou várias Empresas Privadas. Exerceu ainda o cargo de Chefe do Serviço Estadual de Informações no governo César Cals de Oliveira Filho.

Agraciado com várias medalhas, dentre elas:

- Bronze, prata e ouro, de bons serviços de guerra;
- Ordem do Mérito Militar;
- Medalha do pacificador;
- Honra ao Mérito da Receita Federal,
- Mérito Legislativo;
- Do Tricentenário da Restauração Pernambucana.



LUIZ CRISPIM DE SOUSA

1966 – 1967

Nasceu na cidade de Umari, Ceará, a 06 de abril de 1927. Filho de Lucas Evangelista de Sousa e Emília Crispim de Sousa.

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará – UFC, em 1964.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC, em 1980.

Funcionário público estadual da Secretaria da Fazenda.

Demais cargos que exerceu:

- Professor Titular da Universidade Estadual do Ceará – UECE;
- Secretário do Trabalho, no Governo Plácido Castelo;
- Chefe da Casa Civil, no Governo Plácido Castelo.



ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO

1967 – 1968

Nasceu em Oeiras, antiga capital do Estado do Piauí, a 19 de dezembro de 1909. Filho de Dagoberito Ferreira de Carvalho e Eulália Clementino de Sousa Martins.

Escritor, genealogista e militar. Na vida militar serviu nas guarnições do Rio de Janeiro, Campinas, Estado de São Paulo, Uruguaiana, Rio Grande do Sul, Recife, Pernambuco e em Fortaleza, por três períodos, sendo o último de 1957 a 1963, quando passou para a reserva. Pertenceu ao Instituto Histórico de Oeiras.

Demais cargos que exerceu:

- Diretor da Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza;
- Secretário de Finanças da Prefeitura de Fortaleza;
- Presidente da Companhia de Telecomunicações do Ceará;
- Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Chuvas Artificiais – FUNCEME.

Agraciado com várias medalhas, dentre elas:

- Medalha de Ouro;
- Medalha de Guerra;
- Medalha do Pacificador e pertenceu á Ordem do Mérito Militar no grau de Cavaleiro;
- Medalha do Mérito Cultural, “Visconde da Parnaíba”.

Dedicou os últimos anos de sua vida na elaboração do livro: “Família Coelho Rodrigues – Passado e Presente”.



ELISEU DE SOUSA PEREIRA

1968 – 1969

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 13 de fevereiro de 1915. Filho de Argemiro de Sousa Pereira e Maria Nunes Pereira.

Diplomado pela Escola de Comércio Fênix Caxeiral em 1933, cursou a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, bacharelando-se em 1946. Frequentou vários cursos e seminários sobre Comércio Exportador, Legislação Tributária e Contabilidade, dentre outros.

Professor de Contabilidade da Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho.

Demais cargos que exerceu:

- Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Ceará – CODEC, transformada em Banco de Desenvolvimento do Ceará – BANDECE.
- Diretor Técnico e Contador da Organização J. Aquino Alencar Comércio S/A.
- Presidente da União das Classes Produtoras do Ceará
- 1º Vice-Presidente da Federação do Comércio do Estado do Ceará.
- Assessor Técnico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.
- Assessor Administrativo da Federação das Associações do Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará – FACIC.



EDILSON MOREIRA DA ROCHA

1969 – 1970

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 15 de agosto de 1925. Filho de Estevão Moreira da Rocha e Amália Moreira da Rocha.

Estudou no Liceu do Ceará, na Escola Preparatória de Fortaleza e Academia Militar de Agulhas Negras.

Coronel de Infantaria do Exército Brasileiro, assumiu o Subcomando do CPOR e o Comando do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC), entrando para a Reserva em 1965 como Coronel.

Demais cargos que exerceu:

- Secretário de Polícia do Estado do Ceará (1967/1968);
- Coordenador Regional do INCRA, abrangendo Ceará, Piauí e Maranhão (1974/1975);
- Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará (1975/1979);
- Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN (1977/1979);
- Diretor de Suprimento da COELCE (1979/1983);
- Diretor Presidente da CEPESCA



CLÁUDIO MARTINS

1970 – 1971

Nasceu em Barbalha, Ceará. Filho de Antônio Martins de Jesus e de Antônia Leite Martins.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Doutor em Ciências Econômicas pela UFC. Professor de Direito Notarial do Curso de Direito da UFC. Professor de Técnica Fiscal do curso de Especialização em Contabilidade Pública e Técnica Fiscal, mantido pelo Estado.

Demais cargos que exerceu:

- Secretário de Estado dos Negócios do Governo e Administração (Governo Flávio Marcílio, 1957);
- Secretário de Educação e Saúde (Governo Flávio Marcílio);
- Presidente do Conselho de Educação do Ceará;
- Presidente da Academia Cearense de Letras;

Agraciado com as seguintes medalhas:

- Medalha Clóvis Beviláqua (Governo Federal);
- Medalha Thomaz Pompeu (ouro), Academia Cearense de Letras.
- Medalha Barão de Studart (Instituto do Ceará);
- Placa Senador Pompeu (prata e ouro), outorgada pela Secretaria da Cultura e Instituto Lusíadas (CE) por serviços relevantes no ano de Alencar.

Publicações:

- Introdução do estudo das Finanças Públicas. Fortaleza, Imprensa Universidade do Ceará, 1970 (prêmio Clóvis Beviláqua);
- Poemas – Fortaleza, Edições Clá, 1962;
- 30 poemas para ajudar Fortaleza, Imprensa Universitária, 1969;
- O Problema Educacional Brasileiro – Fortaleza, Imprensa Universitária, 1973;
- Fazenda Nacional – Fortaleza, Ed. Fortaleza, 1942.



JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO

1971

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 10 de julho de 1927. Filho de Leão Sampaio e Odorina Castelo Branco Sampaio.

Formado em Medicina pela antiga Universidade do Distrito Federal. Como Deputado Federal foi Vice-Presidente da Comissão de Saúde, suplente da Comissão de Constituição e Justiça e membro da Comissão de Relações Exteriores.

Demais cargos que exerceu:

- Diretor do Hospital e Maternidade São Lucas (Juazeiro do Norte – Ce);
- Médico junto a Delegacia de Saúde Federal – 3ª Região no Ceará;
- Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte – Ce (1967/1970);
- Secretário de Planejamento do Estado do Ceará (1970);
- Deputado Federal pelo Ceará (1974/1977, 1982/1985, 1986/ 1989, 1990/1993);



JOSBERTO ROMERO DE BARROS

1971-1975

Nasceu em Itapipoca, Ceará, a 24 de junho de 1927. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFC. Diploma do Curso de Política e Administração Aduaneira – Escola Interamericana de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas.

Demais cargos que exerceu:

- Fiscal de Tributos Federais, Assessor da Superintendência;
- Secretário do Governo e Administração – Ceará (1962/1963);
- Secretário de Saúde e Assistência (Interino), (1963);
- Secretário da Agricultura e Obras Públicas (Interino), (1963);
- Presidente da Companhia do Desenvolvimento Econômico do Ceará;
- Delegado Federal de Agricultura no Ceará (1979/1985);
- Chefe de Seção de Pesquisa e Orientação da Divisão de Fiscalização da SRRF (1986);
- Chefe do Planejamento Econômico e Programação Financeira da Empresa Mercantil São José S.A – Ce, Cadeia de Supermercados;
- Jornalista Colaborador do “O Povo”.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BEZERRA

1975 - 1979

Nasceu na cidade de Sapé, Paraíba, em 04 de outubro de 1910. Filho de Sinésio Ribeiro de Araújo Bezerra e Umbelina da Motta Bezerra.

Matriculou-se na Escola Militar de Realengo, em março de 1931. Exerceu vários Comandos, tendo sido Chefe de Infantaria na Escola Militar de Realengo e da Academia Militar de Agulhas Negras.

Participou ativamente da Revolução de 1930 como militar, testemunhando a prisão de Juarez Távora.

Foi transferido para a Reserva do Exército como General.

Criou, organizou e presidiu a Sociedade de Economia Mista Eletro Cariri, na Paraíba. Gerenciou várias Empresas Privadas. Exerceu ainda o cargo de Chefe do Serviço Estadual de Informações no governo César Cals de Oliveira Filho.

Agraciado com várias medalhas, dentre elas:

- Bronze, prata e ouro, de bons serviços de guerra;
- Ordem do Mérito Militar;
- Medalha do pacificador;
- Honra ao Mérito da Receita Federal;
- Mérito Legislativo;
- Do Tricentenário da Restauração Pernambucana.



OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

1979 – 1982

Nasceu no Estado do Amazonas, em Codajás. Filho de José Alves Rodrigues e Dária Monteiro Rodrigues. cursou Ciências Econômicas na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Amazonas.

Exerceu os seguintes cargos de Representação:

- Representante do Governo do Estado do Amazonas no Conselho de Política Fazendária – CONFAZ (1974/1975 e 1983/1989);
- Representante do Estado do Ceará no Conselho de Política Fazendária – CONFAZ (1979/1982);
- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará S/A (1979/1982);
- Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas – CODAM (1983/1989);
- Membro do Conselho Diretor da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN (1991/1998).

Cargos Executivos:

- Secretário da Fazenda do Estado do Amazonas (1972/1975 e 1983/1989);
- Secretário da Fazenda do Distrito Federal (1989/1990).



MUSSA DE JESUS DEMES

1982

Nasceu em Floriano, Piauí, a 8 de dezembro de 1939. Filho de Jacob Demes e Maria da Paixão Rego Demes.

Técnico em Contabilidade. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Piauí (1958-1962).

Demais cargos que exerceu:

- Agente Fiscal do Imposto de Renda, Ministério da Fazenda (Ceará) (1967/1969);
- Fiscal de Tributos Federais, Ministério da Fazenda (Ceará) (1969);
- Secretário da Fazenda do Estado do Piauí (1983/1985);
- Secretário da Administração do Estado do Piauí (1991/1992);
- Deputado Federal (Constituinte), pelo Estado do Piauí (1987/1991), PFL;
- Deputado Federal (Congresso Revisor) (1991/1995), Piauí, PFL;
- Deputado Federal (1995/1999, 1999/2003, 2003/2007), Piauí, PFL;
- CN – Comissão Mista Dívida Externa: Presidente, PFL (1989/1990), CPI Mista Fuga de Capital e Evasão de Divisas: Titular, PFL (1989/1990);
- Comissão Mista de Planos, Orçamentários Públicos e Fiscalização: Titular (1992), PFL;
- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará S.A (1982/1983);
- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Piauí S.A (1983/1985);

Condecorações:

Títulos: Cidadão Honorário de Altos, Nazaré do Piauí, Campo Maior, Francisco Santos, Teresina, Aroazes e Lagoa de São Francisco, PI; Cidadão Honorário do Estado do Amazonas, 1997. Diplomas: de Sócio Honorário Desembargador Helvídio Clementino de Aguiar, Associação dos Magistrados Piauienses. Medalhas: do Pacificador, MEX; do Mérito Renascença, Grã-Cruz, Estado do Piauí; Conselheiro Saraiva, Grã-Cruz, Prefeitura de Teresina, PI; Piauiense do Mérito Judiciário do Trabalho, Grã-Cruz. Outras Condecorações: Sócio Benemérito do Centro dos Exportadores do Ceará, Fortaleza



FIRMO FERNANDES DE CASTRO

1982 – 1985

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 18 de Janeiro de 1944. Filho de Josué Viana de Castro e Maria Fernandes de Castro.

Formado em Economia pela UFC, com Curso de Especialização em Comércio Exterior, Nova York – EUA (1970) e Desenvolvimento Econômico – BANDECE, Fortaleza – Ceará (1965). Técnico em Desenvolvimento Econômico (TDE) do Banco do Nordeste do Brasil S/A-BNB. Professor-Assistente do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Ceará; Integrante do Quadro de Professores do Banco do Nordeste do Brasil S/A-BNB; Integrante do Quadro de Professores do Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional - CETREDE – Fortaleza. Consultor da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC.

Demais cargos que exerceu:

- Chefe do Departamento de Análise e Controle do Banco de Desenvolvimento do Ceará -BAN-DECE, de 1967 a 1968;

- Assessor de Planejamento do Banco do Nordeste do Brasil S/A-BNB em 1974;
- Superintendente-Adjunto de Planejamento da SUDENE (1975-1979);
- Secretário da Indústria e Comércio do Estado do Ceará (1979/1980);
- Diretor de Crédito Industrial, Banco do Nordeste do Brasil – Fortaleza (1993/1994).

Experiência Parlamentar:

- Deputado Federal Constituinte (1987/1991), PMDB –Ce.;
- Deputado Federal (1994/1995), PSDB–Ce.;
- Vice-Líder do PMDB;
- Vice-Líder do PSDB.

Obras Publicadas:

- “Um Projeto para o Nordeste”, Fortaleza, BNB, 1989;
- “Em Defesa do FINOR”, Fortaleza, BNB, 1989;
- “Em Defesa do BNB”, Fortaleza, BNB, 1990.

Comenda:

- Agraciado com a Medalha do Mérito Industrial em 1983.



VLADIMIR SPINELLI

1986 – 1987

Nasceu na cidade de Itabuna, Bahia, a 26 de agosto de 1947. Filho de Wilson Chagas e Alzira Costa Spinelli.

Concluiu o curso de Administração de Empresas da UECE em 1980.

Funcionário do Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB desde 1968, ocupando várias funções.

Cargos que ocupou:

- Secretário de Planejamento e Coordenação, Governo Manuel de Castro Filho;
- Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;
- Secretário do Conselho Diretor do POLONORDESTE;
- Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Ceará CEAF-Ce;
- Presidente do Conselho Técnico Administrativo da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola – CEPA;
- Membro e depois Presidente da Comissão de Programação Financeira e Crédito Público do Ceará – CPFPC;
- Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Ceará – BANDECE;
- Presidente do Conselho de Administração da Cia. Cearense de Mineração (CEMINAS);
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor no Ceará – FEBEMBE;
- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará – BEC;

Trabalho produzido:

- “A Necessidade de Disseminação do Marketing”, 1995.



FRANCISCO JOSÉ LIMA MATOS

1987 – 1990

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 16 de abril de 1947. Filho de Joaquim Messias Matos e Maria José Lima Matos.

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Ceará. Bacharel em Administração Pública pela Universidade Estadual do Ceará. Funcionário do BNB, iniciou sua carreira aos 14 anos, no Curso de Aprendizagem Bancária (CAB), exercendo as funções de Chefe de Seção, Supervisor de Crédito, Chefe de Setor, Chefe de Divisão e de Departamento.

Membro da Comissão de Consultoria de Mercado de Capitais do Conselho Monetário Nacional (1981). Presidente do Conselho de Administração do BEC (1988/1990). Diretor Corporativo e de Desenvolvimento de Negócios à nível de Vice Presidência, no Grupo J. Macedo (1994/1996).

Publicações:

- Reforma Tributária, “A Reação do Governo Federal”
- BEC – Um Banco voltado para Micro empresa, “ O Povo”, 04.10.90;
- Vícios na Administração de um País Continental (publicado na Folha de São Paulo em 19.11.90);
- Corruptos e Corruptores – Jornal Tribuna do Ceará, 12.07.93;
- Ceará – Com medo de Deus – Jornal O Povo, 22.05.93;
- O Futuro do Ceará e a Comunicação – Comemoração Aniversário 65 anos, Jornal O Povo.

Escolhido entre os três melhores Secretários do Ano pelo Comitê de Imprensa da Assembléia Legislativa (1987, 1988 e 1989).



BYRON COSTA DE QUEIROZ

1991

Nasceu em Iracema, Ceará, a 11 de junho de 1947. Filho de Luiz Gonzaga de Queiroz e Maria Osita Costa de Queiroz.

Administrador de Empresas com especialização em Administração Financeira.

Demais cargos que exerceu:

- Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
- Líder Empresarial – Diretor da Federação das Indústrias do Estado do Ceará;
- Diretor e Vice-Presidente do Centro Industrial do Ceará;
- Secretário de Planejamento do Estado do Ceará no primeiro Governo Tasso Jereissati;
- Secretário da Fazenda no Governo Ciro Gomes.



JOÃO DE CASTRO SILVA

1991 – 1993

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 24 de junho de 1945. Filho de Antônio Alves da Silva e Maria Nonete de Castro Silva.

Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Doutor em Administração pela Faculdade da USP (Universidade de São Paulo).

Exerceu o magistério superior na UECE – Escola de Administração, 1980. Instituto Municipal de Ensino Superior, em São Caetano – SP, 1986. Lecionou a disciplina Relações Industriais no curso de pós-graduação de Engenharia Industrial da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Lecionou a disciplina Administração de Cargos e Salários, no curso de pós-graduação da Administração da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Funcionário do Banco do Nordeste do Brasil S/A, participou de vários grupos de trabalho para modernização da área de pessoal e Recursos Humanos.

Em sua gestão como Secretário da Fazenda foi publicado e lançado o livro: “SEFAZ-CE História”, de Raimundo Batista Aragão, e instituído o Dia do Servidor Fazendário (28 de setembro).

Trabalhos publicados:

- Dissertação de Mestrado: “Administração de Recursos Humanos: Um Estudo comparativo entre Bancos Privativos e Bancos Oficiais”.
- “O Perfil da Administração de Recursos Humanos em Bancos de Desenvolvimento da América Latina”;



FREDERICO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

1993 – 1994

Nasceu em Luzilândia, Piauí, a 31 de maio de 1947. Filho de Francisco Lopes de Carvalho e Darcy Pereira de Carvalho.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará em 1972.

Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Fazenda (1987/1990);

Subsecretário da Fazenda do Ceará (1991/1993);

Diretor Geral Adjunto do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS (1995). Como Secretário da Fazenda do Estado do Ceará implementou o Programa de Qualidade Total para o órgão.

Funcionário do Banco do Nordeste do Brasil S.A, gerenciou o Departamento de Apoio Logístico, em abril – junho de 1995, implantando a Central de Apoio Logístico, unidade executora das atividades administrativas de apoio a todas as outras unidades da Instituição.



PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

1994

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 5 de Abril de 1950.

Cursou Economia na Faculdade de Ciências Econômicas da UFC. Fez mestrado em Administração Financeira na Universidade Federal do Rio de Janeiro e Curso Intensivo para Administradores, na Fundação Getúlio Vargas (1972). Participou do XVI Curso Internacional de Mercado de Capitais, Chicago e Nova York (1997). Técnico do Banco do Nordeste do Brasil.

Cargos que ocupou:

- Ministro da Integração Nacional (2006);
- Diretor do Banco Fibra (1995);
- Presidente do Banco do Estado do Ceará S/A – BEC (1991/1994);
- Superintendente Financeiro do Banco do Nordeste –BNB (1988/1991);
- Chefe do Departamento de Administração Financeira do BNB (1988/1989)
- Superintende Geral da Bolsa de Valores Regional (RN, CE, PI, MA, PA, AM e RR)

Trabalhos Publicados:

- “Introdução à Análise de Carteiras de Investimentos” - Revista Rumos de Desenvolvimento, Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento, Ano 4 – nº 24, 1980.

Tese de Mestrado:

- “Fundamentos de Decisões Financeiras de Longo Prazo: Uma análise Retrospectiva”.



EDNILTON GOMES DE SOÁREZ

1995 – 2002

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 27 de dezembro de 1944. Filho de Edilson Brasil Soárez e Nila Gomes de Soárez.

Graduado em Engenharia Mecânica pela Escola Nacional de Engenharia – Rio de Janeiro, 1964/1968. Master in Business Administration, pela Graduate School of Business Administration – New York, 1969/1971.

Diretor do Colégio 7 de Setembro desde 1975. Diretor do Sistema Verdes Mares de Comunicação, (Televisão, Rádio e Jornal), 1982/1990. Diretor Controller do Grupo Edson Queiroz, 1974/1990. Publicações:

- Tese de Mestrado apresentada à Congregação da New York University, que mereceu nota A (com distinção) - “Fiscal Incentive Laws em Brazil and Their Impact on the Capital Markets”, 1971.

Outras Informações:

- Os estudos de pós-graduação na New York University foram patrocinados pela Organização dos Estados Americanos (OEA);
- Presidente do “Christian Children Fund” – para o Brasil. Eleito e empossado em 1985;
- Membro do Conselho de Educação do Ceará, 1992/1994;
- Presidente do Centro Industrial do Ceará – Biênio, 1994/1995;
- Membro Fundador da Associação Cearense de Formação de Governantes;
- Presbítero da Igreja Presbiteriana do Brasil, 1974;
- Coordenador do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) em 1998;
- Presidente do Capítulo 351 da Adhonet, 1993/1998.



PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE

2003

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 27 de fevereiro de 1954. Filho de Heitor de Oliveira Albuquerque e Luce Fontenelle Albuquerque.

Graduado em Economia pela Universidade Federal do Ceará (1976). Mestre em Economia pela Universidade de São Paulo (1983). Trabalhou no Serviço Público Federal durante 24 anos, em Brasília-DF, nos Ministérios da Irrigação, dos Transportes e do Planejamento, exercendo, entre outros, os cargos de Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes (1998-2000) e de Secretário de Orçamento Federal (2000-2002). No Governo do Estado do Ceará, antes de assumir a SEFAZ, foi Secretário da Infra-Estrutura em 2002.

Dissertação de Mestrado:

- “Os Benefícios sobre a Produção Agropecuária: o Efeito dos Melhoramentos em Estradas Vicinais”, Instituto de Pesquisas Econômicas-IPE, Faculdade de Economia e Administração-FEA, Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 1983.

Trabalhos Publicados:

- “Metodologia para Avaliação dos Impactos sobre a Produção Agrícola: os Benefícios do

Melhoramento de Estradas Vicinais”, III Seminário de Pesquisa Operacional Aplicada à Agropecuária, Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional-SOBRAPO, Florianópolis, 1981.

- “Os Benefícios sobre a Produção Agropecuária: o caso de Melhoria no Nível de Acessibilidade”, IX Encontro Nacional de Economia, Associação Nacional de Cursos de Pós-Graduação em Economia-anpec, Recife, 1981.

Agraciado com as seguintes comendas e medalhas:

- Grande Oficial da Ordem de Rio Branco (2001), do Ministério das Relações Exteriores
- Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico (2001), do Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutico
- Alta Distinção da Ordem do Mérito Judiciário Militar (2002), do Superior Tribunal Militar
- Medalha do Mérito Mauá/Categoria Cruz Mauá (2002), do Ministério dos Transportes
- Medalha do Mérito Tamandaré (1998), do Ministério da Marinha
- Comendador da Ordem de Rio Branco (1996), do Ministério das Relações Exteriores
- Comenda Ari de Sá Cavalcante (2003), do Conselho Regional de Economia/Ceará



JOSÉ MARIA MARTINS MENDES

2003

Nasceu em Fortaleza, Ceará, a 28 de dezembro de 1938. Filho de João Ribeiro Mendes Filho e Adelaide Martins Mendes.

Técnico em contabilidade pela Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho (1962), em Fortaleza. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR (1976). Especialista habilitado em perícia contábil, auditor independente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Organização das Cooperativas Brasileiras. Administrador provisionado pelo Ministério do Trabalho, com especialização (Fundação Getúlio Vargas – FGV). Fundou a M&M Auditores Independentes S/C e a M&M Auditoria e Consultoria Ltda, ambas com sede em Fortaleza.

Foi professor do Departamento de Contabilidade na UNIFOR (1977-1991) onde exerceu a função de Coordenador do curso de Ciências Contábeis (1983/1984). Também ocupou o cargo de Diretor do Centro de Ciências Administrativas (1984/1987) na referida universidade onde ministrou aula em diversas disciplinas.

Principais cargos exercidos em entidades de classe:

- Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil – Secção do Ceará (1982/1983)
- Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará em duas gestões (1984/1985 e 1986/1987)
- Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (1994/1997)
- Fundador e Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade
- Vice-Presidente do Comitê de Integração Latino Europa América – CILEA (2003/2005)
- Presidente do Comitê de Integração Latino Europa América – CILEA (2006/2007)

Trabalho Publicado:

Livro “Manual de Contabilidade das Cooperativas: Curso Integrado. Adaptado ao sistema de processamento de dados”, 1986.

Publicações de artigos e ensaios em revistas e periódicos diversos, em nível nacional.

Demais cargos que exerceu:

- Secretário de Finanças do Município de Fortaleza (1997/1998)
- Secretário para Assuntos Municipais do Estado do Ceará (1980)
- Diretor Geral da Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará (1971/1975)

Agraciado com as seguintes medalhas e honrarias:

- Medalha Boticário Ferreira, da Câmara de Vereadores de Fortaleza - CE
- Menção Honrosa, conferida pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto – SP
- Homenagem Especial (medalha), conferida pelo Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo
- Honra ao Mérito (medalha Reitor Antônio Martins Filho) – Universidade Federal do Ceará – UFC
- Homenagem (medalha) Mérito Contábil do Ceará, prestada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará
- Homenagem (medalha) participação honrosa, prestada pelo CONSIGLIO NAZIONALE DOTTORI COMMERCIALIST (29º Congresso Nazionale LECCE - 1994 – Itália)
- Medalha João Lyra, máxima comenda da classe contábil brasileira
- Medalha “Ordem do Mérito D. Pedro II”, concedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.”

BIBLIOGRAFIA

Abreu, Cibely Maria Ferreira de. Trajetórias de políticas industriais: Uma análise recente da política industrial no Estado do Ceará. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará. CAEN. Dissertação de Mestrado, 2002.

Accioly, Rejane Vasconcelos. “Virgílio , Adauto e César Cals: a política como arte da chefia”, a era Jereissati Modernidade e Mito. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha.

Almeida, Maria Geralda de & Alecsandro, J. P Ratts (orgs). Geografia Leituras Culturais. Goiânia: Editora Alternativa, 2003.

Almeida, Paulo Roberto de. “Laços Latinos”. Revista de História da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Ano 1/ Nº 8, 2006, p. 76 - 79.

Amed, Fernando José & Campos Negreiros, Plínio José Labriola de, História dos tributos no Brasil. São Paulo: Edições SINAFRESP, BANESPA, 2000.

Aragão, Raimundo Batista. SEFAZ – CE História. Fortaleza: Secretaria da Fazenda, (SEFAZ), Imprensa Oficial do Ceará (IOCE), 1993.

Araripe, Tristão de Alencar. História da Província do Ceará. Fortaleza: Tipografia Minerva, 2ª edição, 1958.

Àries, Philippe & Duby, Georges. A História da Vida Privada: Império romano ao ano mil. São Paulo: Cia das Letras, Vol. 2., 1992.

Basbaum, Leôncio. História Sincera da República de 1930 a 1960, São Paulo: Editora Alfa – Omega 3, 4ª edição, 1976.

Benevides, Neil Giovanni Paiva. O Impacto do Plano de Metas sobre o modo de acumulação Brasileiro, Monografia de Bacharelado em economia, CAEN (UFC) 1991.

Bezerra, Antônio. Notas de Viagem. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1965.

Bonavides, Paulo & Andrade, Paes. História Constitucional do Brasil. Brasília: OAB Editora, 5. ed., 2004.

Bonavides, Paulo. Constituinte e Constituição a democracia o Federalismo a crise contemporânea. Fortaleza: Edições IOCE, 2ª edição, 1987.

Botelho, Demartone Coelho. Ajuste fiscal e reforma do Estado: O caso do Estado do Ceará, 1987 a 1991. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, CAEN. Dissertação de Mestrado, 1994.

Botelho, Ângela Vianna & Reis, Liana Maria. Dicionário Histórico Brasil – Colônia e Império. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2002.

Brandão, Ambrósio Fernandes. Diálogos das grandezas do Brasil. Recife: Fundaj/Editora Massangana, 1997.

Bruno, Artur, Farias, Aírton de Andrade & Demétrio. Os Pecados Capitais do Cambeba. Fortaleza: Editora Expressão Gráfica, 2002.

Bueno, Eduardo. “Pública ladroíce”. Revista Nossa História. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Ano 1/nº 1, 2003, p. 62 - 67.

Campos, Eduardo. A Fortaleza Provincial: Rural e Urbana (Introdução ao estudo dos códigos de posturas de 1835, 1865, 1870 e 1879), Fortaleza: Edições IOCE, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988.

_____. Procedimentos de Legislação Provincial do Ecúmeno Rural e Urbano do Ceará. Fortaleza: Edições IOCE, Secretaria de Cultura e Desporto, 1981.

Carvalho, José Murilo de. “O pecado original da república”. Revista de História da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Ano 1 – nº 5, 2005, p. 20 a 24.

Castro, José Liberal de. “Arquitetura Eclética no Ceará” In: Fabris, Anna Tereza (org.). Ecletismo na Arquitetura Brasileira. São Paulo: EDUSP, 1987.

Cavalcante, Jacqueline Franco.

Desenvolvimento e a Dinâmica da Industrialização Recente no Estado do Ceará. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, CAEN. Dissertação de Mestrado, 1992.

Comissão Estadual do Centenário da Abolição. Da Senzala para os Salões. Fortaleza: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988.

Donadoni, Sérgio (org.). O homem egípcio. Lisboa, ed. Presença, 1994.

Fausto, Boris. Perfis brasileiros Getúlio Vargas o poder e o sorriso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

Ferreira, Benedito. A História da Tributação no Brasil causas e efeitos. Brasília: s/e, 1986,

Ferreira, Jorge & Neves Delgado, Lucília de Almeida(org).O Brasil Republicano o tempo da ditadura – Regime Militar e Movimentos Sociais em fins do século XX. Livro 4, Rio de Janeiro:Civilização Brasileira, 2003.

Girão, Raimundo & Martins Filho, Antônio. O Ceará. Fortaleza: Editora Fortaleza, 2ª ed., 1945.

Girão, Raimundo. Pequena História do Ceará. Fortaleza: UFC, 4ª ed., 1984.

Hill, Christopher. O Mundo de Ponta-Cabeça, Idéias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640. São Paulo: Companhia das Letras , 1987.

Holanda, Sérgio Buarque de(Org). A Época Colonial do Descobrimento à Expansão Territorial. História Geral da Civilização Brasileira. São Paulo: Difel / Difusão Editorial S. A., 5 ª edição Tomo I, 1973.

Huberman, Leo. História da Riqueza do Homem. Rio de Janeiro: Zahar editores, 16ª edição,1980.

Krommen, Rita. Mathias Beck e a Cia das Índias ocidentais” (O domínio holandês no Ceará colonial). Fortaleza: UFC, Casa de José de Alencar, 1997.

Lessa, Renato. “O pacto dos estados”, Revista de História da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Ano 1 – nº 5, novembro 2005, p. 38 a 41.

Lima Junior, Olavo Pereira. O Papel da Auditoria de Gestão no Gerenciamento dos Recursos Públicos do Estado do Ceará. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará - UFC/FEAAC. Monografia em Especialização, 1999, p. 21.

Mattoso, Kátia M. de Queiróz. Textos e Documentos para o estudo da História Contemporânea, 1789-1963. São Paulo: HUCITEC, 1977.

Maxwell, Kenneth. “Os Magnatas da Inconfidência” Revista Nossa História. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Ano 2 / nº 18, 2005, p. 42-46.

_____. A Devassa da Devassa, a Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750 – 1808, Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra Coleção Estudos Brasileiros, Vol. 22,1977.

Malmesbury, Thomas Hobbes de. Leviatã. São Paulo: Ed. Nova Cultural Ltda, Coleção Os Pensadores, 1997.

Mathias, Carlos Leonardo Kelmer. “Os bastidores de uma revolta”. Nossa História. São Paulo: Vera Cruz, ano 3/ nº 33, 2006.

Mello e Souza, Laura de. Desclassificados do Ouro a Pobreza Mineira no Século XVIII. Rio de Janeiro: Editora Graal Ltda, Biblioteca de História, Vol. Nº 8, 1982.

Melo, Hildete Pereira de. “A primeira crise”. Revista de História da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Ano 1 – nº 5, 2005, p. 51-54.
Moreira, Vânia Maria Losada. “Um salto para o futuro.“50 anos em 5””. Revista Nossa História.Rio de Janeiro: Editora Vera Cruz, Ano 2 / nº 23, 2005. Artigo: p. 14 - 18.

Nunes, Márcia Vidal. Imprensa e Poder “O Povo” durante os dois governos de Virgílio Távora. (1963 – 1966 e 1979 – 1982). Fortaleza: Dissertação de Mestrado em Sociologia UFC, 1991.

Oliveira Silva, Pedro Alberto de. O declínio da Escravidão no Ceará. Recife: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Dissertação de Mestrado, 1988.

Paranhos, Adalberto. “Os desafinados do Samba na cadência do Estado Novo”. Revista Nossa História. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Ano 1 / nº 4, 2004, p. 16 a 22.

Parente, Josênio & Arruda, José Maria (Org). A Era Jereissati, Modernidade e Mito. Fortaleza

Edições Demócrito Rocha, 2002.

Pinta Paiva, Maria Arair, A Elite Política do Ceará Provincial. Rio de Janeiro: Edições Tempo brasileiro Ltda, 1979.

Ponte, Sebastião Rogério. “A Belle Époque em Fortaleza: Remodelação e Controle” In: Souza, Simone de(Org) Uma Nova História do Ceará. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000, p. 162-191.

_____. Fortaleza Belle Époque: reformas urbanas e controle social(1860-1930). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 3. ed, 2001.

Porto, Eymar. Babaquara, Chefetes e Cabroeira, Fortaleza no início do Século XX. Fortaleza: Fundação Waldemar de Alcântara Secretaria da Cultura e Desporto, Coleção Teses Cearenses 1, IOCE, Sd.

Queiroz Nobre, Maria Cristina de. O Estado na Ordem do Capital: O Significado e o Alcance das Mudanças na ‘Era Tasso’. Fortaleza.:Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal do Ceará (UFC), 1999.

Ribeiro Júnior, José. Colonização e Monopólio no Nordeste Brasileiro (A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba 1759 – 1780). São Paulo Hucitec, Coleção Estudos Brasileiros 3,1976.

Ribeiro, Francisco Moreira(Org). Cenários de uma política contemporânea. Fortaleza: Edições Fundação Demócrito Rocha Edição Comemorativa dos 80 anos do Centro Industrial do Ceará – CIC, 1999.

_____(Org). O Nordeste nos Debates da Constituinte, Catálogo dos Depoimentos. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, Núcleo de Documentação Cultural e Banco do Nordeste do Brasil S.A., 1995.

Ribeiro, Francisco Moreira. A Redemocratização de 1945 a 1947. Fortaleza: Edições IOCE, Secretaria de Cultura e Desporto, 1983.

Salgado, Graça (Cord) Fiscais e Meirinhos. A Administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira Arquivo Nacional, 1985.

Sarasate, Paulo. A Constituição do Brasil ao Alcance de Todos. (História, doutrina, direito comparado e prática da Constituição Federal de 1967). Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos S. A., 1967.

Sento, João Trajano. “Na esteira do Varguismo”. Revista Nossa História. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Ano 1/Nº 10, 2004, p. 34 - 37.

Sidou, J. M. Othon. A Natureza Social do Tributo. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2ª edição,1978.

Silva, Antonio Zilmar da. A Oralidade Deitada sobre o papel: Homens, letras e vozes em trincheiras (movimento armado em Fortaleza – 1911 – 1912). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), Dissertação de Mestrado, 2004.

Silva, José Borzacchiello da. “Sinopse de Uma Geografia Urbana de Fortaleza”. In: Chaves, Gylmar; Veloso, Patrícia & Capelo, Peregrina (org.). Ah, Fortaleza!. Fortaleza: Terra da Luz Editorial, 2006.

Skidmore, Thomas. Brasil: de Getúlio a Castelo (1930 – 1964). Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 5ª edição,1976.

Sobrinho, José Hilário Ferreira. Catirina minha nega, teu sinhô ta te querendo vende, pero Rio de Janeiro, pero nunca mais ti vê, Amaru Mambirá o Ceará no tráfico interprovincial 1850 – 1881. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará (UFC), Dissertação de Mestrado em História Social, 2005.

Sombra, Waldy. A Guerra dos panfletos maloqueiros versus cafinfins. Fortaleza: UFC, Casa de José de Alencar, Programa Editorial, 1998.

Sousa Brasil,Thomaz Pompeo de. Ensaio Estatístico da Província do Ceará. Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo I, 1997.

_____. Ensaio Estatístico da Província do Ceará. Fortaleza: Biblioteca Básica Cearense Fundação Waldemar Alcântara, Tomo II, 1997.

Souza Filho, Oscar d’Alva e. Polis Grega & Praxis Política. Fortaleza: ABC Editora, 2001.

Sousa, J. Colombo de. O Nordeste e a Tecocracia da Revolução, Depoimento – toda a verdade sobre a região Mártir. Brasília: Horizonte Editora Limitada, Movimento Cultural Brasileiro, 1981.
Souza, Simone de(Org) Uma Nova História do Ceará. Fortaleza Edições Demócrito Rocha, 2000.

Souza, Simone de(Org), História do Ceará. Fortaleza: Edição da Fundação Demócrito Rocha e NUDOC – Núcleo de Documentação Cultural da UFC, (2ª edição), 1994.

Studart Barão de. Datas e Factos para a História do Ceará, Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo I, 2001.

_____. Datas e Factos para a História do Ceará, Biblioteca Básica Cearense Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo II, 2001.

_____. Datas e Factos para a História do Ceará, Biblioteca Básica Cearense Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, Tomo III, 2001.

Vieira Júnior, Antônio Otaviano. Entre Paredes e Bacamartes. História da Família no Sertão (1780 –1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Editora Hucitec, 2004.

Virgílio Távora. Palavra e Ação. Discursos e Conferências de 1979 a 1982. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, Volume I, 1982.

Weyne, Walda Mota (Cord). Atas do Conselho Geral da Província do Ceará (1829 – 1835), Edição Fac-Similar. Fortaleza: INESP – Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – Grupo de Trabalho do Memorial da Assembléia Legislativa (GTMA), Secretaria da Cultura e Desporto do Estado do Ceará (SECULT). 1997

Constituições

Constituições do Estado do Ceará. Coleção Constituições Cearenses. Organizadores: Lina Márcilio Pompeu, Isabel M. Sabino de Farias, Sofia Lerche Vieira. Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – INESP – Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará, 2005. Vol I ao IX Constituições de (1891, 1892, 1921, 1925, 1935, 1945, 1947, 1967, 1989).

Documentos do Acervo Virgílio Távora

a) PLAMEG I
b) PLAMEG II
c) Ofícios de VT ao Ministro do Planejamento Delfin Neto 1981 / 1982.
d) Encontro de ação político-empresarial do Nordeste. Documento base. “Desenvolvimento do Nordeste” um problema político. (Assembléia Legislativa e Associação Comercial do Ceará. 24 agosto 1979).
e) Pronunciamento dos órgãos arrecadadores e fiscais do Estado, por intermédio da Comissão integrada por Coletores de rendas e fiscais, em torno do Projeto nº 86, apresentado à Assembléia que dispõe sobre isenções do imposto sobre vendas e consignações. Fortaleza 10 agosto de 1962.

Inventários

Livro de Inventários. Arquivo Público do Estado do Ceará, 1860.

Jornais
Correio Braziliense - 2004
Jornal Libertador-1881
O Povo-2006

Leis Provinciais

Leis Províncias do Ceará, Relatórios dos Presidentes da Província do Ceará (1837 – 1930). Relatórios dos Presidentes do Estado do Ceará. (Leis e Decretos do Estado do Ceará (1930 a 1964)

Revistas

História Viva. 2006
Revista Nossa História.
Revista do Instituto do Ceará. 1898-1938

Cadernos

Programa Nacional de Educação Fiscal – Série Educação Fiscal – nºs 01 a 04. Ministério da Fazenda e Ministério da Educação, Brasília, 2004.

Programa de Educação Tributária. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. 1998.





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
www.sefaz.ce.gov.br